



RELATÓRIO AUDITORIA DE GESTÃO EXERCÍCIO 2008

BRASÍLIA-DF, 2009

LISTA DE ABREVIATURAS, QUADROS, TABELAS E GRÁFICO

ABREVIATURAS

DIAUD – Divisão de Auditoria
DICOC – Divisão de Contabilização e Controle
DIVEA – Divisão de Verificação e Análise
JF-AC – Justiça Federal do Estado do Acre
JF-AM – Justiça Federal do Estado do Amazonas
JF-AP – Justiça Federal do Estado do Amapá
JF-BA – Justiça Federal do Estado da Bahia
JF-DF – Justiça Federal do Distrito Federal
JF-GO – Justiça Federal do Estado de Goiás
JF-MA – Justiça Federal do Estado do Maranhão
JF-MG – Justiça Federal do Estado de Minas Gerais
JF-MT – Justiça Federal do Estado do Mato Grosso
JF-PA – Justiça Federal do Estado do Pará
JF-PI – Justiça Federal do Estado do Piauí
JF-RO – Justiça Federal do Estado de Rondônia
JF-RR – Justiça Federal do Estado de Roraima
JF-TO – Justiça Federal do Estado de Tocantins
NUCOI – Núcleo de Controle Interno
P.A. – Processo Administrativo
Pro-Social – Programa de Assistência aos Servidores e Magistrados do TRF-1ª Região
RAG-2006 – Relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2006
RAG-2007 – Relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2007
RAG-2008 – Relatório de Auditoria de Gestão do Exercício de 2008
SECAD – Secretaria de Administração
SECBE – Secretaria de Programa e Benefícios Sociais
SECOI – Seção de Controle Interno
SECOI/TRF-1ª Região – Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região
SECOR – Secretaria de Planejamento e Administração Orçamentária
TRF-1ª Região – Tribunal Regional Federal da Primeira Região
USCI – Unidade de Controle Interno

QUADROS

QUADRO 01 – SÍNTESE DOS INDICADORES APRESENTADOS NOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO TRF-1ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.	28
QUADRO 02 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090037 - SJ-AP.....	36
QUADRO 03 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090022 - SJ-GO.....	37
QUADRO 04 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090021 - SJ-MT.....	37
QUADRO 05 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090021 - SJ-MT.....	37
QUADRO 06 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090021 - SJ-MT.....	38
QUADRO 07 – CONVÊNIOS FIRMADOS - 090027 – TRF-1ª REGIÃO.....	38
QUADRO 08 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090024 - SJ-AC.....	47
QUADRO 09 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090037 - SJ-AP.....	51
QUADRO 10 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090002 - SJ-AM.....	53
QUADRO 11 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090012 - SJ-BA.....	57

QUADRO 12 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090023 - SJ-DF	60
QUADRO 13 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090022 - SJ-GO	64
QUADRO 14 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090004 - SJ-MA.....	77
QUADRO 15 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090021 - SJ-MT	79
QUADRO 16 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090013 - SJ-MG.....	84
QUADRO 17 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090003 - SJ-PA	88
QUADRO 18 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090005 - SJ-PI.....	94
QUADRO 19 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090025 - SJ-RO.....	95
QUADRO 20 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090039 - SJ-RR	98
QUADRO 21 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090038 - SJ-TO	99
QUADRO 22 – CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090027 - TRF.....	102
QUADRO 23 - RETIFICAÇÕES EM APOSENTADORIAS	129
QUADRO 24 - RETIFICAÇÕES EM PENSÕES.....	130
QUADRO 25 – CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU	134
QUADRO 26 – CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU RELATIVOS À ÁREA DE PESSOAL.....	137
QUADRO 27 – CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO TCU.....	142
QUADRO 28 – PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES INSTAURADOS EM 2008.....	154
QUADRO 29 – PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES INSTAURADOS EM 2006.....	156
QUADRO 30 – AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS	157
QUADRO 31 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS	159

TABELAS

TABELA 01 - DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES POR CATEGORIA FUNCIONAL.....	119
TABELA 02 – QUANTITATIVO DE SERVIDORES ADMITIDOS NA PRIMEIRA REGIÃO EM 2008	125
TABELA 03 – ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES EXPEDIDOS EM 2008	129
TABELA 04 – ATOS DE CESSÃO, REQUISIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES SEM VÍNCULO, EXPEDIDOS EM 2008	131
TABELA 05 – PERCENTUAL DE ANÁLISE PELAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO DA JF DA 1ª REGIÃO	144
TABELA 06 – RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.....	190

GRÁFICO

GRÁFICO 01 – SITUAÇÃO PERCENTUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA NA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA PRIMEIRA REGIÃO.....	191
--	-----



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) DOS PROGRAMAS DE GOVERNO / PROGRAMA DE TRABALHO	3
1.1 <i>Programas de governo ou programa de trabalho da unidade jurisdicionada</i>	<i>3</i>
1.2 <i>Metas Previstas, resultados Alcançados e Avaliação Crítica</i>	<i>7</i>
2 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES E DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS	28
2.1 <i>Avaliação da qualidade e confiabilidade dos indicadores de desempenho da gestão</i>	<i>28</i>
2.1.1 Seção Judiciária do Estado do Maranhão	29
2.1.2 Seção Judiciária do Estado de Tocantins.....	30
2.2 <i>Avaliação da qualidade e confiabilidade dos controles internos implementados</i>	<i>31</i>
2.2.1 Seções Judiciárias	31
2.2.2 Tribunal Regional Federal da Primeira Região	33
3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	35
3.1 <i>Convênios firmados com transferência de recursos financeiros</i>	<i>35</i>
3.1.1 Seção Judiciária do Estado do Amapá.....	36
3.1.2 Seção Judiciária do Estado de Goiás	36
3.1.3 Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.....	37
3.1.4 Tribunal Regional Federal da Primeira Região	38
3.2 <i>Convênios firmados sem transferência de recursos financeiros.....</i>	<i>39</i>
3.2.1 Seção Judiciária do Estado do Acre	39
3.2.2 Seção Judiciária do Estado do Amapá.....	39
3.2.3 Seção Judiciária do Distrito Federal.....	40
3.2.4 Seção Judiciária do Estado de Goiás	41
3.2.5 Seção Judiciária do Estado do Maranhão	41
3.2.6 Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	41
3.2.7 Seção Judiciária do Estado de Rondônia.....	42
3.2.8 Seção Judiciária do Estado de Tocantins.....	42
3.2.9 Tribunal Regional Federal da Primeira Região	43
4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	46
4.1 <i>Avaliação dos contratos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação</i>	<i>46</i>
4.1.1 Seção Judiciária do Estado do Acre	46
4.1.2 Seção Judiciária do Estado do Amapá.....	50
4.1.3 Seção Judiciária do Estado do Amazonas	52
4.1.4 Seção Judiciária do Estado da Bahia.....	57
4.1.5 Seção Judiciária do Distrito Federal.....	59
4.1.6 Seção Judiciária do Estado de Goiás	63
4.1.7 Seção Judiciária do Estado do Maranhão	76
4.1.8 Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.....	78
4.1.9 Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	83
4.1.10 Seção Judiciária do Estado do Pará	88
4.1.11 Seção Judiciária do Estado do Piauí	93
4.1.12 Seção Judiciária do Estado de Rondônia	95
4.1.13 Seção Judiciária do Estado de Roraima	97
4.1.14 Seção Judiciária do Estado de Tocantins.....	99
4.1.15 Tribunal Regional Federal da Primeira Região	102
4.2 <i>Avaliação da regularidade dos processos licitatórios.....</i>	<i>114</i>
4.2.1 Seção Judiciária do Estado do Acre	114
4.2.2 Seção Judiciária do Estado do Amapá.....	114
4.2.3 Seção Judiciária do Estado do Amazonas	114
4.2.4 Seção Judiciária do Estado da Bahia	114
4.2.5 Seção Judiciária do Estado do Distrito Federal	115
4.2.6 Seção Judiciária do Estado de Goiás	115
4.2.7 Seção Judiciária do Estado do Maranhão	115



4.2.8	Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.....	116
4.2.9	Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.....	116
4.2.10	Seção Judiciária do Estado do Pará.....	116
4.2.11	Seção Judiciária do Estado do Piauí.....	116
4.2.12	Seção Judiciária do Estado de Rondônia.....	117
4.2.13	Seção Judiciária do Estado de Roraima.....	117
4.2.14	Seção Judiciária do Estado de Tocantins.....	117
4.2.15	Tribunal Regional Federal da Primeira Região.....	118
5	AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	119
5.1	<i>Servidores Ativos.....</i>	<i>119</i>
5.1.1	Número de magistrados e servidores por categoria funcional.....	119
5.2	<i>Aspectos Legais Observados na gestão de Recursos Humanos.....</i>	<i>125</i>
5.2.1	Admissão.....	125
5.2.2	Remuneração.....	125
5.2.3	Concessão de Aposentadorias e Pensões.....	129
5.2.4	Cessão e Requisição.....	131
6	CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU.....	133
6.1	<i>Informações Complementares sobre o Cumprimento dos Acórdãos Dirigidos à Justiça Federal da Primeira Região em exercícios anteriores.....</i>	<i>133</i>
6.2	<i>Cumprimento dos Acórdãos Dirigidos à Justiça Federal da Primeira Região em 2008.....</i>	<i>135</i>
6.3	<i>Cumprimento de Acórdãos na área de pessoal Dirigidos à Justiça Federal da Primeira Região em 2008.....</i>	<i>137</i>
6.4	<i>Cumprimento de Diligências na Área de Pessoal Dirigidos à Justiça Federal da Primeira Região em 2008.....</i>	<i>142</i>
7	AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	144
8	AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO.....	145
8.1	<i>Complementação às Informações Prestadas no RAG-2007 Quanto à Regularidade da Utilização de Cartões de Crédito.....</i>	<i>145</i>
8.1.1	Seção Judiciária do Amapá.....	145
9	FALHAS E IRREGULARIDADES E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.....	146
9.1	<i>Informações Complementares às Matrizes do Exercício de 2007.....</i>	<i>146</i>
9.1.2	Seção Judiciária do Estado da Bahia.....	146
9.1.3	Seção Judiciária do Distrito Federal.....	146
9.1.4	Judiciária do Estado do Maranhão.....	147
9.1.5	Judiciária do Estado do Mato Grosso.....	147
9.1.6	Seção Judiciária do Estado de Rondônia.....	147
9.1.7	Seção Judiciária do Estado de Roraima.....	148
9.1.8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região.....	148
9.2	<i>Descrição Sucinta das Falhas Detectadas no Exercício de 2008.....</i>	<i>151</i>
9.2.1	Seção Judiciária do Distrito Federal.....	151
9.2.2	Seção Judiciária do Estado do Maranhão.....	151
10	AVALIAÇÃO SOBRE CONTROLES INTERNOS DOS PROCESSOS DE GESTÃO ASSOCIADOS A PRECATÓRIOS.....	153
11	FATOS SOB APURAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.....	154
11.1	<i>Descrição Sucinta dos Processos Administrativos Disciplinares Instaurados no Exercício.....</i>	<i>154</i>
11.2	<i>Sindicâncias, comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares Informados no RAG-2007 Pendentes de Conclusão.....</i>	<i>156</i>
12	AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS.....	157
12.1	<i>Descrição das Auditorias Realizadas.....</i>	<i>157</i>
12.2	<i>Resultados e providências adotadas a partir das Auditorias.....</i>	<i>158</i>
12.2.1	Considerações iniciais quanto aos resultados obtidos.....	158
12.2.2	Análise das providências adotadas em situações específicas.....	159
12.2.3	Situação geral de implementação das recomendações de auditorias.....	190
13	CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DAS CONTAS.....	192
	CONCLUSÃO.....	193

INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria consolidado apresenta os exames realizados sobre os atos e fatos de gestão praticados, no período de 01/01/2008 e 31/12/2008, pelos responsáveis arrolados nos documentos de fls. 03 a 41-B do Processo Consolidado de Tomada de Contas da Justiça Federal da Primeira Região, cujas Unidades Gestoras vinculadas estão listadas a seguir.

ÓRGÃO CONSOLIDADOR: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

UNIDADES GESTORAS VINCULADAS:

- 090027 SECRETARIA DO TRF DA 1ª REGIÃO
- 090032 SECRETARIA DO TRF DA 1ª REGIÃO – ORÇAMENTÁRIA
- 090049 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – PREC.RPV
- 090024 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE
- 090037 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
- 090002 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
- 090012 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
- 090023 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
- 090022 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
- 090004 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- 090021 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
- 090013 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 090003 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
- 090005 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
- 090025 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
- 090039 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA
- 090038 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Os exames foram realizados nas unidades gestoras vinculadas, com base nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, consubstanciadas nas técnicas de trabalho desenvolvidas:

- a) pelas Unidades Setoriais de Controle Interno¹, nas Seções Judiciárias;
- b) pela Secretaria de Controle Interno, por intermédio da Divisão de Verificação e Análise, da Divisão de Contabilização e Controle e da Divisão de Auditoria, no TRF-1ª Região.

Os trabalhos de auditoria foram executados, no período de 16/02 a 31/03/2009, sob a coordenação técnica da Divisão de Auditoria, que desenvolveu roteiro de trabalho direcionado às Unidades Setoriais de Controle Interno para subsidiar a elaboração de relatórios individualizados, com o objetivo de avaliar a gestão de 2008.

¹ Nas Seções Judiciárias, a Unidade Setorial de Controle Interno é constituída por Seção de Controle Interno (SECOI) ou por Núcleo de Controle Interno (NUCOI), de acordo com o porte administrativo da unidade gestora. Não existe unidade de auditoria interna na estrutura administrativa das áreas de Controle Interno das Seções Judiciárias.



A Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno consolidou os relatórios de auditoria das unidades gestoras vinculadas à Justiça Federal da Primeira Região, observando os artigos 4º e 5º da Decisão Normativa TCU 94 de 03/12/2008.

O Relatório de Auditoria de Gestão Consolidado observa o conteúdo definido nos Anexos V e VI da Decisão Normativa TCU 94/2008, alterada pela Decisão Normativa TCU 97 de 18/03/2009, e o estabelecido na Instrução Normativa TCU 57 de 27/08/2008.

Os resultados dos exames foram verificados em confronto com informações extraídas dos registros constantes no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan), no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e nos sistemas institucionais da Justiça Federal da Primeira Região.

As manifestações dos responsáveis apresentadas em resposta às solicitações de auditoria expedidas pelas áreas de Controle Interno da Justiça Federal da Primeira Região, durante a execução dos trabalhos, estão registradas e individualizadas no presente Relatório.

Apresenta-se a seguir o Relatório Consolidado de Auditoria de Gestão da Justiça Federal da Primeira Região de 2008, em títulos específicos, com análise e avaliação dos aspectos exigidos pelo TCU.

1 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) DOS PROGRAMAS DE GOVERNO / PROGRAMA DE TRABALHO

1.1 PROGRAMAS DE GOVERNO OU PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE JURISDICIONADA

A Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Primeira Região, para o alcance de sua missão institucional, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2008-2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária para o exercício de 2008, realizou ações nos seguintes programas de trabalho:

Programa: 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União por meio da operação especial:

PROGRAMA	TIPO DA AÇÃO	AÇÃO	OBJETIVO GERAL (FINALIDADE DA AÇÃO)	OBJETIVO ESPECÍFICO (DESCRIÇÃO DA AÇÃO)
0089	Operação Especial	0396 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões.	Garantir uma remuneração aos servidores civis inativos do Poder Judiciário, Legislativo e do Ministério Público da União e/ou seus pensionistas beneficiários, conforme as regras do regime previdenciário próprio.	Pagamento de aposentadorias e pensões, incluindo aposentadoria ou pensão mensal, gratificação natalina e eventuais despesas de exercícios anteriores aos servidores civis inativos dos poderes Judiciário, Legislativo e do Ministério Público da União ou seus pensionistas.

Fonte: SIGPlan (<http://www.sigplan.gov.br/v4/appHome/>)

Programa: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal, por meio de atividades, projetos e operações especiais:

PROGRAMA	TIPO DA AÇÃO	AÇÃO	OBJETIVO GERAL (FINALIDADE DA AÇÃO)	OBJETIVO ESPECÍFICO (DESCRIÇÃO DA AÇÃO)
0569	Operação Especial	09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei 10.887, de 18/06/2004.	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei 10.887, de 18/06/2004.
0569	Atividade	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.	Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.
0569	Atividade	2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.	Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/1993.	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/1993.
0569	Atividade	2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.	Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória 2.165-36, de 23/08/2001.	Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
0569	Atividade	2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.	Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

		Empregados	ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.	acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.
0569	Atividade	4091 - Capacitação de Recursos Humanos	Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.	Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.
0569	Atividade	4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	Garantir a assistência jurídica gratuita a pessoas carentes, mediante a contratação de serviços especializados realizados por terceiros, indispensáveis ao reconhecimento do direito requerido e ao deslinde da controvérsia legal.	Pagamento de honorários devidos a defensores dativos, peritos, intérpretes e curadores especiais no âmbito do Judiciário, que atuam em processos em que seja reconhecida a carência do requerente.
0569	Atividade	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	Assegurar as condições necessárias para as atividades finalísticas do órgão, bem como para a manutenção e o funcionamento dos serviços do órgão e o pagamento de pessoal ativo.	Pagamento de pessoal ativo e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, bem como das despesas relativas à administração, informática, transporte, reparos e reformas de imóveis e demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão.
0569	Projeto	103B - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Imperatriz – MA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Despesas com projetos arquitetônicos e complementares, construção do prédio, fiscalização e acompanhamento da obra, instalações e serviços especiais, equipamentos diversos e outras afins.
0569	Projeto	10AQ - Construção de Edifício-Sede de Seção Judiciária de Rondonópolis – MT	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 2.050 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Rondonópolis - MT.
0569	Projeto	1136 - Modernização de Instalações da Justiça Federal	Reformar, ampliar e modernizar as instalações de diversas edificações da Justiça Federal, visando proporcionar condições físicas adequadas ao bom funcionamento dos serviços jurisdicionais.	Reforma, ampliação e modernização de imóveis da Justiça Federal.
0569	Projeto	1140 - Aquisição do Anexo da Justiça Federal em São Luís – MA	Proporcionar melhores condições das instalações físicas e suprir a carência de espaço em Varas Federais, possibilitando o adequado funcionamento dos órgãos judiciais e administrativos e a conseqüente melhoria da qualidade da prestação jurisdicional.	Aquisição de prédio, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional na cidade de São Luís - MA.
0569	Projeto	11HX - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Vitória da Conquista – BA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área total de 2.190 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Vitória da Conquista - BA.
0569	Projeto	1113 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Caxias – MA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Despesas com projetos arquitetônicos e complementares, construção do prédio, fiscalização e acompanhamento da obra, instalações e serviços especiais, equipamentos diversos e outras afins.
0569	Projeto	11RP - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba – MG	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

				na cidade de Uberaba - MG
0569	Projeto	11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	Construir Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 168.800 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infraestrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Brasília - DF.
0569	Projeto	11U1 - Reforma do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em São Luis-MA	Proporcionar estrutura física adequada à população, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Reforma, ampliação e modernização de imóveis da Justiça Federal.
0569	Projeto	11U3 - Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG	Proporcionar estrutura física adequada à população, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Reforma, ampliação e modernização de imóveis da Justiça Federal.
0569	Projeto	11U4 - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso-BA	Proporcionar estrutura física adequada à população, permitindo melhor acesso aos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Reforma, ampliação e modernização de imóveis da Justiça Federal.
0569	Projeto	1N96 - Aquisição de Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Altamira - PA	Adquirir edifício para sediar a Subseção Judiciária de Altamira - PA, para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Aquisição de prédio, com área total de 663,60 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional na cidade de Altamira - PA.
0569	Projeto	3757 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão de Informação Jurisdicional na Justiça Federal (E-Jus)	Desenvolver sistemas de integração entre os órgãos judiciários afins, bem como modernizar e agilizar os procedimentos de informação processual nas Unidades da Justiça Federal.	Desenvolvimento e implantação de sistemas de acompanhamento e controle da tramitação processual; integração de informações entre os órgãos afins; formação de banco de dados; aquisição de equipamentos, <i>softwares</i> , material de consumo, serviços técnicos e demais despesas afins.
0569	Projeto	7235 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 5.764 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Juiz de Fora - MG.
0569	Projeto	7950 - Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Manaus - AM	Construir edifício anexo da Seção Judiciária de Manaus -AM para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio anexo, com área de 6.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Manaus - MA.
0569	Projeto	7E44 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cáceres - MT	Construir Edifício-Sede da Justiça Federal em Cáceres - MT para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 1.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Cáceres - MT.
0569	Projeto	7J50 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Feira de Santana - BA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 2.190 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Feira de Santana - BA.
0569	Projeto	7J62 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 2.190 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

				funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Campo Formoso - BA.
0569	Projeto	7K49 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié - BA	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 2.190 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Jequié - BA.
0569	Projeto	7K63 - Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO	Construir anexo ao Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmas - TO, para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 4.800 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Palmas - TO.
0569	Projeto	7L87 - Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Macapá - AP	Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.	Construção de prédio, com área de 10.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Macapá - AP.

Fonte: SIGPlan (<http://www.sigplan.gov.br/v4/appHome/>) e Cadastro de Ações (<http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/#>)

Programa: 0901 – Cumprimento de Sentenças Judiciais, por meio das operações especiais:

PROGRAMA	TIPO DA AÇÃO	AÇÃO	OBJETIVO GERAL (FINALIDADE DA AÇÃO)	OBJETIVO ESPECÍFICO (DESCRIÇÃO DA AÇÃO)
0901	Operação Especial	0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas – Nacional (Produto: - ; Unidade de Medida: -)	Cumprir as decisões judiciais relativas a Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas.	Pagamento de precatórios devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas em razão de Sentença Transitada em Julgado.
0901	Operação Especial	0625 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (De Pequeno Valor) Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas – Nacional (Produto: - ; Unidade de Medida: -)	Cumprir as decisões judiciais relativas a Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas.	Pagamento de sentenças judiciais no prazo de sessenta dias contados da data de trânsito em julgado, quando forem emitidas contra a União, Autarquias e Fundações Públicas e tiverem valores inferiores a sessenta salários-mínimos, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, regulamentado pelo § 1º do art. 17 da Lei 10.259, de 12/07/2001, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Fonte: SIGPlan (<http://www.sigplan.gov.br/v4/appHome/>)

Em relação à Lei Orçamentária (Lei 11.647, de 24/03/2008), destaca-se que o Programa 0569 teve as ações discriminadas a seguir, canceladas em prol de outras ações, mediante créditos adicionais.

PROGRAMA	TIPO DA AÇÃO	AÇÃO
0569	Operação Especial	0C04 - Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União
0569	Atividade	20AK - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações
0569	Atividade	20AN - Pagamento de despesas decorrentes do enquadramento previsto no art. 22 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Judiciário
0569	Projeto	3755 - Implantação de Varas Federais

0569	Projeto	7E42 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso – BA
0569	Projeto	7I17 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmas – TO
0569	Projeto	7K61 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Sinop – MT

As alterações no Anexo V da Lei 11.647/2008, decorrentes de autorização de créditos adicionais, suplementares e especiais, estão detalhadas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal 10 e 11, de 06/05/2008; 17 e 18, de 26/05/2008; 26 e 27 de 07/10/2008; 31, de 14/11/2008; 33, de 14/11/2008; 37, de 11/12/2008; 44 e 45, de 19/12/2008; na Portaria SOF/MPOG 10, de 15/04/2008; nos Decretos de 28/07/2008, 10/11/2008, 12/12/2008; e nas Leis 11.747, de 21/07/2008, e 11.841, de 27/11/2008; 11.865, de 19/12/2008, e 11.886, de 23/12/2008.

1.2 METAS PREVISTAS, RESULTADOS ALCANÇADOS E AVALIAÇÃO CRÍTICA

As ações orçamentárias executadas nesses programas de trabalho foram avaliadas conforme os registros do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com base em relatórios emitidos em 15/04/2009.

Verificou-se pequenas divergências nos quantitativos em relação às informações das áreas de Planejamento e Orçamento da Justiça Federal da Primeira Região, registrados na avaliação, e no arredondamento de centavos de Real (R\$), comparativamente aos valores registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Com a finalidade de estabelecer parâmetro para avaliar os resultados alcançados, arbitrou-se o percentual mínimo de 60%, calculado a partir da média aritmética simples, de atingimento de meta e de execução para que a ação orçamentária pudesse ser considerada satisfatória.

Apresenta-se a seguir as metas previstas, os resultados alcançados e a respectiva avaliação das áreas de Controle Interno da Justiça Federal da Primeira Região.

PROGRAMA: 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO							
AÇÃO: OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0396 – Pagamento de aposentadorias e pensões							
META: PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICA	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027-TRF	17.442.064,00	87	17.419.432,00	99,87	0	0	A Secretaria de Planejamento e Administração Orçamentária (SECOR/TRF-1ª Região) informou que a meta realizada foi 96. No entanto, o SIGPlan consigna meta realizada igual a 0. Considerando a informação da SECOR, a meta realizada ficou 10,35% acima da prevista, o que pode ser considerado satisfatório, dada a imprevisibilidade da demanda de aposentadorias e pensões a cada exercício.
090002 SJ-AM	6.565.617,69	35	6.564.857,01	99,99	36	102,86	Resultado satisfatório, ficando acima da meta física prevista, em 2,86%, devido à concessão de uma pensão civil. Os recursos asseguraram a manutenção sócio-econômica a que legalmente fazem jus os servidores e magistrados inativos, bem como os pensionistas civis. O valor de Restos a Pagar inscrito em 2008 foi R\$ 6.828,85.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

090003-SJ-PA	10.895.493,95	58	10.895.493,02	100,00	61	105,17	A meta realizada foi 5% maior que a prevista. Os recursos foram satisfatórios e sua aplicação assegurou a manutenção sócio-econômica a que legalmente fazem jus os servidores e magistrados inativos, bem como os pensionistas civis.
090004-SJ-MA	8.474.923,96	47	8.474.922,72	99,99	47	100,00	A meta realizada atingiu 100% da prevista. O resultado foi satisfatório e os recursos aplicados asseguraram a manutenção sócio-econômica a que legalmente fazem jus os servidores e magistrados inativos, bem como os pensionistas civis desta Seccional.
090005-SJ-PI	5.972.654,70	33	5.972.529,08	99,99	31	93,94	Apesar de não atingida a meta de 33 assistidos, consideram-se satisfeitas as metas, diante da utilização plena dos recursos (99% da dotação autorizada, sem a inscrição em Restos a Pagar). Portanto, conclui-se pelo resultado satisfatório.
090012-SJ-BA	17.783.392,18	91	17.783.392,18	100,00	91	100,00	Os resultados foram satisfatórios, tendo os recursos aplicados assegurado à manutenção sócio-econômica dos servidores e magistrados inativos e dos pensionistas. A meta executada informada pela área de planejamento – 91 – diverge do dado físico enviado pelo Núcleo de Recursos Humanos – 92.
090013-SJ-MG	48.391.349,07	230	48.391.349,07	100,00	232	100,87	Os recursos recebidos foram suficientes para atingir o objetivo desejado. A meta realizada ficou 0,87% acima do previsto. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 16.048,25.
090021-SJ-MT	5.249.721,23	31	5.249.721,23	100,00	35	112,90	Considerada a imprevisibilidade dos pedidos de aposentadoria, avalia-se o cumprimento das metas como satisfatório.
090022-SJ-GO	13.255.033,64	64	13.253.388,93	99,99	68	106,25	Desempenho satisfatório. A meta física atingida superou a fixada em 6,25%. A diferença foi justificada pela unidade responsável em função da imprevisibilidade da ocorrência de pensões, bem como de aposentadorias por motivo de saúde.
090023-SJ-DF	34.548.327,88	169	34.545.797,36	99,99	175	103,55	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido, superando em 3,55% a meta física prevista. A diferença entre a meta prevista e executada é considerada aceitável em razão da variação da força de trabalho entre 2007 e 2008.
090024-SJ-AC	3.951.462,45	21	3.951.462,45	100,00	22	104,76	No exercício de 2008, essa atividade beneficiou 22 servidores, superando a meta fixada em 4,76%, ressaltando-se que os recursos financeiros foram satisfatórios.
090025-SJ-RO	2.526.349,29	13	2.526.333,32	99,99	13	100	Os recursos asseguraram a manutenção socioeconômica a que legalmente faz jus os servidores e magistrados inativos, bem como os pensionistas civis. Portanto, a meta prevista foi alcançada de forma plenamente satisfatória.
090037-SJ-AP	2.257.139,17	12	2.257.133,64	99,99	13	108,33	Os recursos disponibilizados para as despesas realizadas com o pagamento das aposentadorias e pensões atenderam as provisões em 100%, apresentando resultado satisfatório. Da Despesa Realizada de R\$ 15.807.748,50, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 605.456,26.
090038-SJ-TO	1.479.921,51	9	1.479.918,41	99,99	9	100,00	A Administração previu e realizou o pagamento dos proventos de seus inativos, alcançando, integralmente, a meta estabelecida. Obtendo, portanto, resultado satisfatório.
090039-SJ-RR	1.813.056,28	12	1.813.056,22	99,99	12	100,00	A meta realizada atingiu 99,99% da previsão. Os recursos aplicados atenderam satisfatoriamente, assegurando a manutenção socioeconômica a qual fazem jus os magistrados, servidores, inativos e os pensionistas.

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							
AÇÃO: ATIVIDADE							
2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Dependentes							
META: PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICA	DESPA REALIZADA (R\$)	%	Físico	%	
090027-TRF	5.567.147,00	3.772	5.567.146,00	99,99	4.043	107,18	Do total realizado, R\$ 698.788,25 referem-se a Restos a Pagar inscritos para pagamento em 2009. Resultado satisfatório, ficando 7,18% acima da meta prevista.
090002-SJ-AM	914.246,22	796	914.246,22	100,00	803	100,88	Resultado satisfatório, ficando acima da meta física prevista, em 0,88%, em virtude de ingresso de servidores e seus dependentes. Os recursos proporcionaram a assistência à saúde dos magistrados, servidores, ativos e inativos, e suas famílias. O valor de Restos a Pagar inscrito em 2008 foi de R\$ 96.222,60.
090003-SJ-PA	1.136.138,53	1.292	1.136.102,53	99,99	1.298	100,46	A meta realizada ultrapassou 0,46% da meta prevista. Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 83.268,39.
090004-SJ-MA	1.390.700,49	1.186	1.390.699,95	99,99	1.194	100,67	O resultado superou a meta prevista em 0,67%, justificando-se pelo número de inscrição de novos associados e dependentes no programa Pro-Social superior ao previsto para o exercício. O resultado e o desempenho foram satisfatórios, pois os recursos recebidos garantiram a assistência à saúde dos servidores e magistrados, ativos e inativos, pensionistas e dependentes. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 8.352,50.
090005-SJ-PI	1.303.198,99	853	1.299.328,95	99,70	854	100,12	A ultrapassagem da meta sem a utilização plena dos recursos demonstra um resultado satisfatório, o fato pode ser atribuído ao atendimento dos beneficiários por meio dos recursos inscritos em Restos a Pagar de 2007. Para a execução em 2009, foram inscritos R\$ 72.439,41.
090012-SJ-BA	6.156.050,86	2.981	6.156.050,86	100,00	3.056	102,52	Os resultados foram satisfatórios, tendo a execução física superado à meta em 2,52%. Foi inscrito em Restos a Pagar o equivalente a R\$ 585.569,68.
090013-SJ-MG	7.010.837,54	5.208	7.010.837,54	100,00	5.181	99,48	Os recursos recebidos foram suficientes para atingir o objetivo desejado. A meta realizada ficou 0,52% abaixo do previsto. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 194.645,54.
090021-SJ-MT	1.486.738,17	886	1.486.738,17	100,00	880	99,32	A meta foi cumprida em 99,32%, resultado considerado satisfatório, pois não há como prever exatamente quantas pessoas irão aderir a esse programa de assistência. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 33.208,15.
090022-SJ-GO	3.130.965,62	1.705	3.130.965,62	100,00	1.708	100,18	Desempenho satisfatório. A meta física realizada superou a prevista em 0,18% e foi justificada pela adesão de novos beneficiários ao Programa. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 40.370,50.
090023-SJ-DF	38.550,00	2.937	23.850,00	61,87	2.960	100,78	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido. A meta física realizada superou em 0,78% a meta prevista. A diferença entre a meta prevista e executada é considerada aceitável em razão da variação da força de trabalho entre os exercícios de 2007 e

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							2008. Ressalte-se a inscrição do valor de R\$ 4.140,00 em Restos a Pagar.
090024-SJ-AC	326.301,49	484	326.301,49	100	479	98,97	Embora a meta atingida informada no SIGPlan tenha sido 479, a média apurada pela Seção Judiciária através do formulário "Quantitativo de Estagiários e Beneficiários do Pro-Social" encaminhado mensalmente ao TRF-1ª Região foi 400. Semelhante divergência foi identificada em relação à meta fixada, sendo que a informação do SIGPlan foi 484 e o informado na Proposta Orçamentária de 2008 (Anexo IV – Benefícios) foi 387. A meta estimada foi ultrapassada, porque quando do estabelecimento dos objetivos para essa ação, no início de 2007, foi levado em consideração o quantitativo exato de beneficiários naquele momento, conforme determinado pela SECOR-TRF. Com as novas nomeações ocorridas no final de 2007, esse número foi ampliado, vindo a ultrapassar a meta fixada. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 720,42.
090025-SJ-RO	519.622,20	575	519.622,20	100,00	589	102,43	Os recursos asseguraram, a todos os beneficiários, a prestação da assistência médica, hospitalar, odontológica e psicológica. Foram inscritos R\$ 8.545,84 em Restos a Pagar. A meta prevista foi alcançada de forma plenamente satisfatória.
090037-SJ-AP	340.633,69	347	340.606,88	99,99	346	99,71	Os valores inscritos no Restos a Pagar, na ordem de R\$ 33.540,66, representaram 9,85% da dotação. Os resultados alcançados foram satisfatórios.
090038-SJ-TO	566.520,41	455	566.520,41	100,00	434	95,38	Houve uma demanda abaixo do esperado (95,38%) para os serviços médico-odontológicos. Apesar disso, obteve-se um resultado satisfatório. Inscritos R\$ 12.923,49 em Restos a Pagar.
090039-SJ-RR	369.906,13	322	369.906,13	100,00	354	109,94	A meta física realizada superou a prevista em 9,94%, utilizando 100% da meta financeira prevista. Portanto, consideramos satisfatória a aplicação dos recursos. Da despesa realizada de R\$ 369.906,13, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 134.406,24.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: ATIVIDADE**

2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes

META: CRIANÇA ATENDIDA (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027-TRF	806.680,00	263	656.107,00	81,33	247	93,92	Houve redução do valor do benefício de R\$ 350,00 para R\$ 280,00, o que influenciou a execução financeira. A meta não foi atingida em função da oscilação do número de crianças beneficiadas. Resultado satisfatório.
090002-SJ-AM	165.090,37	53	161.520,37	97,84	52	98,11	Resultado satisfatório. A meta física realizada ficou 1,88% menor que a prevista. Os recursos proporcionaram assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores.
090003-SJ-PA	270.200,00	95	270.200,00	100,00	102	107,37	A meta realizada ficou 7,37% maior que a prevista. Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido.
090004-SJ-MA	290.887,00	104	269.873,39	92,78	100	96,15	O resultado atingiu 96,15% da prevista, contribuindo para tanto fatores como: as inscrições de crianças de 0 a 6 anos que não se

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							confirmaram na quantidade prevista para o exercício, além do desligamento daquelas que perderam a condição por força dos critérios definidos na norma que regulamenta o assunto. A diferença não é significativa. O resultado e o desempenho foram satisfatórios.
090005-SJ-PI	156.905,00	67	152.365,50	97,11	59	88,06	Os resultados sofrem influência de variáveis externas, que independem da atuação do administrador. Deve-se creditar ao ingresso de servidores sem dependentes e ao alcance da idade limite, os agentes modificadores da meta estabelecida. Foi atingido 88% da meta. Portanto, resultado satisfatório.
090012-SJ-BA	660.278,50	230	660.278,50	100,00	238	103,48	Os resultados foram satisfatórios, tendo a execução física superado a meta em 3,48%. Foi inscrito em Restos a Pagar o equivalente a R\$ 13.790,00.
090013-SJ-MG	1.119.649,98	390	1.094.407,98	97,75	396	101,54	Os recursos recebidos foram suficientes para atingir o objetivo desejado. A meta realizada ficou 1,54% acima do previsto.
090021-SJ-MT	222.229,00	70	222.229,00	100,00	77	110,00	A meta foi cumprida satisfatoriamente, pois todas as crianças foram atendidas. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 5.376,00.
090022-SJ-GO	367.673,50	128	349.779,50	95,13	134	104,69	Desempenho satisfatório. A meta física realizada superou a prevista em 4,69% e foi justificada pela inclusão de novos dependentes com direito ao benefício.
090023-SJ-DF	596.331,40	200	596.021,54	99,95	214	107,00	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido. A meta física realizada superou em 7% a meta prevista. A diferença entre a meta prevista e executada foi considerada aceitável em razão da variação da força de trabalho entre os exercícios de 2007 e 2008.
090024-SJ-AC	88.375,00	35	86.331,00	97,69	30	85,71	Essa atividade atendeu trinta crianças em 2008. A divergência ocorreu em virtude de que, quando do estabelecimento dos objetivos para essa ação, no início de 2007, foi levado em consideração o quantitativo exato de beneficiários naquele momento, conforme determinado pela SECOR-TRF. Tal número foi influenciado, portanto, pela exclusão dos dependentes que completaram 6 anos de idade em 2008, que foi superior à inclusão de novas crianças.
090025-SJ-RO	146.826,12	55	146.465,06	99,75	55	100,00	Os recursos garantiram a assistência a todas as crianças inscritas, que se enquadravam como beneficiárias. Portanto, a meta prevista foi alcançada de forma satisfatória.
090037-SJ-AP	86.551,50	35	85.851,50	99,19	32	91,43	Os resultados ficaram na ordem de 8,57% menor que o previsto, por motivo de exclusão de beneficiários que ultrapassaram o limite máximo da idade contemplada pelo programa. Embora os resultados configurem queda na meta física prevista, as despesas realizadas dentro da ação foram satisfatórias.
090038-SJ-TO	104.810,99	34	104.810,99	100,00	30	88,24	A redução da idade para percepção do benefício provocou uma redução também na demanda. Mesmo assim, o resultado é considerado satisfatório. Inscritos R\$ 26.067,99 em Restos a Pagar.
090039-SJ-RR	77.000,00	33	75.068,00	97,49	27	81,82	Embora as metas físicas e financeiras não tenham sido alcançadas em função da saída de beneficiários que atingiram a idade limite, consideramos satisfatória a aplicação dos recursos que asseguraram a assistência pré-escolar aos dependentes de Magistrados e Servidores inscritos no programa.

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
AÇÃO: ATIVIDADE

2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores

META: SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027-TRF	60.390,00	61	30.797,00	51,00	47	77,05	Meta não atingida em função da implantação do Plano de Cargos e Salários que elevou os salários dos servidores, reduzindo assim a quantidade de pessoas que fazem jus ao recebimento do benefício. Resultado satisfatório.
090003-SJ-PA	800,00	1	0,00	0	0	0	A meta não foi realizada, porque a servidora requisitada inscrita nessa atividade foi devolvida para o Órgão de origem no início do exercício de 2008.
090004-SJ-MA	37.002,50	46	3.631,90	9,82	18	39,13	O resultado alcançou apenas 39,13% da meta prevista. A meta foi superestimada, considerando o desligamento de servidores que tiveram valor do custeio superior ao valor do benefício em função da implementação de mais uma parcela do PCS no exercício 2008. Como medida corretiva, foi informado que serão disponibilizadas maiores informações sobre o programa pela unidade de Benefícios Sociais desta Seção Judiciária. O resultado e o desempenho foram insatisfatórios por não terem atingido o mínimo de 60% da meta prevista. Entretanto, os recursos recebidos permitiram o deslocamento dos servidores no percurso residência-trabalho-residência, com o custeio de parte de suas despesas com transporte, refletindo positivamente nas suas assiduidades.
090012-SJ-BA	91.999,80	115	91.999,80	100,00	161	140,00	Embora satisfatórios os resultados, a estimativa da meta ficou aquém da efetiva demanda pelo benefício. A execução física superou a meta em 40%. Houve inscrição de R\$ 59.615,32 em Restos a Pagar.
090013-SJ-MG	73.146,52	119	73.146,52	100,00	65	54,62	A meta alcançada ficou 45,38% abaixo do previsto. Tal fato se deve à implantação do Plano de Cargos e Salários que elevou os salários dos servidores reduzindo a quantidade de pessoas que fazem jus ao benefício. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 21.617,34.
090022-SJ-GO	18.650,59	10	17.789,18	95,38	12	120,00	Desempenho satisfatório. A meta física atingida superou a fixada em 20% e foi justificada pela inclusão de novos servidores com direito ao benefício.
090023-SJ-DF	37.600,27	47	28.977,76	77,07	44	93,62	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido, ficando a meta física realizada em torno de 93,62% da prevista. A diferença entre a meta prevista e executada é considerada aceitável em razão da variação da força de trabalho entre os exercícios de 2007 e 2008.
090039-SJ-RR	2.668,80	3	1.231,39	46,14	2	66,67	As metas permaneceram inalteradas em relação ao exercício anterior, no qual já havíamos apresentado a redução de um beneficiário removido. Por esta razão, não foram alcançadas. Contudo, consideramos o desempenho satisfatório, visto que os servidores inscritos foram atendidos pelo programa.

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
AÇÃO: ATIVIDADE

2012 – Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados

META: SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

090027-TRF	7.869.320,00	1.079	7.746.152,00	98,43	1.090	101,02	Do total realizado, R\$ 3.197,27 referem-se a sobras orçamentárias que foram inscritas em Restos a Pagar para pagamento de despesas que porventura venham a aparecer. Provavelmente, será cancelado em 2009. Resultado satisfatório. Meta ultrapassada em função das requisições de servidores.
090002-SJ-AM	1.439.438,98	205	1.438.768,52	99,95	202	98,54	Resultado satisfatório. A meta física realizada ficou 1,46% menor que a prevista. Os recursos recebidos proporcionaram a concessão de benefício aos servidores, na forma de auxílio em pecúnia, para subsidiar despesas com alimentação.
090003-SJ-PA	2.356.299,00	333	2.354.153,62	99,91	331	99,40	A meta realizada ficou 0,60% menor que a prevista. Os recursos aplicados nesta atividade foram suficientes para que o objetivo fosse alcançado. No exercício de 2008, três servidores que deixaram de receber esse benefício, sendo 1 por concessão de pensão por morte e 2 por aposentadoria por invalidez.
090004-SJ-MA	1.954.504,99	279	1.953.203,21	99,93	276	98,92	O resultado atingiu 98,92% da meta prevista, influenciado pelas admissões, requisições e aposentadorias de servidores durante o exercício. A diferença não é significativa. O resultado e o desempenho foram satisfatórios, assegurando alimentação adequada aos servidores com reflexos positivos na qualidade de vida e produtividade.
090005-SJ-PI	1.438.340,03	205	1.435.524,26	99,80	203	99,02	Os resultados sofrem influência de variáveis externas, que independem da atuação do administrador. Com 99% da meta atingida, o resultado é satisfatório.
090012-SJ-BA	6.316.592,32	896	6.316.592,32	100,00	888	99,11	Os resultados foram satisfatórios, tendo a execução física alcançado o percentual de 99,11% da meta. Foi inscrito em Restos a Pagar o equivalente a R\$ 2.140,25.
090013-SJ-MG	9.841.043,23	1.395	9.841.043,23	100,00	1.394	99,93	Os recursos recebidos foram suficientes para atingir o objetivo desejado. A meta realizada ficou 0,07% abaixo do previsto. Da Despesa Realizada, R\$ 29.096,85 foram inscritos em Restos a Pagar.
090021-SJ-MT	1.735.485,99	250	1.735.485,99	100,00	244	97,60	Todos os servidores que buscaram esse benefício foram atendidos. Dessa forma, a meta foi cumprida satisfatoriamente. Da despesa realizada de R\$ 1.735.485,99, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 938,35.
090022-SJ-GO	3.280.232,19	466	3.275.466,09	99,85	463	99,36	Desempenho satisfatório. A meta física atingida foi inferior à prevista em 0,64% e foi justificada pela ocorrência de férias e aposentadoria no exercício.
090023-SJ-DF	5.047.957,88	719	5.047.515,47	99,99	710	98,75	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido, ficando a meta física realizada em torno de 98,75% da prevista. A diferença entre a meta prevista e executada é aceitável em razão da variação da força de trabalho entre 2007 e 2008.
090024-SJ-AC	850.512,00	120	846.650,07	99,54	120	100,00	Em 2008 foram atendidos 120 beneficiários, atingindo 100% da meta fixada.
090025-SJ-RO	1.009.008,00	142	1.009.008,00	100,00	142	100,00	Os recursos asseguraram o benefício a todos os servidores da Seccional. Foram inscritos R\$ 3.244,93 em Restos a Pagar. A meta prevista foi alcançada de forma plenamente satisfatória.
090037-SJ-AP	665.331,11	89	633.391,30	95,20	90	101,12	O relativo aumento na meta física, na proporção de 1,12% para os gastos com auxílio alimentação, estão ligados a admissão de novos servidores concursados e o fluxo de requisitados. Entretanto, a dotação prevista e autorizada foi

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							suficiente para suprir a demanda configurando resultado satisfatório para a atividade.
090038-SJ-TO	678.017,76	103	678.017,47	99,99	96	93,20	O atendimento ficou 93,20% do total previsto. Todos os servidores perceberam o benefício em tela. Resultado satisfatório.
090039-SJ-RR	617.649,60	82	617.649,60	100,00	86	104,88	Consideramos os resultados satisfatórios, visto que houve o atendimento de mais beneficiários do que previsto, com a utilização de 100% da meta financeira prevista. Houve contratações e movimentações de servidores no decorrer do exercício que justificam a superação das metas físicas.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: ATIVIDADE**

4091 – Capacitação de Recursos Humanos

META: SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027-TRF	633.043,00	335	582.348,00	91,99	582	173,73	Do total realizado, R\$ 145.485,20 são relativos a inscrição de Restos a Pagar para pagamento em 2009. Houve 795 participações de servidores e magistrados nos eventos de capacitação e treinamento. 793 servidores participaram de eventos de treinamento sem custo direto. Resultado satisfatório. A meta foi ultrapassada em face da utilização de eventos à distância, por vídeo conferência e cursos oferecidos pela universidade corporativa.
090002-SJ-AM	92.347,77	62	80.120,78	86,76	66	106,45	Resultado satisfatório. A meta física realizada superou a prevista, em 6,45%. Os recursos recebidos proporcionaram a qualificação de pessoal com novos conhecimentos e aprimoramentos nas áreas jurídica e administrativa. O valor de Restos a Pagar inscrito em 2008 foi de R\$ 1.132,54.
090003- SJ-PA	88.999,98	164	60.637,09	68,13	316	192,68	A meta realizada ficou 92,68% maior que a prevista, o que comprometeu os resultados satisfatórios da ação. Foi promovido de forma integrada a qualificação de pessoal pela aquisição, reciclagem e aprimoramento de conhecimentos. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 7.740,00.
090004- SJ-MA	152.521,17	134	152.350,78	99,89	169	126,12	O resultado superou a meta prevista em 26,12%, situação justificada pela considerável participação dos servidores em eventos de capacitação, em diversas modalidades de treinamento presencial e à distância sem ônus para o órgão. O resultado e o desempenho foram satisfatórios por permitir aos servidores aquisição, reciclagem e aprimoramento de conhecimentos em diversas áreas. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 8.862,39.
090005- SJ-PI	85.580,88	106	85.199,64	99,55	229	216,04	A discrepância entre as metas é proveniente das participações em eventos internos, de baixo custo (projeto 'Sexta Jurídica'). Para 2009, há previsão de serem capacitados trinta servidores com o valor inscrito em Restos a Pagar (R\$ 2.899,93). O resultado foi satisfatório.
090012- SJ-BA	576.002,77	416	576.002,77	100,00	634	152,40	A execução física superou a meta em 52,4%. Embora satisfatórios os resultados, a meta prevista ficou aquém da efetiva demanda por capacitação na Seccional. Houve inscrição de R\$ 357.126,26 em Restos a Pagar.
090013- SJ-MG	247.112,31	458	247.112,31	100,00	952	207,86	A meta alcançada ficou 107,86% acima do previsto, em função da implantação do Adicional de

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							Qualificação (Lei 11.416, de 15/12/2006), resultando numa oferta e procura por treinamentos maior que o previsto. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 1.954,92.
090021- SJ-MT	69.562,46	124	68.901,39	99,05	129	104,03	A meta foi cumprida satisfatoriamente.
090022- SJ-GO	77.570,41	196	77.570,41	100,00	237	120,92	Desempenho satisfatório. A meta física alcançada superou a fixada em 20,92% em razão de maior interesse dos servidores na capacitação em busca de melhor eficácia no desempenho profissional. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 2.200,00.
090023- SJ-DF	121.250,71	174	80.352,91	66,27	206	118,39	Os recursos recebidos foram suficientes para que o objetivo fosse atingido. A meta física realizada superou em 18,39% a meta prevista. A diferença entre a meta prevista e executada é considerada aceitável em razão da variação da força de trabalho entre os exercícios de 2007 e 2008. Ressalte-se a inscrição em Restos a Pagar não processados em 2008 no valor de R\$ 25.221,42.
090024- SJ-AC	39.602,48	59	39.602,48	100,00	69	116,95	A Programação de Eventos visava a contemplar apenas os eventos programados e não realizados em 2007, por ser 2008 um ano de transição entre a gestão por desempenho e a gestão por competência, acompanhando o Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal no biênio 2008/2009. Entretanto, com o oferecimento de cursos a distância promovidos pela UNICORP e pelo CNJ, houve uma ampla participação dos servidores, contribuindo para a superação da meta prevista em 16,95%.
090025- SJ-RO	65.621,88	51	65.621,88	100	113	221,57	A superação da meta fixada foi obtida com a inscrição de muitos servidores em palestras de interesse geral e em evento promovido pela própria Seccional (desenvolvimento gerencial). Se fossem considerados apenas os treinamentos nas áreas específicas de atuação, o resultado ficaria aquém da meta fixada. A meta fixada foi alcançada, porém de forma distorcida, visto que a demanda por treinamentos em áreas específicas de atuação não foi plenamente atendida. Foram inscritos R\$ 13.427,28 em Restos a Pagar.
090037- SJ-AP	57.073,00	41	41.137,22	72,08	62	151,22	A meta foi satisfatoriamente alcançada. Entretanto, a diferença no resultado da aplicação física e as despesas realizadas, 51,22% e 27,92% respectivamente, está na capacitação realizada <i>in loco</i> , ou seja, maior número de participantes a custo reduzido. As necessidades emergenciais não podem ser contextualizadas nesta realidade, visto que, as mudanças de procedimento por imposição legal, consequentemente obrigam a recorrer aos treinamentos em outras localidades.
090038- SJ-TO	27.481,62	53	18.405,49	66,97	73	137,74	Com a implantação do Adicional de Qualificação, verificou-se uma maior demanda pelas ações de treinamento, tanto na modalidade presencial como de ensino a distância. Assim, foram alcançados 137,74% do previsto, com um resultado satisfatório. Inscritos R\$ 2.250,00 em Restos a Pagar.
090039- SJ-RR	51.927,11	37	51.873,49	99,90	172	464,86	As metas físicas previstas foram superadas em 364,86% com a utilização de 99,9% da previsão financeira. Embora esse fato, no primeiro momento reflita o desempenho satisfatório na aplicação dos recursos, acreditamos na necessidade de revisão das metas físicas previstas para os próximos exercícios, visando corrigir possíveis imperfeições de estimativas.

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
AÇÃO: ATIVIDADE							
4224 – Assistência Jurídica a Pessoas Carentes							
META: PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027- TRF	90.000,00	405	69.620,00	77,36	33	8,15	Do total realizado, R\$ 59.354,20 referem-se a Restos a Pagar inscritos para pagamento em 2009. Resultado insatisfatório. Porém, a meta não foi atingida em função da redução na demanda.
090002- SJ-AM	112.558,73	260	112.558,73	100,00	716	275,38	Resultado satisfatório. A meta física realizada superou a prevista, em 175,38%, em função da maior celeridade na realização de perícias do Juizado Especial Federal, face ao aumento da demanda pela prestação jurisdicional, bem como no trâmite das informações entre as Varas e a Secretaria de Administração, possibilitando a efetivação mais rápida da execução. O valor de Restos a Pagar inscrito foi de R\$ 7.689,02.
090003- SJ-PA	631.625,87	5.996	631.625,87	100,00	3.581	59,72	A meta realizada foi inferior em 60% a prevista. Houve um aumento considerável dessa despesa, em função das ações julgadas nos Juizados Especiais Federais. Porém, R\$ 18.154,98 foram inscrito em Restos a Pagar.
090004- SJ-MA	466.350,35	3.093	465.849,89	99,89	3.746	121,11	O resultado superou a meta prevista em 21,11%, situação justificada pelo acréscimo na demanda de processos em vista de ações especiais desenvolvidas no âmbito do Juizado Especial Federal. Neste aspecto, destaca-se os Mutirões de Audiência em São Luís, Imperatriz e Caxias. O resultado e o desempenho foram satisfatórios. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 12.556,45.
090005- SJ-PI	208.690,83	1.524	205.277,23	98,36	1.337	87,73	Apesar da influência da demanda judicial no resultado desta Ação, credita-se à descentralização parcelada de créditos o não-atingimento da meta. Tal fato repercute na conclusão dos processos de pagamento. Ao final, foram inscritos R\$ 27.673,46 para 2009, com a previsão de atendimento a 209 pessoas. O resultado satisfatório.
090012- SJ-BA	1.405.841,28	4.348	1.405.841,27	99,99	6.503	149,56	A execução física superou a meta em 49,56%. Embora satisfatórios os resultados, a meta prevista ficou aquém da efetiva demanda por assistência judiciária gratuita. Foi inscrita em Restos a Pagar a quantia de R\$ 3.072,52.
090013- SJ-MG	2.817.829,64	3.947	2.817.829,64	100,00	11.514	291,72	A meta realizada ficou 191,72% acima do previsto em função do aumento da demanda do jurisdicionado carente, advinda do Juizado Especial Federal e da jurisdição delegada (Lei 10.259/2001 e Resolução CJF 541, de 18/01/2007). Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 354.170,36.
090021- SJ-MT	656.196,76	3.423	656.196,76	100,00	3.528	103,07	A meta foi cumprida satisfatoriamente. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 27.606,25.
090022- SJ-GO	1.052.455,11	3.784	1.052.455,11	100,00	6.496	171,67	Desempenho satisfatório. A meta física alcançada superou a fixada em 71,67% e foi justificada pela procura crescente pela prestação jurisdicional (JEFs). A meta prevista foi subestimada, necessitando de melhor planejamento para o seu estabelecimento. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 71.870,05.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

090023 – SJ-DF	343.102,23	925	342.310,81	99,77	1.522	164,54	O crédito provisionado foi aplicado na assistência jurídica à população carente, assegurando-lhe o direito previsto no art. 5º, LXXIV da Constituição Federal. A meta física realizada superou em 64,54% a meta prevista. Observa-se uma distorção no resultado alcançado nessa atividade, pois a meta física prevista foi subestimada. Para o exercício de 2007, a meta física prevista para essa atividade foi de 1.350 pessoas assistidas, ou seja, em relação ao exercício de 2008 houve uma diminuição de 45,95% da expectativa quanto à quantidade de pessoas a serem assistidas. Ressalte-se a inscrição em Restos a Pagar não processados em 2008 no valor de R\$ 2.248,19.
090024 – SJ-AC	336.818,54	2.210	336.818,54	100,00	1.812	81,99	O não-atingimento da meta ocorreu em virtude de que não houve liberação de recursos suficientes para arcar com todas as solicitações encaminhadas para pagamento. Do total de processos encaminhados para pagamento em 2008, cerca de 460 atendimentos não foram pagos por falta de recursos, sendo devolvidos à Unidade solicitante para reconhecimento de dívida em 2009. Se tal fato não tivesse ocorrido, teria havido superação da meta prevista. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 13.354,13.
090025 – SJ-RO	68.322,96	354	68.322,96	100,00	366	103,39	Os recursos proporcionaram a tutela da prestação jurisdicional à população carente, possibilitando-lhes o exercício do direito constitucional de acesso à justiça. Foram inscritos R\$ 11.611,74 em Restos a Pagar. A meta prevista foi alcançada de forma plenamente satisfatória.
090037 – SJ-AP	227.315,97	440	227.315,97	100	939	213,41	O esforço concentrado do JEF em ampliar o atendimento às pessoas carentes, com a realização de juizados itinerantes vem dobrando em relação às metas físicas alcançadas. A meta prevista para 2008 foi reduzida em relação a 2007 na ordem de 18,52%, ou seja, totalmente contrária às metas alcançadas de 2007 e 2008. Tratando-se apenas da previsão de 2008, o quadro apresenta-se satisfatório tanto para as metas alcançadas como para as despesas realizadas. Foi apropriado R\$ 27.223,13 em Restos a Pagar.
090038 – SJ-TO	393.275,45	726	393.259,95	99,99	1.559	214,74	Todas as pessoas carentes que necessitaram de assistência jurídica (defensores dativos, peritos médicos e intérpretes) foram atendidas. Resultado satisfatório. Inscritos R\$ 20.012,17 em Restos a Pagar.
090039 – SJ-RR	96.970,28	140	96.960,28	99,99	583	416,43	Situação idêntica à Atividade/Programa anterior, onde a meta física foi superada em percentual significativo com a aplicação limítrofe dos recursos financeiros previstos. Embora esse fato, no primeiro momento reflita o desempenho satisfatório na aplicação dos recursos, acreditamos na necessidade de revisão das metas físicas previstas para os próximos exercícios visando corrigir possíveis imperfeições de estimativas. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 3.678,20.

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
AÇÃO: ATIVIDADE							
4257 – Julgamento de Causas na Justiça Federal							
META: PROCESSO JULGADO (UNIDADE)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027– TRF	228.780.820,00	68.570	222.189.611,00	97,12	106.839	155,81	A Meta física ultrapassada em 38.269 processos julgados em razão da convocação de juizes auxiliares para os gabinetes. Do total realizado, R\$ 13.301.125,32 referem-se a Restos a Pagar inscritos para pagamento em 2009. O destaque de R\$ 507.974,84 registrado no SIGPlan na previsão corrigida e realizado refere-se a concessão ao STJ para pagamento da PAE dos ministros que a época pertenciam ao TRF. Dos R\$ 6.591.211,89 constantes do crédito disponível, R\$ 5.925.517,01 é relativo a fonte 181 - convênio do Banco do Brasil.
090002– SJ-AM	34.155.288,82	23.124	34.098.437,60	99,83	16.327	70,61	Resultado satisfatório. A meta física realizada ficou 29,40% menor que a prevista, em virtude do reduzido quadro de servidores e magistrados em relação à demanda crescente de processos. Os recursos asseguraram a manutenção e o funcionamento dos serviços das áreas Administrativa e Judiciária. O valor de Restos a Pagar inscrito foi de R\$ 1.211.713,70.
090003– SJ-PA	59.885.338,88	40.304	59.753.885,69	99,78	45.287	112,36	A meta realizada foi superior da prevista. Os recursos alocados na atividade foram utilizados com o objetivo de assegurar as condições necessárias à manutenção e ao funcionamento dos serviços desenvolvidos nas áreas administrativa e judiciária, garantindo a continuidade da prestação dos serviços aos jurisdicionados. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 564.677,60.
090004– SJ-MA	49.620.208,87	34.719	49.617.037,85	99,99	67.874	195,50	O resultado superou a meta prevista em 95,50%, situação justificada por ações especiais desenvolvidas no âmbito do Juizado Especial Federal, no qual se destacam Mutirões de Audiência em São Luís, Imperatriz e Caxias. O resultado e o desempenho foram satisfatórios. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 1.055.010,63.
090005– SJ-PI	39.438.250,26	20.424	39.409.909,62	99,93	35.059	171,66	Apesar da discrepância positiva entre as metas, o resultado obtido não foi satisfatório, diante do seu decréscimo em relação ao ano anterior. Menos processos foram julgados. Da Despesa Realizada, foram inscritos R\$ 842.145,94 em Restos a Pagar.
090012– SJ-BA	155.388.116,24	115.839	155.339.153,11	99,97	82.661	71,36	A execução atingiu 71,36% da meta. Houve superavaliação da capacidade de atendimento da demanda pela prestação jurisdicional. Resultados satisfatórios. Inscrita em Restos a Pagar a quantia de R\$ 4.344.960,02.
090013– SJ-MG	252.967.004,40	219.674	252.958.788,99	99,99	112.897	51,39	A meta realizada ficou 48,61% abaixo do previsto. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 354.170,36.
090021– SJ-MT	41.168.883,29	27.084	41.165.794,22	99,99	20.863	77,03	A meta fixada foi superestimada, pois não houve criação de Varas nem aumento do número de magistrados na Seccional que justificasse tal número. Considera-se o



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							resultado satisfatório diante das justificativas apresentadas. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 947.722,65.
090022–SJ-GO	89.667.062,29	62.161	89.620.943,37	99,95	45.762	73,62	Desempenho satisfatório. A meta física atingida resultou inferior à fixada em 26,38% e foi justificada por fatores como: não utilização do sistema eletrônico para remessa de petições ao JEF virtual; insistência, pelos jurisdicionados, no uso do peticionamento convencional; acúmulo de petições iniciais e interlocutórias (JEF virtual); sistema processual virtual incompatível com as necessidades (falhas constantes na transmissão e conexão pela internet) etc.. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 1.126.027,98.
090023– SJ-DF	133.077.341,16	113.172	133.067.772,78	99,99	49.833	44,03	A meta física realizada ficou 44,03% da meta prevista. Observa-se uma distorção no resultado alcançado nessa atividade, pois a meta física prevista foi superestimada. Ressalte-se que a SJDF manteve o mesmo número de Varas e praticamente o mesmo quantitativo de juizes dos exercicios anteriores, impossibilitando, assim, o aumento dos processos julgados no exercício de 2008. Foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 2.422.477,05.
090024– SJ-AC	19.670.817,91	18.137	19.664.721,92	99,97	11.256	62,06	Observa-se uma diferença entre a meta física prevista e a efetivamente executada em torno de 37,94%. Tal fato se justifica em razão do número reduzido de servidores, tendo em vista as remoções e lotações provisórias. Ademais, a Seccional atuou de janeiro a dezembro com, apenas, 2 (dois) juizes. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 352.488,90
090025– SJ-RO	24.897.097,74	21.824	24.895.417,34	99,99	22.482	103,02	Os recursos foram aplicados no pagamento da remuneração de magistrados e servidores ativos, das bolsas de estagiários e das locações de mão-de-obra terceirizada, bem como no pagamento de diárias e passagens. Foram destinados, ainda, para cobrir despesas com ações nas áreas de informática e de transporte, para manutenção e conservação de imóveis, bem como para custear serviços administrativos. Foram inscritos R\$ 581.757,72 em Restos a Pagar. A meta prevista foi alcançada de forma satisfatória.
090037– SJ-AP	15.888.126,63	9.047	15.807.748,50	99,49	5.355	59,19	A meta física estimada foi realizada em 59,19%, não alcançando o patamar arbitrado de 60%. Pelos resultados apresentados nos relatórios dos últimos anos, observa-se uma tendência de queda nas metas previstas e nas físicas de resultados alcançados, reflexo da deficiência no quantitativo de pessoal do quadro em relação ao crescimento de jurisdicionados que procuram os serviços da Seccional Amapá. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 605.456,26.
090038– SJ-TO	17.638.245,41	8.377	17.622.523,00	99,91	9.372	111,88	A quantidade de processos julgados superou em 11,88% a meta prevista, demonstrando excelente desempenho no cumprimento da missão jurisdicional. Inscritos R\$ 572.564,77 em Restos a Pagar.
090039– SJ-RR	13.389.173,64	8.771	13.249.171,89	98,95	8.047	91,75	A aplicação dos recursos atendeu de maneira satisfatória as necessidades de manutenção e funcionamento do Órgão, assegurando o atendimento dos Jurisdicionado em suas



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

						demandas. Apesar de ter alcançado apenas 91,75% da meta física prevista. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 634.232,36.
--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
AÇÃO: PROJETOS

1136 - Modernização de Instalações da Justiça Federal

META: INSTALAÇÃO MODERNIZADA (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FISICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FISICO	%	
090027- TRF	2.000.000,00	2	2.000.000,00	100,00	2	100	Do total realizado, R\$ 1.953.910,00 referem-se a Restos a Pagar inscritos para pagamento em 2009. Resultado satisfatório. Os recursos foram aplicados na modernização das instalações dos Edifícios Sede I, Sede II, Cabo Frio e da Base Operacional (elevador, subestação de energia, implantação da gráfica).
090002- SJ-AM	532.129,44	1	464.983,33	87,38	0	0	Resultado satisfatório, considerando que o sistema de detecção de incêndio e aquisição 2 geradores de energia elétrica, no montante de R\$ 464.983,33 foram inscritos em Restos a Pagar.
090003- SJ-PA	28.055,83	4	0,00	0	0	0	A meta não foi realizada em 2008. Os recursos não foram utilizados dessa Ação, sendo devolvidos para o TRF-1ª Região.
090004- SJ-MA	32.728,01	2	32.728,01	100,00	0	0	O resultado atingiu 0% da meta prevista, sendo tal fato justificado considerando-se: 1) que na composição desta última, foi incluída como unidade a ser contemplada o prédio-anexo da Seção Judiciária em São Luís, porém, não houve dotação de créditos no exercício 2008 para atender essa demanda, conforme consta de levantamento do SIAFI e da planilha do SIGPlan; 2) os créditos para a unidade referente ao prédio-sede foram integralmente inscritos em Restos a Pagar, portanto não houve execução física. Muito embora insatisfatórios o resultado e o desempenho por não terem atingido o percentual mínimo arbitrado de 60%, os créditos inscritos em Restos a Pagar em 2008 foram integralmente aplicados na reforma do prédio Sede desta Seccional em São Luís, contribuindo para a melhoria das condições das instalações prediais. Foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 32.728,01.
090005- SJ-PI	232.000,00	2	232.000,00	100,00	2	100,00	O resultado desta Ação não foi satisfatório pelo alto valor inscrito em Restos a Pagar para 2009 (84,34%), o que foi motivado pelos certames frustrados, em três momentos, no decorrer do ano. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 195.670,00.
090012- SJ-BA	489.552,25	7	489.552,25	100,00	2	28,57	Os recursos modernizaram apenas 2 unidades, representando 28,57% da meta, resultado insatisfatório. Inscrita em Restos a Pagar a quantia de R\$ 283.196,89, e prorrogados de 2007 (Decreto 6.708/08) R\$ 2.404,65.
090013- SJ-MG	99.533,06	3	99.533,06	100,00	2	66,67	A meta realizada ficou 33,33% abaixo do previsto. Os recursos foram aplicados na reforma e adequação dos edifícios-sedes, elaboração do projeto de auditório e aquisição e instalação de portas giratórias detectoras de metais e de porta auxiliar na portaria principal. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 58.987,55.
090021- SJ-MT	230.199,84	2	217.344,23	94,42	2	100,00	Os resultados foram alcançados, sendo o resultado satisfatório. Da despesa realizada, foi inscrito em



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							Restos a Pagar o valor de R\$ 185.214,39.
090022- SJ-GO	82.320,78	4	82.320,78	100,00	0	0	Desempenho insatisfatório. Ocorreu superestimação da meta física, com a inclusão de unidades para as quais não houve destinação de recursos orçamentários. Providência corretiva a ser adotada: inclusão das demais unidades na proposta orçamentária. Foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 82.320,78.
090023- SJ-DF	207.487,00	2	206.986,25	99,76	0	0	A execução física encontra-se em andamento, pois os empenhos foram emitidos no final do exercício de 2008. Registre-se a inscrição em Restos a Pagar não processados em 2008 no valor de R\$ 206.339,50.
090024- SJ-AC	-	1	0,00	0	0	0	Embora fixada meta para a Seccional, não houve descentralização de recursos pela SECOR/TRF-1ª Região para execução do projeto.
090025- SJ-RO	110.892,39	2	110.525,70	99,67	1	50,00	Os recursos foram aplicados na Colocação de piso porcelanato polido e retificado e serviços de revestimento no arco de concreto na fachada. Foram inscritos R\$ 81.808,90 em Restos a Pagar.
090037- SJ-AP	117.633,09	0	117.633,00	99,99	1	0	Recursos aplicados na reforma parcial do edifício-sede. Resultado da ação satisfatória.
090038- SJ-TO	616.990,27	2	615.298,94	99,73	1	50,00	Os recursos foram aplicados na construção de passarela de interligação entre o 1º pavimento da SECAD e Anexo, elaboração de projeto para construção de uma subestação elétrica, reforma do piso e adequação de lay-outs do restaurante, biblioteca, copa, salas de perícias e de atendimento médico e odontológico, modernização do auditório e reforma da fachada principal. Foram executados 99,73% dos recursos previsto. Inscritos R\$ 605.390,67 em Restos a Pagar.
090039- SJ-RR	689.441,83	1	689.441,83	100,00	1	100,00	O Resultado foi satisfatório. Recursos aplicados em Reforma de rede elétrica e de telhado, contratação de profissionais para fiscalização de reforma e para elaboração de Projeto do sistema de distribuição de energia elétrica. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 657.071,04.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: PROJETOS**

3757 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão de Informação Jurisdicional na Justiça Federal (E-Jus)

META: SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027- TRF	5.259.477,00	0,820	5.109.975,75	-	0,138	-	Recursos foram aplicados na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de mão-de-obra para prestação de serviços na área de tecnologia da informação e na aquisição de equipamentos de informática e <i>softwares</i> .
090023- SJ-DF	634.453,00	0,099	634.453,00	-	0,017	-	A dotação aplicada destinou-se à digitalização de 4.011.857 páginas dos processos da 11ª e 19ª Varas de Execução Fiscal. Observa-se que o percentual executado neste projeto (0,099%) é calculado em relação ao custo total do projeto. Registre-se a inscrição em Restos a Pagar não processados em 2008 do valor de R\$ 634.453,00, bem como a reinscrição do valor de R\$ 167.918,40 relativo Restos a Pagar inscritos em 2007.
TOTAL	5.893.930,00	0,919	5.744.728,75	97,46	0,155	16,87	Da Despesa realizada, R\$ 4.750.389,23 foram inscritos em Restos a Pagar para pagamento em 2009.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: PROJETOS**

1N96 - Aquisição de Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Altamira – PA

META: EDIFÍCIO ADQUIRIDO (UNIDADE)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090003– SJ-PA	430.000,00	1	430.000,00	100,00	0	0	A meta física não foi cumprida em 2008 em razão da inscrição do valor, liberado no mês de dezembro, em Restos a Pagar.

103B - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Imperatriz – MA

META: -

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090004– SJ-MA	242.589,00	0	242.566,00	99,99	0	0	Não houve definição de meta física na LOA. Entretanto, analisando os dados da planilha "Metas dos Projetos" do SIGPlan para o exercício de 2008, constata-se que o resultado financeiro alcançado, corresponde ao percentual remanescente de 3,82% para fins de conclusão do projeto, considerando que o resultado acumulado financeiro executado até o exercício de 2007 foi de 96,18%. Considera-se, assim, satisfatório o resultado e o desempenho em vista que o montante dos créditos, incluída a parcela inscrita em Restos a Pagar em 2008, foram integralmente aplicados na conclusão da obra do prédio Sede da Subseção de Imperatriz. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 150.627,01.

10AQ - Construção de Edifício-Sede de Seção Judiciária de Rondonópolis – MT

META: EDIFÍCIO-SEDE CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090021– SJ-MT	1.526.663,00	33	1.526.663,00	100,00	32,07	97,18	Faltaram recursos orçamentários para que a meta física fosse atingida. Apesar disso, verificou-se que os recursos orçamentários liberados no final de dezembro de 2008 foram inscritos em Restos a Pagar, para garantia da continuidade da obra em 2009. Assim, os resultados alcançados, diante da falta de recursos em 2008, podem ser considerados satisfatórios. Considerando as alterações orçamentárias, a previsão corrigida da meta física é de 65,19. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 775.592,47.

1140 - Aquisição do Anexo da Justiça Federal em São Luís – MA

META: -

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090004– SJ-MA	1.300.000,00	0	1.150.000,00	88,46	0	0	Não houve definição de meta física prevista na LOA. O crédito especial para esse projeto foi no montante de R\$ 1.300.000,00, porém houve economia no valor de R\$ 150.000,00 na aquisição do imóvel, que possui área do terreno de 2.137,60m ² e área construída de 950,00m ² . O resultado e o desempenho foram satisfatórios.

11HX - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Vitória da Conquista – BA

META: EDIFÍCIO-SEDE CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE	METAS PREVISTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS	AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS
---------	-----------------	-----------------------	----------------------------------



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

GESTORA	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	E DO DESEMPENHO
090012 – SJ-BA	1.470.000,00	42	14.623,00	0,99	0	0	Não houve execução física prevista na LOA. Resultado insatisfatório. Porém, valor não foi utilizado em 2008 e será reaberto em 2009, por se tratar de crédito adicional especial. Inscrita em Restos a Pagar a quantia de R\$ 14.623,48, e prorrogados de 2007 (Decreto 6.708/2008) R\$ 43.599,60. Considerando as alterações orçamentárias, a previsão corrigida da meta física é de 48,09.

11I3 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Caxias – MA

META: -

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090004– SJ-MA	12.108,00	0	0	0	0	0	Dotação obtida por meio de crédito especial não utilizado em decorrência de supressão. A obra foi concluída e, segundo informações da Seccional, não há pendências financeiras.

11RP - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba – MG

META: EDIFÍCIO-SEDE CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090013– SJ-MG	3.783.115,00	29	3.783.115,00	100,00	45,24	156,00	A meta prevista foi atingida satisfatoriamente. Da Despesa Realizada, foi inscritos em Restos a Pagar o montante de R\$ 455.610,38, porque foi necessário a reemissão de nota fiscal. Considerando as alterações orçamentárias, a previsão corrigida da meta física é de 47,22.

11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília – DF

META: EDIFÍCIO-SEDE CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027– TRF	13.388.987,000	2	13.388.987,00	100,00	0,26	13,00	A Meta física prevista corrigida é 2,69, considerando a concessão de crédito suplementar. O cronograma físico-financeiro de 2008 foi adequado à nova realidade orçamentária de 2008 de R\$ 13.388.987,00. Do total realizado, R\$ 11.980.573,62 correspondem à inscrição em Restos a Pagar.

11U1 - Reforma do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em São Luis-MA

META: EDIFÍCIO REFORMADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090004– SJ-MA	910.000,00	100	0	0	0	0	A reforma foi incluída no orçamento por meio de crédito adicional especial. O valor não foi utilizado devido à concessão ter sido feita no final do exercício. Será reaberto em 2009, por se tratar de crédito especial.

11U3 - Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia – MG

META: EDIFÍCIO AMPLIADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090013– SJ-MG	100.000,00	3	0	0	0	0	A ampliação foi incluída no orçamento de 2008 por meio de crédito adicional especial. O valor não foi utilizado devido à concessão ter sido feita no final do exercício. Será reaberto em 2009, por se tratar

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							de crédito especial.
11U4 - Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso-BA							
META: EDIFÍCIO REFORMADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090012- SJ-BA	500.000,00	100	0	0	0	0	Resultado não alcançado, porque não houve tempo suficiente para contratação dos serviços de reforma. O valor não foi utilizado em 2008 e será reaberto em 2009, por se tratar de crédito especial.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: PROJETOS**

7235 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora – MG							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090013- SJ-MG	3.076.467,00	20	3.070.948,00	99,82	33,78	168,90	A meta prevista foi atingida satisfatoriamente. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante R\$ 22.441,58. Considerando as alterações orçamentárias, a previsão corrigida da meta física é de 34,06.

7950 - Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Manaus – AM							
Meta: Edifício construído (% de execução física)							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090002- SJ-AM	2.350.000,00	25	2.350.000,00	100,00	0,88	3,52	Resultado satisfatório, se considerado que a obra atingiu 42,52% da execução física em dezembro de 2008. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor R\$ 1.302.968,26.

7E44 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cáceres – MT							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090021- SJ-MT	300.000,00	29	300.000,00	0	0	0	O valor de R\$ 300.000,00 foi obtido por meio de crédito adicional especial, liberado no final de 2008. Houve a execução de 6,46%, utilizando-se Restos a Pagar inscritos em 2007. Considerando as alterações orçamentárias, a previsão corrigida da meta física é de 17,64. Foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 300.000,00.

7J50 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Feira de Santana – BA							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090012- SJ-BA	400.000,00	3	135.993,00	34	0	0	Do total realizado, R\$ 135.993,00 referem-se ao projeto arquitetônico, inscrito em Restos a Pagar. Resultado insatisfatório. Considerando a alteração orçamentária de R\$ 720.000,00 para R\$ 400.000,00, a previsão corrigida da meta física prevista é de 1,7.

7J62 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso – BA							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

090012- SJ-BA	200.000,00	3	77.435,00	38,72	0	0	Meta não executada. Resultado insatisfatório. Inscrito em Restos a Pagar o valor executado. Considerando alteração orçamentária, a previsão corrigida da meta física é de 0,6.
---------------	------------	---	-----------	-------	---	---	--

7K49 - Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié – BA

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090012- SJ-BA	200.000,00	7	77.435,00	38,72	0	0	Meta não executada. Resultado insatisfatório. Inscrito em Restos a Pagar o valor executado. Considerando alteração orçamentária, a previsão corrigida da meta física é de 2,7.

7K63 - Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas – TO

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090038- SJ-TO	1.450.000,00	6	420.851,00	0	0	0	A dotação foi aplicada na contratação de empresas para elaboração do projeto de construção do anexo e fiscalização dos serviços. Resultado satisfatório. Considerando alteração orçamentária, a previsão da meta física é de 8,46. Inscritos R\$ 242.715,64 em Restos a Pagar.

7L87 - Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Macapá – AP

META: EDIFÍCIO CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090037- SJ-AP	10.224.173,00	32	10.224.173,00	100,00	1,78	5,56	Foram utilizados R\$ 570.000,00 para o custeio do projeto básico. Foram inscritos em Restos a Pagar R\$ 9.654.173,00. Dada à complexidade do processo legal para as obras de grande porte e a utilização dos recursos até o presente momento, avalia-se como satisfatório o desempenho da ação/projeto.

**PROGRAMA: 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal
 AÇÃO: OPERAÇÕES ESPECIAIS**

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

META: Não houve previsão de execução Física na LOA

UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPEZA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
090027- TRF	30.552.038,00	0	30.550.610,00	99,99	0	0	Dotação de R\$ 19.860,00 foi concedida ao STJ, mediante destaque, para pagamento da PAE dos ministros que a época pertenciam ao TRF. Da Despesa Realizada, R\$ 972.699,38 foram inscritos em Restos a Pagar inscritos para 2009. Resultado satisfatório.
090002- SJ-AM	5.449.354,14	0	5.449.354,14	100,00	0	0	Resultado satisfatório. Os recursos recebidos asseguraram o pagamento da contribuição da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais lotados nesta Seccional. O valor de Restos a Pagar inscrito em 2008 foi de R\$ 10.511,53
090003- SJ-PA	9.387.148,28	0	9.337.748,65	99,47	0	0	A meta realizada foi menor que a prevista. Apesar de a meta alcançada ter sido menor, os recursos foram satisfatórios.
090004- SJ-MA	7.987.421,47	0	7.939.904,88	99,41	0	0	O resultado financeiro atingiu 99,41% da meta financeira prevista. O resultado e o desempenho foram satisfatórios. A aplicação dos recursos

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

							assegurou o pagamento da contribuição da União para o custeio do regime de previdência dos servidores.
090005- SJ-PI	6.279.550,13	0	6.275.806,01	99,94	0	0	Para esta Ação, o planejamento foi bastante realístico. Pode-se afirmar que houve utilização plena dos recursos, visto o resíduo de 0,0596% não utilizado. Para 2009, foi inscrito em Restos a Pagar R\$ 1.900,00. Resultado satisfatório.
090012- SJ-BA	25.536.684,60	0	25.536.684,60	100,00	0	0	A meta foi atingida, tendo sido satisfatórios os resultados alcançados. Da despesa realizada, foi inscrito em Restos as Pagar o valor de R\$ 55.100,43.
090013- SJ-MG	42.597.751,37	0	42.597.751,37	100,00	0	0	A meta prevista foi atingida satisfatoriamente. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 10.772,00.
090021- SJ-MT	6.522.829,38	0	6.522.829,38	100,00	0	0	Os resultados foram considerados satisfatórios.
090022- SJ-GO	14.936.348,81	0	14.849.672,00	99,42	0	0	Desempenho satisfatório. Considerando tratar-se de ação destinada ao pagamento da contribuição da União para o custeio do regime de previdência dos servidores federais, a meta física da Seção Judiciária foi atingida.
090023- SJ-DF	21.590.073,92	0	21.590.073,90	99,99	0	0	A meta prevista foi realizada. Registra-se a inscrição em Restos a Pagar no valor de R\$ 74.126,13.
090024- SJ-AC	3.104.572,86	0	3.104.572,86	100,00	0	0	A aplicação dos recursos nesta operação assegurou o Pagamento da Contribuição da União, para o custeio do regime de previdência dos servidores.
090025- SJ-RO	3.770.248,70	0	3.731.575,16	98,97	0	0	Os recursos foram aplicados no pagamento da contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, recolhida ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSSS). A meta prevista foi alcançada de forma plenamente satisfatória.
090037- SJ-AP	2.449.805,89	0	2.449.805,88	100	0	0	Os recursos foram aplicados de acordo com a dotação e meta física autorizadas, conclui-se pela avaliação satisfatória da ação.
090038- SJ-TO	2.812.963,34	0	2.800.940,69	99,57	0	0	Foi assegurado pela União o pagamento integral do custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais desta Seccional em 2008. Resultado satisfatório, uma vez que foram alcançados 99,57% da previsão.
090039- SJ-RR	1.961.257,86	0	1.961.257,86	100	0	0	O Resultado foi satisfatório. Da Despesa Realizada, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 7.750,77.

Além dos projetos anteriormente detalhados, verificou-se a execução de Restos a Pagar inscritos em 2007 nas ações orçamentárias a seguir.

PROJETOS	RAP 2007 Inscrito	RAP 2007 Inscr. Liq.	RAP 2007 Pago	% Execução
103B - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Imperatriz - MA	1.392.411,00	1.392.411,00	1.189.068,00	85,40
10AQ - Construção de Edifício-Sede de Seção Judiciária No Município de Rondonópolis	355.223,00	355.223,00	355.223,00	100,00
11HX - Construção do Edifício-Sede em Vitória da Conquista - BA	108.999,00	108.999,00	65.400,00	60,00
11I3 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Caxias - MA	215.891,00	190.636,00	190.635,00	100,00
11RP - Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG	2.102.106,00	2.102.106,00	2.102.106,00	100,00
11RV - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	24.842.655,00	24.842.655,00	24.842.655,00	100,00
1A59 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG	1.409,00	1.409,00	1.409,00	100,00
7235 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG	1.695.064,00	1.695.064,00	1.695.064,00	100,00
7950 - Ampliação do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Manaus - AM	2.403.616,00	2.403.616,00	2.403.616,00	100,00
7E41 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Guanambi - BA	80.205,00	16.121,00	16.121,00	100,00



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

7E44 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cárceres - MT	200.000,00	199.942,00	186.886,00	93,47
7E45 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em São Sebastião do Paraíso - MG	1.021,00	1.021,00	1.021,00	100,00

Em 2008, os precatórios e requisições de pequeno valor foram disponibilizados e pagos por meio das Unidades Gestoras (UG) 090049 – TRF 1ª PREC/RPV, criada especificamente para efetuar esse tipo de despesa, e UG 090027 – SECRETARIA DO TRF DA 1ª REGIÃO, na qual foram mantidos somente os pagamentos dos precatórios parcelados.

PROGRAMA: 0901 – Cumprimento de Sentenças Judiciais AÇÃO: OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0005 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas – Nacional							
META: Não houve previsão de execução Física na LOA							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
12102	744.320.551,00	0	744.320.547,00	99,99	0	0	Foram processados e pagos 6.790 Precatórios, cujos pagamentos contemplaram 15.921 beneficiários. Da Despesa Realizada, R\$ 32.722,00 foram inscritos em Restos a Pagar. De 2007, foram cancelados 87,06% dos Restos a Pagar inscritos (R\$ 2.612.965,00).

PROGRAMA: 0901 – Cumprimento de Sentenças Judiciais AÇÃO: OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0625 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (De Pequeno Valor) Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas – Nacional							
META: Não houve previsão de execução Física na LOA							
UNIDADE GESTORA	METAS PREVISTAS		RESULTADOS ALCANÇADOS				AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS E DO DESEMPENHO
	DOTAÇÃO AUTORIZADA (R\$)	FÍSICO	DESPESA REALIZADA (R\$)	%	FÍSICO	%	
12102	296.963.598,00	0	296.963.599,00	100,00	0	0	Foram processadas e pagas 152.190 Requisições de Pequeno Valor, cujos pagamentos contemplaram 189.429 beneficiários. Da Despesa Realizada, R\$ 2.663.238,00 foram inscritos em Restos a Pagar. De 2007, foi executado o correspondente a 98,26% dos Restos a Pagar inscritos (R\$ 56.314.814,00).

Verificou-se o recebimento de recursos financeiros provenientes de destaque, com fundamento no convênio firmado entre o TRF-1ª Região e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o pagamento de taxas extras de imóveis funcionais, no valor de R\$ 4.126,00, por meio do Programa 0794 – Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

2 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES E DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

2.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO

As áreas de Controle Interno evidenciaram, nos respectivos Relatórios de Gestão, indicadores de desempenho da gestão institucional e análise gerencial dos resultados obtidos, que foram apresentados por recomendação do Conselho da Justiça Federal, feita no Ofício 2009010278 – SCI/CJF, de 06/02/2009, objetivando o atendimento do exigido pelo TCU.

O Quadro 01 sintetiza os indicadores constantes dos Relatórios de Gestão.

Quadro 01 – Síntese dos indicadores apresentados nos Relatórios de Gestão do TRF-1ª Região e Seções Judiciárias vinculadas.

INDICADOR	OBJETIVO	FONTE DE DADOS	METODOLOGIA E FÓRMULA DE CÁLCULO
Movimentação Processual	Demonstrar o quantitativo e a situação de processos que tramitam na Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus, na Primeira Região, comparando os processos distribuídos, julgados e tramitados nos últimos três exercícios, incluindo os JEF's.	Sistema Processual de Primeira Instância/ DIEST/ SECIN/TRF-1ª Região	Divisão do total de processos distribuídos, julgados e tramitados, em cada exercício, pelo total de cada exercício anterior, de forma a obter a variação percentual de um exercício em relação ao outro.
Média dos Processos Julgados e Distribuídos por Magistrado	Apresentar a relação entre o número de processos julgados na Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus e o número de magistrados existentes na Justiça Federal da Primeira Região.	Sistema Processual de Primeira Instância / DIEST/ SECIN / ASMAG/TRF-1ª Região / áreas de Recursos Humanos.	Divisão do total de processos distribuídos e julgados, no exercício, pelo total de magistrados existentes ao final do exercício.
Composição da Despesa Total da Justiça Federal de 1.º e 2.º da Primeira Região.	Demonstrar a despesa total da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus no exercício, incluindo dotação recebida, despesa realizada e diferença não aplicada.	SIAFI Gerencial	Não se aplica.
Taxa da Despesa em Relação à Dotação Autorizada	Demonstrar a participação do total da despesa realizada, incluindo Precatórios e RPVs, no orçamento à disposição da Primeira Região.	SIAFI Gerencial	$N = \frac{DET}{DD} \times 100$ <p>Onde: DET = despesa executada total da Região, inclusive precatórios e RPVs + empenhos a liquidar. DD = valor total da dotação orçamentária autorizada – valor total da dotação não disponibilizada.</p>
Composição da despesa total por grupo de despesa	Demonstrar a composição da despesa total ou executada pela Primeira Região em relação aos grupos de despesas Pessoal e Encargos Sociais, Outros Custeios, Investimentos e Inversões Financeiras.	SIAFI Gerencial	$D_1 = \frac{DGD_n}{DET} \times 100$ <p>Onde: DGDn = despesa executada total do grupo de despesa sob análise. DET = despesa executada total da Região, inclusive precatórios e RPVs.</p>

Composição da Despesa da Região (excluindo precatórios e RPVs) por Habitante	Aferir o montante da despesa executada pela Justiça Federal da Primeira Região em relação ao número de habitantes dessa Região, no exercício de 2008, excluindo Precatórios e RPVs.	SIAFI Gerencial / IBGE – Estimativas de população, segundo os municípios – em 1º de julho de 2008 – enviadas para o TCU em 31/10/2008 (www.ibge.gov.br).	$G_4 = \frac{DJF}{h}$ <p>Onde: DJF = despesa executada total da Região, excluindo precatório e RPVs. h = quantitativo de habitantes da Região, conforme estimativa divulgada pelo IBGE.</p>
Composição da Despesa Total por Modalidade de Licitação	Demonstrar o montante da despesa executada pela Justiça Federal da Primeira Região, nas modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, ainda, por dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como em outras modalidades de realização de despesa especificadas nos empenhos, no Siafi.	SIAFI Gerencial.	$D_7 = \frac{DML_n}{DJFLIC} \times 100$ <p>Onde: DMLn = despesa executada total da Região na modalidade de licitação sob análise. DJFLIC = despesa licitável executada total da Região.</p>
Despesas com Assistência Judiciária Gratuita	Medir a evolução da despesa na Primeira Região, nos últimos três exercícios, com o custeio de Assistência Judiciária Gratuita, benefício regulamentado pela Lei 1.060/1950.	SIAFI.	Divisão do valor total da despesa da ação de um exercício em relação ao outro.
Despesa da Região, exceto Precatórios e RPVs	Demonstrar a participação da Região no montante total da despesa executada pela Justiça Federal da Primeira Região.	SIAFI Gerencial.	$G_3 = \frac{DJF}{DPJF} \times 100$ <p>Onde: DJF = despesa executada total da Região, excluindo precatório e RPV. DPJF = valor total da despesa executada pela Justiça Federal.</p>

Dos exames realizados, observou-se que os indicadores apresentados são seletivos, porque permitem a medição do desempenho do órgão relacionando-o a sua missão institucional. Apresentam-se de forma simples, acessíveis e de baixo custo de obtenção, pois os valores devem necessariamente ser controlados pela Justiça Federal da Primeira Região e são obtidos a partir de sistemas informatizados. Em termos de cobertura, constituem-se em indicadores operacionais e orçamentário-financeiros, contemplando mais amiúde as áreas finalísticas da Justiça Federal.

Dessa forma, as áreas de Controle Interno consideraram que os indicadores são satisfatórios, consistentes e compatíveis com a missão institucional, haja vista que atendem aos parâmetros previstos na Decisão Normativa TCU 94/2008.

Outras informações prestadas estão detalhadas nos subtítulos seguintes.

2.1.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

O NUCOI-MA registrou as iniciativas da JF-MA para melhoria da qualidade dos procedimentos e a implementação futura de indicadores de desempenho de gestão, consoante síntese a seguir, com a indicação das ações realizadas em 2008.



Foi realizado, no período de 10 a 12 de setembro de 2008, o Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional com ampla e efetiva participação dos servidores representantes das diversas unidades das áreas judiciária e administrativa.

O Curso apresentou como conteúdo programático a Missão e Visão Institucionais, Objetivos Globais, Indicadores de Resultado, Fatores Críticos de Sucesso, Macroprocessos e o Processo específico de elaboração dos Indicadores de Desempenho com base na análise do desempenho atual, nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade e nas metas a serem alcançadas com os respectivos prazos, quantificação, coleta de dados e análise dos resultados.

Tendo como parâmetro o curso realizado, as orientações que estão sendo aguardadas do Conselho da Justiça Federal que pretende oferecer subsídios para a definição de indicadores do desempenho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, conforme noticiado no site daquele órgão e levando também em consideração as recomendações do TRF-1ª Região ao qual esta Seção Judiciária está vinculada, a Administração desta Casa propõe-se a dar continuidade, em 2009, ao trabalho já iniciado para qualificar a avaliação da gestão desenvolvida a partir de indicadores capazes de possibilitar a análise quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos em cada exercício.

Some-se a esse conjunto de ações integradas a adesão da Seccional ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização-Gespública. Destaque-se que, em 2008, a Seção Judiciária executou a sua Auto-Avaliação, referente ao ciclo 2007-2008, por meio da realização de Oficina que permitiu a participação de servidores vinculados às áreas administrativa e judiciária. Os referidos servidores foram organizados em grupos e cada grupo ficou responsável por avaliar a Seccional segundo os Critérios de Avaliação do Gespública, a saber: a) Liderança; b) Planos e Estratégias; c) Cidadãos e Sociedade; d) Informação e Conhecimento; e) Pessoas; f) Processos; g) Resultados. Todos os grupos contaram com a participação de um membro do Comitê Local e de Consultores Voluntários da rede do Gespública no Maranhão.

O resultado da Oficina de Auto-Avaliação totalizou 223,75 pontos para o desempenho da Seccional, sendo destaque que na validação da Auto-avaliação por consultores externos a JF-MA obteve 224 pontos o que assegurou a sua terceira Certificação no Gespública.

Com base no resultado alcançado foi então elaborado o Plano de Melhoria de Gestão da JF-MA para o ciclo 2008/2009, que consiste em três Oportunidades de Melhoria a seguir discriminadas e serão ferramentas importantes na definição instituição dos indicadores de Gestão:

- a) Revisão do Plano estratégico da JF-MA;
- b) Estabelecimento de canais de comunicação com o público interno;
- c) Atualização do site da JF-MA, visando atender maior número de usuários externos.

2.1.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS

A SECOI-TO registrou as iniciativas da JF-TO para melhoria da qualidade dos procedimentos e a implementação futura de indicadores de desempenho de gestão, consoante síntese a seguir, com a indicação das ações realizadas em 2008.

A Administração solicitou, no primeiro semestre de 2007, ao Coordenador Executivo do Núcleo Estadual do GESPÚBLICA no Tocantins a realização de palestra com o fim de colocar os servidores da Seção Judiciária a par desse Programa de Qualidade, no que foi prontamente atendida.

Em seguida à palestra, foi solicitada à Coordenação do GESPÚBLICA no Tocantins a capacitação de servidores da Casa para atuarem como facilitadores e relatores do processo de Auto-avaliação contínua do órgão, que foi levada a efeito no primeiro semestre de 2008.

A Seção Judiciária do Estado do Tocantins fez a pré-adesão ao GESPÚBLICA em 11/04/2008. A Portaria 143, de 13/06/2008, instituiu Comissão para realizar os trabalhos de avaliação da gestão, por meio do Instrumento para Avaliação da Gestão Pública – 250 pontos. O programa será implantado inicialmente apenas no âmbito da Diretoria do Foro e da Secretaria Administrativa da Seccional.

Em 2009, a Seccional deverá fazer a Auto-Avaliação da Gestão, etapa em que servidores indicados pela própria organização são capacitados para atuarem como facilitadores no processo.

2.2 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS

2.2.1 SEÇÕES JUDICIÁRIAS

Os controles internos administrativos das Seções Judiciárias vinculadas foram examinados com base nos procedimentos e técnicas de trabalho desenvolvidas pelas Unidades de Controle Interno da Justiça Federal de 1º Grau da Primeira Região e nos procedimentos e técnicas de trabalho aplicadas nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os trabalhos foram realizados nos períodos de 01/01 a 31/12/2008 e, durante a auditoria de gestão, no período de 16/02 a 31/03/2009, por amostragem não-probabilística, tendo observado os seguintes critérios relevantes em cada área de atuação:

a) Gestão Orçamentária e Financeira:

- acompanhamento e controle das operações contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

- monitoramento e avaliação dos procedimentos contábeis empregados nos processos de prestação de contas pertinentes à execução orçamentária, patrimonial e financeira.

b) Gestão Operacional e Patrimonial:

- conformidade da documentação instrutiva e comprobatória de processos administrativos de licitações, contratos, suprimentos de fundos, diárias de viagem, ajuda de custo, despesas médicas e hospitalares e outros relativos a atos e fatos da gestão.

- controle do acervo físico e do registro contábil dos bens móveis, mediante análise do inventário e do relatório da Comissão Especial de Inventário.

- lançamento de dados nos sistemas institucionais de acompanhamento da execução de contratos; de bens materiais e móveis, de pessoal e benefícios, processos administrativos e de solicitação de serviços.

As Unidades Setoriais de Controle Interno atestaram que os controles internos administrativos utilizados pelas Seções Judiciárias vinculadas foram adequados e atenderam satisfatoriamente aos objetivos propostos, com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados.

As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências regularizadoras das ocorrências, consideradas suficientes pelas Unidades de Controle Interno. Não foram relatadas ocorrências que comprometessem a qualidade e confiabilidade dos controles internos administrativos implementados.

As situações particularizadas estão detalhadas nos tópicos seguintes.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

Em complementação ao registro feito no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício anterior, o NUCOI-AM informou que os bens do Inventário Anual de 2007 foram devidamente localizados, procedimento registrado nos autos do Processo Administrativo 987/2007 e verificado nos trabalhos de auditoria.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

O NUCOI-BA relatou que, além das técnicas de trabalho aplicadas para as atividades de fiscalização, realizou trabalho de campo nos controles administrativos pertinentes a admissões, requisições, almoxarifado, patrimônio e veículos no período de 26/02 a 31/03/2009, utilizando amostras aleatórias escolhidas por meio de sorteio e da análise de dados da planilha eletrônica Excel.

O resultado consta no Processo Administrativo de Auditoria de Gestão de 2008, tendo sido observadas as seguintes ocorrências:

1. Controles de veículos: alguns casos de preenchimento parcial dos formulários de controle; e falta de identificação dos responsáveis pelas assinaturas.

2. Controles do almoxarifado: Preenchimento de formulários de Requisição de material sem identificação: n. 767 (Barreiras); sem identificação do responsável pelo recebimento (ausência de matrícula ou carimbo); sem data de recebimento: n. 2736, Turma Recursal; com observação feita pelo recebedor na própria requisição (discordando do quantitativo fornecido): n. 853 e 2342 (Eunápolis e 13ª Vara).

3. Controles de bens móveis: alguns Termos de Responsabilidade não possuíam sequência numérica; assinatura de Termo de Responsabilidade por servidor não responsabilizado pela carga do bem; alguns casos sem a devida identificação do recebedor; Termos de n. 1415/08, 1462/08 e 1512/08, não constam as assinaturas dos agentes consignatários; Termos de Responsabilidade que não se encontram nas Pastas: 32, 1087, 1249, 1303, 1310, 1358, 1376, 1495, 1572, 1595, 1625, 1628, 2181, 2223, 2224, 2226, 2291, 2344 e 2359.

As constatações verificadas nos trabalhos de fiscalização foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno. Exceto pelas ocorrências da verificação *in loco* não foram comunicadas ou foram relatadas e se encontram em processo de análise pelos responsáveis. Por isso, as medidas a serem adotadas serão objeto de avaliação e acompanhamento e o resultado será apresentado nas próximas contas.

Em face dos resultados das ações realizadas, considerando que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem o gerenciamento dos controles existentes, atesta-se que os controles internos administrativos foram adequados e atenderam satisfatoriamente aos objetivos propostos.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O NUCOI-DF relatou que a Comissão Especial de Inventário registrou alguns bens não-localizados e providenciou a comunicação aos responsáveis para prestar as informações necessárias. Por isso, as justificativas e providências a serem apresentadas pelos



responsáveis, em razão das providências adotadas pela Administração, serão objeto de avaliação e acompanhamento, cujo resultado será apresentado nas próximas Contas.

Em face dos exames, considerando que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem o gerenciamento dos controles existentes, atesta-se que os controles internos administrativos foram adequados e atenderam satisfatoriamente aos objetivos propostos.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Com relação ao controle patrimonial, que foi objeto de registro no Relatório de Auditoria de Gestão de 2007, por problemas de localização de bens, principalmente de informática, observou-se que foram adotadas providências pelo Núcleo de Administração e pela Seção de Material e Patrimônio, para o treinamento dos servidores das Subseções de Sinop, Rondonópolis e Cáceres, responsáveis pela elaboração dos inventários de bens móveis. Também foi instaurado processo administrativo para apurar o desaparecimento de componentes de informática, ainda não conclusivo. O NUCOI-MT acompanhará as providências no exercício de 2009.

Em face dos exames, considerando que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem o gerenciamento dos controles existentes, atesta-se que os controles internos administrativos foram adequados e atenderam satisfatoriamente aos objetivos propostos.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em complementação ao registro feito no Relatório do exercício anterior, sobre a inconsistência nos registros dos bens não-localizados no SIAFI, a SECOI-RO informou que o registro foi efetuado por meio da 2008NL000070. Posteriormente, a baixa foi efetuada em face da reposição e do ressarcimento ao Erário. As providências tomadas foram consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

2.2.2 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Os exames nos controles internos administrativos do Tribunal foram realizados pela Divisão de Verificação e Análise (DIVEA), pela Divisão de Contabilização e Controle (DICOC) e pela Divisão de Auditoria (DIAUD) da Secretaria de Controle Interno, com base nos procedimentos e técnicas de trabalho aplicadas nas atividades de auditoria e de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os trabalhos foram realizados no período de 01/01 a 31/12/2008, e, durante a auditoria de gestão, no período de 16/02 a 31/03/2009, por amostragem não-probabilística, tendo observado os seguintes critérios relevantes em cada área de atuação:

a) Gestão Orçamentária e Financeira:

- acompanhamento e controle das operações contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial junto ao SIAFI e ao SPIUnet;
- monitoramento e avaliação dos procedimentos contábeis empregados nos processos de prestação de contas pertinentes à execução orçamentária, financeira e



patrimonial.

b) Gestão Operacional e Patrimonial:

- ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo operacional ou atividades das unidades administrativas do Tribunal, no pertinente a cadastro de servidores requisitados, cedidos e sem cargo de provimento efetivo; benefícios sociais; estoques de materiais (almoxarifado); e patrimônio (bens móveis e desfazimento de bens); e monitoramento das recomendações em implementação dos Relatórios de Auditoria Especial no Pro-Social 17/2007, 18/2007 e 19/2007.

- conformidade da documentação instrutiva e comprobatória de processos administrativos de licitação, contrato, suprimento de fundos, diária de viagem, ajuda de custo, despesa médica e hospitalar, pagamento de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão, admissão de pessoal, desfazimento de bens e outros relativos a atos e fatos da gestão.

- lançamento de dados nos sistemas institucionais de acompanhamento da execução de contratos; de bens materiais e móveis, de pessoal e benefícios, processos administrativos e de solicitação de serviços.

A DIVEA observou dificuldade em melhorar a qualidade dos controles internos da Assessoria de Assuntos da Magistratura (ASMAG), unidade de pessoal responsável pelos atos de concessão de magistrados, no que tange a cumprimento dos prazos fixados pelo TCU, atendimento de diligências internas, cadastro dos atos de concessão de aposentadorias e pensões no SISAC e envio dos processos administrativos ao Controle Interno. Por isso, a SECOI/TRF-1ª Região solicitará ao Diretor-Geral reunião com a ASMAG com vistas ao aprimoramento dos controles.

Em face dos exames, considerando que não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem o gerenciamento dos controles existentes, atesta-se que os controles internos administrativos foram adequados e atenderam satisfatoriamente aos objetivos propostos.

Em complementação às informações do Relatório de 2007, registra-se que a área de Pagamento de Pessoal enviou os processos de prestação de contas das folhas de pagamento de 2007 à SECOI/TRF-1ª Região em 15/05/2008 e os relativos a 2008 foram recebidos no prazo determinado pela Portaria TRF-PRESI 600-044, de 17/02/2004, à exceção do processo relativo a dezembro/2008. As ocorrências verificadas consistiram em erros de cálculo, em percentual pouco significativo e decorrentes da existência de procedimentos não automatizados, desenvolvidos por reduzido número de servidores. Do resultado, pode-se afirmar que o grau de confiabilidade dos controles internos implementados na Divisão de Pagamento de Pessoal aumentou em relação ao exercício 2007.

Quanto aos controles internos para o gerenciamento dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, a contratação do projeto e-Admin, registrada no exercício de 2007, foi cancelada em razão de programação do Conselho da Justiça Federal para criação de sistema informatizado único, denominado Sistema de Gestão da Justiça Federal (SIGJUS). Acredita-se que as inadequações do atual sistema informatizado sejam saneadas com a implantação do SIGJUS, prevista para o exercício de 2010.



3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A análise das transferências voluntárias, convênios, tomou por base dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), do Sistema de Processos Administrativos (SISPRO) – sistema institucional, e em informações prestadas pela Administração da Unidade Gestora vinculada.

Verificou-se o recebimento, no exercício de 2008, de recursos financeiros a título de transferência voluntária, nos termos da Lei Complementar 101/2000, somente nas Seções Judiciárias dos Estados do Amapá, do Goiás e do Mato Grosso e no TRF-1ª Região.

Constatou-se a existência de procedimentos administrativos na modalidade de convênios, que não envolveram a transferência de recursos financeiros e que por esse motivo não foram registrados no SIAFI. O Subtítulo 3.2 detalha as situações que foram consideradas relevantes pelas USCI na avaliação da gestão.

O Subtítulo 3.2.6, relativamente ao exercício de 2008, registra a ocorrência de pagamentos de Auxílio Alimentação, pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, aos servidores das Prefeituras de Uberaba e Uberlândia, por força de liminares concedidas nos autos dos Processos 2007.38.02.000535-5 e 2007.38.03.001068-3, em curso nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Uberaba e Uberlândia, respectivamente.

3.1 CONVÊNIOS FIRMADOS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

□ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS INFORMADA EM 2007

Quadro 06 – RAG-2006

TRF-1ª Região

Convênio 002/2001

Concedente: Caixa Econômica Federal.

P.A.: 3285/2001-TRF

Situação em 2006: A Divisão de Contabilização e Controle da Secretaria de Controle Interno verificou que o convênio, cuja vigência expirou em 22/02/2006, registrava no SIAFI saldos contábeis pendentes. A conta contábil 199610300 - A RECEBER registra os valores referentes às parcelas 28 a 52 e a conta contábil 199610500 - A APROVAR às parcelas de 1 a 27. Essa constatação foi objeto de inclusão na Matriz de Responsabilização 80 do Relatório de 2006.

Situação em 2007: A SECAD elaborou demonstrativo dos valores depositados pela Caixa Econômica Federal em favor do TRF-1ª Região e solicitou a conferência do saldo a ser restituído à concedente.

Situação em 2008: A DICOC emitiu a Informação 76/2008 com recomendações, especialmente no que tange à compatibilização dos registros contábeis com a situação de fato do convênio, bem como a devolução de saldo financeiro à concedente. As recomendações não foram atendidas, sendo reiteradas por meio do Memo/SECOI 62/2009. O processo está em análise na DIEFI/SECAD para a realização dos devidos registros.

Quadro 07 – RAG-2007

TRF-1ª Região

Convênio 003/2004

Concedente: Banco do Brasil S.A..

P.A.: 4009/2004-TRF

Situação em 2007: Foram adquiridos materiais de consumo, serviços e equipamentos para o desenvolvimento e modernização do sistema de informática no valor de R\$ 40.300,00, R\$ 786.996,00 e R\$ 6.699.992,11, respectivamente, empenhados em dezembro de 2007, para liquidação da despesa em 2008 à conta de Restos a Pagar.

Situação em 2008: No início de 2008, o TRF estava impossibilitado de receber recursos, motivo pelo qual não houve nenhuma transferência. Em 06/08/2008, foi assinado o Termo de Distrato. Quanto à prestação de contas, considerando que muitos pagamentos foram realizados no final de 2008, decorrentes do atraso na entrega de materiais pelos fornecedores, foi encaminhado ao Banco do Brasil o Ofício/SECAD/ 61, de 16/04/2009, solicitando prazo até o final de julho/2009 para sua apresentação. Os acertos contábeis junto ao SIAFI serão realizados em 2009.

❑ SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM 2008

O TRF-1ª Região e as Seções Judiciárias dos Estados do Amapá, de Goiás e do Mato Grosso executaram convênios com transferência de recursos financeiros no exercício de 2008. As Seccionais mencionadas e o Tribunal foram partícipes como convenientes.

A situação das transferências voluntárias ocorridas em 2008 está apresentada nos Quadros 02 a 07.

3.1.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

A USCI verificou o recebimento de transferência voluntária de recursos promovida pela Caixa Econômica Federal com o objeto de patrocinar evento para Lançamento da Pedra Fundamental para Construção da Nova Sede. A ocorrência não está registrada no SIAFI. O detalhamento consta no Quadro 02.

QUADRO 02 – Convênios Firmados - 090037 - SJ-AP

Identificação	Contrato de Patrocínio S/N, de 16/05/2008 Concedente: Caixa Econômica Federal Período de execução: 30 dias contados da assinatura do Valor total: R\$ 24.000,00 Crédito Não Aplicado (devolvido): R\$ 6.687,75
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Sim, no que couber.
Meta ou objetivo previsto	Patrocínio da CEF evento para Lançamento da Pedra Fundamental para Construção Contrato da Nova Sede da Seção Judiciária do Estado do Amapá.
Resultados alcançados	Objeto executado com a utilização parcial dos recursos disponibilizados.
Situação da Prestação de Contas	Devolução da diferença de R\$ 6.687,75 ao Tesouro por meio de depósito em Conta Única, GRU – Código de recolhimento número 18.836-0 – referência 10428012008.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não houve.
Providências adotadas	A USCI, à época, formulou consulta à SECOI/TRF-1ª Região. A resposta, recebida em 16/05/2008, por meio da Informação/SECOI/DICOC 046/2008, foi encaminhada à SECAD para ciência.

3.1.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

O NUCOI-GO analisou o Plano de Trabalho, cuja prestação de contas foi encaminhada pela Administração à Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), por meio do OFÍCIO/SECAD/N. 032, de 16 de março de 2009. O resultado dos exames está detalhado no Quadro 03.

QUADRO 03 – Convênios Firmados - 090022 - SJ-GO

Identificação	Termo de Cooperação GSIPR/SENAD/FUNAD, de 25/11/2008 Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD Período de execução: 25/11/2008 a 30/03/2009 Processo SENAD 00187.003132/2008-18 Processo Administrativo 105/2009 - JFGO Objeto: Dotar as Varas Criminais e Administrativo com equipamentos e mobiliário, capazes de facilitar a prestação de seus serviços. Valor total: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) Descentralização Líquida: R\$ 283.779,80. Crédito Não Aplicado (devolvido): R\$1.220,20 (um mil duzentos e vinte reais e vinte centavos) Publicação no DOU: 28/11/2008 (Portaria 26, de 25/11/2008 – Seção 1, p. 109)
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Sim, no que couber.
Meta ou objetivo previsto	Dotar as Varas Federais do Estado de Goiás e setores administrativos com mobiliários, equipamentos de comunicação e processamento de dados, bem como de mecanismos de segurança, com vistas ao melhor desempenho das Varas Criminais nas ações de combate ao tráfico ilícito de drogas, bem como na prevenção de seu uso indevido.
Resultados alcançados	As aquisições de equipamentos e de serviços foram realizadas de acordo com o estabelecido nas cláusulas próprias do Plano de Trabalho aprovado, de forma a satisfazer às necessidades apresentadas pelas 5ª e 11ª Varas Federais.
Situação da Prestação de Contas	Considerando o pequeno intervalo de tempo da liberação dos recursos orçamentários (25/10/2007) até o prazo estabelecido para a prestação de contas, bem como os procedimentos licitatórios envolvidos e o fato de que alguns materiais e/ou serviços ainda não terem sido entregues até o presente momento, a prestação de contas ainda não foi finalizada.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não há registro.
Providências adotadas	Nada consta.

3.1.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O NUCOI analisou três convênios firmados, cujos resultados estão descritos nos Quadros 04 a 06.

QUADRO 04 – Convênios Firmados - 090021 - SJ-MT

Identificação	Convênio 003/2007 – Prefeitura Municipal de Cáceres
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Foram observadas as disposições legais.
Meta ou objetivo previsto	Repasse mensal à Seção Judiciária de Mato Grosso, do valor de R\$ 2.000,00, para pagamento parcial das despesas com aluguel do imóvel onde funciona a Subseção de Cáceres. Vigência: 01/06/2007 a 31/12/2008.
Resultados alcançados	A Prefeitura somente repassou em 2008 o valor total de R\$ 20.000,00. Os recursos financeiros recebidos foram utilizados em sua integralidade, para pagamento ao locador do imóvel das despesas com o aluguel.
Situação da Prestação de Contas	A prestação de contas foi encaminhada à Prefeitura em 2009.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não houve.
Providências adotadas	Não houve.

QUADRO 05 – Convênios Firmados - 090021 - SJ-MT

Identificação	Convênio 32/2007 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Foram observadas as disposições legais.
Meta ou objetivo previsto	Repasse mensal à Seção Judiciária de Mato Grosso, do valor de R\$ 2.500,00, para pagamento parcial das despesas com aluguel do imóvel onde funciona a Subseção de Rondonópolis. Vigência: 20/08/2007 a 20/02/2008.
Resultados alcançados	A Prefeitura não repassou os valores de 2008.



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

Situação da Prestação de Contas	A prestação de contas foi encaminhada à Prefeitura em 2009.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não houve.
Providências adotadas	Não houve.

QUADRO 06 – Convênios Firmados - 090021 - SJ-MT

Identificação	Convênio 44/2008 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Foram observadas as disposições legais.
Meta ou objetivo previsto	Repasso mensal à Seção Judiciária de Mato Grosso, do valor de R\$ 2.500,00, para pagamento parcial das despesas com aluguel do imóvel onde funciona a Subseção de Rondonópolis. Vigência: 18/03/2008 a 17/07/2008.
Resultados alcançados	A Prefeitura somente repassou em 2008 o valor total de R\$ 10.000,00. Os recursos financeiros recebidos foram utilizados em sua integralidade, para pagamento ao locador do imóvel das despesas com o aluguel.
Situação da Prestação de Contas	A prestação de contas foi encaminhada à Prefeitura em 2009.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não houve.
Providências adotadas	Não houve.

3.1.4 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

O Convênio 001/2008, firmado pelo TRF-1ª Região e o Banco do Brasil, celebrado em 06/08/2008, teve a inclusão de cláusulas com previsão: 1) custeio de despesas de capital com material permanente, projetos de obras e de reformas de edifícios da Justiça Federal da 1ª Região, aquisição de bens e suprimentos de informática; 2) contratação de mão-de-obra para subsidiar os trabalhos desenvolvidos no Tribunal; 3) aquisição de bens e serviços e de pagamento de despesas com eventos institucionais organizados pelo Tribunal.

O valor do ajuste está estimado no montante de até R\$ 46.935.000,00 mediante depósito na Conta Única, em nome da UG 090027, e de pagamentos diretos realizados pelo Banco do Brasil a fornecedores.

QUADRO 07 – Convênios Firmados - 090027 – TRF-1ª Região

Identificação	Convênio 1/2008 Registro SIAFI 649151 Concedente: Banco do Brasil S/A Processo Administrativo: 6.935/2008 Vigência: 06/08/2008 a 05/08/2013 Valor total: R\$ 46.935.000,00 Descentralização Líquida: R\$ 5.250.000,00 Publicado no DOU de 30/09/2008, Seção III, p. 118.
Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar 101/2000	Foram observados.
Meta ou objetivo previsto	Objeto: Apoio à modernização e melhoria da prestação Jurisdicional: I - Estipular apoio do Banco do Brasil ao TRF-1ª Região para modernização e melhoria da prestação jurisdicional; II – Definir o Banco do Brasil como captador dos precatórios federais e um dos agentes de captadores de RPV's, na qualidade de instituição financeira oficial, em toda a 1ª Região; III – Manter depósitos judiciais já existentes no Banco do Brasil, até o seu normal levantamento.
Resultados alcançados	A aplicação dos recursos está em andamento, para que sejam alcançadas as metas previstas no convênio.
Situação da Prestação de Contas	Não houve.
Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Não houve.
Providências adotadas	Não houve.

3.2 CONVÊNIOS FIRMADOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os convênios relacionados neste subtítulo não envolveram transferência de recursos financeiros, por isso, não foram registrados no SIAFI. Os dados apresentados foram extraídos do Sistema de Processos Administrativos (SISPRO) e complementados com as informações prestadas pela Administração da Unidade Gestora vinculada.

As Unidades Setoriais de Controle Interno da JF-AM, JF-BA, JF-MT, JF-PA, JF-PI e JF-RR informaram que os convênios dessa natureza identificados não foram considerados relevantes para registro. Apresentam-se a seguir os registros efetuados pelas demais áreas de Controle Interno.

3.2.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
001/2008	-	Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO.	Concessão de desconto de 17% nas mensalidades dos cursos de pós-graduação oferecidos.	11/06/2008	19 meses a partir da assinatura.
321/2006	01/2006	Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO.	Participação institucional da FAAO nas atividades judiciais, extrajudiciais, educacionais desenvolvidas pela Justiça Federal, mediante ação do corpo discente e docente da FAAO.	11/09/2006	5 anos a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes.
403/2008	-	Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO.	Concessão de estágio a estudante.	18/12/2008	5 anos a partir da data da assinatura.
403/2008	-	União Educacional do Norte.	Concessão de estágio a estudante.	18/12/2008	5 anos a partir da data da assinatura.
403/2008	-	Universidade Federal do Acre.	Concessão de estágio a estudante.	18/12/2008	5 anos a partir da data da assinatura.

3.2.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
477/2007	008/2008	Banco BMC S/A.	Consignação em folha de pagamento.	28/02/2008	25/02/2014	6 anos
170/2008	005/2008	CEAP..	Estágio curricular.	15/09/2008	14/09/2013	5 anos
289/2008	S/N	Instituto Formação para Educação – POS-EAD.	Concessão de descontos nos cursos de pós-graduação.	26/08/2008	25/08/2013	5 anos
354/2008	004/2008	UNIFAP.	Estágio curricular.	19/12/2008	18/12/2013	5 anos

3.2.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
S/N	9/2007	Caixa Econômica Federal.	Acesso aos sistemas da Caixa para consulta às informações disponibilizadas.	02/07/2007	01/07/2012	5 anos
1066/2008	1/2008	Caixa Econômica Federal (Termo de Cooperação Técnica).	Implantação e operacionalização do Projeto de Conciliação prévia nos JEF's.	01/10/2008	30/09/2009	1 anos
0531/2006	4/2007	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UNIDF (Termo de Credenciamento).	Prestação de assistência jurídica gratuita à população carente junto ao JEF.	21/02/2007	20/02/2009	2 anos
0230/2007	2/2006	Centro Universitário de Brasília - UNICEUB (Termo de Credenciamento).	Prestação de assistência jurídica gratuita à população carente junto ao JEF.	06/12/2006	05/12/2009	3 anos
1078/2004	2/2005	Detran - DF (Termo de Credenciamento).	Acesso às informações disponíveis sobre veículos no sistema Detran – DF.	17/03/2005	16/03/2009	4 anos
0744/2007	2/2007	INCRA (Termo de Cessão de Uso).	Cessão de uso de imóveis de propriedade do INCRA (SAS quadra 4 lotes 05/06) para fins de estacionamento.	12/10/2007	11/10/2009	2 ano
0110/2007	1/2007	INSS (Termo de Cooperação).	Ações destinadas à implementação e operacionalização de unidade do INSS e de sua procuradoria nos JEFs.	28/02/2007	27/02/2012	5 anos
0531/2006	1/2008	Instituto Euroamericano de Educação, Ciência e Tecnologia (Termo de Credenciamento).	Prestação de assistência jurídica gratuita à população carente junto ao JEF, promovendo prática jurídica aos estudantes do curso de direito.	15/02/2008	14/02/2010	2 anos
8351/2006 TRF	2/2007	Procuradoria da República no DF - PR/DF (Acordo de Cooperação Técnica N° 2/2007-TRF).	Intercâmbio de informações entre as partes com a interveniência do TRF-1ª Região.	25/05/2007	24/05/2017	10 anos
0153/2007	2/2007	Procuradoria da República no DF - PR/DF (Termo de Cooperação).	Implantação e operacionalização de unidade do núcleo de atendimento ao cidadão da PR/DF junto aos JEF's da SJDF.	28/03/2007	27/03/2012	5 anos
0238/2005	3/2008	Receita Federal do Brasil.	Possibilitar à SJDF atendimento a pessoas interessadas na inscrição/alteração de endereço no CPF.	03/10/2005	02/10/2010	5 anos
0029/2000	6/2006	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do GDF.	Viabiliza condições necessárias ao cumprimento de pena alternativa de prestação de serviços à comunidade nas diversas unidades operativa da conveniada.	09/03/2008	08/03/2009	1 ano
0598/2005	1/2005	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do GDF (Termo de Cooperação).	Implantação e operacionalização da unidade Taguatinga do "Na Hora" serviço de atendimento ao cidadão, destinado ao empreendedor ou empresário para registro e a legalização de empresas no DF.	12/09/2008	11/09/2009	1 ano
0531/2006	1/2007	União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, Mantenedora da Universidade Católica de Brasília – UCB (Termo de Credenciamento).	Prestação de assistência jurídica gratuita à população carente junto ao JEF.	12/02/2007	11/02/2009	2 anos
0531/2006	3/2007	União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC (Termo de Credenciamento).	Prestação de assistência jurídica gratuita à população carente junto ao Juizado Especial Federal.	24/04/2007	23/04/2009	2 anos
0446/2007	7/2007	Universidade de Brasília.	Cooperação técnica para desenvolvimento de ações conjuntas para o levantamento histórico do acervo judicial da SJDF.	30/05/2007	29/05/2009	2 anos

3.2.4 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
	S/N	CAIXA – Caixa Econômica Federal.	Patrocínio para os 40 anos da instalação definitiva da Justiça Federal em Goiás (Valor: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais). DOU 07/10/2008, Seção 3, p. 67 Processo CAIXA - 99.5458.1399/2008.	14/10/2008	14/01/2009	1 ano

3.2.5 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
S/Processo	003/2002	Faculdade São Luís.	Estágio Supervisionado.	09/04/2008	09/04/2010	02 Anos
S/Processo	S/N.	FAMA – Faculdade Atenas Maranhense (São Luís).	Estágio Curricular.	21/11/2008	21/11/2013	05 Anos

3.2.6 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
436/2008	1/2008	Município de Governador Valadares – MG.	Encaminhamento de 12 menores aprendizes para atuarem na Subseção Judiciária com vistas à complementação técnico-educacional.	26/2/2008	25/2/2009	1 ano
785/2008	2/2008	Município de Governador Valadares – MG.	Colocação à disposição da Subseção Judiciária de Governador Valadares de mão-de-obra especializada do setor de manutenção predial do quadro efetivo da conveniada.	4/3/2007	3/3/2008	1 ano
436/2008	1/2008	Município de Governador Valadares – MG.	Encaminhamento de 12 menores aprendizes para atuarem na Subseção Judiciária com vistas à complementação técnico-educacional.	26/2/2008	25/2/2009	1 ano
785/2008	2/2008	Município de Governador Valadares – MG.	Colocação à disposição da Subseção Judiciária de Governador Valadares de mão-de-obra especializada do setor de manutenção predial do quadro efetivo da conveniada.	4/3/2008	3/3/2009	1 ano
853/2008	1/2008	Prefeitura Municipal de Caeté.	Cessão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura para prestação de serviços na Seção Judiciária de Minas Gerais, sem ônus para a Justiça Federal.	26/2/2008	1/6/2008	4 meses
853/2008	1/2008	Prefeitura Municipal de Caeté.	Cessão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura para prestação de serviços na Seção Judiciária de Minas Gerais, sem ônus para a Justiça Federal.	26/2/2008	1/6/2008	4 meses
939/2008	1/2007	Prefeitura Municipal de Montes Claros.	Disponibilização de Assistentes Sociais para a Subseção Judiciária de Montes Claros.	16/10/2007	31/8/2008	10 meses
939/2008	1/2007	Prefeitura Municipal de Montes Claros.	Disponibilização de Assistentes Sociais para a Subseção Judiciária de Montes Claros.	15/10/2007	31/8/2008	10 meses

Permanece o pagamento de benefícios aos servidores das Prefeituras de Uberaba e Uberlândia, por força de liminar (processos: 2007.38.02.000535-5 e 2007.38.03.001068-3, ajuizados nas Subseções da Justiça Federal, em Uberaba e Uberlândia, respectivamente).

3.2.7 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
94/2007	01/2007	Associação dos Servidores da Justiça Federal em Rondônia - AJUF – RO.	Promoção e realização de seminários e eventos jurídicos, bem como a adoção de iniciativas que visem ao aprimoramento do conhecimento técnico-jurídico.	30/4/2007	29/4/2012	5 anos
296/2005	01/2005	Município de Ji-Paraná.	Cessão não onerosa, pelo município de Ji-Paraná à União - Justiça Federal, de um imóvel locado para funcionamento da Vara Federal de Ji-Paraná.	15/6/2005	14/6/2009	4 anos

3.2.8 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
00300/2006	00003/2006	Banco ABN Amro Real S.A.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	3/5/2007	2/5/2011	4 anos
00676/2007	00007/2007	Banco BMC S.A.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	28/11/2007	27/11/2012	5 anos
00288/2006	00001/2007	Banco Bradesco S.A.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	15/2/2007	14/2/2012	5 anos
00285/2006	00004/2006	Banco Cruzeiro do Sul S.A.	Concessão de empréstimo com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.	18/11/2008	17/11/2019	11 anos
00156/2008	00001/2008	Banco do Brasil S.A.	Efetuar o pagamento de pessoal da Justiça Federal/TO, mediante crédito em conta-corrente.	10/3/2008	9/3/2013	5 anos
00484/2006	00003/2006	Banco do Brasil S.A.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	23/8/2006	22/8/2011	5 anos
00484/2006	00004/2008	Banco UNIBANCO S.A.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	16/5/2008	15/5/2013	5 anos
00568/2007	00009/2007	BANCRED S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.	Concessão de empréstimos a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	23/11/2007	22/11/2012	5 anos
00443/2006	00001/2006	Caixa Econômica Federal.	Concessão de empréstimo a servidores mediante desconto em folha de pagamento.	31/8/2006	30/8/2011	5 anos
00581/2006	00005/2006	Caixa Econômica Federal.	Possibilitar à Justiça Federal, por meio de sua rede, acesso ao sistema SIAJU/INTERNET.	4/10/2006	3/10/2011	5 anos
00085/2005	00001/2005	Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA.	Propiciar a alunos de cursos de graduação da interveniente a realização de estágio na Justiça Federal/TO.	10/2/2005	9/2/2010	5 anos
00347/2007	00008/2007	Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO.	Possibilitar à JF/TO o acesso, via <i>extranet</i> , à base de dados do DETRAN/TO inerente ao RENAVAM com o objetivo de efetuar bloqueio de transferência e/ou licenciamento, desbloqueio, bloqueio de veículos <i>sub judice</i> e outros.	21/11/2007	20/11/2012	5 anos
00211/2008	00002/2008	Faculdade Católica do Tocantins.	Propiciar a alunos de cursos de graduação da interveniente a realização de estágio na Justiça Federal/TO.	1/4/2008	31/3/2013	5 anos
00236/2008	00003/2008	Faculdade Serra do Carmo – FASEC.	Propiciar a alunos de cursos de graduação da interveniente a realização de estágio na Justiça Federal/TO.	17/4/2008	16/4/2013	5 anos

s/n	00034/2007	Prefeitura Municipal de Palmas (TO).	Colaboração com vistas ao cumprimento da Lei 7.210/84 - LEP, relativamente à aplicação de penas restritivas de direito, quando se referirem à prestação de serviço à comunidade.	25/6/2007	24/6/2010	3 anos
00280/2007	00002/2007	Serviço de Assistência Jurídica do Centro Universitário Luterano de Palmas – SAJULP.	Concessão de estágio supervisionado a acadêmicos do Curso de Direito, matriculados na disciplina Serviço de Assistência Jurídica a ser realizado na sede da Convenente.	30/4/2007	29/4/2012	5 anos
00180/2008	00005/2008	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.	Estabelecer cooperação para operacionalizar perícias médicas nos servidores da JF/TO, a serem realizadas por médico ou Junta Médica oficial.	22/9/2008	21/9/2013	5 anos
00184/2001	00004/2004	Universidade Federal do Tocantins.	Instalação de Escritório Modelo da UFT em área física de propriedade da Justiça Federal.	23/9/2007	22/9/2009	2 anos
00636/2008	00006/2008	Universidade Federal do Tocantins.	Propiciar a alunos de cursos de graduação da interveniente a realização de estágio na Justiça Federal/TO.	17/11/2008	16/11/2013	5 anos

3.2.9 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO	VIGÊNCIA
9.884/2006	04/2006	BANCO ABN AMRO REAL S/A.	Permissão de uso das áreas de 34m2 e 1,5m2, localizadas nas dependências dos Ed. Anexo I e Ed. Cabo Frio, para funcionamento de posto de atendimento bancário e de terminal de auto-atendimento.	29/11/2006	11/12/2011	5 anos
3.171/2002	01/2007	ASSEJUFE.	Cessão de uso da área de 25,12m2 localizada no Ed. Sede II para funcionamento da ASSEJUFE.	20/06/2007	19/06/2009	2 anos
8.517/2007	01/2008	Associação Amigos do Futuro.	Apoio técnico para implementação da gestão ambiental e do programa de coleta seletiva.	11/07/2008	10/07/2009	1 ano
2.610/2006	01/2008	Associação dos Servidores da Justiça Federal – SERJUS.	Cessão de uso da área de 36 m2 localizada no Ed. Cabo Frio para funcionamento da SERJUS.	12/03/2008	11/03/2009	1 ano
8.517/2008	01/2008	Associação Pré-Cooperativista dos Catadores e Recicladores de Resíduos Sólidos de Brasília.	Doação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem.	24/09/2008	23/03/2009	6 meses
2.001/2000	02/2005	Banco Alfa S/A.	Abertura de crédito para empréstimo em consignação em folha de pagamento.	24/06/2005	24/06/2010	5 anos
6.764/2007	05/2007	Banco BMC S/A.	Empréstimo em consignação em folha de pagamento.	20/09/2007	20/09/2012	5 anos
942/2004	01/2005	Banco do Brasil S/A.	Permissão de uso de área de 178m2, localizada no Ed. Sede I, para funcionamento de agência para pagamento de precatórios federais do Banco do Brasil.	14/02/2005	14/02/2010	5 anos
4.009/2004	01/2006	Banco do Brasil S/A.	Cessão de uso, a título gratuito, de equipamentos de informática.	13/02/2006	13/02/2009	3 anos
2.806/2003	01/2006	Banco do Brasil S/A.	Concessão de empréstimos pessoais, financiamentos e operações de arrendamento mercantil para magistrados e servidores.	17/03/2006	17/03/2011	5 anos
9.041/2006	01/2007	Banco do Brasil S/A.	Troca de informações e prestação de serviços concernentes ao pagamento dos rendimentos do PASEP.	01/03/2007	01/03/2012	5 anos
5.439/2003	02/2004	Banco Santander S/A.	Empréstimo em consignação em folha de pagamento.	19/03/2004	19/03/2009	5 anos

4.332/2004	02/2007	BV Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento.	Empréstimo para magistrados, servidores e pensionistas.	26/07/2007	26/07/2012	5 anos
4.875/2006	03/2006	Caixa Econômica Federal – CEF.	Permissão de uso à CEF da área de 256,5 m2 para funcionamento de posto de atendimento bancário e dois terminais de auto-atendimento.	31/07/2006	31/07/2009	3 anos
0956/2004	01/2004	Caixa Econômica Federal – CEF.	Processamento de folha de pagamento dos servidores.	26/01/2004	26/01/2009	5 anos
6.801/2005	04/2005	Caixa Econômica Federal – CEF.	Acesso para consulta de informações junto à CEF.	05/09/2005	28/09/2010	5 anos
4.419/1998	04/1999	Caixa Econômica Federal – CEF.	Concessão de produtos e serviços pela CEF (financiamento imobiliário)	07/07/1999		
1.224/2006	01/2006	Caixa Econômica Federal – CEF.	Cooperação mútua entre o TRF e CEF para implantação de política que vise a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos por ambos à sociedade.	28/11/2006	28/11/2009	3 anos
1.043/2007	03/2007	Caixa Econômica Federal – CEF.	Processamento, pela CEF, da folha de pagamento gerada pelo TRF.	06/08/2007	06/08/2012	5 anos
S/N	S/N	CEF, STJ e CJF.	Credenciamento da Caixa como Autoridade Certificadora Subordinada – AC-JUS junto à ICP-BRASIL, denominada AC CAIXA-JUS; Estipular formas de ampliação e incremento da prestação de serviços de Certificação Digital da AC-JUS no âmbito do STJ, CJF e Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus; identificação, autenticação, registros e emissão de certificados A1, A2 e/ou A3 para magistrados, servidores, prestadores de serviço e/ou estagiários da justiça, como acordo operacional, sem ônus para o STJ, CJF e Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.	30/06/2005	16/01/2010	4 anos e meio
5.217/2006	01/2007	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.	Implantação e manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.	15/02/2007	15/02/2012	5 anos
4.474/2007	04/2007	CJF.	Instituir parceria entre o CJF e os TRF das 5 regiões, visando à implantação de ações de comunicação social no âmbito da Justiça Federal.	30/04/2007	30/04/2012	5 anos
2.446/2001	44/2004	CJF, SRF, STJ e TRF's.	Intercâmbio de informações entre SRF, STJ, CJF e TRF's.	06/08/2008	05/08/2013	5 anos
274/2009	S/N	CJF, TRF's e Empresa Brasil de Comunicação – EBC.	Parceria entre o CJF e a EBC, visando à veiculação de matérias e programas de rádio do CJF nas emissoras de rádio da EBC, que operam em ondas curtas, ondas médias e frequência modulada.	09/12/2008	09/12/2009	1 ano
S/N	S/N	CJF, TRF's e Radiobrás.	Instituir parceria entre TRF's, CJF e Radiobrás para veiculação de matérias e programas de rádio do CJF nas emissoras da Radiobrás.	29/06/2006	29/06/2008	2 anos
4.475/2007	06/2007	Departamento de Polícia Federal – DPF.	Consulta ao Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC e consulta à Polícia Internacional Criminal – INTERPOL.	21/08/2007	21/08/2012	5 anos
7.234/2008	01/2008	Departamento de Polícia Federal – DPF.	Cessão de uso de 02 carretas adaptadas para o Departamento de Polícia Federal – DPF.	11/09/2008	25/10/2009	1 ano e 1 mês
1.571/1999	05/2007	ECT.	Viabilização de protocolo postal da 1ª Região nas unidades da ECT.	31/10/2007	31/10/2012	5 anos
6.219/2007	02/2008	Fundação Educacional Monsenhor Messias.	Instalação de Posto Avançado de Atendimento ao JEF da Subseção de Sete Lagoas na UNIFEMM.	08/10/2008	07/10/2013	5 anos
S/N	21/2005	Governo do Estado da Bahia.	Cessão de uso de imóvel situado na Av. 07 de setembro, Município de Vitória da Conquista/BA.	30/06/2005	30/06/2010	5 anos

6.045/2006	01/2006	Governo do Estado da Bahia.	Cessão de uso de imóvel situado na Av. 07 de setembro, Município de Vitória da Conquista/BA.	06/05/2005	30/06/2010	5 anos 24 dias
s/n	s/n	Governo do Estado do Acre.	Instalação e funcionamento de um posto avançado do JEF na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.	13/12/2004	15/12/2009	5 anos
5.494/2007	01/2007	Maria da Conceição Souza Melo.	Autorização de Uso de área correspondente a 4,5m² nas dependências do TRF para funcionamento de uma livraria.	26/07/2007	26/07/2017	10 anos
9.882/2006	03/2006	Ministério da Previdência Social.	Intercâmbio de informações para dar celeridade ao andamento das ações previdenciárias e de execução fiscal.	13/07/2004	13/07/2009	5 anos
8.192/2008	01/2008	Ministério do Meio Ambiente.	Desenvolvimento de projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública.	25/09/2008	24/09/2010	2 anos
5.493/2007	01/2008	Noemi Alves de Barros Filha.	Autorização de Uso de área de 25,71m² nas dependências do TRF para funcionamento de salão de beleza.	08/01/2008	08/01/2018	10 anos
3.882/2005	01/2005	OAB.	Permissão de uso da área de 30,70m2, localizada no Ed. Anexo I, para funcionamento da sala dos advogados.	26/04/2006	26/04/2011	5 anos
2.446/2001	01/2001	Secretaria da Receita Federal.	Acesso <i>on-line</i> à base de dados dos sistemas de cadastro de pessoa física e cadastro nacional de pessoa jurídica.	18/04/2002	18/04/2012	10 anos
5.664/2006	01/2006	Secretaria da Receita Federal.	Acesso on-line ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte E-CAC (Serviço INFOJUD).	23/08/2006	23/08/2030	24 anos
8.351/2006	02/2007	SJDF.	Intercâmbio de informações entre SJDF e a PR/DF com interveniência do TRF-1ª Região para fins de cadastramento, distribuição e ciência aos Procuradores da República.	25/05/2007	25/05/2017	10 anos
4.374/2007	06/2007	Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis Ltda. – FADOM.	Instalação de Posto Avançado de Atendimento do JEF da Subseção Judiciária de Divinópolis na FADOM.	03/12/2007	03/12/2012	5 anos
2.864/2004	07/2007	STF.	Compartilhamento de conhecimentos, sistemas e infra-estrutura para certificação digital.	23/02/2007	23/02/2010	3 anos
2.559/2004	26/2004	STJ.	Fornecimento, ao TRF, de acesso, por meio físico ou pela internet, ao boletim do STJ.	16/08/2004	16/08/2009	5 anos
S/N	S/N	STJ, CJF e BACEN.	Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica Institucional, celebrado entre o STJ, CJF e o BACEN (acesso via internet).	18/05/2001	-	(102,86)
8.725/2006	S/N	STJ, CJF, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério do Planejamento, AGU, TRF das 05 Regiões, PGFN, PGF, INSS, SERPRO, DATAPREV e CEF.	Informatização dos processos de execução fiscal (STJ, CJF, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério do Planejamento, AGU, TRF das 05 Regiões, PGFN, PGF, INSS, SERPRO, DATAPREV e CEF).	30/11/2006	30/11/2011	5 anos
4.257/2005	01/2005	TSE.	Cessão pelo TRF-1ª Região do terreno do SAF/Sul, Quadra 07, Lote 02 ao TSE e cessão pelo TSE dos prédios que hoje ocupa no SAS, Bloco C – Praça dos Tribunais.	23/08/2005	23/08/2010	5 anos
4.756/2005	02/2006	Unibanco S/A.	Abertura de crédito em consignação em folha de pagamento para servidores ativos, inativos e pensionistas.	03/04/2006	03/04/2011	5 anos
8.720/2006	01/2007	Universidade Estadual de Santa Cruz.	Instalação de Posto de Atendimento do JEF das Subseções Judiciária de Itabuna e Ilhéus na Universidade Estadual de Santa Cruz.	10/08/2007	10/08/2012	5 anos
8.343/2008	03/2008	Universidade Federal da Bahia.	Instalação do Núcleo de Práticas Jurídicas da UFBA nas dependências dos JEF's da Bahia.	12/12/2008	11/12/2010	2 anos
6.808/2006	03/2007	Universidade Federal de Viçosa.	Instalação de Posto Avançado de Atendimento do JEF na Universidade Federal de Viçosa.	15/10/2007	15/10/2012	5 anos

4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A avaliação dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, foi baseada no exame da conformidade da documentação dos processos administrativos e consulta aos registros do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

A Secretaria de Controle Interno registra que as contratações das despesas do Programa de Trabalho AMOS (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Dependentes) foram realizadas por Inexigibilidade de Licitação nas unidades gestoras da Primeira Região, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, conforme P.A. 711/1993-TRF, quando o então Presidente do TRF-1ª Região, Desembargador Federal Hermenito Dourado, ratificou o despacho do Diretor-Geral, que declarou a inexigibilidade de licitação para todos os credenciamentos médico-odonto-hospitalares. Considerou-se a impossibilidade jurídica de se instaurar competição a fim de selecionar proposta mais vantajosa, e, ainda, a imprescindibilidade de haver maior número de instituições credenciadas para atendimento à saúde dos beneficiários.

Os resultados a seguir são os apresentados pelas áreas de Controle Interno correspondentes.

4.1.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no período de janeiro a dezembro do mesmo exercício, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos e registros no SIAFI.

Foram examinados 51 processos, equivalentes a 98% do total, não tendo sido verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade.

O Quadro 08 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 08 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090024 - SJ-AC

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000002	Fornecimento de água mineral.	3.736,68	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	W M de Figueiredo Neto	01.644.549/0001-81	Regular
2008NE000011	Fornecimento de energia elétrica.	474.813,99	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Eletoacre	04.065.033/0001-70	Regular
2008NE000017	Serviços de telefonia móvel.	523,97	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Brasil Telecom	05.423.963/0001-11	Regular
2008NE000044	Lavagem, enceramento e lubrificação de veículos.	2.041,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	F S C Magalhaes	34.717.256/0002-17	Regular
2008NE000102	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	2.020,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Elenorte	05.745.319/0001-60	Regular
2008NE000103	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	11,40	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Paranorte	84.328.129/0001-13	Regular
2008NE000104	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	2.600,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Refrigeração Master	07.924.755/0001-21	Regular
2008NE000105	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	560,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Refrigeração Master	07.924.755/0001-21	Regular
2008NE000106	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	6,05	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Codil	04.010.582/0001-48	Regular
2008NE000111	Fornecimento de material para manutenção do ar-condicionado.	647,94	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Acre Parafusos	02.301.164/0001-84	Regular
2008NE000119	Manutenção do medidor de grandezas elétricas.	820,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	IMS	87.723.474/0001/40	Regular
2008NE000131	Aquisição de café e açúcar.	5.272,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	V. Sperotto	05.394.630/0001-01	Regular
2008NE000148	Manutenção elevador e ar-condicionado.	180,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Z S Miguel	01.447.784/0001-63	Regular
2008NE000149	Aquisição de porta-crachá.	56,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Papelaria Arnaldo	04.517.439/0001-47	Regular
2008NE000159	Aquisição de bandeiras.	2.095,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	N F Grande	79.034.153/0001-00	Regular
2008NE000169	Fornecimento de carimbos.	1.027,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	J M Comércio	00.432.870/0001-30	Regular

N. CONTRATO ou NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000174	Aquisição de crachás.	110,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Alda Gomes	01.644.540/0001-70	Regular
2008NE000175	Aquisição de jalecos.	79,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Dental Rio Branco	01.920.430/0001-94	Regular
2008NE000176	Serviços de impressão.	40,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Alda Gomes	01.644.540/0001-70	Regular
2008NE000177	Manutenção, instalação e alteração de ramais.	1.580,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Emsertel	10.213.569/0001-99	Regular
2008NE000178	Fornecimento de germicida.	1.022,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Bianco	54.859.798/0001-50	Regular
2008NE000186	Aquisição de LBNF para antena.	150,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	B Pocas	84.310.218/0001-32	Regular
2008NE000191	Inscrição em curso.	1.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Enap	114702/11401	Regular
2008NE000192	Inscrição em curso.	1.290,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Treide	01.920.819/0001-30	Regular
2008NE000194	Inscrição em curso.	1.690,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Consultre	36.003.671/000153	Regular
2008NE000241	Aquisição de armários.	4.800,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Amazon	84.312.669/0001-09	Regular
2008NE000242	Serviços de xerografia.	390,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Alda Gomes	01.644.540/0001-70	Regular
2008NE000264	Aquisição de etiquetas e envelopes.	193,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Calurino Ferraz	14.413.439/000150	Regular
2008NE000313	Aquisição de material elétrico.	210,32	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Acre Parafusos	02.301.164/0001-84	Regular
2008NE000314	Aquisição de material elétrico.	920,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Eletro	00.819.190/0001-73	Regular
2008NE000315	Aquisição de material elétrico.	210,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	M & M Comércio	09.426.686/0001-51	Regular
2008NE000320	Treinamento de servidores.	6.300,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Ciga	06.003.182/0001-30	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000339	Aquisição de claviculário.	1.100,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Real Móveis	05.392.144/0001-54	Regular
2008NE000348	Fornecimento de chaves.	396,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	J M Comércio	00.432.870/0001-30	Regular
2008NE000368	Aquisição de garrafão.	240,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	W M de Figueiredo Neto	01.644.549/0001/81	Regular
2008NE000372	Serviço de avaliação psicológica.	480,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Íris Pereira	080.786.533-87	Regular
2008NE000375	Aquisição de mesa para desenho técnico.	1.548,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Flávio da Silva Andrade	567.866.462-04	Arnaldo Comércio	04.517.439/0001-47	Regular
2008NE000377	Manutenção da bomba d'água.	200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Flávio da Silva Andrade	567.866.462-04	Z S Miguel	01.447.784/0001-63	Regular
2008NE000390	Serviços de fotocópias.	140,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Alda Gomes	01.644.540/0001-70	Regular
2008NE000400	Aquisição de recarga para extintores.	1.212,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	R Batista de Souza	06.157.345/0001-30	Regular
2008NE000401	Publicação de edital.	180,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Terras e Artes Propagandas	07.552.182/0001-52	Regular
2008NE000430	Aquisição de material elétrico.	2.070,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Eletro	00.819.190/0001-73	Regular
2008NE000464	Aquisição de pilhas.	74,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Calurino Ferraz	14.413.439/0001-50	Regular
2008NE000465	Aquisição de agendas.	164,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Calurino Ferraz	14.413.439/0001-50	Regular
2008NE000009	Serviços e produtos postais.	53.899,09	Art. 25, Caput, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	EBCT	34.028.316/0027-42	Regular
2008NE000010	Fornecimento de água.	38.550,36	Art. 25, Caput, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	SAERB	01.634.845/0001-00	Regular
2008NE000013	Imprensa Nacional	5.263,00	Art. 25, Caput, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	FUNIN	110245/00001	Regular
2008NE000228	Assinatura de revistas.	786,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Oliveira Rocha	00.545.809/0001-07	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000254	Imprensa Nacional.	4.108,12	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	FUNIN	110245/00001	Regular
2008NE000259	Inscrição em curso.	4.400,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Licidata	07.150.924/0001-13	Regular
2008NE000340	Assinatura de revista.	809,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	IOB	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE000366	Inscrição em curso.	100,00	Art. 25, II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Conselho Regional de Contabilidade - DF	00.113.035/0001-37	Regular
2008NE000374	Inscrição em curso.	600,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto	170.427.578-40	Super Comércio	04.760.904/0001-76	Regular
2008NE000376	Assinatura de jornais.	350,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Flávio da Silva Andrade	567.866.462-04	Terra Artes	07.552.182/0001-52	Regular
2008NE000387	Inscrição em curso.	1.690,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Unidade Bsb	06.012.731/0001-33	Regular
2008NE000402	Assinatura de revista.	4.491,84	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Zênite Informações	86.781.069/0001-15	Regular
2008NE000458	Aquisição de material para revisão de veículo.	261,95	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Acre Comércio	63.605.653/0001-14	Regular
2008NE000459	Serviço de alinhamento e balanceamento.	80,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jair Araújo Facundes	307.841.072-20	Acre Comércio	63.605.653/0001-14	Regular

4.1.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no exercício de 2008 e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 25 contratos equivalentes a 44% do total.

Verificou-se a ausência de dados e informações acerca de algumas Notas de Empenho (relativas a compras e serviços), na *homepage* Contas Públicas (<http://www.trf1.gov.br/>), entretanto, dado o caráter impositivo ou legal de sua cobrança e que tais despesas não são licitáveis e não se aplicam às disposições da Lei de Licitações e Contratos, a SECOI-AP encaminhou à SECAD, para diligenciar junto ao responsável no sentido de adotar as medidas cabíveis para regularização da situação e o cumprimento do disposto no art. 2º, XXXII, da IN TCU 28/1999.

Assim sendo, aguarda-se resposta da SECAD quanto ao cumprimento das demandas apontadas.

Registra-se ainda, que as despesas referentes a seguro obrigatório, enquadradas como dispensa de licitação informadas no RAG-2007, foram devidamente diligenciadas à Secretaria Administrativa, a qual informou estar adotando as providências para regularização da demanda, que se encontra sob consulta, para conclusão.

O Quadro 09 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 09 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090037 - SJ-AP

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000128	Aquisição de bombas injetoras.	2.780,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Chão e Teto Comércio e Representações	01.644.573/0001-10	Regular
2008NE000062	Recarga de extintores do prédio da SJAP e dos seus veículos oficiais.	6.103,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	B. S. F. Filho	34.936.807/0001-52	Regular
2008NE000178	Aquisição de cofres de porte médio.	7.086,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Simplex Ltda.	34.872.853/0001-35	Regular
2008NE000154	Serviço de troca de óleo e filtro em veículos oficiais.	492,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	D. R. Fortunato - ME.	34.936.880/0001-24	Regular
2008NE000183	Aquisição de material de consumo p/ manutenção predial.	2.489,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Chão e Teto Comércio e Representações	01.644.573/0001-10	Regular
2008NE000176	Confecção de cartazes para divulgação do e-DJF1.	468,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	N. A. Duarte Fagundes	04.892.971/0001-44	Regular
2008NE000166	Manutenção de central de ar.	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Wilson e Rocha Refrigeração Ltda. - ME.	06.140.972/0001-68	Regular
2008NE000348	Recuperação de estofados.	6.747,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	S. Pantoja Pinto – ME.	07.442.750/0001-62	Regular
2008NE000157	Encadernação de livros de registros de audiências cíveis e criminais, decisões liminares e antecipação de tutela	1.170,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Isabela Guedes Dantas Carneiro	584.322.561-53	R. Oliveira Pedro – ME.	03.196.089/0001-00	Regular
2008NE000357	Revitalização do jardim.	5.060,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Carana Art Flores Naturais Ltda – ME.	08.053.552/0001-70	Regular
2008NE000036	Manutenção em veículo oficial.	350,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Joao Bosco Costa Soares da Silva	451.927.231-91	Rosinaldo R. Do Rego – ME.	02.934.059/0001-82	Regular
2008NE000272	Aquisição de material para manutenção de centrais de ar.	5.360,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Wilson e Rocha Refrigerações Ltda. – ME.	06.140.972/0001-68	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000034	Manutenção do grupo gerador de energia elétrica.	2.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Joao Bosco Costa Soares da Silva	451.927.231-91	Sergio Da Conceição Pinheiro	226.420.302-10	Regular
2008NE000167	Carrinhos para transporte de processos.	660,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Simplex Ltda.	34.872.853/0001-35	Regular
2008NE000233	Aquisição de material elétrico.	2.566,70	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	C. L. Maues - ME.	23.085.871/0001-50	Regular
2008NE000403	Aquisição de peças para ar condicionado e centrais.	2.560,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Wilson e Rocha Refrigeração Ltda. - ME.	06.140.972/0001-68	Regular
2008NE000400	Aquisição de motor deslizante (portão de ferro).	2.050,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	A. J. Dociati - Segurança Eletrônica - ME.	03.618.829/0001-40	Regular
2008NE000041	Aquisição de material de consumo - bateria para veículos.	272,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	João Bosco Costa Soares da Silva	451.927.231-91	Salomão Alcolumbre e Cia. Ltda.	05.983.192/0016-01	Regular
2008NE000399	Aquisição de moto bomba.	1.630,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Avicap - Avicultura do Amapá Indústria e Comércio	04.197.810/0001-30	Regular
2008NE000235	Aquisição de material de higienização e limpeza.	3.504,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	CI Maues - ME.	23.008.587/10002-31	Regular
2008NE000402	Aquisição de cortina de ar.	3.100,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Wilson e Rocha Refrigeração Ltda. - ME.	06.140.972/0001-40	Regular
2008NE000401	Aquisição de máquina de arquear.	5.772,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Meio do Mundo Representações, Comércio e Serviços	09.507.604/0001-01	Regular
2008NE000155	Aquisição de coletes a prova de balas.	4.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Taurus Blindagens Ltda.	04.290.323/0001-18	Regular
2008NE000270	Aquisição de eletrodomésticos.	7.097,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Anselmo Gonçalves da Silva	355.901.651-72	Domestilar Ltda.	00.310.506/0001-05	Regular
2008NE000366	Assinatura anual eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice.	835,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Livia Cristina Marques Peres	400.431.342-20	Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas e Técnicas Ltda.	62.958.491/0001-35	Regular

4.1.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, desenvolveu-se no período de janeiro a dezembro do mesmo exercício, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados todos os contratos equivalentes a 100%.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

O Quadro 10 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 10 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090002 - SJ-AM

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 35/2007	Locação de imóvel - 272 m².	36.000,00	Art. 24, X, Lei 8.666/93	Ricardo Augusto de Sales	407.487.822-49	João André Nogueira da Silva	000.663.202-59	Regular
Contrato 006/2004	Serviço de telefonia fixa local para a Subseção Judiciária de Tabatinga.	9.600,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Agliberto Gomes Machado - 3º Termo Aditivo	226.907.863-20	Telemar Norte Leste S.A.	33.000.118/0007-64	Regular
Contrato 14/2004	Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada para a Subseção Judiciária de Tabatinga.	8.400,00	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Agliberto Gomes Machado - 5º Termo Aditivo	226.907.863-20	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0003-75	Regular
Contrato 023/2004	Serviços postais convencionais, adicionais e SEDEX, modalidades nacional e internacional, disponíveis em unidade de atendimento da EBCT, em âmbito regional para a Subseção Judiciária de Tabatinga.	30.000,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jaiza Maria Pinto Fraxe	276.418.212-00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0003-75	Regular
Contrato 026/2004	Serviço móvel pessoal - SMP, nacional e internacional.	7.200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Ricardo Augusto de Sales - 5º Termo Aditivo	407.487.822-49	Tim Celulares S.A.	04.206.050/0038-72	Regular
Contrato 015/2005	Serviço de conserto de pneus e se lanternagem dos veículos desta Seccional.	5.199,96	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira - 1º Termo Aditivo	533.829.866-04	Petrocar Prestadora de Serviços Mecânicos Ltda.	34.504.589/0001-87	Regular
Contrato 017/2005	Fornecimento de energia elétrica para o prédio-sede.	270.000,00	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	Agliberto Gomes Machado - 2º Termo Aditivo	226.907.863-20	Manaus Energia S.A.	02.341.467/0002-01	Regular
Contrato 003/2006	Comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, disponibilizados nas unidades de atendimento da ECT.	194.400,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira - 2º Termo Aditivo	533.829.866-04	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0003-75	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 019/2006	Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Tabatinga.	106.680,00	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	Agliberto Gomes Machado	226.907.863-20	Manaus Energia S.A.	02.341.467/0001-20	Regular
Contrato 023/2006	Serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para os servidores e magistrados desta Seção Judiciária.	120.000,00	Art. 24, XI, Lei 8.666/93	Ricardo Augusto de Sales	407.487.822-49	Green Tour - Agência de Viagens e Turismo Ltda.	84.533.595/0001-30	Regular
Contrato 019/2007	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, do Edifício-Sede da Seção Judiciária do Amazonas.	8.688,00	Art. 24, XI, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Nery Instalações, Serviços e Comércio Ltda.	05.351.362/0001-40	Regular
Contrato Emergencial – 01/2008	Serviços de conserto de pneus e lavagem de carros para JF-AM.	2.930,00	Art. 24, IV, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Ataliba – Rb da Silva	00.525.528/0001-84	Regular
Contrato 01/2008	Serviço de impermeabilização das calhas de águas pluviais e das platimbandas do prédio Sede da JF-AM.	18.006,75	Art. 24, V, Lei 8.666/93	Maria Lúcia Gomes de Souza	245.878.182-91	Modem Modelo de Engenharia Ltda.	63.661.292/0001-23	Regular
Contrato 02/2008	Serviços de ampliação da rede elétrica e lógica do Juizado Especial Federal da JF-AM.	74.992,46	Art. 24, V, Lei 8.666/93	Maria Lúcia Gomes de Souza	245.878.182-91	S. de Oliveira Alves	02.729.710/0001-82	Regular
Contrato 04/2008	Transporte rodoviário de bens.	9.000,00	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Jaiza Maria Pinto Fraxe	276.418.212-00	Triunfo Mudanças Ltda.	03.409.040/0001-80	Regular
Contrato 12/2008	Serviços de malote.	2.712,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Agliberto Gomes Machado	226.907.863-20	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0003-75	Regular
Contrato 14/2008	Fornecimento de água mineral. Açúcar e café.	6.066,00	Art. 24, V, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	M.M. Rezende Comercial	03.738.178/0001-22	Regular
Contrato 20/2008	Fornecimento de óleo diesel e gasolina para a Subseção Judiciária de Tabatinga.	5.484,00	Art. 24, V, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Edilson Gurgel Filho – ME.	06.096.012/0002-29	Regular
Contrato 25/2008	Transporte rodoviário de bens.	36.600,00	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	J. M. Machado & Cia. Ltda.	22.998.538/0001-70	Regular
Contrato 023/2007	Execução de obra de engenharia para ampliação do prédio Anexo I, da Seção Judiciária do Amazonas.	8.141.915,28	Art. 24, XI, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Concreta Engenharia e Construções Ltda.	00.265.426/0001-77	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 028/2007	Serviço telefônico comutado (STFC), na modalidade longa distância nacional (LDN), para Subseção Judiciária de Tabatinga.	48.088,56	Art. 24, V, Lei 8.666/93	Ricardo Augusto de Sales	407.487.822-49	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.	33.530.486/0001-29	Regular
Contrato 008/2004	Serviço telefônico fixo comutado internacional, para a Subseção Judiciária de Tabatinga	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Aglberto Gomes Machado	226.907.863-20	Empresa Brasileira de Telecomunicações Ltda.	33.530.486/0001-29	Regular
2007NE000004	Serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União.	21.218,42	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira	533.829.866-04	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular
2007NE000006	Serviço de fornecimento de água e esgoto para Seção Judiciária do Amazonas.	44.679,05	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira	533.829.866-04	Águas do Amazonas S.A.	03.264.927/0001-27	Regular
2008NE000010	Fornecimento de energia elétrica para o prédio Sede da Seção Judiciária do Amazonas.	261.688,50	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira	533.829.866-04	Manaus Energia S.A.	03.341.467/0002-01	Regular
2008NE000007	Fornecimento de energia elétrica para o RH e Arquivo da Seção Judiciária do Amazonas.	24.420,92	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	Reginaldo Márcio Pereira	533.829.866-04	Manaus Energia S.A.	03.341.467/0002-01	Regular
2008NE000185	Assinatura do Diário Oficial do Estado do Amazonas para Subseção de Tabatinga – período de janeiro a dez/08.	1.386,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Maria Lúcia Gomes de Souza	245.878.182-91	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	04.164.794/0001-80	Regular
2008NE000244	07 assinaturas do Diário Oficial do Amazonas – período de jan. a dez/08.	5.005,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Aglberto Gomes Machado	226.907.863-20	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	04.164.794/0001-80	Regular
2008NE000415	Assinatura "BDA – Boletim de Direito Administrativo" para o período de jan. a dez/08.	5.250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Editora NDJ Ltda.	54.102.785/0001-32	Regular
2008NE000416	Assinatura "Revista Dialética de Direito Processual" para o período de abr. a mar/09.	705,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda.	00.545.809/0001-07	Regular
2008NE000420	Assinatura do jornal "Diário do Amazonas" – período de 1 anos a partir de 24/08/08.	627,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Editora Ana Cássia Ltda.	04.816.658/0001-27	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000421	Assinatura "Revista de Direito Social" – período de jul/08 a jun/09.	320,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Notadez Informação Ltda.	02.841.221/0001-18	Regular
2008NE000422	Assinatura "Revista Jurídica" – período de abr/08 a mar/09.	628,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Notadez Informação Ltda.	02.841.221/0001-18	Regular
2008NE000451	Assinatura do periódico "Fiscosoft – on Line" – período de 16/09/2008 a 15/09/2009.	545,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Soluus Distribuidora de Livros Ltda.	03.770.167/0001-20	Regular
2008NE000455	Assinatura da Revista Jurídica "Consulex" – período de abr/08 a mar/09.	444,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Vox Legis Consulex	03.298.154/0001-08	Regular
2008NE000457	Assinatura da revista "Zênite de Licitações e Contratos" – período de 05/08/08 a 04/08/09.	1.808,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Zênite Informação e Consultoria S.A.	86.781.069/0001-15	Regular
2008NE000642	Assinatura da revista "O Pregoeiro" – período de nov. a out/09.	485,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda.	06.132.270/0001-32	Regular
2008NE000643	Assinatura do periódico "BLC – Boletim de Licitações e Contratos" – período de jan/09 a dez/09.	5.930,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Editora NDJ Ltda.	54.102.785/0001-32	Regular
2008NE000644	Assinatura do periódico "Editor Fiscal 1 – ISS (Legislação Tributária do Município de Manaus)" – período de out/08 a set/09.	535,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Edt Publicações Amazonas Ltda. – ME.	00.951.305/0001-89	Regular
2008NE000660	Assinatura do periódico "Revista Conjuntura Econômica" – período de dez/08 a nov/09.	108,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcio Luiz Coelho de Freitas	446.173.212-68	Fundação Getúlio Vargas	33.641.663/0001-44	Regular
2008NE000661	Assinatura do jornal "Diário do Amazonas" – com início em 13/11/2008.	627,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Marcio Luiz Coelho de Freitas	446.173.212-68	Editora Ana Cássia Ltda.	04.816.658/0001-27	Regular
2008NE000699	Assinatura do jornal "Amazonas em Tempo" – período de 08/11/2008 a 07/11/2009.	400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Antônio Francisco do Nascimento	240.007.873-49	Terra Editora Comércio e Serviços Gráficos	08.951.434/0001-89	Regular

4.1.4 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos.

Foram examinados 40 contratos, equivalentes a 21% do total. Foi observado, em relação à *homepage* Contas Públicas, que houve lançamento de apenas algumas compras e nenhum contrato. Foi constatado, ainda, que as Subseções de Juazeiro, Vitória da Conquista, Campo Formoso, Eunápolis, Barreiras e Itabuna não vêm registrando os seus contratos no SIASG.

As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, estando as medidas corretivas em implementação. O Núcleo de Controle Interno está acompanhando, para fins de informação na próxima Tomada de Contas.

O Quadro 11 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 11 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090012 - SJ-BA

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF	
Contrato 11/2008	Fornecimento de combustível para a Sede da Seccional.	9.980,67	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	D & B Comercial Ltda.	05.548.976/0001-17	Regular
Contrato 75/2008	Locação de uma área de 485,97m ² no prédio Sede da Subseção de Guanambi.	12.480,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Sidney Primo Costa	009.065.225-87	Regular
2008NE001423	Aquisição de cadeira ergonômica para servidor.	3.975,48	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Giroflex S.A.	56.992.902/0001-06	Regular
2008NE000377	Curso de Direito Processual Civil Voltado para a Execução Fiscal para a Subseção de Vitória da Conquista.	1.800,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Maria Cristina Nunes Almeida	296.389.765-00	Regular
2008NE000378	Curso de Direito Processual Civil, módulo II, para a Subseção de Vitória da Conquista.	1.800,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Marta Cristina Nunes Almeida	296.389.765-00	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF	
2008NE000361	Aquisição de fardamentos para o curso de Segurança, Proteção de Autoridades e Patrimônio.	7.999,42	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Valner Anderson Avelino de Souza.	03.488.941/0001-04	Regular
2008NE000395	Participação de servidores no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros.	7.580,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	N.P. Eventos e Serviços Ltda.	07.797.967/0001-95	Regular
2008NE000548	Elaboração de projeto básico para reforma da biblioteca da Sede.	9.900,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Engeforma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	18.981.068/0001-64	Regular
2008NE000787	Impermeabilização da parede externa da fachada lateral e da área envieraçada da Sede da Subseção de Feira de Santana.	13.470,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Ribeiro e Mendes Ltda.	00.090.322/0001-79	Regular
Contrato 53/2008	Seguro multirisco para o edifício-sede.	5.830,29	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Allianz Seguros S.A.	61.573.796/0001-66	Regular
2008NE001126	Material de marcenaria.	7.104,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Leonardo Dantas Icarahy – ME.	08.473.004/0001-07	Regular
Contrato 67/2008	Combustíveis para a Subseção de Itabuna.	3.204,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Qualicombustíveis Abastecimentos e Serviços Ltda.	03.220.255/0001-58	Regular
Contrato 62/2008	Seguro multirisco para o prédio dos Juizados Especiais Federais.	2.993,23	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Tokio Marine Brasil Seguradora AS.	60.831.344/0001-74	Regular
2008NE001445	Instrutoria em curso de Direito Administrativo para a Subseção de Vitória da Conquista.	2.850,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Marilza Ferreira do Nascimento	317.812.845-04	Regular
Contrato 76/2008	Locação de galpão para abrigar o Arquivo Judicial.	31.500,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Rosa Lopes Susin	165.083.600-78	Regular
2008NE002185	Renovação da assinatura do Boletim de Recursos Humanos.	5.490,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Governnet Editora Ltda. - ME.	07.316.919/0001-38	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF	
2008NE002242	Serviço de pintura no prédio Sede da Subseção de Eunápolis.	4.989,82	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Cia. Brasil Construtora e Serviços de Limpeza Urbana Ltda.	16.358.863/0001-75	Regular
2008NE002510	Aquisição de 80 tonner coloridos para impressora HP3052.	5.072,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Multilaser Industrial Ltda.	59.717.553/0001-02	Regular
2008NE002589	Pia de bancada para a marcenaria.	6.040,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Motofer Comercial de Motores e Ferramentas Ltda.	03.473.242/0001-90	Regular
2008NE002709	Câmara fotográfica digital e acessórios para a DIREF/SECOS.	3.879,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Photo Câmara DHM - Equipamentos Fotográficos Ltda.	65.004.921/0001-78	Regular
2008NE000059	Serviço telefônico móvel celular.	66.911,76	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Vivo S.A.	02.449.992/0142-03	Regular
2008NE000401	Curso de Segurança, Proteção de Autoridades e Patrimônio.	2.271,70	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	4ª Companhia de Guarda/Tesouro	160034/00001	Regular
2008NE001095	Curso Básico de Libras.	4.650,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Carlos D'Ávila Teixeira	104.332.445-34	Associação Educacional Sons no Silêncio	04.162.471/0001-57	Regular
Contrato 97/2008	Serviços de malote.	104.400,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	415001/14202	Regular
Contrato 117/2008	Cursos de Especialização em Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito do Estado e Direito Público.	356.683,64	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Paulo Roberto Lyrio Pimenta	482.507.835-49	Instituto Excelência Ltda.	05.792.739/0001-05	Regular

4.1.5 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, desenvolveu-se no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram analisados 100% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas

satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno (NUCOI-DF).

No entanto, o NUCOI-DF, quando da realização dos trabalhos de auditoria na Seção Judiciária, verificou que o Contrato 34/2007, firmado com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, possui cláusula que permite a prorrogação até o limite de 60 meses e, ainda, que o referido contrato foi prorrogado por 12 meses.

Observou-se que em junho/2009 o valor do referido contrato superará o limite previsto no dispositivo legal para contratações por meio de dispensa de licitação, R\$ 8.000,00. A orientação do NUCOI-DF foi para rescisão do contrato em questão, a tempo de impedir que seja ultrapassado o limite estabelecido na Lei 8.666/1993. Essa situação encontra-se em processo de regularização e o resultado das medidas corretivas a serem adotadas pela Administração será objeto de avaliação e acompanhamento a ser apresentado nas próximas Contas.

O Quadro 12 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 12 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090023 - SJ-DF

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 05/2008	Locação de contêineres para remoção de entulhos	2.500,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Só Entulhos Ltda.- ME.	37.084.209/0001-90	Regular
Contrato 01/2008	Manutenção preventiva e corretiva em 03 elevadores do ed. Sede I (Bloco G)	5.760,00	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Elebrasil Elevadores Ltda.	02.633.335/0001-72	Regular
Contrato 29/2007	Fornecimento de revistas aos magistrados	4.383,01	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Mazarello Distribuidora de Jornais e Revistas	02.309.040/0001-45	Regular
Contrato 34/2007	Manutenção corretiva e preventiva em dois elevadores para veículos	5.000,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda.	26.481.317/0001-80	Regular
Contrato 33/2007	Serviços de encadernação de volumes	6.636,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Encadernadora Planalto – ME.	08.964.711/0001-98	Regular
Contrato 31/2007	Fornecimento de chaves	7.944,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Adeir Feitosa Porto – ME.	24.927.188/0001-86	Regular
Contrato 30/2007	Confecção de carimbos.	5.651,25	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Ita Indústria e Comércio de Carimbos Ltda.	01.254.424/0001-45	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 24/2007	Seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários voluntários.	4.464,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	Regular
Contrato 18/2007	Fornecimento de energia elétrica bloco "D".	432.000,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos	659.963.487-72	CEB Distribuição S.A.	07.522.669/0001-92	Regular
Contrato 17/2007	Fornecimento de energia elétrica bloco "G".	456.000,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos	659.963.487-72	CEB Distribuição S.A.	07.522.669/0001-92	Regular
Contrato 12/2007	Serviços de TV por assinatura com instalação de ponto de acesso.	3.190,68	Art. 24, II Lei 8.666/93	Misael Guerra Pessoa de Andrade	344.180.161-04	Skynett Telecomunicações Ltda.	03.485.252/0001-46	Regular
Contrato 22/2005	Prestação de serviços postais telemáticos e SEDEX.	345.469,48	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Elvécio Martins Soares Souto	259.268.706-82	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT	34.028.316/0007-07	Regular
Contrato 15/2008	Serviços de desinsetização.	5.730,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Araguaia Saneamento Ltda.	01.011.263/0001-69	Regular
2008NE000358	Fornecimento de jornais por 20 dias, em razão de problemas na licitação (P.A.: 220/08).	2.279,02	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Mazzarello Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.- ME.	02.309.040/0001-45	Regular
2008NE000003	Serviços de publicação oficial durante o exercício de 2008.	30.120,49	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Fundo de Imprensa Nacional-FUNIN	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000046	Fornecimento de água e coleta de esgoto.	243.684,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos	659.963.487-72	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB	00.082024/0001-37	Regular
2008NE000094	Aquisição de vales-transporte para atender estágio voluntário no JEF durante o exercício de 2008.	9.910,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	BRB Banco de Brasília S.A.	00.000.208/0001-00	Regular
2008NE000121	Serviços de publicação no Diário Oficial da União - despesa de exercícios anteriores relativa a dez/2007.	2.079,51	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Misael Guerra Pessoa de Andrade	344.180.161-04	Fundo de Imprensa Nacional-FUNIN	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000182	Inscrição de servidores/magistrados nos cursos, simpósios e eventos durante o exercício de 2008.	11.824,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDFT	26.989.137/0001-04	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000226	Curso de Contabilidade Pública Avançada Aplicada ao SIAFI Operacional - servidores do Nucoi.	3.000,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Associação Brasileira de Orçamento Público	00.398.099/0001-21	Regular
2008NE000749	Aquisição de 15 aparelhos telefônicos digitais da marca Philips.	18.900,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Philips Business Communications Soluções Empresariais Ltda.	04.078.456/0001-25	Regular
2008NE000809	Aquisição de 15 aparelhos telefônicos digitais da marca Philips.	18.900,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Philips Business Communications Soluções Empresariais Ltda.	04.078.456/0001-25	Regular
2008NE000876	Aquisição de 10 aparelhos telefônicos digitais da marca Philips.	12.600,00	Art. 25 <i>Caput</i> Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Philips Business Communications Soluções Empresariais Ltda.	04.078.456/0001-25	Regular
2008NE000002	Serviços de publicação de editais e avisos em jornal de grande circulação até o término da licitação.	1.128,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Ad People Agência de Publicidade, Propaganda e Marketing Ltda.	37.171.816/0001-98	Regular
2008NE000493	Serviços telefônicos - Seção de Depósito e Arquivo Judicial-SGON (indenização).	5.924,87	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Brasil Telecom S.A.	76.535.764/0326-90	Regular
2008NE000625	Serviços telefônicos fixos para atender a Seção de Depósito e Arquivo Judicial- SGON.	1.134,24	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Brasil Telecom S.A.	76.535.764/0326-90	Regular
2008NE000880	Serviços de telefonia fixa e internet nas unidades administrativas, localizadas no SGON.	5.400,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Brasil Telecom S.A.	76.535.764/0326-90	Regular
2008NE000092	Fornecimento de energia elétrica para as unidades localizadas no SGON.	9.545,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	CEB Distribuição S.A.	07.522.669/0001-92	Regular
2008NE000210	Serviços de publicação de editais em jornal de grande circulação.	2.584,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Ad People Agência de Publicidade, Propaganda e Marketing Ltda.	37.171.816/0001-98	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000245	Contratação emergencial para fornecimento de periódicos-jornais e revistas.	5.144,79	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Loggos Jornais Revistas e Publicações Ltda.	00.692.970.0001-03	Regular
2008NE000519	Renovação assinatura do Sistema Datalegis (módulo gestão pública).	4.960,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Directrede Legislação Brasileira Informatizada S.A.	04.257.307/0001-23	Regular
2008NE000124	Assinatura do Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM.	324,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Cleber Guimarães Belluco	376.790.401-25	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais	68.969.302/0001-06	Regular
2008NE000186	Assinatura do Informativo de Licitações e Contratos (ILC) e Inf. de Direito Adm. e Resp. Fiscal (IDAF).	6.575,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Paola Karina de Barrón Sales	516.792.481-20	Zênite Informação e Consultoria S.A.	86.781.069/0001-15	Regular

Com relação ao Quadro 12, observa-se o seguinte:

a) O responsável pela fundamentação legal é o(a) Diretor(a) do Foro ou, nos casos de delegação de competência, o Diretor da Secretaria Administrativa que firmou o contrato ou a prorrogação do mesmo ou, ainda, autorizou a emissão do empenho. O período de gestão de cada ordenador de despesa está detalhado no Rol de Responsáveis de 2008; e

b) O valor da contratação corresponde ao preço total do objeto contratado para o exercício de 2008.

4.1.6 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria de gestão, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 150 contratos e atos (incluindo os de obrigação futura – relacionados como Notas de Empenho), equivalentes a 85% do total.

Despesas referentes a recolhimentos de licenciamento anual de veículos e DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) foram enquadradas em inexigibilidade de licitação nos empenhos 2008NE000112 e 2008NE000114. No entanto, dado o caráter impositivo ou legal de suas cobranças, tais despesas não são licitáveis e não se aplicam às disposições da Lei de Licitações e

Contratos. Porém, após recomendação do NUCOI-GO, constatou-se que essas despesas foram empenhadas na modalidade 08 – NÃO SE APLICA, já no exercício de 2008.

Assim, não obstante os itens mencionados nos parágrafos anteriores, não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade.

Observou-se, para alguns contratos e termos aditivos registrados no SIASG, que os valores lançados não correspondiam àqueles contratualmente estabelecidos. O NUCOI-GO solicitará à Secretaria Administrativa a adoção de medidas para evitar ocorrências semelhantes futuras e acompanhará os novos procedimentos no âmbito da Seção Judiciária.

As demais constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

O Quadro 13 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 13 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090022 - SJ-GO

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 08/2003 5º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT de uso da Seção Judiciária - prorrogação vigência e exclusão de veículos do objeto contratual.	49,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Morais	287.384.891-04	Tecar - Automóveis e Assistência Técnica Ltda.	37.832.037/0001-96	Regular
Contrato 10/2004 3º Termo Aditivo	Locação de imóvel destinado ao almoxarifado e arquivo da Seção Judiciária - prorrogação vigência contratual.	46.540,32	Art. 24, X Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Agnaldo Spirandelli	002.893.371-00	Regular
Contrato 07/2005 2º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva veículo KIA Besta, de uso da Seção Judiciária - prorrogação vigência contratual.	40,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Morais	287.384.891-04	Auto Center Corretora de Veiculos Ltda.	02.813.822/0002-06	Regular
Contrato 07/2005 3º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva veículo KIA Besta, de uso da Seção Judiciária - prorrogação vigência contratual.	40,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Auto Center Corretora de Veiculos Ltda.	02.813.822/0002-06	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 09/2005 3º Termo Aditivo	Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Anápolis-GO - prorrogação vigência e reajustamento do valor contratual.	77.760,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Roldão Izael Cassimiro e Alessandra Santos Cassimiro	121.274.008-44 825.402.411-15	Regular
Contrato 09/2005 4º Termo Aditivo	Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Anápolis-GO - prorrogação da vigência e reajustamento do valor contratual.	84.000,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Roldão Izael Cassimiro e Alessandra Santos Cassimiro	121.274.008-44 825.402.411-15	Regular
Contrato 12/2005 2º Termo Aditivo	Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO - prorrogação vigência contratual.	74.994,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Luzia das Graças Silva	084.076.571-15	Regular
Contrato 16/2005 2º Termo Aditivo	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Longa Distância Nacional (LDN) VC2 e VC3 - originadas de terminais móveis - prorrogação vigência contratual.	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Brasil Telecom S.A.	76.535.764/0001-43	Regular
Contrato 33/2005 2º Termo Aditivo	Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA) - prorrogação vigência contratual.	16.200,00	Art. 24, VIII Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0013-47	Regular
Contrato 04/2006 2º Termo Aditivo	Comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais (nacional e internacional) - (SEED, impresso especial, porte pago, carta/cartão-resposta, encomenda PAC etc.) - prorrogação vigência contratual.	218.849,04	Art. 24, VIII Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0013-47	Regular
Contrato 09/2006 1º Termo Aditivo	Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Luziânia-GO - prorrogação vigência e reajustamento do valor contratual.	68.527,80	Art. 24, X Lei 8.666/93	Abel Cardoso Morais	287.384.891-04	Antônio Fernandes Gonçalves	236.164.741-91	Regular
Contrato 09/2006 2º Termo Aditivo	Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Luziânia-GO - prorrogação vigência e reajustamento valor contratual.	73.839,12	Art. 24, X Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Antônio Fernandes Gonçalves	236.164.741-91	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 29/2006 1º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Astra Sedan, de uso da Subseção Judiciária de Anápolis-GO - prorrogação vigência contratual.	45,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Planeta Veículos Ltda.	03.296.378/0001-72	Regular
Contrato 29/2006 2º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do veículo astra sedan, de uso da Subseção Judiciária de Anápolis-GO - prorrogação vigência contratual.	45,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Planeta Veículos Ltda.	03.296.378/0001-72	Regular
Contrato 49/2006 1º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de veículo Renault Clio Sedan, de uso da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO - prorrogação vigência contratual.	85,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Renauto Veículos e Peças Ltda.	73.522.245/0003-14	Regular
Contrato 49/2006 2º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de veículo Renault Clio Sedan, de uso da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO - prorrogação vigência contratual.	85,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Renauto Veículos e Peças Ltda.	73.522.245/0003-14	Regular
Contrato 06/2007	Contratação de profissional para ministrar aulas de ginástica laboral aos juizes e servidores da Seção Judiciária.	6.079,92	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Maria Maura Martins Moraes Tayer	167.730.121-04	Regiane Mary da Cunha	273.950.408-05	Regular
Contrato 06/2007 1º Termo Aditivo	Contratação de profissional para ministrar aulas de ginástica laboral aos juizes e servidores da Seção Judiciária - prorrogação vigência contratual.	6.079,92	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Regiane Mary da Cunha	273.950.408-05	Regular
Contrato 07/2007	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para o veículo caminhão tipo baú Volkswagen, de uso da Seção Judiciária.	75,05	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Morais	287.384.891-04	Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.	02.212.918/0001-20	Regular
Contrato 11/2007	Manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores de tensão e no-breaks da Seção Judiciária.	74.400,00	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Morais	287.384.891-04	Força Comércio de Materiais Eletro-Eletrônicos Ltda.	37.605.573/0001-59	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 11/2007 1º Termo Aditivo	Manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores de tensão e no-breaks da Seção Judiciária - prorrogação vigência contratual.	74.400,00	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Força Comércio de Materiais Eletro-Eletrônicos Ltda.	37.605.573/0001-59	Regular
Contrato 13/2007	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para veículos Volkswagen de uso da Seção Judiciária.	62,05	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Moraes	287.384.891-04	Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis	01.104.751/0001-10	Regular
Contrato 13/2007 1º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para veículos Volkswagen de uso da Seção Judiciária - prorrogação prazo contratual.	62,05	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis	01.104.751/0001-10	Regular
Contrato 29/2007	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para o veículo renault, de uso da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO.	40,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Empresa Neves e Alencar Ltda. - Funipol Serviços Automotivos	08.613.733/0001-03	Regular
Contrato 29/2007 1º Termo Aditivo	Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para o veículo renault, de uso da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO - prorrogação prazo contratual.	40,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Empresa Neves e Alencar Ltda. - Funipol Serviços Automotivos	08.613.733/0001-03	Regular
Contrato 33/2007	Elaboração de projetos básico e executivo para adaptação do acesso interno e externo e fiscalização da obra de execução dos referidos projetos - Seção Judiciária.	4.340,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Nilma Ferreira da Fonseca	529.417.791-91	Regular
Contrato 36/2007	Locação de imóvel adjunto ao prédio da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO.	18.000,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Wilmar Pereira Gonçalves	056.362.561-91	Regular
Contrato 36/2007 1º Termo Aditivo	Locação de imóvel adjunto ao prédio da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO - prorrogação do prazo contratual.	18.000,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Wilmar Pereira Gonçalves	056.362.561-91	Regular
Contrato 36/2007 2º Termo Aditivo	Locação de imóvel adjunto ao prédio da Subseção Judiciária de Rio Verde-GO - alteração de nome e qualificação do locador.	18.000,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Alan Rezende Gonçalves	971.131.661-72	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 52/2007	Fornecimento de combustível e serviços destinados à viatura da Subseção Judiciária de Luziânia-GO.	6.536,07	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Auto Posto Minas Goiás Ltda.	37.869.930/0001-96	Regular
Contrato 52/2007 1º Termo Aditivo	Fornecimento de combustível e serviços destinados à viatura da Subseção Judiciária de Luziânia-GO - inclusão de 01 (um) veículo	6.536,07	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Auto Posto Minas Goiás Ltda.	37.869.930/0001-96	Regular
Contrato 53/2007	Elaboração de projetos básico e executivo de reforma da 5ª Vara e posterior fiscalização da obra de execução dos referidos projetos.	7.356,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Nilma Ferreira da Fonseca	529.417.791-91	Regular
Contrato 54/2007	Fornecimento de combustível, lubrificantes e serviços destinados à viatura da Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	5.378,60	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	AFJ Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Alfa)	03.096.501/0001-01	Regular
Contrato 55/2007	Fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	1.344,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Center Gás Ltda.	04.904.089/0001-71	Regular
Contrato 57/2007	Fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros e garrafas de 500ml - Subseção Judiciária de Luziânia-GO.	2.342,40	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	La Priori Mineral Ltda.	02.551.855/0001-36	Regular
Contrato 01/2008	Fornecimento de água mineral - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	1.620,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Água Nina Comércio de Bebidas Ltda.	08.917.561/0001-61	Regular
Contrato 02/2008	Elaboração de projetos básico e executivo para cobertura da rampa existente entre o Edifício-Sede e o Anexo da Seção Judiciária e posterior fiscalização da obra de execução dos referidos projetos.	2.152,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Nilma Ferreira da Fonseca	529.417.791-91	Regular
Contrato 05/2008	Manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado e manutenção corretiva aparelhos de ar condicionado de janela e tipo "split" - Seção Judiciária.	6.160,00	Art. 24, IV, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Arfrio Comércio de Refrigeração Ltda.	02.823.003/0001-50	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 06/2008	Fornecimento de botijões de gás de cozinha, de 13kg - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	816,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Papilon Secos e Molhados Ltda.	02.392.924/0001-06	Regular
Contrato 09/2008	Confecção e cópia de chaves, instalação, abertura e troca de segredo de fechaduras e cadeados - Seção Judiciária..	1.042,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Gold Serviços de Chave Ltda.	03.719.937/0001-00	Regular
Contrato 10/2008	Confecção de carimbos de tamanhos diversos, chancela (assinatura), tipo printer ou trodat, automático, de diversos tamanhos - Seção Judiciária e Subseções.	3.158,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Gold Serviços de Chaves Ltda.	03.719.937/0001-00	Regular
Contrato 14/2008	Fornecimento de refeições em embalagens marmiteix aos policiais militares do Estado de Goiás que prestam serviços de segurança – edifício Sede da Justiça Federal.	1.320,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Restaurante Celeiro's Ltda.	04.566.620/0001-43	Regular
Contrato 26/2008	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - duas centrais de ar condicionado e corretiva em onze aparelhos de ar-condicionado de janela - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	4.450,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Ar-Frio Comércio de Refrigeração Ltda.	02.823.003/0001-50	Regular
Contrato 28/2008	Manutenção preventiva e corretiva em elevador de plataforma - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	3.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Sempre Comércio de Elevadores Ltda.	06.251.572/0001-20	Regular
Contrato 59/2007	Fornecimento de combustíveis e serviços destinados à viatura de uso da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	6.072,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Posto Z + Z T-3 Ltda.	01.559.584/0001-00	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 11/2006 1º Termo Aditivo	Fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens tipo marmite, aos policiais militares do estado de Goiás que prestam serviços de segurança no edifício Sede da Seção Judiciária - prorrogação do prazo contratual.	1.320,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Abel Cardoso Moraes	287.384.891-04	Restaurante Dona Cristina Ltda.	01.275.601/0001-70	Regular
2008NE000110	Assinatura trimestral do Diário da Justiça da União - Seção Única.	679,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Fundo de Imprensa Nacional/Exec. Orç. Financeira(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000108	Renovação assinatura Revista Dialética de Direito Processual.	660,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda.	00.545.809/0001-07	Regular
2008NE000280	Renovação assinatura Revista de Direito Tributário (volumes 99 a 102).	260,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Catavento Distribuidora de Livros S.A.	61.539.813/0001-49	Regular
2008NE000533	Renovação anual das assinaturas dos periódicos Repertório de Jurisprudência IOB, Revista IOB Trabalhista e Previdenciária e Revista de Estudos Tributários.	1.607,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE000667	Renovação assinatura anual do jornal Correio Braziliense.	588,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Juliano Taveira Bernardes	586.304.491-87	SA Correio Braziliense	00.001.172/0001-80	Regular
2008NE000265	Renovação assinatura trimestral Diário da Justiça da União - Seção Única.	679,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ.(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000849	Renovação da assinatura trimestral do Diário da Justiça da União - Seção Única (02/07/2008 a 01/10/2008).	368,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ (UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000849/ 2008NE 001426 (Reforço)	Renovação da assinatura trimestral do Diário da Justiça da União - Seção Única (02/10/2008 a 01/11/2009).	368,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ.(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000849/ 2008NE 001426 (Reforço)	Renovação da assinatura trimestral do Diário da Justiça da União - Seção Única (02/01/2009 a 01/04/2009).	368,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ.(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000839	Renovação assinatura anual do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3.	2.036,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ.(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE001627	Assinatura do Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário da Justiça do Estado de Goiás.	1.226,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Agência Goiana de Comunicação	03.520.902/0001-47	Regular
2008NE001481	Renovação assinaturas revistas de Direito Penal/Processo Penal e Direito Civil/Processo Civil.	974,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE001810	Renovação de assinatura do Jornal Diário da Manhã.	418,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Centroeste Comunicações e Editora Ltda.	06.128.883/0001-04	Regular
2008NE001584	Renovação de assinatura anual da Revista Dialética de Direito Tributário.	786,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda.	00.545.809/0001-07	Regular
2008NE001662	Renovação assinatura anual da Revista de Previdência Social.	840,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	LTR Editora Ltda.	61.534.186/0001-53	Regular
2008NE001487	Renovação assinatura Revista Ajuris.	540,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Casado, Teixeira - Marketing e Representação Ltda.	03.831.157/0001-57	Regular
2008NE001486	Renovação assinatura anual do Regulamento do Imposto de Renda, Atualizável para o ano de 2009.	610,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE001808	Renovação de assinatura do jornal Folha de São Paulo.	825,10	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Empresa Folha da Manhã S.A.	60.579.703/0001-48	Regular
2008NE001048	Renovação assinatura anual Boletim IOB Semanal (07/2008 a 06/2009).	2.219,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE000112	Despesa com licenciamento anual veículos da Seccional - exercício 2008.	2.762,20	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Goiás Departamento Estadual de Trânsito - Detran	02.872.448/0001-20	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000114	Despesa com seguro DPVAT - veículos da Seccional - exercício 2008.	2.578,12	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Goiás Departamento Estadual de Trânsito - Detran	02.872.448/0001-20	Regular
2008NE000024	Pagamento de despesa com água e esgoto - almoxarifado - exercício 2008.	647,29	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000027	Fornecimento e tratamento de água e esgoto - exercício 2008 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	4.212,66	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000029	Fornecimento e tratamento de água e esgoto - exercício 2008 - Seção Judiciária.	64.768,12	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000030	Fornecimento e tratamento de água e esgoto - exercício 2008 - Subseção Judiciária de Luziânia-GO.	1.831,16	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000031	Fornecimento e tratamento de água e esgoto - exercício 2008 - Subseção Judiciária de Anápolis-GO	2.903,48	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000032	Fornecimento e tratamento de água e esgoto - exercício 2008 - Subseção Judiciária de Rio Verde-GO.	200,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Saneamento de Goiás S.A.	01.616.929/0001-02	Regular
2008NE000155	Publicação de matérias nos diários oficiais (Imprensa Nacional) - exercício 2008.	25.995,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Fundo de Imprensa Nacional/Exec.Orç. Financ.(UG 110245/00001)	04.196.645/0001-00	Regular
2008NE000004	Despesa referente ao consumo de energia elétrica - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO - exercício 2008.	58.447,30	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular
2008NE000005	Pagamento de energia elétrica - Subseção Judiciária de Anápolis-GO - exercício 2008.	30.031,96	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular
2008NE000033	Fornecimento de energia elétrica - almoxarifado - Seção Judiciária - exercício 2008.	7.669,59	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000034	Fornecimento de energia elétrica - Seção Judiciária - exercício 2008.	553.101,92	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular
2008NE000035	Fornecimento de energia elétrica - Subseção Judiciária de Luziânia - exercício 2008.	29.567,62	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular
2008NE000047	Fornecimento de energia elétrica - subseção de Rio Verde-GO - exercício 2008.	295,60	Art. 24, XxII, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	CELG Distribuição S.A.	01.543.032/0001-04	Regular
2008NE000103	Aquisição de botijões de gás.	1.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	M. Moraes e Irmãos Ltda.	01.659.085/0001-87	Regular
2008NE000158	Transporte de mobília de servidor.	2.900,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Nacional Mudanças Ltda.	01.204.452/0001-58	Regular
2008NE000171	Manutenção grupo gerador - Seção Judiciária.	1.072,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	GMG Motor e Gerador Diesel Ltda.	05.422.277/0001-26	Regular
2008NE000354 2008NE000574	Serviços de serralheria.	1.640,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	G. R. Serralheria Ltda.	03.876.905/0001-18	Regular
2008NE000538	Aquisição de guardanapos descartáveis.	5.075,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	L & R Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda.	09.320.939/0001-08	Regular
2008NE000630	Manutenção de banco de capacitores - Seção Judiciária.	2.120,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Juliano Taveira Bernardes	586.304.491-87	Edson Shigueru Abe	713.655.406-34	Regular
2008NE001860	Instalação de divisória acústica - 11ª Vara Federal.	2.351,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Ambiental - Divisórias e Revestimentos Ltda.	24.877.052/0001-09	Regular
2008NE000627	Aquisição de dispensador de copos.	4.503,19	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Juliano Taveira Bernardes	586.304.491-87	L & R Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda.	09.320.939/0001-08	Regular
2008NE001163	Contratação de profissional para realização de perícia médica em servidora.	1.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Ademar Inácio de Almeida	032.930.172-15	Regular
2008NE000810	Aquisição de mesas e cadeiras plásticas.	2.895,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Supipel Papelaria Ltda.	01.453.849/0001-83	Regular
2008NE000796	Aquisição de carro hidráulico manual "paletes".	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	L & R Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda.	09.320.939/0001-08	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000861	Aquisição e instalação de persianas para 14ª Vara.	1.987,79	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Summerflex Comércio e Decorações Ltda.	33.379.579/0001-02	Regular
2008NE000878	Aquisição de quadros de avisos destinados às Varas.	3.042,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fernandes e Sabino Ltda.	04.447.346/0001-93	Regular
2008NE000881	Aquisição de materiais de construção.	1.485,75	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Ferragista Barata Ltda.	04.504.861/0001-68	Regular
2008NE000882	Aquisição de materiais de construção.	1.260,10	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Global Distribuidora Ltda.	04.231.554/0001-50	Regular
2008NE001020	Aquisição de cadeados.	1.246,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Supripel Papelaria Ltda.	01.453.849/0001-83	Regular
2008NE001019	Aquisição de selos e lacres.	1.020,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Papelaria Tributária Ltda.	00.905.760/0001-48	Regular
2008NE001072	Aquisição de toalhas de rosto.	1.800,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	L & R Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda.	09.320.939/0001-08	Regular
2008NE001049	Aquisição de frigobares.	1.179,96	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Lobato's Comércio de Utilidades On Line Ltda.	08.961.895/0001-32	Regular
2008NE001036	Participação da Servidora Denise Maria Ferreira no Curso "SIAFI Operacional".	1.890,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Unidade Bsb Representações de Livros Ltda.	06.012.731/0001-33	Regular
2008NE001113	Instalação de bancada de mármore.	1.400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Verona Pedras e Granitos Ltda.	97.339.840/0001-15	Regular
2008NE001146	Aquisição de botijões de gás.	1.548,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Juliano Taveira Bernardes	586.304.491-87	M. Moraes e Irmãos Ltda.	01.659.085/0001-87	Regular
2008NE001153	Instalação de pia e bancada em granito.	1.900,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Juliano Taveira Bernardes	586.304.491-87	Verona Pedras e Granitos Ltda.	97.339.840/0001-15	Regular
2008NE001289	Aquisição de placa telefônica analógica.	3.900,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Ericom Telecomunicações e Informática Ltda.	24.824.187/0001-06	Regular
2008NE001287	Aquisição de púlpito de acrílico.	1.150,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Acrílicos Goiás Comercial Ltda. – ME.	02.679.341/0001-60	Regular
2008NE001292	Aquisição de balanças eletrônicas.	2.650,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Itaca Comércio de Equipamentos Ltda.	00.333.969/0001-84	Regular
2008NE001305	Aquisição de cofre de aço.	3.700,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	José Vagne Alves Pimentel Cofres	07.716.420/0001-18	Regular
2008NE001998	Aquisição de fragmentadoras de papel.	3.560,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	U.S. Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.	01.740.169/0001-40	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE001449	Aquisição de máquina fotográfica digital.	1.250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	L & R Comércio de Produtos Industrializados e Serviços Ltda.	09.320.939/0001-08	Regular
2008NE001427	Aquisição de patches panels.	2.050,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Campotel Comércio Eletro Fonia Ltda.	05.403.400/0001-61	Regular
2008NE002042	Aquisição de toalhas para mesa.	3.878,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Enxovais Moreira e Glorinha Ltda.	05.298.939/0001-06	Regular
2008NE001461	Aquisição de umidificadores de ar.	5.999,67	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	R. M. Comercial Ltda. - ME.	04.491.335/0001-00	Regular
2008NE001436	Participação do servidor Marcos Antônio da Silva Santos em curso de capacitação.	1.690,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Consultre Consultoria e Treinamento Ltda.	36.003.671/0001-53	Regular
2008NE001805	Aquisição de carrinhos para transporte de processos.	5.250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Casa das Malas Ltda.	00.902.635/0001-84	Regular
2008NE001930	Aquisição de painel eletrônico.	1.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Jesus Crisóstomo de Almeida	456.092.921-15	Display Comunicação Visual Ltda.	02.648.737/0001-40	Regular
2008NE001836	Aquisição de aparelhos telefônicos e baterias.	3.290,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	RM Comercial Ltda.	04.491.335/0001-00	Regular
2008NE001873	Aquisição de fragmentadoras de papel.	2.670,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	U.S. Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.	01.740.169/0001-40	Regular
2008NE001867	Aquisição de vasos com plantas ornamentais - Subseção Judiciária de Luziânia-GO.	1.369,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Agroflora Kuroda Ltda.	36.754.604/0001-70	Regular
2008NE002016	Aquisição de um frigobar - Subseção Judiciária de Luziânia-GO.	678,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Lobato's Comércio de Utilidades On Line Ltda.	08.961.895/0001-32	Regular
2008NE001926	Aquisição e instalação de 01 (um) hack para acomodação do equipamento de monitoramento - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	1.030,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	W. Infor - Serviços Comércio e Informática Ltda.	04.264.569/0001-15	Regular
2008NE001811	Aquisição de tampos de vidro para mesas - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	1.190,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Cleuber de Paula Ferreria - ME.	02.766.864/0001-44	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE001278	Aquisição de bebedouro de água mineral - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	625,30	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Araguaia Parafusos Ferramentas e Máquinas Ltda.	02.386.798/0001-87	Regular
2008NE001279	Aquisição de frigobar - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	1.029,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Araguaia Parafusos Ferramentas e Máquinas Ltda.	02.386.798/0001-87	Regular
2008NE001623	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado - 18000 BTUS - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	2.527,36	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Hohl Máquinas Agrícolas Ltda.	01.608.488/0001-05	Regular
2008NE001625	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 10.000 BTUS - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	2.619,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	S T R Comercial Ltda.	66.110.404/0001-46	Regular
2008NE000799	Confecção e instalação de três suportes de aparelhos de ar-condicionado nas salas de perícias médicas do JEF - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia-GO.	1.416,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	G. R. Serralheria Ltda.	03.876.905/0001-18	Regular
2008NE001126	Aquisição de perfurador de papel - 300 folhas - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	1.390,74	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Urbano Leal Berquó Neto	361.300.951-04	Papelaria Vila Gois Ltda.	05.344.399/0001-41	Regular
2008NE001299	Aquisição de placas de aviso, em alumínio - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	480,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Fernandes & Sabino Ltda.	04.447.346/0001-93	Regular
2008NE001209	Aquisição de bebedouro - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	450,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Termopeças Refrigeração Ltda.	03.728.243/0001-39	Regular
2008NE000828	Aquisição de quinze unidades de luminárias - Subseção Judiciária de Anápolis-GO.	610,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Alderico Rocha Santos	249.191.792-00	Santana Materiais Elétricos Ltda.	37.614.195/0001-70	Regular

4.1.7 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram

examinados somente os contratos que geraram obrigações futuras relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, perfazendo o total de 18 contratos equivalentes a 75% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

O Quadro 14 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 14 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090004 - SJ-MA

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 11/2004 6º Termo Aditivo	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos – São Luís.	3.667,67	Art. 24, XIII, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Sociedade Pobres S. da D. Providência (Centro de Educação São José Operário)	92.726.819/0012-01	Regular
Contrato 05/2005 1º Termo Aditivo	Serviço serca/malote – São Luís, Imperatriz e Caxias.	6.660,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Roberto Carvalho Veloso	226.811.323-04	ECT	34.028.316/0034-71	Regular
Contrato 15/2006	Serviço de coleta, transp e entrega de correspondências, encomendas Sedex e PAC – São Luís, Imperatriz e Caxias.	141.585,00	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	ECT	34.028.316/0034-71	Regular
Contrato 20/2007 2º Termo Aditivo	Serviços especializados de office-boys (22).	243.099,36	Art. 24, XI, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Rr – Comércio Serviços e Representações Ltda.	03.873.174/0001-57	Regular
04/2008	Fornecimento de combustível – Imperatriz / MA.	6.804,70	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	Auto Posto Alvorada Ltda.	01.717.954/0001-82	Regular
Contrato 05/2008	Fornecimento de combustível – Caxias / MA.	7.740,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	E. C. Vila Nova	04.981.673/0001-20	Regular
Contrato 06/2008	Fornecimento de água mineral – Imperatriz / MA.	7.800,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Transportadora e Distribuidora de Bebidas Guerra Ltda.	69.434.637/0001-92	Regular
Contrato 07/2008	Fornecimento de água mineral – Caxias / MA.	3.247,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Compasso e Coutinho Ltda.	09.371.158/0001-42	Regular
Contrato 21/2008	Fornecimento de água mineral para Caxias (substituiu o contrato 07/2008 que foi rescindido unilateralmente).	2.490,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Mirassol Distribuidora de Bebidas e Água Mineral Ltda.	09.172.069/0001-77	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000024	Despesa com energia elétrica – São Luís, Imperatriz e Caxias.	594.746,39	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	Companhia Energética do Maranhão	06.272.793/0001-84	Regular
2008NE000025	Despesa com serviços de esgoto/SLS e água/ITZ.	29.062,22	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	Caema	06.274.757/0001-50	Regular
2008NE000067	Publicação de materiais diversos, de interesse desta Seccional, no Diário Oficiais da União, até dez/2008.	28.798,08	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Newton Pereira Ramos Neto	704.806.053-00	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular
2008NE000096	Renovação anual da assinatura do periódico "Lex Legislação Federal e Marginalia", ano 2008, 12 volumes.	1.921,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	Lex Editora S A	61.160.768/0001-17	Regular
2008NE000136	Renovação da assinatura anual do periódico "Revista dos Tribunais", ano 2008, 12 volumes.	1.260,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Nelson Loureiro Dos Santos	200.699.601-00	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	60.501.293/0001-12	Regular
2008NE000199	Assinatura anual da Revista de Direito Tributário e Finanças Públicas, volumes 06 a 11, do ano de 2008.	750,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Magno Linhares Moraes	269.014.473-53	Editora Magister Ltda.	92.703.453/0001-00	Regular
2008NE000720	Despesa com água – Caxias.	2.476,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Clodomir Sebastião Reis	278.516.133-53	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	06.088.900/0001-19	Regular
2008NE000930	Assinatura do Boletim do IOB e Migração p/ o IOB <i>on Line</i> (out/2008 a set/2009).	3.544,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Clodomir Sebastião Reis	278.516.133-53	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
2008NE000946	Renovação da assinatura do Jornal Pequeno por mais 12 meses (18/08/2008 a 17/08/2009).	360,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Clemência Maria A Lima de Ângelo	207.454.193-72	H M Bogéa e Cia. Ltda.	01.153.837/0001-33	Regular

4.1.8 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício, com a análise de 90% dos processos. Para os trabalhos de auditoria, foi selecionada amostra correspondente a 36% do total, tendo a análise

como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos.

As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

O Quadro 15 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 15 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090021 - SJ-MT

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 38/2008	Serviços de elaboração de laudo ergonômico dos sistemas homem-tarefa-máquina da Justiça Federal/MT.	4.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Fisiomed Fisioterapia e Reabilitação Ltda.	36.911.360/0001-92	Regular
Contrato 31/2008	Serviços de topografia no terreno onde será construída a futura sede da Subseção de Sinop.	4.302,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Volmir Uecker Dias	257.499.439-68	Regular
Contrato 27/2008	Serviços de execução de laudo de sondagem do terreno onde será a sede da Subseção de Sinop.	5.900,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Funsolos Construtora e Engenharia Ltda.	15.404.932/0001-77	Regular
Contrato 41/2008	Serviços de transporte de mudança de servidor.	2.790,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	JJ Brustolin Mudanças e Transportes Ltda.	73.832.222/0001-44	Regular
Contrato 010/2008	Renovação de assinatura da Revista de Previdência Social	840,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	LTR Editora Ltda.	61.534.186/0018-00	Regular
Contrato 08/2008	Renovação da assinatura da Revista Jurídica Consulex.	444,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Vox Legis - Instituto de Consultoria Ltda.	03.298.154/0001-08	Regular
2008NE000733	Aquisição de módulo dynaview para chiller do sistema de climatização do prédio Sede da Seção Judiciária em Cuiabá.	8.964,65	Art. 25 I, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Trane Do Brasil Ind. e Com. de Prod. Para Condicionamento de Ar Ltda.	62.208.418/0002-27	Regular
Contrato 002/2008	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes e prestação serviços de lavagem e polimento dos veículos da frota - Subseção Sinop.	3.641,80	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Pasolini & Pasolini Ltda.	02.019.083/0001-96	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 18/2008	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes e prestação de serviços de lavagem e polimento para os veículos da frota - Subseção Sinop.	6.757,10	Art. 24, V Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	PHJ Comércio de Combustíveis Ltda.	02.639.249/0001-77	Regular
Contrato 17/2008	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes e prestação de serviços de lavagem e polimento da frota - Subseção de Cáceres.	10.141,00	Art. 24, V Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Castoldi Auto Posto 10 Ltda.	03.244.374/0001-40	Regular
Contrato 43/2008	Construção de gradil no terreno onde será construída a sede da Subseção de Sinop.	14.170,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Locatelli & Campos Lima Ltda.	05.583.238/0001-00	Regular
Contrato 16/2008	Prestação de serviços de hotelaria para suprir as necessidades quando há realização de eventos de Tribunal de Júri.	24.905,88	Art. 24, V Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Hotel Deville Guarulhos Ltda.	81.071.623/0001-57	Regular
Contrato 005/2008	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes e prestação de serviços de lavagem e polimento para a frota - Subseção Rondonópolis.	4.287,50	Art. 24, Iv Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Posto Rio Branco Ltda.	05.487.827/0001-95	Regular
Contrato 04/2008	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes e prestação de serviços de lavagem e polimento para a frota - Subseção de Cáceres.	5.063,50	Art. 24, Iv Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Castoldi Aluto Posto 10 Ltda.	03.244.374/0001-40	Regular
2008NE000984	Aquisição de peças para manutenção de fotocopiadora.	1.300,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Dismeq Comercial Importadora de Máquinas	24.722.647/0001-95	Regular
2008NE000579	Aquisição de suco, açúcar e café.	2.464,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	L Viegas de Souza - ME.	03.632.435/0001-47	Regular
2008NE001096	Serviços de filmagem no Tribunal do Júri em Rondonópolis.	1.400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Flavia Oliveira - ME.	06.090.499/0001-51	Regular
2008NE000825	Serviços de manutenção em equipamento odontológico.	330,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Carrascoza Eletro Eletrônicos Ltda. - ME.	03.736.344/0001-51	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000745	Aquisição de um extintor de incêndio.	430,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Figueiredo e Britto Ltda.	06.033.524/0001-65	Regular
2008NE000713	Inscrição de servidores em curso sobre retenção de impostos.	840,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Super Comércio e Repres. Ltda.	04.760.904/0001-76	Regular
2008NE000641	Aquisição de 17 doses de vacina anti-gripal.	935,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunhas	031.780.138-49	Clinica e Maternidade Socorro Ltda.	33.061.797/0001-96	Regular
2008NE000574	Aquisição de detectores óticos de fumaça.	660,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	SK Comércio Imp. e Exp. Ltda.	01.954.043/0001-79	Regular
2008NE000195	Reforma de longarinas.	650,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	031.780.138-49	Indústria e Comércio de Móveis Colombo Ltda.	07.655.362/0001-60	Regular
2008NE001014	Aquisição de peças de reposição para impressora.	680,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	F Rocha e Cia. Ltda.	73.882.136/0001-46	Regular
2008NE000635	Inscrição de servidores em Curso de Direito Processual Civil.	2.580,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Adriana Rizzieri Zaque de Jesus	08.820.554/0001-47	Regular
2008NE000505	Inscrição de servidores em Curso de Capacitação de Pregoeiros.	2.500,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	NP Eventos e Serviços Ltda.	07.797.967/0001-95	Regular
2008NE000342	Manutenção de portão eletrônico.	260,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	A P Da Silva e Cia. Ltda. - ME.	06.184.222/0001-98	Regular
2008NE000882	Manutenção de máquina fotocopadora.	279,04	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	H Print Reprografia e Automação Ltda.	00.831.964/0001-81	Regular
2008NE000529	Aquisição de um claviculário.	129,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Lufat Comércio de Fechaduras Ltda.	03.417.907/0001-49	Regular
2008NE000109	Aquisição de motor para portão eletrônico.	990,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	HLC Silva Informática	04.703.072/0001-56	Regular
2008NE000273	Manutenção de equipamento odontológico.	1.062,27	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Pedro Francisco Da Silva	353.749.931-00	Carrascoza Eletro Eletrônicos Ltda. - ME.	03.736.344/0001-51	Regular
2008NE000386	Serviços de colocação de divisórias.	1.286,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	M Castro Marques	02.623.181/0001-38	Regular
2008NE000200	Serviços de instalação de ar-condicionado.	250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	G Zanata Peças - ME.	06.115.840/0001-86	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000961	Publicação de edital em jornal de circulação local.	144,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Asplemat Assessoria de Publicações	03.805.679/0001-84	Regular
2008NE000968	Serviços de manutenção em equipamento odontológico.	359,48	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Carrascoza Eletro Eletrônicos Ltda.	03.736.344/0001-51	Regular
2008NE000908	Aquisição de dez fones de ouvido.	220,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Microstar Informática Ltda. - ME.	05.554.984/0001-76	Regular
2008NE000272	Serviços de manutenção de máquina fotocopadora.	960,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Pedro Francisco Da Silva	353.749.931-00	JVM Copiadoras e Informática Ltda.	06.128.710/0001-88	Regular
2008NE000387	Serviços de confecção de vidros para mesas.	972,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Vidraçaria Mundial Ltda. - ME.	07.037.132/0001-37	Regular
2008NE000813	Cofecção de 448 carimbos de tamanhos diversos.	4.632,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Carimbos Mato Grosso Ltda.	00.439.831/0001-64	Regular
2008NE000872	Inscrição de seis servidores em Curso sobre Planejamento Estratégico.	600,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Sebrae	03.534.450/0001-52	Regular
2008NE000982	Inscrição de 45 servidores em Curso sobre Alterações na Legislação Processual Penal.	4.050,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Adriana Rizzieri Zaque de Jesus	08.820.554/0001-47	Regular
2008NE000403	Confecção de blocos de receituário especial.	175,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Grafica São Benedito Ltda. - ME.	07.853.692/0001-60	Regular
2008NE000196	Aquisição de máscaras, luvas e aventais descartáveis.	516,60	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Rodrigo Navarro de Oliveira	561.243.171-68	Dental Diagnosis Ltda.	04.728.728/0001-95	Regular
2008NE000107	Aquisição de 60 garrafas vazias para água mineral.	538,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Ugolini e Cia. Ltda.	01.354.498/0001-53	Regular
2008NE000910	Manutenção em veículo - Subseção de Sinop.	217,08	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Doeler Distribuidora de Veículos Ltda.	07.111.484/0001-95	Regular
2008NE000880	Publicação de edital em jornal de circulação local.	296,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	Asplemat Assessoria de Publicações	03.805.679/0001-84	Regular
2008NE000528	Aquisição de vacinas anti-gripais para servidores da Subseção de Rondonópolis.	975,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Menezes Lopes e Lopes Da Silva Ltda. - ME.	04.915.184/0001-70	Regular
2008NE000402	Aquisição de uma mola para porta de vidro.	654,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Pedro Francisco Da Silva	353.749.931-00	Vidraçaria Guaporé Ltda.	03.835.188/0001-86	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000526	Aquisição de seis malotes.	772,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	CWS Distribuidora de Publicações Ltda.	01.828.984/0001-66	Regular
2008NE000653	Serviços de colocação de divisórias na copa do 3º andar do prédio da Seção Judiciária em Cuiabá.	470,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Diviplac Empreendimentos Comerciais Ltda.	00.877.464/0001-80	Regular
2008NE000552	Recarga em 81 extintores de incêndio.	1.788,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Dunero Extintores Ltda. - ME.	06.309.977/0001-71	Regular
2008NE000938	Aquisição de 14 malotes para o Tribunal do Júri.	390,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Master Grande Confeccões de Malotes Ltda.	07.671.437/0001-04	Regular
2008NE000835	Aquisição de componentes de informática - memória, mouses, leitor e gravador de DVD.	3.161,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adverci Rates Mendes de Abreu	056.167.861-87	MM Equipamentos de Informática Ltda. - ME.	07.201.847/0001-83	Regular
Contrato 039/2008	Assinatura do jornal Folha do Estado pelo período de um ano.	780,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Correa Propaganda e Publicidade Ltda.	07.161.483/0001-55	Regular
2008NE000722	Aquisição de bateria para grupo motor gerador.	456,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Nortrax Distribuidora Norte de Baterias Ltda.	15.357.239/0001-90	Regular
2008NE001022	Aquisição de cinco bandeiras do Brasil.	475,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Absoluta Forma Ind e Com. Ltda.	07.123.374/0001-43	Regular
2008NE000654	Aquisição de dois compressores para chiller - sistema de ar condicionado do prédio da Seção Judiciária em Cuiabá.	7.995,14	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Refrigeração Dufrio Com. e Imp. Ltda.	01.754.239/0001-10	Regular
2008NE001105	Treinamento de servidores - Atendimento Seis Estrelas.	5.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Pires Da Cunha	031.780.138-49	Lacerda e Xavier Ltda.	02.926.605/0001-33	Regular

4.1.9 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 40 contratos equivalentes a 80% do total.

As Cartas-contratos 1/2008, 3/2008, 4/2008, 5/2008, 6/2008, 7/2008, 8/2008, 9/2008, 11/2008, 12/2008 e 31/2008 têm como fundamento

legal o art. 25, I, da Lei 8666/93, mas, em prol da economicidade, foram enquadradas no art. 24, II, da referida Lei. Não foram registradas no SIASG por que o sistema não apresenta campo específico para tal registro. Quanto às cartas-contratos vigentes, esclarece-se que serão formalizados os devidos contratos. O procedimento já é adotado nas atuais aquisições. A Carta-contrato 10/2008 foi cancelada por apresentação de Certidão Negativa de Débito vencida.

O Quadro 16 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 16 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090013 - SJ-MG

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Carta-Contrato 001/2008	Assinatura do jornal O Tempo.	492,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Sempre Editora Ltda.	26.198.515/0004-84	Regular
Carta-Contrato 003/2008	Assinatura da revista IOB - Direito Civil e Penal.	974,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
Carta-Contrato 004/2008	Assinatura Boletim IOB <i>on Line</i> Clássico.	2.996,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.	43.217.850/0001-59	Regular
Carta-Contrato 005/2008	Assinatura do Jornal Minas Gerais.	1.370,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Ricci Diários e Publicações Ltda.	06.880.466/0001-05	Regular
Carta-Contrato 006/2008	Assinatura trimestral do Diário da Justiça.	679,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Imprensa Nacional	04.196.645/0001-00	Regular
Carta-Contrato 007/2008	Assinatura do Jornal Estado de Minas.	526,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	S.A. Estado de Minas	17.247.933/0001-80	Regular
Carta-Contrato 008/2008	Assinatura do Jornal Minas Gerais para Uberaba, Uberlândia e Juiz de Fora.	1.207,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Ricci Diários e Publicações Ltda.	06.880.466/0001-05	Regular
Carta-Contrato 009/2008	Revista Informador das Construções.	220,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Informador das Construções Ltda.	17.172.057/0001-70	Regular
Carta-Contrato 011/2008	Assinatura da Revista Zênite de Licitações e Contratos.	1.808,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Zênite Informações e Consultoria S.A.	86.781.069/0001-15	Regular
Carta-Contrato 012/2008	Assinatura do jornal Hoje em Dia.	250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Ediminas S.A.	19.207.588/0001-87	Regular
Contrato 013/2008	Manutenção de aparelhos de ar condicionado em São Sebastião do Paraíso	4.824,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Terms Engenharia de Manutenção Ltda.	05.449.571/0001-21	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 015/2008	Serviço de monitoramento eletrônico em Lavras.	2.070,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Irmãos Salgado Telecomunicações Ltda.	07.399.312/0001-69	Regular
Contrato 16/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso.	5.976,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Ral Comércio de Combustíveis Ltda.	06.373.327/0001-95	Regular
Contrato 017/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Varginha.	2.464,11	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Auto Posto Brittos Ltda.	00.548.444/0001-66	Regular
Contrato 18/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Montes Claros.	2.988,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	P E L Comércio de Combustíveis Ltda.	07.819.858/0001-21	Regular
Contrato 019/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Uberaba.	3.245,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Nardival Sebastião da Silva	07.145.845/0001-14	Regular
Contrato 20/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Ubertândia.	6.147,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Posto Mercosul Ltda.	02.538.629/0001-15	Regular
Contrato 021/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Patos de Minas.	1.868,02	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Organização Elmo Ltda.	17.676.537/0001-79	Regular
Contrato 22/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Lavras.	3.720,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Organizações Pedroso Alvarenga Ltda.	22.074.728/0001-09	Regular
Contrato 23/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Passos.	4.148,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Posto Muarama e Veimaq Ltda.	66.213.703/0001-06	Regular
Contrato 028/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Ipatinga.	6.407,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Gilberto Thomaz Martins da Costa	17.548.116/0001-62	Regular
Contrato 029/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Divinópolis.	7.587,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Posto Sidil Ltda.	71.300.081/0001-93	Regular
Contrato 030/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	2.583,70	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Posto Rumo Certo Ltda.	18.885.459/0001-85	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 031/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Governador Valadares.	3.560,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Posto Pastoril Ltda.	64.258.817/0001-47	Regular
Contrato 033/2008	Fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Uberaba (diesel).	3.006,40	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Nardival Sebastião da Silva	07.145.845/0001-14	Regular
Contrato 034/2008	Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas.	960,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Geraldo Sávio de Assis Costa	04.073.949/0001-72	Regular
Contrato 035/2008	Serviço de monitoramento eletrônico na Subseção Judiciária de Pouso Alegre.	720,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo Josécorrea	006.801.766-91	Capeli e Cappelli Ltda.	03.202.141/0001-85	Regular
Contrato 036/2008	Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Governador Valadares.	2.250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Côrrea	006.801.766-91	Gilson Dutra da Silva	01.790.899/0001-56	Regular
Contrato 037/2008	Fornecimento de combustíveis para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas.	3.720,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Posto Jardim Com.Combustíveis e Derivados Ltda.	07.580.041/0001-43	Regular
Contrato 038/2008	Fornecimento de combustíveis para a Subseção Judiciária de Pouso Alegre.	1.139,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Posto Confiança Ltda.	23.947.401/0001-59	Regular
Contrato 039/2008	Locação de vagas de garagem para a Subseção Judiciária de Lavras.	780,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Ozany Pereira Barbosa	71.400.550/0001-46	Regular
Contrato 040/2008	Acréscimo de parada em elevador do Ed. Oscar Dias Corrêa.	21.809,47	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Elevadores Atlas Schindler S.A.	00.028.986/0010-07	Regular
Contrato 046/2008	Manutenção de aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Passos.	5.496,60	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Terms Engenharia e Manutenção Ltda.	05.449.571/0001-21	Regular
Contrato 049/2008	Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso.	720,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	B.L. Gás e Água Ltda.	04.054.270/0001-36	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 050/2008	Manutenção em aparelhos de ar condicionado na Subseção Judiciária de Varginha.	3.528,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Resende e Ramos Comércio de Ar Condicionado Ltda.	07.340.930/0001-33	Regular
Contrato 51/2008	Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	2.350,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Dist. Bebidas Verdes Mares de Juiz de Fora Ltda.	06.081.561/0001-49	Regular
Contrato 053/2008	Manutenção de aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Montes Claros.	5.400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Engelmec Comércio Eletromecânico Ltda.	21.355.706/0001-46	Regular
Contrato 054/2008	Manutenção de máquinas de calcular.	1.413,72	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Protos Serviços Técnicos Ltda.	00.459.540/0001-38	Regular
Contrato 055/2008	Fornecimento de carimbos para a SJ-MG.	5.262,00	Art. 24, II e XI, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Carimbos Universo Ltda.	02.401.582/0001-43	Regular
Contrato 057/2008	Fornecimento de combustíveis para a Subseção Judiciária de São João Del Rei.	388,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Maxxi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	02.599.412/0001-15	Regular
Contrato 061/2008	Monitoramento eletrônico na Subseção Judiciária de Patos de Minas.	1.900,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Selmir Lopes e Cia. Ltda.	05.882.789/0001-75	Regular
Contrato 064/2008	Manutenção de elevadores na Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	11.760,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Thyssenkrupp Elevadores S.A.	90.347.840/0007-03	Regular
Contrato 066/2008	Manutenção de circuito fechado de televisão dos edifícios da SJ-MG.	7.260,98	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda.	01.645.392/0001-09	Regular
Contrato 076/2008	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado na Subseção de São João Del Rei.	6.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Gelo Flash Ltda.	04.376.137/0001-04	Regular
Contrato 077/2008	Fornecimento e instalação de portão eletrônico na Subseção Judiciária de Sete Lagoas.	1.806,50	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Aleixo Aldair Viana	42.802.694/0001/20	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 083/2008	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado na Subseção em Sete Lagoas.	5.544,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Refrigeração Esquimó Ltda.	25.313.602/0001-20	Regular
Contrato 085/2008	Elaboração de projeto técnico de rede elétrica na Subseção em São Sebastião do Paraíso.	2.900,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Paulo César Marques e Cia. Ltda.	38.523.791/0001-07	Regular
Contrato 086/2008	Locação de vagas de garagem para a Subseção Judiciária de Passos.	1.680,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Salvino e Andrade Comércio de Veículos Ltda.	08.149.570/0001-50	Regular
Contrato 087/2008	Manutenção de elevadores na Subseção Judiciária de Uberaba.	20.400,00	Art. 25, <i>Caput</i> da Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Thyssenkrupp Elevadores S.A.	90.347.840/0007-03	Regular
Contrato 088/2008	Locação de imóvel para o Arquivo Judicial da Subseção em Montes Claros.	13.200,00	Art. 24, X, C/C Art. 54, § 2º, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Julius César Denucci	176.483.866-15	Regular
Carta-Contrato 010/2008	Assinatura anual da Revista Trimestral de Direito Civil.	360,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Carlos Roberto de Carvalho	256.034.006-25	Editora Padma Ltda.	03.930.473/0001-86	Irregular
Carta-Contrato 31/2008	Assinatura do Diário da Justiça - Seção Única.	679,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Eduardo José Corrêa	006.801.766-91	Imprensa Nacional	04.196.645/0001-00	Regular

4.1.10 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 24 contratos equivalentes a 70% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências regularizadoras das ocorrências, consideradas suficientes pelo Núcleo de Controle Interno.

O Quadro 17 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 17 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090003 - SJ-PA

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000012	Atender despesa com telefonia móvel Belém, Marabá e Santarém	1.289,28	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Amazônia Celular S.A.	02.340.278/0001-33	Regular
2008NE000022	Locação de imóvel Subseção de Altamira.	36.000,00	Art. 24, X Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Natália Lima Abucater	395.391.302-63	Regular
2008NE000076	Atender a aquisição de peças para manutenção do automóvel JFP-9194, pertencente à Subseção Judiciária de Castanhal.	1.480,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Mega Store Pneus e Baterias Ltda.	04.974.624/0001-60	Regular
Contrato 11/2008	Atender despesa com contrato de manutenção de sistema de ar condicionado da Subseção de Santarém.	7.328,75	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	W.S.R Júnior	07.828.497/0001-80	Regular
Contrato 05/2008	Atender despesa com serviço de limpeza e desinfecção do poço, sistema e caixa d'água do prédio Sede da Seccional.	1.300,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Higisan	08.385.695/0001-89	Regular
Contrato 62/2007	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da porta giratória detectora de metais instalada no prédio Sede da Seccional.	3.344,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Start Com. Sist. Ltda.	04.762.313/0001-38	Regular
2008NE000135	Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas para a Seccional.	3.751,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Inet Point	08.669.174/0001-53	Regular
2008NE000136	Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas para a Seccional.	545,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Inet Point	08.669.174/0001-53	Regular
Contrato 66/2007	Despesa com gêneros alimentícios, copos descartáveis e gás para a Subseção de Santarém.	5.652,73	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Beira Rio Ltda.	06.002.985/0001-70	Regular
Contrato 13/2008	Despesa com gêneros alimentícios e copos descartáveis para a Subseção de Castanhal.	5.753,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	A.M.S. Bentes	05.970.818/0001-50	Regular
Contrato 67/2007	Despesa com gêneros alimentícios e copos descartáveis para a Subseção de Altamira.	1.967,98	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Napoleão	15.288.582/0001-20	Regular
2008NE000158	Despesa de manutenção do veículo siena placa JVG-3179 para a Subseção de Marabá.	50,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Mec. e Peças Aragua	83.589.143/0001-08	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000159	Despesa de manutenção do veículo siena placa JVG-3179 para a Subseção de Marabá.	60,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Mec. e Peças Aragua	83.589.143/0001-08	Regular
Contrato 18/2008	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização do prédio Sede da SJ-PA.	3.400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Dedetibel	63.872.972/0001-96	Regular
2008NE000165	Transporte de material para a Subseção de Marabá.	817,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Mafra	06.215.332/0001-70	Regular
2008NE000166	Compra de peças para manutenção do veículo placa JUM-6422.	95,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	RCF Fonseca Comercial	08.733.455/0001-28	Regular
2008NE000167	Despesa com mão de obra para manutenção veículo placa JUM-6422.	30,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	RCF Fonseca Comercial	08.733.455/0001-28	Regular
2008NE000184	Despesa com ligação interurbana.	853,22	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Embratel	33.530.486/0001-28	Regular
2008NE000188	Encadernação de livros (atas e sentenças).	720,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	PJD Encadernações	04.380.307/0001-76	Regular
2008NE000189	Colocação de película nos veículos placa JVU-4801 e JVU-4741.	220,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pelicar	03.838.868/0001-53	Regular
Contrato 21/2008	Serviços de lavanderia.	5.716,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	José Roberto - ME.	05.127.973/0001-00	Regular
2008NE000246	Serviço de manutenção veículo placa JUY-8619.	768,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Parati Auto Peças	00.609.165/0001-65	Regular
2008NE000247	Aquisição de material de expedientes etiquetas.	2.099,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pará Suprimentos	04.295.280/0001-63	Regular
2008NE000249	Aquisição de baterias portáteis.	222,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	KSB	05.452.754/0001-04	Regular
2008NE000250	Despesa com peças de manutenção veículo placa JUG-0461.	600,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	AB Comércio	03.608.052/0001-33	Regular
2008NE000251	Despesa com mão-de-obra para manutenção do veículo placa JUG-9461.	200,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	AB Comércio	03.608.052/0001-33	Regular
2008NE000282	Aquisição de material elétrico para a Subseção de Marabá.	1.230,90	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Construtora Montesete	08.302.769/0001-76	Regular
2008NE000283	Aquisição de material elétrico para a Subseção de Marabá.	557,10	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Maraluz	14.037.220/0001-02	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000284	Aquisição de material elétrico para a Subseção de Marabá.	67,67	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Casas Prata Ltda.	02.486.485/0001-09	Regular
2008NE000285	Aquisição de material elétrico para a Subseção de Marabá.	960,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	R.C.D. Mezzaroba	04.945.528/0001-94	Regular
2008NE000429	Despesa com peças para manutenção do veículo Astra placa 9194.	850,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Pontes e Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000430	Despesa com mão-de-obra para manutenção do veículo placa-9194.	250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Pontes e Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000431	Despesa com peças para manutenção do veículo placa JVA-4621.	370,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Pontes e Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000432	Despesa com mão-de-obra para manutenção do veículo placa JVA-4621.	80,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Pontes e Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000438	Aquisição de material para manutenção de equipamentos de refrigeração na sede da SJ-PA.	715,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Estrela	07.333.521/0001-00	Regular
2008NE000439	Aquisição de material para manutenção de equipamentos de refrigeração na sede da SJ-PA.	93,84	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Daniel Santos Rocha Sobral	429.183.833-68	Imperador Das Máquinas	15.340.094/0001-15	Regular
2008NE000639	Aquisição de material elétrico para a SJ-PA.	262,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	L & A Comércio	07.031.860/0001-31	Regular
2008NE000662	Aquisição e instalação de porta e portão em chapa galvanizada para a Subseção de Altamira.	2.670,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Jair Constante	845.743.802-68	Regular
2008NE000663	Aquisição de material para manutenção do veículo placa JUY-7079.	832,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pontes & Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000664	Execução de serviço de manutenção do veículo placa JUY-7079.	185,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pontes & Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000665	Serviço de instalação de película em automóveis pertencentes à SJ-PA.	430,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pelicar	03.838.868/0001-53	Regular
2008NE000667	Manutenção de máquina copiadora instalada no JEF da SJ-PA.	235,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	TC Comércio	07.679.989/0001-50	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000670	Despesa com serviço de manutenção de preventiva e corretiva das persianas da Subseção de Marabá.	827,05	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Fernando Lima	003.485.512-23	Regular
2008NE000690	Aquisição de material elétrico para a Subseção de Santarém.	600,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Mega Watts	04.549.821/0001-32	Regular
2008NE000723	Limpeza e desinfecção do poço artesiano, cisterna e reservatório de água da SJ-PA.	1.300,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Dedetizadora Sos	34.623.926/0001-55	Regular
2008NE000724	Aquisição de material para revisão do veículo frontier pertencente à SJ-PA.	541,59	Art. 24, XVII, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Irmãos Diamantino	08.890.160/0001-65	Regular
2008NE000725	Serviços de manutenção do veículo Frontier pertencente à SJ-PA.	240,00	Art. 24, XVII, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Irmãos Diamantino	08.890.160/0001-65	Regular
2008NE000743	Despesa com mão de obra para manutenção do veículo placa JTA-5729.	70,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Mec e Peças Aragua	83.589.143/0001-08	Regular
2008NE000769	Aquisição de material para manutenção do grupo gerador himer instalado na sede da SJ-PA.	1.155,30	Art. 24, V Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Rodobens Caminhões	59.970.624/0002-65	Regular
2008NE000776	Aquisição de claviculário para a Subseção de Altamira.	313,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Comercial Globo	02.944.466/0001-70	Regular
2008NE000790	Despesa com aquisição de equipamento odontológico para esta Seccional.	584,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Odontoplast Comercial Ltda.	00.887.888/0001-26	Regular
2008NE000791	Aquisição de material para manutenção do veículo placa JFP 9194.	1.260,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pontes & Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000792	Serviço de manutenção do veículo placa JFP 9194.	460,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Pontes & Cia.	04.688.587/0001-24	Regular
2008NE000819	Aquisição de material farmacológico para uso na sede da SJ-PA.	173,78	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Forte Center	07.280.573/0001-65	Regular
2008NE000820	Aquisição de material hospitalar para uso nesta Seccional.	55,10	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Forte Center	07.280.573/0001-65	Regular
2008NE000821	Aquisição de material hospitalar para uso nesta Seccional.	51,30	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Odontoplast C Ltda.	00.887.888/0001-26	Regular
2008NE000838	Aquisição de material para realização em laboratório autorizado de manutenção no grupo gerador desta Seção Judiciária.	240,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Sá Diesel	34.912.014/0001-01	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000839	Manutenção do grupo gerador desta Seccional.	350,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Sá Diesel	34.912.014/0001-01	Regular
2008NE000841	Aquisição de material elétrico para o sistema de monitoramento eletrônico desta Seccional.	136,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Rosana de Nazaré	02.459.516/0001-24	Regular
Contrato 28/2008	Despesa com aquisição de gêneros alimentícios, copos descartáveis e gás desta Seccional.	1.540,90	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Supermercado Cardoso	83.654.004/0001-10	Regular
2008NE000845	Aquisição de gás freon para manutenção corretiva do aparelho de ar do sistema de refrigeração desta Seccional.	210,80	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Norte Refrig. Ltda.	04.920.658/0001-72	Regular
2008NE000847	Aquisição de material para manutenção do sistema de proteção a incêndio.	1.001,16	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Conemax Equipamentos Industriais Ltda.	07.689.561/0001-99	Regular
2008NE000857	Despesa com aquisição de 250 mídias DVD-RW.	1.000,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Belém Informática	03.152.982/0001-25	Regular
2008NE000865	Aquisição de material farmacológico para uso nesta Seccional.	84,94	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Odontoplast C Ltda.	00.887.888/0001-26	Regular
2008NE000866	Aquisição de material odontológico para uso nesta Seccional.	1.419,67	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Edison Moreira Grillo Júnior	488.971.166-04	Phd Dental Comércio	03.828.219/0001-71	Regular

4.1.11 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, realizados em 2008, se desenvolveu, no período de janeiro a dezembro desse mesmo ano, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 14 contratos dos 40 celebrados pela Seccional, o equivalente a 35% do total.

O baixo percentual de análise, relativamente a 2008, decorreu da opção deste Controle Interno por priorizar os contratos celebrados no ano anterior. Metodologia que está sendo revista no atual exercício.

Não foram verificadas irregularidades que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências regularizadoras das ocorrências, consideradas suficientes pelo NUCOI-PA.

Quanto à ressalva apontada no RAG-2007 sobre a ausência na *homepage* Contas Públicas dos serviços contratados pela Seccional em 2007, foi autuado o P.A. 396/2008, com o Mem. 08/2008-NUCOI comunicando a ocorrência. Foram tomadas providências pelo Supervisor da SECOM e pela Supervisora da SEOFI. Ao final, o processo foi arquivado.

O Quadro 18 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 18 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090005 - SJ-PI

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000337	Assinatura de jornal.	1.920,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	O Dia Agência Ltda.	05.700.724.0001-61	Regular
2008NE000396	Assinatura de periódicos.	3.965,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Ed. Revista dos Tribunais	60.501.293/0001-12	Regular
2008NE000397	Assinatura de periódicos.	2.003,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Mérito Representações Ltda.	34.299.586/0001-59	Regular
2008NE000398	Assinatura de periódicos.	2.287,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Editora Fórum Ltda.	41.769.803.0001-92	Regular
2008NE000399	Assinatura de periódicos.	1.491,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Oliveira Rocha Com. e Serviços	00.545.809/0001-07	Regular
2008NE000409	Assinatura de periódicos.	444,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Vox Legis Instituto de Consultoria	03.298.154/0001-08	Regular
2008NE000393	Assinatura de jornal.	1.880,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Sistema Meio Norte de Comunicação	00.361.945/0001-39	Regular
2008NE000394	Assinatura de jornal.	2.000,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Gráfica e Editora do Povo Ltda.	23.523.004/0001-50	Regular
Contrato 05/2008	Lavagem de veículos.	5.572,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Ricardo Felipe Rodrigues Macieira	332.614.663-91	Pedro da Costa Nunes	63.330.302/0001-48	Regular
Contrato 06/2008	Aquisição de gasolina comum.	3.925,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Ricardo Felipe Rodrigues Macieira	332.614.663-91	Posto Moura Ltda.	04.540.173/0001-53	Regular
Contrato 07/2008	Serviços de operação de som e áudio.	1.600,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Ricardo Felipe Rodrigues Macieira	332.614.663-91	José Araújo Dantas	06.926.047/0001-67	Regular
Contrato 11/2008	Aquisição de água mineral – Subseção.	1.225,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Ricardo Felipe Rodrigues Macieira	332.614.663-91	Pessoa e Carvalho Ltda.	63.504.831/0001-10	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 14/2008	Serviços de encadernação.	4.530,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Ricardo Felipe Rodrigues Macieira	332.614.663-91	F. G. Comércio de Equipamentos e Serviços	34.966.838/0001-56	Regular
Contrato 22/2008	Seguro de acidentes para estagiário.	1.550,40	Art. 24, II Lei 8.666/93	Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	230.044.363-53	Porto Seguro	61.198.164/0001-60	Regular

4.1.12 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no mesmo exercício e durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 15 contratos equivalentes a 51,72% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

O Quadro 19 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 19 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090025 - SJ-RO

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
Contrato 22/2007	Assinatura da Revista Dialética de Direito Tributário.	744,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda.	00.545.809/0001-07	Regular
2007NE000243	Assinatura anual da Revista Jurídica.	696,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Notadez Informação Ltda.	02.841.221/0001-18	Regular
2007NE000268	Assinatura anual da Revista Negócios Públicos e o Pregoeiro.	730,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Francisco Martins Ferreira	028.305.232-53	Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda.	06.132.270/0001-32	Regular
2007NE000842	Assinatura de periódicos da Editora Revista dos Tribunais.	3.585,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	José Mauro Barbosa	654.531.666-49	R. M. M. S. Moretti - - ME.	34.721.753/0001-08	Regular
2007NE000637	Assinatura do Boletim de Licitações e Contratos e do Boletim de Direito.	10.000,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	Editora NDJ Ltda.	54.102.785/0001-32	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2007NE000574	Renovação da assinatura da Lex - Legislação Federal e Marginalia.	2.135,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	Lex Editora S. A.	61.160.768/0001-17	Regular
2007NE000843	Renovação da assinatura da Revista de Previdência Social.	840,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	José Mauro Barbosa	654.531.666-49	LTR Editora Ltda.	61.534.186/0018-00	Regular
2007NE000332	Seguro do prédio Sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.	533,48	Art. 24, II Lei 8.666/93	Francisco Martins Ferreira	028.305.232-53	Unibanco AIG Seguros S. A.	33.166.158/0001-95	Regular
2007NE000486	Seguro de vida para trinta estagiários.	370,80	Art. 24, II Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61.198.164/0001-60	Regular
Contrato 23/2006	Prestação de serviços de digitalização de documentos do Juizado Especial Federal.	51.468,96	Art. 24, XX Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - Asdefari	01.166.235/0001-10	Regular
Contrato 32/2006	Publicação dos atos administrativos e judiciais no jornal Estadão do Norte.	2.280,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Editora de Jornais Rondônia On-Line Importação	01.719.932/0001-51	Regular
2007NE000244	Assinatura anual da Revista de Informação Legislativa.	40,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Fundo Sec. Esp. Editoração e Publicação do Senado Federal	020055/00001	Regular
Contrato 26/2007	Manutenção preventiva e corretiva na porta detectora de metais do Edifício-Sede da Seção Judiciária.	2.340,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	F M Fonseca Metalúrgica Ltda. EPP	22.876.221/0001-60	Regular
Contrato 7/2007	Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado split.	7.800,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	A Mendonça e Cia. Ltda. - ME.	07.441.267/0001-63	Regular
Contrato 31/2006	Manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Edifício-Sede da Seção Judiciária.	39.450,17	Art. 25 Caput Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Thyssenkrupp Elevadores S. A.	90.347.840/0016-02	REGULAR
Contrato 35/2007	Licença para uso do banco de dados de legislação e jurisprudência.	4.960,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	José Mauro Barbosa	654.531.666-49	Direct Rede Legislação Brasileira Informatizada Ltda.	04.257.307/0001-23	Regular
Contrato 17/2007	Fornecimento de água potável para a Subseção Judiciária de Ji-Paraná.	3.000,00	Art. 25 Caput Lei 8.666/93	Rodrigo Rigamonte Fonseca	809.626.966-68	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia	05.914.254/0001-39	REGULAR
2007NE000090	Assinatura do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União.	14.691,20	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2007NE000041	Publicação no Diário Oficial da União - Seção 3.	28.306,40	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular
2008NE000009	Fornecimento de energia elétrica - Edifício-Sede da Seção Judiciária.	413.283,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Luiz Eduardo Stancini Cardoso	852.467.277-34	Centrais Elétricas de Rondônia S. A.	05.914.650/0001-16	Regular
2008NE000011	Fornecimento de energia elétrica - subseção Judiciária de Ji-Paraná.	2.563,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Luiz Eduardo Stancini Cardoso	852.467.277-34	Centrais Elétricas de Rondônia S. A.	05.914.650/0001-16	Regular
2008NE000048	Publicações em diários oficiais - exercício 2008.	500,00	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Élcio Arruda	485.186.386-15	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular
Contrato 17/2008	Serviço de telefonia móvel celular (Push to Talk).	9.087,60	Art. 24, VII, Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Americe! S. A.	01.685.903/0001-16	Regular
Contrato 19/2008	Serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio.	136.258,54	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Rondonorte Prestadora de Serviços Ltda.	01.456.852/0001-50	Regular
Contrato 20/2008	Serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio (emergencial).	33.311,76	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Rondonorte Prestadora de Serviços Ltda.	01.456.852.0001-50	Regular
Contrato 22/2006	Manutenção preventiva e corretiva da porta detectora de metais do Edifício-Sede da Seção Judiciária.	2.160,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Geraldo Magela e Silva Meneses	349.856.113-87	F M Fonseca Metalúrgica Ltda. EPP	22.876.221/0001-60	Regular
Contrato 14/2008	Assinatura da Revista Jurídica Consulex.	444,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Vox Legis Instituto de Consultoria	03.298.154/0001-08	Regular
2008NE000308	Assinatura da Revista Jurídica.	696,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Notadez Informação Ltda.	02.841.221/0001-18	Regular
Contrato 12/2008	Assinatura da Revista Dialética de Direito Tributário.	786,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende	837.522.426-04	Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda.	00.545.809/0001-07	Regular

4.1.13 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu durante os trabalhos de auditoria, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 12 contratos equivalentes a 21,43% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas

implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

O Quadro 20 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 20 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090039 - SJ-RR

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/JG-GESTÃO	
2008NE000087	Serviço de limpeza de fossa séptica.	760,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	J. E. da Silva - ME.	00.550.592/0001-15	Regular
2008NE000051	Confecção de placa comemorativa	1.300,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Tec - Ci Circuitos Impressos Ltda. EPP.	59.452.771/0001-62	Regular
2008NE000309	Fornecimento de energia elétrica.	44.000,00	Art. 24, XXII Lei 8.666/93	Atanair Nassere Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Boa Vista Energia S.A.	02.341.470/0001-44	Regular
2008NE000436	Serviços de reparo na subestação de energia elétrica do Edifício-Sede da Seção Judiciária-RR.	2.200,00	Art. 24, IV Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Eletrowoltes Ltda.	05.498.180/0001-05	Regular
Contrato 06/2008 2008NE000214	Elaboração de projeto e análises técnicas relativas a serviços de engenharia.	5.230,00	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Giselle Brito de Carvalho	105.025.078-88	Regular
2008NE000345	Fornecimento de bandeiras, flâmulas e insígnias.	1.708,75	Art. 24, II Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Absoluta Forma Ind. e Com. Ltda.	07.123.374/0001-43	Regular
2008NE000346	Fornecimento de bandeiras, flâmulas e insígnias.	1.950,00	Art. 24, II Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Pulz Ind. e Com. de Bandeiras e Acessórios Ltda.	01.394.594/0001-25	Regular
Contrato 09/2008 2008NE000380	Fornecimento de refeições.	3.509,80	Art. 24, II Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	R. N. C. Silva e Cia. Ltda.	84.009.133/0001-19	Regular
2008NE000294	Serviços de cabeamento de rede elétrica do elevador do Edifício-Sede da Seção Judiciária-RR.	3.996,79	Art. 24, I, Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	R. J. Albuquerque Dutra e Cia. Ltda.	02.098.652/0001-36	Regular
2008NE000223	Instrutoria do Curso "Atualização em Língua Portuguesa".	1.080,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	Arlete Alves de Oliveira	121.741.732-04	Regular
2008NE000337	Curso de Direito Administrativo.	1.914,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	M. C. Valente Neto.	05.846.231/0001-34	Regular
2008NE000339	Curso de Direito Processual Penal.	1.320,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Atanair Nasser Ribeiro Lopes	953.937.066-34	M. C. Valente Neto.	05.846.231/0001-34	Regular

4.1.14 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS

A análise dos contratos referentes aos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, desenvolveu-se, ao longo de todo o exercício, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos. Foram examinados 27 contratos, o equivalente a 100% do total.

Não foram verificadas falhas ou irregularidades que comprometessem a regularidade dos atos de dispensa e inexigibilidade. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

Foram adotadas medidas no sentido de não se restringir o caráter competitivo nas licitações, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2396/2008 – 1ª Câmara.

Na análise feita pela Seção de Controle Interno, verificou-se que a fundamentação legal para a aquisição de Assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União, objeto da 2008NE000325, no valor de R\$ 2.036,00, foi o inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. A fundamentação correta seria o inciso II, do mesmo artigo, considerando-se o valor contratado. A Secretaria Administrativa e a Seção de Compras e Licitações foram notificadas sobre o enquadramento mais adequado para futuras aquisições da espécie.

O Quadro 21 sintetiza o resultado dos exames.

QUADRO 21 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090038 - SJ-TO

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/IUG-GESTÃO	
2008NE000112	Assinatura do Diário da Justiça do Estado do Tocantins (10/04/2008 a 10/07/2008).	1.400,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberson José Rocha	654.729.346-72	Indústrias Gráficas Serra Dourada Ltda.	01.407.964/0001-11	Regular
Contrato 007/2006	Fornecimento de água tratada - exercício 2008.	26.615,78	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Companhia de Saneamento do Tocantins	25.089.509/0001-83	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/IUG-GESTÃO	
2008NE000270	Assinaturas do Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no período de 11/07/2008 a 10/08/2008.	600,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adelmar Aires Pimenta da Silva	663.335.391-04	Indústrias Gráficas Serra Dourada Ltda.	01.407.964/0001-11	Regular
2008NE000064	Publicação de matérias no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.	4.940,00	Art. 25 II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Indústrias Gráficas Serra Dourada Ltda.	01.407.964/0001-11	Regular
2008NE000478	3 assinaturas anuais do jornal "O Popular", destinadas ao Gabju/2ª Vara, Gajus/2ª Vara e Gabjus/3ª Vara.	1.254,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	J Câmara & Irmãos S.A.	01.536.754/0001-23	Regular
2008NE000174	Publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação.	11.286,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	J Câmara & Irmãos S.A.	01.536.754/0003-95	Regular
2008NE000035	Publicação de matérias no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.	881,15	Art. 25 II, Lei 8.666/93	Cleberon José Ferreira	654.729.346-72	Indústrias Gráficas Serra Dourada Ltda.	01.407.964/0001-11	Regular
2008NE000420	6 assinaturas do Jornal do Tocantins no período de 19/09/2008 a 19/09/2009.	1.782,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	J Câmara & Irmãos S.A.	01.536.754/0003-95	Regular
2008NE000496	Assinatura da Revista Zênite de Licitações & Contratos - ILC, para o ano de 2009.	1.735,68	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Zênite Informação e Consultoria S.A.	86.781.069/0001-15	Regular
Contrato 010/2008	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática.	9.900,00	Art. 25 I, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	NT Imagem e Serviços Ltda.	03.321.381/0001-07	Regular
2008NE000469	Seguro da frota de veículos da Seccional.	5.613,84	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Brasilveiculos Companhia de Seguros	01.356.570/0001-81	Regular
2008NE000032	Seguro de vida em grupo para os estagiários (vigência: 24/02/2008 a 23/02/2009).	610,62	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.	54.484.753/0001-49	Regular
2007NE000051	Seguro de vida em grupo para os estagiários (vigência: 24/02/2004 a 23/02/2008).	493,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.	54.484.753/0001-49	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000165	Seguro de vida em grupo para prestadores de serviço voluntário (vigência: 26/05/2008 a 26/05/2009).	821,20	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adelmar Aires Pimenta da Silva	663.335.391-04	Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A.	54.484.753/0001-49	Regular
2008NE000049	Publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União	14.509,12	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Fundo de Imprensa Nacional/Execução Orçamentária e Financeira	110245/00001	Regular
2008NE000130	Publicação de matérias no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.	13.520,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Indústrias Gráficas Serra Dourada Ltda.	01.407.964/0001-11	Regular
2007NE000515	Assinatura de periódicos (revistas especializadas em diferentes ramos do direito).	2.250,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adelmar Aires Pimenta da Silva	663.335.391-04	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	60.501.293/0001-12	Regular
2007NE000516	Assinaturas de periódicos e anuidades - Revista Forense 2008.	700,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Adelmar Aires Pimenta da Silva	663.335.391-04	L. M. J. Mundo Jurídico Livraria Ltda.	07.754.994/0001-80	Regular
2008NE000325	Assinatura anual do DOU (período de 16/08/2008 a 15/08/2009).	2.036,00	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Fundo de Imprensa Nacional	110245/00001	Regular
2008NE000135	Despesa com telefonia móvel - exercício 2008.	2.060,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	14 Brasil Telecom Celular S.A.	05.423.963/0011-93	Regular
Contrato 12/2008	Manutenção preventiva e corretiva de um elevador marca Otis.	4.860,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Elevadores Otis Ltda.	29.739.737/0017-70	Regular
Contrato 008/2006	Fornecimento de energia elétrica.	338.223,46	Art. 24, XXII, Lei 8.666/93	José Godinho Filho	575.823.191-68	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins	25.086.034/0001-71	Regular
2008NE000335	Fornecimento de material para utilização nos consultórios médico e odontológico.	1.208,24	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Nova Cial de Cosméticos Ltda.	03.830.773/0001-93	Regular
Contrato 009/2008	Serviços postais – 2008.	47.300,00	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/7883-47	Regular
2008NE000204	Fornecimento de material para utilização nos consultórios médico e odontológico.	693,00	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Nova Cial de Cosméticos Ltda.	03.830.773/0001-93	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE000206	Fornecimento de material para utilização nos consultórios médico e odontológico.	12,64	Art. 24, II, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Nova Cial de Cosméticos Ltda.	03.830.773/0001-93	Regular
Contrato 009/2008	Serviços postais – 2008.	8.585,22	Art. 24, VIII, Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/7883-47	Regular
2008NE000050	Publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União.	250,67	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Cleberon José Rocha	654.729.346-72	Fundo de Imprensa Nacional / Execução Orçamentária e Financeira	110245 / 00001	Regular

4.1.15 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

A análise dos atos de dispensa e inexigibilidade, vigentes ou realizados em 2008, se desenvolveu no período de janeiro a dezembro, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos.

Foram examinados 174 processos de dispensa de licitação formalizados por nota de empenho, o equivalente a 70% do total; e 5 processos de inexigibilidade, também formalizadas por nota de empenho, correspondente a 33% do total. Dos termos de contrato oriundos de dispensa e inexigibilidade de licitação, foram examinados seis contratos, correspondendo a 33% do total.

As ocorrências constatadas foram devidamente comunicadas aos responsáveis, que adotaram providências consideradas adequadas. Todavia, diligências nos Contratos 18, 39 e 54/2008 estão em processo de análise na Secretaria de Administração e, por isso, as medidas a serem adotadas serão objeto de avaliação e acompanhamento pela DIVEA, cujo resultado será apresentado nas próximas contas. Destarte, conclui-se, relativamente à amostra considerada, pela regularidade dos processos licitatórios analisados.

O Quadro 22 sintetiza o resultado dos exames efetuados.

QUADRO 22 – Contratos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - 090027 - TRF

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900128	Aquisição de fita adesiva e malotes tipo correio.	34,20	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	SS Atacadista e Distribuidora Ltda.	05.389.669/0001-30	REGULAR

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900129	Aquisição de fita adesiva e malotes tipo correio	1.227,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Flávio Augusto Rodrigues Sousa	06.068.300/0001-99	Regular
2008NE900155	Renovação de assinatura de periódicos.	1.828,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Vox Legis Instituto de Consultoria.	03.298.154/0001-08	Regular
2008NE900071	Contratação de empresa para conserto de cafeteira	329,32	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Disbrel - Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda.	00.111.682/0001-00	Regular
2008NE000041	Inscrição de servidores em curso de aperfeiçoamento.	702,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Fundação Escola Superior do MPDFT	26.989.137/0001-04	Regular
2008NE900106	Aquisição de elemento filtrante para filtro marca Metalsinter.	144,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Planeta Comércio de Utilidades para o Lar Ltda.	06.315.069/0001-90	Regular
2008NE900319	Renovação de assinatura de periódicos.	2.780,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Atualização Profissional Coad Ltda.	27.922.913/0001-11	Regular
2008NE900098	Contratação de profissional para tradução.	4.986,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Joaquim Ozório Pires Da Silva.	217634/37000	Regular
2008NE900110	Fornecimento e instalação de grelhas de retorno.	17.850,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Só Reformas Pinturas e Reformas Ltda.	72.648.553/0001-66	Regular
2008NE900184	Conserto de refrigeradores.	880,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Teresa Filha Fontinele – ME.	02.444.592/0001-66	Regular
2008NE900216	Fornecimento e instalação de mola hidráulica.	580,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Embramar - Empresa Brasileira de Materiais de Construção.	00.836.281/0001-44	Regular
2008NE900218	Aquisição de software e licenças	2.976,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Strattus Software Ltda.	04.677.676/0001-75	Regular
2008NE9002001	Aquisição de fuzível nh2.	187,20	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Augusto Luiz Coelho Junior.	38.075.958/0001-14	Regular
2008NE900225	Conserto de cancela eletrônica	420,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Lg Comércio e Manutenção de Equip. Eletrônicos Ltda.	05.877.971/0001-38	Regular
2008NE900226	Aquisição de togas para magistrados.	4.136,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Glove Confecções Ltda.	03.509.712/0001-29	Regular
2008NE900229	Aquisição de pentes de memória e placas aceleradoras.	2.730,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Start Up Suprimentos de Informática Ltda.	00.708.768/0001-14	Regular
2008NE900302	Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho.	2.500,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda.	00.706.148/0001-46	Regular
2008NE900295	Aquisição de envelopes plásticos.	1.400,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Exclusiva Gráfica Papelaria e Informática Ltda.	00.846.864/0001-29	Regular
2008NE900324	Aquisição de livro ata e estojo.	695,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900330	Aquisição de caixas bibliográficas.	1.560,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Biccateca Acessórios para Biblioteca Ltda.	05.634.834/0001-72	Regular
2008NE900332	Conserto de lavadora de roupas.	257,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Ultimaq - Refrigeração Ltda.	37.998.697/0001-41	Regular
2008NE900337	Aquisição e instalação de placa para PABX.	7.240,00 700,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Brasconnet Telecomunicações Ltda.	01.341.156/0001-07	Regular
2008NE900343	Aquisição de pneus automotivos.	1.080,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Piquet Pneus Ltda.	26.466.219/0001-74	Regular
2008NE900388	Remanejamento de dutos de ar condicionado.	6.530,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Proclima Engenharia Ltda.	00.578.617/000199	Regular
2008NE900338	Emissão de laudo técnico para obras.	12.000,00	Art. 24, I, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Carlos Augusto Álvares da Silva Campos.	115433/10168	Regular
2008NE900347	Produção de DVD e impressão de texto de identificação.	1.750,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Dgrau Multimidia Ltda.	04.912.213/0001-40	Regular
2008NE900349	Aquisição de lona e plástico bolha.	60,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Antonio Oliveira dos Santos Papelaria.	72.633.753/0001-45	Regular
2008NE900350	Aquisição de lona e plástico bolha.	228,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Cavalheiro Mat de Construção.	72.572.910/0001-50	Regular
2008NE900520 2008NE900679	Aquisição de fitas adesivas e lacre.	1.085,00 85,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Adesiflex Indústria Comércio de Rotulos Ltda.	07.872.235/0001-12	Regular
2008NE900371	Aquisição de válvula de expansão.	280,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Totaline Refrigeração.	04.426.273/0001-53	Regular
2008NE900372	Contratação de serviços de locação de projeção de vídeo.	1.000,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Lguerra Equipamentos Audio Visuais Ltda.	08.963.998/0001-31	Regular
2008NE900394	Aquisição de material para manutenção de tablados.	113,75	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	RC Comércio de Tapetes Ltda.	05821644000164	Regular
2008NE900395	Aquisição de material para manutenção de tablados.	960,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Mundo Dos Tapetes Ltda.	01383159000103	Regular
2008NE900393	Aquisição de cabo de cobre.	2.050,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Krista Eletrônica Ltda.	38.058.475/0001-01	Regular
2008NE900431	Aquisição de impressora.	6.358,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Convergência Informática Ltda.	07.421.648/0001-80	Regular
2008NE900389	Contratação de serviço de recarga de extintor.	384,80	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Extinserv - Extintores Com. e Serviços Ltda.	00.555.235/0001-40	Regular
2008NE900401	Aquisição de botons.	585,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	New Star Placas e Adesivos Ltda.	05.984.050/0001-74	Regular
2008NE900398	Aquisição de bandeiras do Brasil.	6.645,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Proroupas Confecções Ltda.	00.556.225/0001-29	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900411	Aquisição de etiquetas e protetor auto-adesivo.	1.978,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Pejoma Tecnologia e Com. de Informática Ltda.	04.158.278/0001-42	Regular
2008NE900415	Aquisição de caneta pirógrafo.	220,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900412	Contratação de serviço para conserto de estabilizador.	3.224,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	CAO Energia e Engenharia Elétrica Ltda.	07.453.964/0001-34	Regular
2008NE900435	Aquisição de garrafões para água.	3.300,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Santa Rita Atacadista Ltda.	01.907.181/0001-05	Regular
2008NE900451	Aquisição de cinta (fita) elástica.	900,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	3R Vidal Comércio e Serviços Ltda.	04.166.943/0001-40	Regular
2008NE900439	Contratação de serviço de execução de programação das centrais telefônicas.	1.504,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Brasconnet Telecomunicações Ltda.	01.341.156/0001-07	Regular
2008NE900440	Contratação de serviço de execução de programação das centrais telefônicas.	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Philips do Brasil Ltda.	61.086.336/0001-03	Regular
2008NE900449	Fornecimento e instalação de placa de identificação.	320,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	New Star Placas e Adesivos Ltda.	05.984.050/0001-74	Regular
2008NE900452	Aquisição de cadeados em latão maciço.	267,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Ferragens Candanga Ltda.	72.636.962/0001-42	Regular
2008NE900459	Aquisição de fita para calculadora.	78,40	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Papelaria Braga Ltda.	01.523.959/0001-74	Regular
2008NE900466	Aquisição de fita para rotulador eletrônico.	3.187,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	José Galébio de Aguiar Rocha	386.259.201-44	Antonio Oliveira Dos Santos Papelaria.	07.263.375/0001-45	Regular
2008NE900469	Inscrição de servidor em curso.	2.190,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Zênite Informação e Consultoria S.A.	86.781.069/0001-15	Regular
2008NE900491	Aquisição de fragmentadora de papel.	440,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Antonio Oliveira dos Santos Papelaria.	72.633.753/0001-45	Regular
2008NE900477	Fornecimento e instalação de filme para controle solar.	170,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Capital Films Ltda.	00.513.787/1001-75	Regular
2008NE900480	Aquisição de carrinho para transporte de processo.	2.561,30	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900501	Aquisição de perfurador de papel elétrico.	7.980,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900571	Aquisição de materiais de copa	4.289,46	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Via Copa Produtos de Limp e Utilidades	09.271.672/0001-06	Regular
2008NE900559	Aquisição de materiais de copa	788,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Água Dourada Com. de Alumínio e Confecoões	02.702.777/0001-23	Regular
2008NE900572	Aquisição de materiais de copa	551,90	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Condor Distribuidora de Utilidades	00.871.797/0001-00	Regular
2008NE900498	Remanejamento de fibras ópticas.	10.800,00	Art. 24, I, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Plasma Engenharia Ltda.	08.531.971/0001-70	Regular
2008NE900520	Aquisição de etiquetas, fita adesiva e lacre.	1.085,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Adesiflex Indústria Comércio de Rótulos Ltda.	07.872.235/0001-12	Regular
2008NE900521	Aquisição de etiquetas, fita adesiva e lacre.	2.300,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Pejoma Tecnologia e Com. de Informática Ltda.	04.158.278/0001-42	Regular
2008NE000269	Execução de projeto executivo de ar condicionado.	10.000,00	Art. 24, I, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Torres Engenharia Ltda.	04.894.957/0001-80	Regular
2008NE900612	Aquisição de material para manutenção.	4.413,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Krita Eletrônica Ltda.	38.058.475/0001-01	Regular
2008NE900613	Aquisição de material para manutenção.	150,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Rgn - Som, Eletrônica e Informática.	05.428.208/0001-20	Regular
2008NE900614	Aquisição de material para manutenção.	696,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Elétrica Faisca Ltda.	02.412.646/0001-01	Regular
2008NE901015	Manutenção de bebedouros (cotação eletrônica)	1.250,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900631	Aquisição de ribbon.	2.499,90	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mitra Comércio Ltda.	04.697.213/0001-75	Regular
2008NE900639	Aquisição de porta copo em acrílico.	5.025,70	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Via Copa Produtos de Limp e Utilidades	09.271.672/0001-06	Regular
2008NE900784	Aquisição de porta em alumínio (cotação eletrônica)	780,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Europa Fabricação de Esquadrias Ltda.	08.655.288/0001-44	Regular
2008NE900640	Aquisição de carimbador automático (cotação eletrônica).	1.500,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Papelaria Brito Ltda.	00.120.428/0001-78	Regular
2008NE900708	Aquisição de expositor de medalhas.	4.890,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Novinox Indústria e Comércio Ltda.	03.664.4498/0001-85	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900668	Aquisição de mola para porta blindex.	480,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Executiva Com. e Equip de Seg. Ltda.	08.438.039/0001-05	Regular
2008NE900669	Aquisição de filme para controle solar.	1.363,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	ABR Filmes de Controle Solar Ltda.	01.087.997/0001-21	Regular
2008NE900667	Aquisição de fio de nylon e fita filamentososa.	2.343,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Exclusiva Gráfica Papelaria e Informática Ltda.	00.846.864/0001-29	Regular
2008NE900670	Aluguel de material de áudio.	320,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Grillo Audio, Iluminacao e Estrutura Ltda.	26.492.744/0001-64	Regular
2008NE900671	Inscrição de servidoras em curso.	1.900,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Instituto Visão Futuro.	04.017.295/0001-60	Regular
2008NE900677	Inscrição de servidor em curso.	1.800,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Woc Tecnologia da Informação Ltda.	04.220.160/0001-05	Regular
2008NE900673	Manutenção corretiva de gravador de fitas.	1.726,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Standy By Serviços e Com. em Eletrônica Ltda.	24.935.439/0001-74	Regular
2008NE900678	Aquisição de placas para marcação de lugar.	510,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	New Star Placas e Adesivos Ltda.	05.984.050/0001-74	Regular
2008NE900687	Aquisição de licenças para uso de software.	1.240,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Strattus Software Ltda.	04.677.676/0001-75	Regular
2008NE900704	Aquisição de papel reciclado.	5.500,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	DF Distribuidora de Papéis Ltda.	03.988.378/0001-33	Regular
2008NE900709	Fornecimento e instalação de filtro central.	2.260,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Aqua Filtros - Carlos e Alves Ltda.	03.186.454/0001-97	Regular
2008NE900705	Contratação de empresa para confeccionar molduras.	660,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Central Vidros e Molduras Ltda.	00.743.484/0001-69	Regular
2008NE900706	Aquisição de pastas para eventos.	580,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Encadernadora Dorneles Ltda.	72.596.117/0001-90	Regular
2008NE900708	Aquisição de expositor de medalhas.	4.890,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Novinox Indústria e Comércio Ltda.	03664498/0001-85	Regular
2008NE900717	Aquisição de carimbo numerador.	1.500,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Papelaria Brito Ltda.	00.120.428/0001-78	Regular
2008NE900726	Aquisição de quadro de aviso.	480,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Capitalplac Comércio de Placas Ltda.	33.847.100/0001-50	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900725	Aquisição de pen-drive.	688,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Papelaria BH Ltda.	26.492.843/0001-46	Regular
2008NE900728	Aquisição de grampo para grampeador elétrico.	1.490,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Papelaria Brito Ltda.	00.120.428/0001-78	Regular
2008NE900758	Contratação emergencial de empresa para manutenção de no-breaks.	14.000,00	Art. 24, I, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Ada Engenharia, Consultoria e Projetos Ltda.	26.462.226/0001-06	Regular
2008NE900763	Aquisição de quadro com moldura em alumínio.	35,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	A Casa das Molduras Ltda.	03.572.464/0001-60	Regular
2008NE900762	Aquisição de maquiagem.	651,57	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	WB Cosméticos Ltda.	37.163.359/0001-90	Regular
2008NE900770	Aquisição de plástico adesivo transparente.	105,52	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Papelaria Brito Ltda.	00.120.428/0001-78	Regular
2008NE900784	Aquisição de porta em alumínio.	780,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Europa Esquadrias Ltda.	08.655.288/0001-44	Regular
2008NE900777	Aquisição de sacolar de lixo para carro.	567,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Atrium Comércio e Confecções Ltda.	07.270.591/0001-66	Regular
2008NE900980	Aquisição de carpete.	5.988,12	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Big Pisos-Pisos e Revestimentos Ltda.	05.602.089/0001-80	Regular
2008NE900786	Aquisição de quadro de chaves.	1.920,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Adeir Feitosa Porto – ME.	24.927.188/0001-86	Regular
2008NE900787	Aquisição de registro de gaveta e válvulas de retenção.	2.344,80	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	União Comercial Rezende Ltda.	00.099.283/0001-70	Regular
2008NE900788	Aquisição de fragmentadora de papel.	1.350,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900803	Aquisição de selo adesivo.	1.590,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Sig Corp Tecnologia da Informação Ltda.	07.876.589/0001-35	Regular
2008NE900825	Contratação de empresa para laudo de insalubridade.	1.400,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Hospital Dia Samdel Ltda.	09.243.050/0001-74	Regular
2008NE900843	Aquisição de fita para relógio automático.	5.586,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Bema Comercial Ltda.	01.738.880/0001-60	Regular
2008NE900827	Aquisição de material para manutenção de apto. funcional.	79,20	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Ferragens Candanga Ltda.	72.636.962/0001-42	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900828	Aquisição de material para manutenção de apto. funcional.	320,40	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Ferragens Líder Com. e Serviços Ltda.	01.649.554/0001-87	Regular
2008NE900852	Contratação de empresa especializada no transporte de bens.	1.200,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mintrall Mudanças e Transportes Ltda.	00.428.250/0001-27	Regular
2008NE900839	Aquisição de CI's de comunicação.	1.174,20	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Plantech Engenharia e Sistemas Ltda.	04.562.412/0001-76	Regular
2008NE900851	Aquisição de cilindro de gás para ar condicionado.	510,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Totaline Refrigeração.	04.426.273/0001-53	Regular
2008NE900855	Aquisição de lâmpadas fluorescentes.	2.740,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Cavalheiro Mat. de Construção	72.572.910/0001-50	Regular
2008NE900879	Aquisição de DVD, projetor e cabos.	198,75	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	RWN Com. de Produtos de Informática Ltda.	05.501.437/0001-22	Regular
2008NE900880	Aquisição de DVD, projetor e cabos.	429,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	SI Comércio e Serviços.	02.537.982/0001-80	Regular
2008NE900881	Aquisição de DVD, projetor e cabos.	2.960,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Infracom Com. e Serviços de Informática.	10.226.373/0001-39	Regular
2008NE900882	Aquisição de DVD, projetor e cabos.	21,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	RGN - Som, Eletrônica e Informática.	05.428.208/0001-20	Regular
2008NE900883	Contratação de empresa para condicionamento de eletro-motor.	1.450,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Proclima Engenharia Ltda.	00.578.617/0001-99	Regular
2008NE900884	Contratação de empresa para revitalização dos jardins.	7.737,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Frut Garden Agroflora Ltda.	03.134.849/0001-46	Regular
2008NE900888	Contratação de empresa para recargar de extintor.	4.243,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Casa do Extintor Ltda.	02.391.804/0001-94	Regular
2008NE900904	Aquisição de material de comunicação.	231,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	CBSS - Código de Barras Solucoes e Serv.	07.441.526/0001-56	Regular
2008NE900905	Aquisição de material de comunicação.	1.100,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Krita Eletrônica Ltda.	38.058.475/0001-01	Regular
2008NE900906	Aquisição de material de comunicação.	1.580,10	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Richard Papelaria e Supr de Inf.	06.186.781/0001-37	Regular
2008NE900901	Aquisição e instalação de sistema de segurança.	7.980,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Antenas Satelit Serv Tec.	37.176.732/0001-47	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE900902	Confecção de placas de alumínio.	1.066,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Carplac Com. e Serv Ltda.	03.622.354/0001-66	Regular
2008NE900903	Aquisição de máquina fragmentadora.	1.350,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900907	Manutenção de moto-bomba.	590,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Realmak - Serviços e Comércio Ltda.	03.496.338/0001-74	Regular
2008NE900908	Aquisição de tinta acrílica.	410,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	A Rede Com. de Tintas Tem de Tudo Ltda.	01.675.345/0001-08	Regular
2008NE900921	Manutenção de arquivo deslizante.	600,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Marcimaq Máquinas Equip. e Serv.	24.915.167/0001-40	Regular
2008NE900933	Aquisição de pastas de papelão para evento.	3.980,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE900936	Aquisição emergencial de garrações de água.	3.630,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	João Lopes Malta.	03.153.504/0001-30	Regular
2008NE900939	Aquisição de cordão para crachá.	4.800,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE901081	Aquisição de agendas.	5.600,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Encadernadora Dorneles Ltda.	72.596.117/0001-90	Regular
2008NE900953	Aquisição de faca para corte e vinco.	380,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Matriz Fotogravura Ltda.	00.727.172/0001-61	Regular
2008NE900956	Confecção de molduras em alumínio.	675,80	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	MF Vidros Ltda.	02.371.604/0001-70	Regular
2008NE900963	Aquisição de lâmpadas fluorescentes.	5.140,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Pires Comércio de Materiais Elétricos Ltda.	05.686.972/0001-03	Regular
2008NE900980	Aquisição de passarela para uso em sessão solene.	5.988,12	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Big Pisos e Revestimentos Ltda.	05.602.089/0001-80	Regular
2008NE900982	Aquisição de holofote recarregável.	2.500,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Casa Kammel Camping Ltda.	00.925.871/0001-16	Regular
2008NE900990	Confecção de placa em aço inox.	75,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Carplac Com. e Serv. Ltda.	03.622.354/0001-66	Regular
2008NE900992	Lavagem de poltronas.	561,20	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	AD Tapeçaria e Construção Ltda.	00.693.259/0001-65	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE901003	Conserto de cafeteiras eletricas.	693,62	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Disbrel - Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda.	00.111.682/0001-00	Regular
2008NE901015	Materiais para manutenção de bebedouros.	1.514,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE901017	Material para reforma do berçário.	327,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	A Rede Com. de Tntas Tem de Tudo Ltda.	01.675.345/0001-08	Regular
2008NE901018	Material para reforma do berçário.	66,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Cavalheiro Mat. de Construção.	72.572.910/0001-50	Regular
2008NE901019	Material para reforma do berçário.	518,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Riacho Tintas Ltda.	03.073.454/0001-80	Regular
2008NE901020	Aquisição de cabo RGB.	480,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Felix Eletrônica e Informática Ltda.	00.613.144/0001-13	Regular
2008NE901030	Contratação de empresa para fusão de fibra óptica.	800,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	CDT Comunicação de Dados e Telefonia Ltda.	00.991.219/0001-08	Regular
2008NE901031	Aquisição de quadro branco magnético.	1.012,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Antônio Aliveira dos Santos Papelaria.	72.633.753/0001-45	Regular
2008NE901028	Aquisição de cartão para identificação em pvc.	1.030,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Sonsun Ind e Com. Tec. da Amazônia Ltda.	04.448.352/0003-27	Regular
2008NE901034	Aquisição de material para afixação de plaquetas.	668,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Big Parafusos Ferramentas.	08.258.885/0001-35	Regular
2008NE901035	Aquisição de material para afixação de plaquetas.	637,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Ferragens Líder Com. e Serviços Ltda.	01.649.554/0001-87	Regular
2008NE901051 2008NE901052	Remoção, fornecimento e instalação de piso antiderrapante.	2.318,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Pisorama Pisos e Revestimentos Ltda.	00.734.442/0001-61	Regular
2008NE901077	Aquisição de disjuntor.	708,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	WI de Oliveira e Cia. Ltda.	00.101.253/0001-51	Regular
2008NE901076	Prolongamento de ramais de dutos,	1.800,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Proclima Engenharia Ltda.	00.578.617/0001-99	Regular
2008NE901082	Aquisição de sacolar de lixo para carro.	1.780,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Atrium Comércio de Confecções Ltda.	07.270.591/0001-66	Regular
2008NE901057	Aquisição de camisetas.	6.950,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Sasse Com. de Confeccoes Ltda.	38.017.034/0001-61	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE901074	Manutenção corretiva da ilha de edição.	680,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Standy By Serviços e Com. em Eletrônica Ltda.	24.935.439/0001-74	Regular
2008NE901081	Aquisição de agendas para 2009.	5.425,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Encadernadora Dorneles Ltda.	72.596.117/0001-90	Regular
2008NE901075	Aquisição de tampa de caixa de inspeção.	120,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Cavalheiro Mat. de Construção.	72.572.910/0001-50	Regular
2008NE901078	Aquisição de blocos e caixas bibliográficas.	5.220,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Futura Com. Indus. de Artigos Escolares.	09.517.379/0001-86	Regular
2008NE901168	Aquisição de blocos e caixas bibliográficas.	2.730,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda.	05.634.834/0001-72	Regular
2008NE901101	Aquisição de etiquetas e protetores adesivos de lombada.	4.005,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Pejoma Tecnologia e Com. de Informática Ltda.	04.158.278/0001-42	Regular
2008NE901122	Aquisição de circuladores de ar.	4.480,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Mil Comercial e Serviços Ltda.	38.046.322/0001-44	Regular
2008NE901123	Aquisição de expositor articulado.	738,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda.	05.634.834/0001-72	Regular
2008NE901110	Aquisição de faca para corte e vinco.	120,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Matriz Fotogravura Ltda.	00.727.172/0001-61	Regular
2008NE901124	Aquisição de pares de luva confeccionada em couro.	135,80	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Primeira Linha Com. de Rolamentos Ltda.	24.907.602/0001-95	Regular
2008NE901119	Aquisição de <i>Vade Mecum</i> .	330,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Livraria e Papelaria Saraiva S.A.	61.254.54/0046-85	Regular
2008NE901145	Manutenção de impressora.	210,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Microtécnica Informática Ltda.	01.590.728/0002-64	Regular
2008NE901147	Aquisição de conversores DVI.	898,50	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	RGN - Som, Eletrônica e Informática.	05.428.208/0001-20	Regular
2008NE901146	Conserto de máquina arqueadora.	220,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Marcimaq Máquinas Equip e Serv.	24.915.167/0001-40	Regular
2008NE901156	Aquisição de etiquetas e protetores adesivos de lombada.	329,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Pejoma Tecnologia e Com. de Informática Ltda.	04.158.278/0001-42	Regular
2008NE901181	Aquisição de latas de tinta.	2.059,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda.	38.057.139/0001-44	Regular

N. CONTRATO OU NE	OBJETO	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA FUNDAMENTAÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO		AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE
				NOME	CPF	NOME	CNPJ/CPF/UG-GESTÃO	
2008NE901242	Aquisição de atlas da natureza.	3.537,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Portal Jurídico - Comercial de Livros.	06.182.788/0001-80	Regular
2008NE901186	Aquisição de peças para revisão de veículo.	188,62	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Bali - Brasília Automóveis.	72.624.521/0001-20	Regular
2008NE901203	Fornecimento e instalação de película.	663,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Capital Films Ltda.	05.137.871/0001-75	Regular
2008NE901273	Aquisição de cadeira ergonômica.	470,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Versátil Móveis para Escritório Ltda.	05.747.425.0001-82	Regular
2008NE901285	Aquisição de faca de guilhotina industrial.	5.804,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Helsagraph Sistemas Integrados.	03.621.281/0001-98	Regular
2008NE901294	Aquisição de coletores de resíduos recicláveis.	5.040,00	Art. 24, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Multicodi Distribuidora Ltda.	03.298.936/0001-39	Regular
2008NE900133	Renovação das assinaturas de periódicos	11.070,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Editora Fórum Ltda.	41.769.803/0001-92	Regular
2008NE900044	Fornecimento de água e coleta de esgoto.	564.000,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb	820240/00137	Regular
2008NE900548	Aquisição de impressora digital.	195.610,00	Art. 25, I, Lei 8666/93	Ruiter Roberto Ramos	066.513.131-34	Xerox Comércio e Indústria Ltda.	02.773.629/0052-40	Regular
2008NE900771	Aquisição de software	15.000,00	Art. 25, I, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	BP S.A.	03.900.579/0001-37	Regular
2008NE901158	Implementação de jornada de estudos.	2.200,00	Art. 25, II, Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Eugênio Pacelli	408.629.766-34	Regular
Contrato 0032/2006	Serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público.	0,00	Art. 24, XIII, Lei 8.666/93	Felipe Dos Santos Jacinto	003.116.773-04	Fundação Carlos Chagas	60.555.513//0001-90	Regular
Contrato 32/2008	Prestação de serviços de malote.	184.912,50	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8666/93	Antônio Humberto Machado de Sousa Brito	268.004.703-68	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/0007-07	Regular
Contrato 0004/2005	Autorização para execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, através da transmissão ou emissão simultânea ou não das programações do contratante/usuário.	19.320,00	Art. 25, <i>Caput</i> , Lei 8.666/93	Felipe dos Santos Jacinto	003.116.773-04	Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-Ecad	00.474.973/0001-62	Regular

4.2 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.2.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

A Seção Judiciária do Estado do Acre realizou 20 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação foi realizado em 8 pregões eletrônicos e 4 pregões presenciais, correspondendo a 60% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram providências para o saneamento das ocorrências ou tomaram conhecimento para que doravante evitassem tais procedimentos. Destarte, conclui-se pela regularidade dos processos licitatórios analisados.

4.2.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

A Seção Judiciária do Amapá realizou 30 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação dos processos foi realizado em 1 tomada de preços, 10 pregões presenciais e 1 pregão eletrônico, correspondendo a 40% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

4.2.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Seção Judiciária do Amazonas realizou 29 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação abrangeu todos os processos de licitação: 3 tomadas de preços, 1 convite e 25 pregões eletrônicos, sendo 1 por Sistema de Registro de Preços, correspondendo a 100% das licitações.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

Todos os referidos processos foram analisados pelo Núcleo de Controle Interno no início, antes da homologação dos resultados dos certames e após sua conclusão. Todos estavam regulares, haja vista terem sido obedecidos os ditames da Lei 8.666/1993, e da Lei 10.520/2002.

4.2.4 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

A Seção Judiciária da Bahia realizou 102 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação foi realizado sobre a totalidade das licitações: 3 convites, 2 tomadas de preços, 2 pregões presenciais e 95 pregões eletrônicos, correspondendo a 100% do total.



Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

4.2.5 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

A Seção Judiciária do Distrito Federal realizou 51 procedimentos licitatórios no exercício de 2008, sendo 37 pregões eletrônicos e 14 pregões presenciais. Ressalta-se que 100% dos processos foram analisados pelo Núcleo de Controle Interno, concluindo-se pela regularidade.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

4.2.6 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

A Seção Judiciária do Estado de Goiás realizou 42 procedimentos licitatórios no exercício de 2008, sendo 32 pregões eletrônicos, dos quais 2 resultaram fracassados e 1 revogado em razão do preço, e 10 convites, dos quais 3 foram desertos. O exame da conformidade da documentação dos processos foi realizado em 3 convites, e 17 pregões eletrônicos, correspondendo a 54,05% do total válido.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e adotaram as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

4.2.7 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Seção Judiciária do Maranhão realizou 62 procedimentos licitatórios no exercício de 2008, sendo 58 pregões eletrônicos e 4 pregões presenciais. O exame da conformidade da documentação foi realizado em 6 pregões eletrônicos, correspondendo a 9,7% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

Durante o exercício de 2008, foram também analisados 1 pregão eletrônico e 1 pregão presencial do exercício de 2007.

As ocorrências verificadas no P.A. 1.182/2007 (Vol. I ao IV) durante os trabalhos de auditoria ainda não foram comunicadas aos responsáveis. O Núcleo de Controle Interno está concluindo o competente relatório e encaminhará aos responsáveis com vistas à



implementação das medidas corretivas e apresentação das justificativas pertinentes. O resultado será apresentado nas próximas contas.

4.2.8 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Seção Judiciária de Mato Grosso realizou 30 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação foi realizado em todos os processos de licitação, sendo 4 convites, 1 tomada de preços, 5 pregões presenciais e 20 pregões eletrônicos, correspondendo a 100% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008.

4.2.9 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Seção Judiciária de Minas Gerais realizou 77 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação dos processos foi realizado em 2 convites, 1 tomada de preços, 5 pregões presenciais e 60 pregões eletrônicos, correspondendo a 88,31% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pelo Núcleo de Controle Interno.

4.2.10 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

A Seção Judiciária do Pará realizou 83 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação dos processos foi realizado em 100% dos processos de licitação, sendo 9 pregões presenciais, 50 pregões eletrônicos, 3 convites e 23 atas de registro de preços.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências regularizadoras das ocorrências, consideradas suficientes pelo Núcleo de Controle Interno.

4.2.11 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Seção Judiciária do PiauÍ realizou 38 procedimentos licitatórios no exercício de 2008, todos na modalidade pregão (eletrônicos – 21, presenciais – 13 e eletrônicos com registro de preços – 4). O exame da conformidade da documentação foi realizado em 4 processos de licitação, correspondendo a 10,52% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências necessárias para prevenir novas ocorrências, consoante as justificativas apresentadas.



Durante o trabalho de análise do P.A. 865/2007, foi apontada pela Seção de Verificação e Análise a não-inclusão, no Termo de Referência, da tabela disposta no Anexo III-A e, por conseguinte, no Anexo III-B da Instrução Normativa 18/1997. Ao final, as Planilhas de Custos e Formação de Preços dos licitantes estavam incompletas, o que pode ter repercutido no preço final adjudicado no certame. O certame deu origem ao Contrato 09/2008. A unidade de Controle Interno local solicitou à Administração o tamanho da área a ser limpa do atual prédio para averiguar o impacto da ausência deste dado na formação do preço final da contratação. O processo foi encaminhado ao executor do contrato.

4.2.12 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Seção Judiciária de Rondônia realizou 27 procedimentos licitatórios no exercício de 2008, ou 33, se considerados os cancelados, revogados e licitações desertas. O exame da conformidade da documentação dos processos foi realizado em 8 procedimentos de licitação, sendo 4 pregões presenciais e 4 pregões eletrônicos, correspondendo a 24,24% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

4.2.13 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

A Seção Judiciária de Roraima realizou 13 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação foi realizado em 1 convite, 1 tomada de preços, 4 pregões presenciais e 2 pregões eletrônicos, correspondendo a 61,54% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

4.2.14 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS

A Seção Judiciária do Estado do Tocantins realizou 16 procedimentos licitatórios no exercício de 2008. O exame da conformidade da documentação foi realizado em 1 convite, 2 tomadas de preços e 7 pregões eletrônicos, correspondendo a 62,50% do total.

Não foram verificadas ocorrências que comprometessem, relativamente à amostra considerada, a regularidade dos processos licitatórios instaurados em 2008. As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que adotaram as providências regularizadoras das ocorrências, consideradas satisfatórias pela Unidade Setorial de Controle Interno.



4.2.15 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

O exame dos processos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios realizados em 2008 foi efetuado por amostragem, com base nos seguintes critérios: natureza do objeto e valor da contratação.

A Secretaria de Administração do Tribunal Regional Federal – 1ª Região realizou, no exercício de 2008, 110 pregões (1 presencial, 1 presencial internacional e 108 eletrônicos) e 1 concorrência.

O exame de conformidade da documentação foi realizado em 25 processos, correspondendo a 22% do total.

As ocorrências constatadas foram devidamente comunicadas aos responsáveis, que adotaram providências para o saneamento ou apresentaram justificativas pertinentes. Conclui-se, relativamente à amostra considerada, pela regularidade dos processos licitatórios analisados.

5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 SERVIDORES ATIVOS

O quantitativo de magistrados e servidores está demonstrado na Tabela 01.

Registre-se que o número de servidores está organizado de acordo com os cargos de provimento efetivo e áreas de atividade definidos na Lei 11.416, de 15/12/2006.

5.1.1 NÚMERO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES POR CATEGORIA FUNCIONAL

TABELA 01 - Demonstrativo de Servidores por Categoria Funcional

TIPO	CATEGORIA FUNCIONAL	SEÇÕES JUDICIÁRIAS														TOTAL			
		AC	AP	AM	BA	DF	GO	MA	MT	MG	PA	PI	RO	RR	TO	JF 1º Grau	TRF	1ª REGIÃO	
I - MAGISTRADOS ATIVOS	Desembargador Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26
	Juiz Federal	4	3	6	34	26	17	9	9	54	10	7	4	3	3	189	-	189	
	Juiz Federal Substituto	-	3	4	27	25	17	8	6	52	8	7	1	-	3	161	-	161	
SUBTOTAL I		4	6	10	61	51	34	17	15	106	18	14	5	3	6	350	26	376	
II - SERVIDORES ATIVOS	Analista Judiciário/Área Administrativa	7	7	12	49	23	26	19	15	57	18	13	8	6	6	266	66	332	
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	2	-	2	2	1	71	3	32	3	46	2	18	-	9	191	51	242	
	Analista Judiciário/Área Judiciária	37	20	65	294	182	99	82	50	466	65	65	31	21	17	1.494	123	1.617	
	Auxiliar Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	7	9	-	1	2	4	-	-	-	-	-	23	4	27	
	Auxiliar Judiciário/Apoio Especializado	-	1	-	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	10	23	33	
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	61	47	116	507	355	237	153	127	747	170	105	72	46	49	2.792	514	3.306	
Técnico Judiciário/Apoio Especializado	12	7	4	4	5	30	4	18	8	25	18	11	3	11	160	83	243		
SUBTOTAL II		119	82	199	863	575	463	262	244	1.294	324	203	140	76	92	4.936	864	5.800	
III - SERVIDORES CEDIDOS	Analista Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	-	5	1	1	1	1	-	-	-	-	-	9	10	19	
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	
	Analista Judiciário/Área Judiciária	-	-	-	3	28	3	1	-	7	-	2	-	-	1	45	19	64	

TIPO	CATEGORIA FUNCIONAL	SEÇÕES JUDICIÁRIAS														TOTAL		
		AC	AP	AM	BA	DF	GO	MA	MT	MG	PA	PI	RO	RR	TO	JF 1º Grau	TRF	1º REGIÃO
	Auxiliar Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
	Auxiliar Judiciário/Área Judiciária	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	4	-	4
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	-	-	1	1	44	5	3	-	19	1	5	-	-	1	80	31	111
	Técnico Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	2	5	7
	SUBTOTAL III	1	-	1	5	77	9	5	1	27	5	7	-	1	2	141	69	210
IV - SERVIDORES CEDIDOS POR REMOÇÃO	Analista Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	2
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	-	3	-	3
	Analista Judiciário/Área Judiciária	-	-	-	4	6	-	1	1	6	-	-	-	-	-	18	-	18
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	4	8	1	2	1	7	-	-	2	-	-	25	-	25
	SUBTOTAL IV	-	-	-	8	15	2	3	4	13	-	1	2	-	-	48	-	48
V - SERVIDORES EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Analista Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2
	Analista Judiciário/Área Judiciária	-	-	-	-	3	-	-	-	4	-	-	1	-	-	8	1	9
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	-	1	-	1	5	-	1	-	1	-	1	-	-	-	10	6	16
	SUBTOTAL V	-	1	-	1	9	-	1	-	5	-	1	1	-	-	19	8	27
VI - SERVIDORES DO ÓRGÃO EM LOTAÇÃO PROVISÓRIA	Analista Judiciário/Área Administrativa	-	1	1	2	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	8	1	9
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-	-	4	-	4
	Analista Judiciário/Área Judiciária	3	-	2	4	2	-	1	-	4	2	2	-	3	1	24	1	25
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	2	-	2	8	2	2	3	1	2	4	2	3	-	1	32	8	40
	Técnico Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1	2
	SUBTOTAL VI	5	1	5	14	6	3	4	3	6	7	4	4	4	3	69	11	80
VII - CARGOS EM COMISSÃO - SEM VÍNCULO		-	-	1	-	1	-	-	-	3	1	-	-	-	-	6	46	52
	SUBTOTAL VII	-	-	1	-	1	-	-	-	3	1	-	-	-	-	6	46	52
VIII - SERVIDORES REQUISITADOS	Analista Judiciário/Administrativa	-	-	-	-	11	1	-	-	1	-	1	-	-	-	14	7	21
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9	10
	Analista Judiciário/Judiciária	-	1	3	-	21	4	3	-	10	-	2	-	-	2	46	32	78
	Cargos de Outro(s) Poder(es)	1	9	4	21	42	3	16	2	49	12	2	4	14	2	181	32	213

TIPO	CATEGORIA FUNCIONAL	SEÇÕES JUDICIÁRIAS														TOTAL		
		AC	AP	AM	BA	DF	GO	MA	MT	MG	PA	PI	RO	RR	TO	JF 1º Grau	TRF	1º REGIÃO
	Técnico Judiciário/Administrativa	1	1	-	-	25	1	5	-	13	2	-	2	5	1	56	5	61
	Técnico Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	3
	Técnico Judiciário/Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	91	92
SUBTOTAL VIII		2	11	7	21	99	12	24	2	73	14	5	6	20	6	302	176	478
IX - SERVIDORES NO ÓRGÃO EM LOTAÇÃO PROVISÓRIA	Analista Judiciário/Administrativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	2
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	-	-	-	-	4	-	4
	Analista Judiciário/Judiciária	-	-	2	-	5	3	1	-	1	2	-	-	-	-	14	1	15
	Cargos de Outro(s) Poder(es)	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	2	3	5
	Técnico Judiciário/Administrativa	-	-	1	-	2	1	1	-	5	2	2	3	1	-	18	-	18
	Técnico Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	-	2
	Técnico Judiciário/Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5
SUBTOTAL IX		-	-	3	-	8	6	2	1	8	6	3	3	1	-	41	10	51
X - SERVIDORES RECEBIDOS POR REMOÇÃO	Analista Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2
	Analista Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
	Analista Judiciário/Área Judiciária	-	-	-	3	5	1	1	6	7	-	1	-	-	-	24	-	24
	Auxiliar Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
	Técnico Judiciário/Área Administrativa	-	-	-	6	3	2	-	1	6	-	2	2	-	-	22	9	31
	Técnico Judiciário/Apoio Especializado	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1
SUBTOTAL X		-	-	-	10	8	4	1	7	14	-	3	2	-	-	49	10	59
XI - MAGISTRADOS CEDIDOS	Desembargador Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	Juiz Federal	2	1	-	5	3	1	1	1	9	2	1	-	1	2	29	-	29
	Juiz Federal Substituto	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
SUBTOTAL XI		2	1	-	5	3	2	1	1	9	2	1	-	1	2	30	1	31
XII - MAGISTRADOS CONVOCADOS	Juiz Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29	29
	Juiz Federal Substituto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
SUBTOTAL XII		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30

TIPO	CATEGORIA FUNCIONAL	SEÇÕES JUDICIÁRIAS														TOTAL		
		AC	AP	AM	BA	DF	GO	MA	MT	MG	PA	PI	RO	RR	TO	JF 1º Grau	TRF	1ª REGIÃO
TOTAL DA FORÇA DE TRABALHO = I+II+VII+VIII+IX+X+XII-(III+IV+V+VI+XI)		117	96	214	922	632	503	292	260	1.438	349	214	149	94	97	5.377	1.073	6.450
XIII - MAGISTRADOS INATIVOS		-	-	1	1	10	10	1	-	16	1	-	-	-	-	40	13	53
XIV - SERVIDORES INATIVOS		17	12	23	68	128	44	35	30	173	38	22	11	11	9	621	14	635
XV - PENSÕES CIVIS		5	1	12	23	38	14	11	5	37	22	12	3	1	-	184	62	246
TOTAL INATIVOS E PENSIONISTAS		22	13	36	92	176	68	47	35	226	61	34	14	12	9	845	89	934

Do levantamento do número de servidores por categoria funcional, registra-se as observações a seguir apresentadas pelas áreas de Controle Interno.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

O número de servidores ativos considerado neste relatório diverge do informado no Relatório de Prestação de Contas 2008 pois o considerado naquele relatório foi de 116, enquanto o quantitativo real é 119.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

As divergências verificadas entre os quantitativos informados com os registrados no Relatório de Prestação de Contas 2008 decorreram de falhas na coleta dos dados fornecidos pelo Núcleo de Recursos Humanos. Até o fechamento deste Relatório, não foram enviados os novos números.

Não foram lançados no Sistema de Recursos Humanos os dados referentes aos cargos dos Servidores Requisitados e em Lotação Provisória no Órgão, tendo sido coletados manualmente e os totais informados neste relatório.

Será expedida nova comunicação à área de Recursos Humanos para fins de regularização no cadastro informatizado, devendo a implementação de medidas corretivas ser objeto de acompanhamento pelo Núcleo de Controle Interno e informação na próxima Tomada de Contas.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

As justificativas referentes às divergências entre os quantitativos informados no Relatório de Prestação de Contas (RPC) e o presente Relatório de Auditoria, estão sintetizadas a seguir:

- a) Servidores Ativos – o quantitativo de 680 servidores ativos, informado no RPC, foi resultado de erro material naquela apuração.
- b) Servidores Requisitados e Aposentados – observou-se erro material na apuração do quantitativo no momento da elaboração do RPC.
- c) Servidores Recebidos e Cedidos por Remoção – no momento do levantamento dos dados para a confecção do RPC, não havia necessidade de informar o número de servidores recebidos e cedidos por remoção.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Constatou-se divergência dos quantitativos das categorias Servidores em Lotação Provisória e Servidores no Órgão em Lotação Provisória, constantes do quadro Força de Trabalho do Relatório de Prestação de Contas 2008, e os informados no Relatório de Auditoria de Gestão.

As divergências decorreram de inclusão, no Relatório de Prestação de Contas, nas duas situações, dos servidores recebidos e cedidos por remoção, os quais, no Relatório de Auditoria de Gestão, possuem campos próprios para informação que foram criados após a finalização do RPC.

Foi efetuado ajuste no quadro Força de Trabalho que integra o Relatório de Gestão e no quadro Servidores e Magistrados Ativos do Relatório de Auditoria de Gestão, após levantamento efetuado no sistema Sistema de Recursos Humanos (Mumps).

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

A divergência entre o total da força de trabalho informado no Relatório de Prestação de Contas (RPC) 2008, de 294 para 292 deste relatório, decorre de equívoco na informação do item Servidores Ativos, com inclusão de 3 servidores e pela exclusão de 1 Servidor Requisitado daquele relatório.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Houve algumas alterações em relação ao Relatório de Prestação de Contas, exercício 2008, feitas pela Seção de Cadastro de Pessoal quando do fornecimento de dados para o Relatório de Auditoria de Gestão, referentes às seguintes categorias: servidores cedidos, de 41 para 40 (27 cedidos e 17 cedidos por remoção); Servidores Requisitados, de 88 para 73, pela retirada dos Servidores Recebidos por Remoção; Magistrados Cedidos por Convocação, de 8 para 9.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Confrontando-se os quantitativos de pessoal entre o Relatório de Prestação de Contas (RPC) e este, foram observadas algumas variações, pelos seguintes motivos:

a) O número de Servidores Ativos no RPC está a maior em virtude da inclusão dos Servidores Recebidos por Remoção, em número de 2. Por outro lado, não houve inclusão da servidora Maria Doracelma Carvalho Silva, proveniente da Seção Judiciária de São Paulo e Recebida por Remoção devido à tutela antecipada concedida em ação ordinária, que deve ser mantida neste quantitativo;

b) O número de Servidores Cedidos está menor naquele Relatório. Trata-se de 7 Servidores Cedidos e 1 caso de Cessão por Remoção, autorizada através do ATO/PRESI 1.020/2008 do TRF – 1ª Região;

c) O número de Pensões Previdenciárias está a maior no RPC, pelo cômputo do quantitativo de Pensionistas. Há 11 servidores instituidores de pensão e 1 magistrado.

❑ TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

As divergências constatadas entre os quantitativos da força de trabalho deste Demonstrativo e os apresentados no Relatório de Prestação de Contas (RPC) 2008 foram comunicadas à Divisão de Cadastro de Pessoal, que justificou a ocorrência de falhas na:

- a) interpretação dos conceitos quando do preenchimento do demonstrativo para o RPC;
- b) seleção dos dados no Sistema de Recursos Humanos.

5.2 ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os trabalhos de auditoria na área de pessoal se desenvolveram por meio de testes, análises e consolidação de atividades de fiscalização efetuadas ao longo do exercício de 2008, com base nos registros informatizados do Sistema de Recursos Humanos (SARH), nos processos de prestação de contas de despesas com pessoal e na documentação comprobatória dos atos de pessoal.

5.2.1 ADMISSÃO

Na verificação dos aspectos legais considerou as admissões decorrentes de ingresso em cargo de provimento efetivo no TRF-1ª Região e nas Seções Judiciárias vinculadas, com posse e exercício no ano de 2008.

Observou-se quanto ao cumprimento das disposições do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal; da Lei 8.112/1990; da Resolução CJF 003, de 10/03/2008; e da Lei 11.416/2006. A análise foi feita por amostragem, abrangendo em média 88% do total dos servidores empossados em cargo de provimento efetivo.

Verificou-se que a nomeação dos servidores deu-se em conformidade com a aprovação em Concurso Público promovido pelo TRF-1ª Região, homologado em 28/11/2007, cuja validade é de dois anos, a contar da homologação, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 18/09/2006, e retificações posteriores. As vagas decorreram de aposentadorias, vacâncias, exonerações e de cargos criados pela Lei 10.772/2003. No período 01/01 a 31/12/2008, houve **169** admissões, conforme detalhado na Tabela 02. Não houve nomeações para o cargo de Juiz Federal Substituto no exercício de 2008.

TABELA 02 – Quantitativo de Servidores Admitidos na Primeira Região em 2008

ADMITIDOS POR CARGO	JFAC	JFAM	JFAP	JFBA	JFDF	JFBD	JFMA	JFMG	JFMT	JFPA	JFPI	JFRD	JFRR	JFTD	TRF	TOTAL
Analista Judiciário	0	7	1	7	4	3	1	6	2	4	1	0	1	2	1	40
Técnico Judiciário	1	10	1	28	14	6	7	29	7	9	6	6	3	0	1	128
Auxiliar Judiciário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Total por Órgão	1	17	2	35	18	9	8	35	9	13	7	6	4	2	3	169
Atos com SISAC	1	17	2	35	18	9	8	35	9	13	7	6	4	2	3	169

Nota: O quantitativo inclui somente os servidores que tiveram posse e exercício no ano de 2008.

Em face dos exames realizados pelas áreas de Controle Interno, conclui-se que as admissões de servidores em cargo de provimento efetivo efetuadas pelo TRF-1ª Região e nas Seções Judiciárias vinculadas em 2008 estão de acordo com a legislação indicada.

5.2.2 REMUNERAÇÃO

O exame foi realizado sobre os processos administrativos referentes às Folhas de Pagamento de pessoal, por meio de amostragem não-probabilística, tomando como base os meses de janeiro a dezembro de 2008, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido nas Leis 8.112/1990, 11.143/2005 e 11.416/2006, e nas normas que disciplinam a matéria no

âmbito da Justiça Federal, especificamente as Resoluções CJF 312/2003, 003/2008 e 004/2008.

No exame da remuneração dos magistrados e servidores da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região, as Unidades Setoriais de Controle Interno (USCI) e a Divisão de Verificação e Análise consideraram as determinações da Lei 8.112/1990 e dos artigos 11 a 18 da Lei 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras Judiciárias. A verificação também tomou por base o estabelecido na Resolução CJF 569/2007.

Na análise dos processos de prestação de contas das folhas de pagamento da Justiça Federal da Primeira Região, relativas ao exercício de 2008, as áreas de Controle Interno, na extensão da amostra selecionada, consideraram que as ocorrências verificadas não comprometeram a regularidade da remuneração.

Acerca do resultado da análise, registra-se as situações particularizadas a seguir.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE:

As constatações observadas no RAG-2007 foram comunicadas aos responsáveis para adoção de medidas regularizadoras e tiveram sua implementação acompanhada pela USCI e o saneamento das divergências foi considerado adequado.

No ano de 2008, foram autuados 21 processos de pagamento (normal e suplementar), sendo analisados 17 processos, correspondendo a 81% do total autuado. Em função das análises foram constatadas algumas divergências, tais como: desconto a menor de Contribuição Previdenciária – Regime Geral; ausência de repasse de contribuição patronal de servidores requisitados ao órgão de origem; pagamento a maior de indenização de transporte, diferença de férias e de Gratificação de Atividade Judiciária-GAJ; e preenchimento de DARF, GPS e GRU com prazo de vencimento em desacordo com a legislação.

Em face das constatações, houve comunicação aos responsáveis que adotaram as providências para saneamento das divergências, consideradas adequadas pela SECOI-AC.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ:

Como informado no RAG-2007, a análise dos processos de prestações de contas de despesas com pessoal, daquele exercício, deu-se em 2008. As ocorrências verificadas foram relatadas ao responsável que adotou as providências regularizadoras, consideradas adequadas pela SECOI-AP.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Por ocasião do fechamento da folha de pagamento do mês de agosto/2008, detectou-se que a servidora inativa Rosilene de Souza Castro, que também exercia Cargo Comissionado/CJ-03, Diretor de Secretaria, estava recebendo, a título de remuneração, valores que ultrapassavam o permitido pela Resolução/CNJ 14, de 21/03/2006, que dispõe sobre o teto remuneratório constitucional para os servidores do judiciário. A falha decorreu da desatualização dos valores do teto constitucional no Sistema Mumps na rotina “atualiza constantes legais” (TAAF) e da ausência de programação para verificar a situação de cada

servidor, ou seja, não considerando, no caso da servidora em questão, a situação de inativa e de cargo comissionado.

O período de apuração foi de junho/2006 a julho/2008 e os cálculos dos valores recebidos a maior encontrados a serem devolvidos somaram R\$ 80.313,15, conforme despacho exarado no P.A. 824/2008. A servidora foi notificada da necessidade da devolução pela Secretaria Administrativa em 19/08/2008.

A servidora impetrou Mandado de Segurança sob o n. 2008.01.00.042902-9/AM e em 15/09/2008 foi deferida a liminar para suspender a reposição ao Erário até o julgamento do Mandado de Segurança, a qual está sendo cumprido pela Seccional.

Em relação ao pagamento indevido à pensionista Thayane Santos Tribuzy, objeto da Ação Ordinária 2007.32.00.005681-3, tramitando na 4ª Vara Federal deste Juízo, conforme detalhado nos relatórios dos exercícios 2006 e 2007, informamos que a pensionista foi condenada a devolver o valor de R\$ 20.398,96, acrescido de correção monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês, encontrando-se o citado processo com despacho datado de 16/01/2009, com remessa ao TRF-1ª Região em grau de recurso.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS:

Durante o exercício de 2008 e início de 2009, os exames foram realizados sobre os processos administrativos referentes às despesas com pessoal e de folhas de pagamento, por meio de amostragem não-probabilística, tomando como base os meses de janeiro a dezembro (12 processos de folha de pagamento normal e 18 suplementares, correspondendo a 90 % do total), a fim de se verificar o cumprimento do estabelecido nas Leis números 8.112/1990 e 11.416/2006, bem assim nas normas que disciplinam a matéria no âmbito da Justiça Federal.

As providências e justificativas dos responsáveis relatadas nesses processos foram consideradas suficientes. Todavia, algumas diligências estão em processo de análise no Núcleo de Recursos Humanos e, por isso, as medidas a serem adotadas serão objeto de avaliação e acompanhamento pelo NUCOI-GO, cujo resultado será apresentado nas próximas contas.

❑ SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO:

O exame foi realizado sobre os processos administrativos referentes a pagamento de pessoal e por meio de amostragem por lote, tomando como base os meses de janeiro a março de 2008, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido na Lei 8.112/1990, Lei 11.416/2006, Lei 11.143/2006 e nas normas que disciplinam a matéria no âmbito da Justiça Federal, especificamente a Resolução CJF 004/2008.

O Relatório de Auditoria de 2007 registrou atraso ou falta de encaminhamento de processos administrativos de folhas de pagamento naquele exercício financeiro. Em 2008, o Supervisor da Seção de Pagamento de Pessoal regularizou os envios das prestações de contas para análise.

As constatações observadas foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram as justificativas e as providências corretivas implementadas, em alguns casos, e

em outros ainda falta a resposta dos responsáveis, conforme informado no Relatório de Gestão, pois os pontos observados estão sendo verificados pelos servidores da área de pessoal. O NUCOI-MT acompanhará as medidas implementadas pelos responsáveis.

❑ **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO:**

Constatou-se que há servidores na Seccional dispensados de pagar imposto de renda sobre auxílio pré-escolar em virtude de medida judicial.

As restrições e recomendações foram encaminhadas ao Núcleo de Recursos Humanos por meio de relatórios juntados aos processos administrativos de folhas de pagamento, sendo os esclarecimentos e justificativas efetuadas, também, nos referidos processos pelas unidades que compõem aquele Núcleo. O NUCOI-MA fez o acompanhamento, ao longo do exercício 2008, do saneamento das ocorrências apontadas e dos erros pertinentes a cálculos de remuneração e consignações compulsórias relatados nesses processos, considerado suficiente. Todavia, algumas ocorrências estão em processo de análise pela unidade auditada, mas as medidas a serem adotadas serão objeto de avaliação e acompanhamento e o resultado será apresentado nas próximas contas.

❑ **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ:**

Registra-se que, excepcionalmente, por conta do excesso de serviço, as folhas normais e suplementares de outubro a dezembro/2008 estão em fase de análise pelo NUCOI-PA. As ocorrências verificadas serão registradas em relatório, que será encaminhado aos responsáveis para manifestação. O resultado dos exames realizados será registrado nas próximas Contas.

❑ **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:**

Em complementação ao registro feito no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício anterior, informa-se que os processos de prestação de contas das folhas de pagamento de 2007 foram encaminhados à Secretaria de Controle Interno em 15/05/2008 para exame. Todavia, optou-se por priorizar a análise das prestações de contas de 2008, com base na criticidade identificada a partir da avaliação feita, em 2007, pela Divisão de Verificação e Análise (DIVEA), nos pagamentos de pessoal do exercício daquele exercício, conforme informações constantes do Sistema de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos.

As prestações de contas das folhas de pagamento de 2008 foram encaminhadas à Secretaria de Controle Interno, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do crédito em conta-corrente, conforme determinado pela Portaria TRF-PRESI 600-044, de 17/02/2004, à exceção do processo relativo a dezembro/2008.

A DIVEA efetuou a verificação da execução da despesa com pagamento de pessoal efetuado por amostragem correspondente a 30% de servidores em cada folha do exercício de 2008, tendo apresentado ocorrências, registradas em relatórios mensais emitidos.

As constatações relatadas eram pertinentes a cálculo e foram objeto de ajustes ou justificativas apresentadas pela Divisão de Pagamento de Pessoal (DIPAG) nos respectivos processos de prestação de contas das folhas de pagamento, procedimentos considerados

adequados. Algumas ocorrências, relativas aos últimos relatórios expedidos, ainda se encontram em análise pela auditada, mas as medidas a serem adotadas serão objeto de avaliação e acompanhamento pela DIVEA.

Durante o exercício de 2008, analisou-se, ainda, 390 processos de despesas exercícios anteriores relacionadas a pagamento de pessoal. As ocorrências verificadas, consubstanciadas em erros de cálculo, foram regularizadas pela DIPAG.

5.2.3 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

No exame das concessões de aposentadoria, as Unidades Setoriais de Controle Interno e a Divisão de Verificação e Análise (DIVEA) consideraram as disposições do art. 40 da Constituição Federal — com redação dada pela Emenda Constitucional 41 —, do art. 186 da Lei 8.112/1990, da Lei 10.887/2004 e da Resolução CJF 331/2003. Para as concessões de pensão civil, observou-se o disposto no art. 40 da Constituição Federal — com redação dada pela Emenda Constitucional 41 — e nos arts. 215, 217 e 218 da Lei 8.112/1990, bem assim a Resolução CJF 126/1994.

A Tabela 03 apresenta os atos de concessão de aposentadorias e pensões publicados na imprensa oficial, no exercício de 2008, com a situação do registro SISAC junto ao TCU.

TABELA 03 – Atos de Concessão de Aposentadorias e Pensões expedidos em 2008

ÓRGÃOS DA 1ª REGIÃO	APOSENTADORIAS	PENSÕES
Justiça Federal do Acre	1	0
Justiça Federal do Amazonas	0	1
Justiça Federal da Bahia	3	0
Justiça Federal do Distrito Federal	8	3
Justiça Federal do Goiás	2	1
Justiça Federal do Mato Grosso	4	0
Justiça Federal de Minas Gerais	3	4
Justiça Federal do Pará	2	1
Justiça Federal de Rondônia	1	1
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	5	1
TOTALIZAÇÃO	29	12
ATOS COM SISAC	26	12

Registra-se que foram efetuadas, no exercício de 2008, retificações em atos de concessão de aposentadorias e pensões tendo em vista o Acórdão 3.479/2007– TCU – 1ª Câmara ou em decorrência de decisões judiciais. Tais retificações foram devidamente informadas ao TCU e geraram novo controle SISAC como se observa nos Quadros 23 e 24.

QUADRO 23 - Retificações em Aposentadorias

Ato	Data	Publicação	Servidor	Unidade	Controle SISAC
764	04/08/08	31/07/08	Oswaldino dos Santos Ferreira	SJ-BA	20781814-04-2008-000021-2
612	25/06/08	14/06/08	Theomiro Pedro Santa Isabel	SJ-BA	20781814-04-2009-000024-2
771	04/08/08	31/07/08	Umbertina Maria Brandão Lobo	SJ-DF	20781814-04-2008-000022-3
867	03/09/08	04/09/08	Francisco Alves de Sousa	SJ-DF	20781814-04-2008-000026-6
1052	05/11/08	31/10/08	Marcilei Pereira Lobato	SJ-PA	20781814-04-2008-000041-6
1047	08/01/08	12/12/07	Arides Martins da Silva	TRF	20781806-04-2007-000011-3

QUADRO 24 - Retificações em Pensões

Ato	Data	Publicação	Servidor	Unidade	Controle SISAC
1018	08/01/08	07/12/07	Jenny dos Santos de Sá	SJ-AM	20781814-05-2008-000002-8
527	19/06/08	09/06/08	José de Vasconcelos	SJ-DF	20781814-05-2008-000028-1
965	01/10/08	26/09/08	Diana Soares Ribeiro da Silva	SJ-DF	20781814-05-2008-000035-4
1009	08/01/08	07/12/07	Emídio Rodrigues Carreira	SJ-DF	20781814-05-2008-000006-0
698	18/07/08	15/07/08	Mônica Cristina Farias Jansen Pereira	SJ-MA	20781814-05-2008-000029-0
1024	08/01/08	07/12/07	Maria dos Anjos Aranha Borralho	SJ-MA	20781814-05-2008-000008-7
1021	08/01/08	07/12/08	Raimundo Nonato Sales Ribeiro	SJ-MA	20781814-05-2008-000001-0
1022	08/01/08	07/12/07	José Ribamar Lima	SJ-MA	20781814-05-2008-000007-9
1027	08/01/08	07/12/07	Clementino Batista de Sousa	SJ-MA	20781814-05-2008-000011-7
1005	08/01/08	07/12/07	Heloisa Vicentina de Souza Oliveira	SJ-MG	20781814-05-2008-000009-5
1006	08/01/08	07/12/07	Sylvio Dias	SJ-MG	20781814-05-2008-000010-9
1007	08/01/08	07/12/07	Carmo Triginelli Filho	SJ-MG	20781814-05-2008-000003-6
1008	08/01/08	07/12/07	Jefferson Luiz Carneiro	SJ-MG	20781814-05-2008-000017-6
1011	08/01/08	07/12/07	Edson Martins dos Santos	SJ-MG	20781814-05-2008-000005-2
1017	08/01/08	07/12/07	Sebastião Paulo de Moraes Filho	SJ-MT	20781814-05-2008-000012-5
1041	08/01/08	07/12/07	Aurelino de Jesus Sirotheau Melo	SJ-PA	20781814-05-2008-000015-0
148	07/03/08	25/02/08	Belcice Camurça de Azevedo	SJ-RO	20781814-05-2008-000020-6
1020	08/01/08	07/12/07	Georgina Diogo Marilane de Assis	TRF	20781814-05-2008-000013-3

Em face dos exames realizados, as áreas de Controle Interno atestaram a regularidade das concessões de aposentadoria e de pensões processadas no âmbito das unidades gestoras da Justiça Federal da Primeira Região no exercício de 2008.

A Divisão de Verificação e Análise da Secretaria de Controle Interno registrou a ocorrência apresentada a seguir.

Os atos de concessão de aposentadoria e de pensões da Justiça Federal da Primeira Região são centralizados no TRF-1ª Região, sendo o cadastramento dos servidores realizado pela Divisão de Legislação de Pessoal (DILEP) da Secretaria de Recursos Humanos, e pela Assessoria de Assuntos da Magistratura (ASMAG), os referentes a magistrados.

Dos atos de concessão remetidos pelas citadas unidades de pessoal à Divisão de Verificação e Análise (DIVEA) em 2008, alguns foram disponibilizados de imediato ao TCU, por meio do SISAC, com parecer do controle interno pela legalidade. Outros retornaram às áreas de pessoal em diligência interna para o saneamento de falhas verificadas.

Essas diligências internas foram atendidas pela DILEP no prazo estabelecido pelo art. 11, § 2º, da Instrução Normativa TCU 55/2007, mas o prazo deixou de ser observado nas relativas aos atos de concessão de magistrados.

Verificou-se, em 2008, que alguns dos atos de concessão de magistrados publicados em exercícios anteriores não haviam sido cadastrados no SISAC e, em determinados casos, os processos administrativos não haviam sido remetidos à DIVEA para exame.

Durante os trabalhos de auditoria de gestão, a Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região solicitou manifestação sobre os achados à ASMAG, por meio da Solicitação de Controle Interno 72/2009, acerca da ausência de envio dos atos de aposentadoria ao TCU dos magistrados *Amaury Silveira Martins*, *Plauto Afonso Ribeiro*, *Luiz Gonzaga Barbosa Moreira*, *Manoel José Ferreira Nunes*, bem como dos atos de concessão de pensão relativos aos magistrados *Hermenito Dourado*, *Newton Miranda de Oliveira* e *Euclides Reis Aguiar*.



Até o fechamento do presente relatório, a aludida Solicitação não havia sido atendida. A Secretaria de Controle Interno solicitará ao Diretor-Geral reunião com a ASMAG com vistas a evitar ocorrências futuras.

Importante salientar que o SISAC tem apresentado falhas operacionais que dificultam o cumprimento dos prazos estabelecidos e a emissão de diligências pelo TCU.

A disponibilização dos pareceres do controle interno no SISAC foi efetuada com cumprimento do prazo fixado pela citada Instrução Normativa.

5.2.4 CESSÃO E REQUISIÇÃO

As Unidades Setoriais de Controle Interno e a Divisão de Auditoria (DIAUD), no exame da cessão de servidores efetivos dos Quadros de Pessoal da Primeira Região e da requisição de servidores de outros órgãos públicos para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, consideraram o preceituado:

- nos arts. 93, I e II, da Lei 8.112/1990 e na Resolução CJF 225/2000, alterada pelas Resoluções 283/2002 e 389/2004, que regulamentam a matéria no âmbito da Justiça Federal.

- no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei 11.416/2006.

Em complementação ao registro feito no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício anterior, a DIAUD informa que procedeu à análise dos assentamentos funcionais de servidores requisitados, cedidos e sem cargo de provimento efetivo. O exame gerou a Nota Técnica 003/2008 que foi encaminhada à Secretaria de Recursos Humanos (SECRE) para conhecimento e adoção de medidas, com vistas ao atendimento a cada uma das recomendações. As medidas saneadoras adotadas e justificativas foram apresentadas no modelo do Plano de Providências e o resultado da implementação das recomendações foi considerado adequado.

As requisições e cessões feitas pelo Tribunal em 2008 foram examinadas pela DIAUD, por amostragem, com base nas informações do cadastro informatizado e nas pastas funcionais de servidores requisitados, cedidos e sem cargo de provimento efetivo. As ocorrências verificadas foram objeto de recomendações, consignadas na Nota de Auditoria 023/2008. Em resposta, a Unidade Auditada enviou plano de providências com justificativas e medidas adotadas, as quais foram avaliadas como adequadas.

Quanto às Seções Judiciárias vinculadas, as Unidades Setoriais de Controle Interno atestaram a regularidade das requisições e cessões de servidores efetivadas no exercício de 2008.

A Tabela 04 apresenta o quantitativo de atos de cessão, requisição e de nomeação de servidores não ocupantes de cargo de provimento efetivo.

TABELA 04 – Atos de Cessão, Requisição e nomeação de servidores sem vínculo, expedidos em 2008

ÓRGÃOS DA 1ª REGIÃO	CEDIDOS	REQUISITADOS	SEM VÍNCULO
Justiça Federal do Amapá	0	1	0
Justiça Federal da Bahia	4	16	1



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

ÓRGÃOS DA 1ª REGIÃO	CEDIDOS	REQUISITADOS	SEM VÍNCULO
Justiça Federal do Distrito Federal	16	16	0
Justiça Federal do Goiás	3	0	0
Justiça Federal do Maranhão	0	2	0
Justiça Federal do Mato Grosso	1	0	0
Justiça Federal de Minas Gerais	4	7	0
Justiça Federal do Pará	0	4	0
Justiça Federal do Piauí	1	2	0
Justiça Federal de Rondônia	0	4	0
Justiça Federal de Roraima	1	5	0
Justiça Federal do Tocantins	0	2	0
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	18	22	37
TOTALIZAÇÃO	48	81	38

Por fim, registra-se que os detalhamentos individualizados por servidor, com nome, número do ato, data de publicação e situação junto ao SISAC/TCU dos atos de admissão, aposentadoria e pensão, bem assim os de cessão e requisição, efetivados na Justiça Federal da Primeira Região encontram-se arquivados como papéis de trabalho na Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno.

6 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU

O levantamento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) foi efetuado pelas Áreas de Controle Interno a partir de consulta à página eletrônica de jurisprudência do TCU e de informações prestadas pela Administração da unidade gestora vinculada.

6.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS DIRIGIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

As determinações e recomendações dirigidas aos órgãos da Justiça Federal da Primeira Região nos Acórdãos 2018/2003 e 1245/2005 – Primeira Câmara, 2076/2005 e 2161/2005 – Plenário, informadas nos Relatórios de Auditoria de Gestão de exercícios anteriores, mereceram novo exame pela Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região, cuja avaliação acerca do atendimento consta do Quadro 25.

QUADRO 25 – Cumprimento dos Acórdãos do TCU

DADOS DO ACÓRDÃO	DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO EXARADA	AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO (PARCIAL OU TOTAL), INCLUINDO ANÁLISE SOBRE EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O DESCUMPRIMENTO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
2018/2003 - 1ª CÂMARA Natureza: Devolução de proventos Órgão: JFPA.	9.4 - determinar ao Órgão que: 9.4.1 - faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos de fls. 01/06, 11/12, 25/26, 29/40, 45/56, 60/62, 63/65 e 69/76, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência deste Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do RI/TCU; 9.4.2 - adote a presente decisão para todos os casos similares, nos termos do art. 16 da IN 44/2002-TCU, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/92; e 9.5 - determinar à Sefip que acompanhe a implementação das determinações supra.	NUCOI/JFPA: Foram devolvidas 4 parcelas, tendo sido suspensa a devolução, em vista do pedido de reexame do Acórdão com efeito suspensivo. O Acórdão 2076/2005-TCU-Plenário reconheceu o direito da servidora à percepção da parcela opção, não sendo mais procedida a devolução de valores.
1245/2005 - 1ª CÂMARA Órgão: TRF-1ª Região.	1. Determinar ao Tribunal Regional Federal - 1ª Região que: (...) 1.2. Apure as diferenças e providencie a regularização do pagamento de auxílio-transporte pago a maior; 1.3. Apure as diferenças e providencie a regularização do pagamento de auxílio-creche custeados a maior; e 2. Determinar à Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região que informe nas próximas contas o cumprimento das determinações acima.	Memo/DICAP 044, de 23/03/2009: A partir de agora, esta divisão elegerá como prioridade, ao lado da instalação do sistema "oracle" nas Seções Judiciárias que ainda trabalham com "mumps", o trabalho na precisão dos ajustes decorrentes da aplicação de custeio aos mencionados benefícios. Em relação à efetiva regularização dos valores de débitos e créditos decorrentes da concessão dos benefícios em questão, esta divisão tem a esclarecer que a grande dificuldade não é o lançamento de regularização, seja ele em favor ou desfavor do servidor, a grande dificuldade é a aferição, a conferência de todos os dados de correção. Assim, considerando que esse trabalho deverá ser realizado manualmente, a Divisão de Pagamento de Pessoal o priorizará na próxima folha de pagamento. DIAUD/TRF-1ª Região: A unidade responsável comprometeu-se a priorizar a melhoria da rotina informatizada de cálculo do custeio dos benefícios. Quanto à regularização dos valores pagos, deverão ser processados na próxima folha de pagamento. A DIAUD acompanhará a completa implementação da determinação.
2076/2005 - PLENÁRIO Natureza: Aposentadoria Órgão: JFMG.	Determinar o reexame dos atos de aposentadoria emitidos sob orientação das decisões 481/2007-Plenário-TCU, para exclusão da parcela opção, derivada exclusivamente da vantagem "quintos" ou "décimos", dispensando-se a restituição dos valores recebidos de boa-fé, nos termos da súmula 106 da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.	NUCOI/JFMG: Os pagamentos foram suspensos e os servidores requereram revisão da aposentadoria optando pela vantagem dos quintos a que se refere o art. 62 da Lei 8.112/90 c/c os arts. 3º e 11 da Lei 8.911/94 e art. 5, § 1º, e 12 da Lei 10.475/2002 e Acórdão 2076/2005-TCU, sendo as revisões autorizadas. A opção do servidor JOSÉ MACHADO BUENO encontra-se sobrestada até a decisão final da Ação Ordinária em que o mesmo é co-autor. (2001-17.837-4).
2161/2005 - PLENÁRIO Natureza: Aposentadoria Órgão: JFMG.	As sentenças judiciais sejam pagas em valores nominais, e não com base na aplicação contínua e automática de percentuais parametrizados sobre todas as parcelas salariais do servidor, lembrando que aquelas rubricas não devem incidir, inclusive, sobre vantagens criadas por novos planos de carreira após o provimento judicial.	NUCOI/JFMG: Os servidores que se encontravam nessa situação não recebem mais URP com decisão judicial desde agosto/2006. Apenas o servidor João Apolinário de Almeida está devolvendo os valores referentes à rubrica 16042, períodos de 08/08/2005 a 31/07/2006, desde outubro de 2007. A devolução está sendo efetuada em 20 parcelas (Outubro/2007 a maio/2009).
3090/2005 - 1ª Câmara	Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, em 6/12/2005, ACORDAM, em conhecer da documentação como representação para, no	NUCOI/JFRR: Esclarecemos que os ressarcimentos previstos para o exercício de 2008 por meio de compensações – referentes aos Acórdão-TCU 3.090/2005, já foram parcialmente realizados.

Natureza: Pedido de Reexame Unidade: JFRR.	mérito, considerá-la procedente, e em determinar à autoridade competente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que instaure o competente processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 8º e seus parágrafos da citada Lei 8.443/92 e da Resolução TCU 13, de 4/12/96, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário em virtude de pagamento de honorários a defensores dativos <i>ad hoc</i> acima dos limites estabelecidos pela Resolução 281, de 15/10/2005, alterada pela Resolução 440, de 30/10/2005, do Conselho da Justiça Federal.	Entretanto, face ao questionamento levantado por um dos envolvidos quanto aos cálculos, os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília-DF para análise e considerações, para somente após concluir os ressarcimentos.
---	---	--

6.2 CUMPRIMENTO DOS ACÓRDÃOS DIRIGIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO EM 2008

Evidenciaram-se, ainda, determinações e recomendações proferidas pelo TCU para a Justiça Federal da Primeira Região, no exercício de 2008, consignadas nos Acórdãos 0752/2008 - 1ª Câmara, 0930/2008 - Plenário, 1054/2008 - Plenário, 2225/2008 - Plenário e 2396/2008 - 1ª Câmara.

DADOS DO ACÓRDÃO	DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO EXARADA	AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO (PARCIAL OU TOTAL), INCLUINDO ANÁLISE SOBRE EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O DESCUMPRIMENTO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
0752/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Embargos de Declaração Órgão: TRF-1ª Região.	9.1. Conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, com base nos arts. 32, inciso II, e 34, <i>caput</i> da Lei 8.443/92, atribuindo-lhes efeitos infringentes, a fim de: 9.1.1. Tornar insubsistente o subitem 9.2 do Acórdão 2.594/2005 - 1ª Câmara; e 9.1.2. Dar a seguinte redação ao subitem 9.2 do Acórdão 841/2007 - 1ª Câmara: "9.2. em face do disposto no subitem 9.5 do Acórdão 2.594/2005 - 1ª Câmara, dar ciência à 3ª Secex que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF-1ª Região realizou o Pregão Eletrônico 68/2005, para a aquisição de produtos e serviços de informática;" 9.2. Anexar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao TC-019.429/2005-6; e 9.3. Notificar a embargante do teor desta deliberação.	DIAUD/TRF-1ª Região: O TRF-1ª Região interpôs Embargos de Declaração para que seja declarada a prejudicialidade dos comandos contidos nos Acórdãos 2594/2005 e 841/2007 em razão de perda de objeto. Por meio do Acórdão 752/2008, o TCU deu provimento parcial ao embargo e tornou insubsistente o Acórdão 2594/2005.
0930/2008 - PLENÁRIO Natureza: Representação Órgão: JFMA.	9.2. Com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 45 da Lei n.º 8.443/92 e no art. 251 do Regimento Interno/TCU, assinar o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Maranhão, adote as providências administrativas necessárias à anulação do item 25 do Pregão Eletrônico n.º 69/2007; 9.3. Determinar, nos termos do art. 250, inciso II, c/c o art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, à Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Maranhão, que, por ocasião da realização de licitações na modalidade de pregão eletrônico: 9.3.1. Mantenha uniformidade na descrição de itens contidos no edital do pregão em relação ao registrado no Sistema Comprasnet; 9.3.2. Reabra o prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto 5.450/2005; 9.3.2. Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei 8.666/93; 9.3.4. Dê ampla publicidade aos atos administrativos praticados no decorrer do procedimento, inclusive no que concerne a deliberações referentes a recursos apresentados por licitantes, obedecendo aos	NUCOI/JFMA: O Diretor do Foro, em atendimento ao disposto no subitem 9.2 do Acórdão 0930/2008 do Tribunal de Contas da União, cancelou o item 25 do Pregão Eletrônico 69/2007, assim como sua respectiva Nota de Empenho, conforme fls. 640/641 do Processo Administrativo 1182/2007-MA. Com relação às determinações referentes nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 do Acórdão, este Núcleo de Controle Interno já está verificando tais determinações quando das análises dos processos administrativos.

	princípios da publicidade e da transparência insertos no art. 3º Lei 8.666/93.	
1054/2008 - PLENÁRIO Natureza: DENÚNCIA Órgão: TRF-1ª Região.	9.1. Conhecer da presente denúncia, com fundamento no art. 53 da Lei 8.443/92, uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234, <i>caput</i> e 235, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente; 9.2. Dar ciência desta deliberação ao denunciante, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, bem assim à 3ª Vara do Juizado Especial Federal no Amapá; 9.3. Retirar o sigilo que recaí sobre os autos e arquivá-los com fundamento no art. 234, § 2º do RI/TCU.	Denúncia julgada improcedente pelo TCU.
2225/2008 - PLENÁRIO Natureza: Representação Órgão: TRF-1ª Região.	9.1. Conhecer da representação de autoria da empresa Montana Soluções Corporativas S.A., por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno; 9.2. Conhecer dos agravos interpostos pelo Presidente do TRF-1ª Região e pela empresa Cast Informática S.A. em relação ao Despacho de fls. 149/151 – v. p., que determinou a suspensão cautelar da Concorrência 1/2008 até decisão definitiva deste Tribunal sobre a questão, por preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 289 do Regimento Interno; 9.3. Considerar o exame do mérito da representação e dos agravos mencionados nos itens anteriores prejudicado ante a perda de objeto, tendo em vista a revogação, pelo TRF-1ª Região, da Concorrência 1/2008; 9.4. Dar ciência desta deliberação ao TRF-1ª Região e às empresas Cast Informática S.A. e Montana Soluções Corporativas S.A.; 9.5. Arquivar o presente processo	Dada ciência aos interessados.
2396/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Tomada de Contas 2004 Órgãos: JFTO, JFMT, JFMA e TRF-1ª Região.	1.1. julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação, nos termos dos arts. 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992; 1.2. determinar à entidade que abstenha-se de incluir, nos seus editais de licitação, cláusulas restritivas ao caráter competitivo dos certames e que informe em suas próximas contas: 1.2.1. o andamento dos Processos de n.s 698/2004 - MT. Objeto: sindicância - notícias veiculadas na imprensa sobre possível envolvimento de servidor em esquema de fraude no INSS para obtenção de CND para empresas com situação irregular; e 490/2004 - PA. Objeto: apuração de responsabilidade administrativa pela não-realização de licitação para contratar serviço de restaurante; 1.2.2. as providências adotadas para a regularização dos Convênios n.s 009/2004 e 12/2004, bem como se foi aprovada, ou não, a prestação de contas do Convênio 005/2001. 1.3 determinar o arquivamento dos presentes autos, após envio de cópia da presente deliberação aos responsáveis. (...)	Foram encaminhados os Ofícios/SECOI 325, 326, 327 e 329/2008 às Seccionais interessadas para manifestação. As respostas foram transcritas nos posicionamentos a seguir: NUCOI/JFMA: Em resposta ao contido no item 1.2.2 do Acórdão 2396/2008 – 1ª Câmara do TCU, no sentido das providências adotadas para regularização dos Convênios, informa-se: [...] O Convênio 09/2004 foi celebrado entre a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e a Seção Judiciária do Maranhão e teve por objeto o aperfeiçoamento e ampliação das atividades de combate ao tráfico de drogas no Estado do Maranhão, com vigência de 12/11/2004 até 28/02/2005, recurso de R\$ 98.000,00, em benefício da 1ª Vara; Em vista de sua aprovação ter ocorrida somente em 18/05/0005, portanto depois da elaboração do RAG-2005, constou no referido RAG que a prestação de contas estava em fase de conclusão. No RAG subsequente não foi informado a situação do Convênio. Por fim, ratifica-se que o Convênio 09/2004 foi aprovado em 18/05/2005, através dos documentos comprobatórios: OFÍCIO 120/GSIPR/SENAD/DCG/CGGFUNAD, Parecer Técnico 004/2005/DCG/CGC – FUNAD, Relatório da Prestação de Contas e 2005NS000314. NUCOI/JFMT: Foi informado no item 8 do Relatório de Gestão 2008, que o Processo Administrativo 68/2004 foi arquivado em 2008 devido ao falecimento do servidor cuja responsabilidade por possível envolvimento estava sendo apurada. Dessa forma, considera-se atendida totalmente a determinação do TCU.

NUCOI/JFTO: Foram notificadas a Seção de Compras e Licitações e a Comissão Permanente de Licitação para não incluírem nos editais de licitação cláusulas restritivas ao caráter competitivo dos certames, de forma a possibilitar a participação do maior número possível de interessados.

6.3 CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃOS NA ÁREA DE PESSOAL DIRIGIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO EM 2008

O atendimento às determinações do TCU dirigidas à Justiça Federal da Primeira Região em diligências e em acórdãos relativos à área de pessoal foi avaliado pela Divisão de Verificação e Análise da Secretaria de Controle Interno.

As determinações do TCU expedidas para os atos da Primeira Região sujeitos a registro, tais como admissão, desligamento, aposentadoria e pensão, em 2008, estão descritas no Quadro 26 juntamente com a avaliação do Controle Interno sobre o atendimento ou a informação das providências adotadas.

QUADRO 26 – Cumprimento dos Acórdãos do TCU relativos à Área de Pessoal

DADOS DO ACÓRDÃO	DESCRIÇÃO DA DETERMINAÇÃO EXARADA	AValiação DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO (PARCIAL OU TOTAL), INCLUINDO ANÁLISE SOBRE EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O DESCUMPRIMENTO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
0067/2008 - 2ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria ÓRGÃO: TRF.	9.1. Considerar, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, ilegal o ato concessório de fls. 2/5, negando-lhe registro; 9.2. aplicar a orientação fixada na Súmula TCU 106 no tocante às parcelas indevidamente percebidas, de boa-fé, pela pensionista; 9.3. determinar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que: 9.3.1. faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato impugnado, contados a partir da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.3.2. dê ciência à interessada desta deliberação, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de desprovimento. 9.4. esclarecer ao TRF – 1ª Região que a concessão considerada ilegal poderá prosperar mediante a emissão e encaminhamento a este Tribunal de novo ato concessório, via sistema Sisac, escoimado da(s) irregularidade(s) verificada(s), nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno;	Atendido pelo Ofício/SECOI 086, de 26/02/2008.
0590/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria	9.1. Considerar legais os atos referentes a Belclice Camurça de Azevedo (fls. 1/3), Edmundo Schmidt de Andrade (fls. 4/8), Maria da Conceição Alves Sander (fls. 9/13), Orcino Leite da Silva (fls.	Dada ciência aos interessados.

ÓRGÃO: TRF.	20/25) e Sofia Brasil Lopes (fls. 26/30), determinando-lhes o competente registro; 9.2. Determinar à SEFIP que destaque o ato referente à Maria Zilda Bezerra de Figueiredo (fls. 14/19) para formar processo apartado, cuja análise deve ser sobrestada até que se ultimem os trabalhos do grupo a ser constituído com o objetivo de estudar reformulações na sistemática de registro dos atos de admissão e de concessão perante o TCU, determinados pelo Plenário desta Corte de Contas na Sessão de 5/12/2007.	
1898/2008 - 2ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria ÓRGÃO: JFMA.	9.1. Conhecer dos pedidos de reexames interpostos por Elza Costa Brito, Rita Maria Lôbo de Queiroz, Carlos Manoel da Rocha, Sônia Maria Alves Castro e Talmo Alves de Oliveira para, no mérito, conceder a eles provimento; 9.2. Tornar insubsistentes os subitens 9.2 a 9.5 do Acórdão 2.331/2004-2ª Câmara; 9.3. Considerar legais as concessões em favor dos servidores Elza Costa Brito (ato de fls. 29/30), Rita Maria Lôbo de Queiroz (ato de fls. 31/32), Carlos Manoel da Rocha (ato de fls. 7/8), Sônia Maria Alves Castro (ato de fls. 11/12), Talmo Alves de Oliveira (ato de fls. 19/20), José Muniz de Souza (ato de fls. 5/6), Domingos Paulo dos Santos (ato de fls. 25/26), Moacir Santos (ato de fls. 27/28), Antônio Lopes de Oliveira Neto (ato de fls. 33/34), Romana Irene Vitor (ato de fls. 35/36) e Cleide Barreto Santana Logato (ato de fls. 39/40) e determinar o registro dos respectivos atos, com a ressalva que não mais ocorre o pagamento cumulativo de Gratificação de Representação de Gabinete com os "quintos" dela decorrente em razão do advento da Lei 9.421/1996; 9.4. Dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região.	Houve cumprimento do acórdão, pois, os referidos servidores estão recebendo a parcela FC (opção) com os quintos (VPNI), nos termos do decidido no item 9.3 do referido acórdão, bem como foi dada ciência da deliberação aos recorrentes, conforme determinou o item 9.4, por meio dos Ofícios NUCRE/SELEP 919, 920, 921 e 922/2008.
3063/2008 - PLENÁRIO Natureza: Aposentadoria ÓRGÃO: TRF.	9.1. Manter em seus exatos termos a deliberação constante da Relação 79/2002-2ª Câmara do Ministro Adylson Motta, inserida na Ata 40/2002; 9.2. Arquivar o presente processo.	Dada ciência aos interessados.
3409/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria ÓRGÃO: TRF-1ª REGIÃO.	ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos: 1. Processo TC-009.164/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO) 1.1. Interessados: Angela Regina Queiroz de Carvalho Alves (003.405.586-01); Arabel Veiga Souza (617.431.004-34); Diogo Macedo de Novaes (016.265.391-38); Eder da Silva Nunes (287.987.671-00); Greg Valadares Guimarães Barreto (014.069.681-45); Herlhiky Carlo dos Santos Nascimento (556.093.171-34); Jose Welton Medeiros Ferreira (005.718.403-88); Josias da Conceição Moita (634.859.582-04); Kaline Lustosa Carvalho de Aguiar (925.086.933-91); Ricardo Carneiro Felix (990.294.645-34); Vanessa Lima do Nascimento (857.116.672-20).	Atendido pelo Ofício/SECOI 124, de 12/03/2008 e 131, de 18/03/2008.
4064/2008 - 2ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria Órgãos: JFPA, JFMG e JFGO	9.1. Considerar ilegais os atos de aposentadoria em favor de Angela dos Santos Menezes (fls. 1/7), Beryllo Costa de Souza (fls. 8/12), Edvaldo Magalhães Dantas (fls. 13/18), Maria Aurene de Moura Mascarenhas (fls. 19/24), Maria Olimpia Cardoso (fls. 25/30) e Marlene Serique da Costa (fls. 31/35), negando os correspondentes registros, nos termos do art. 260, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal;	Foram encaminhados os Ofícios às Seccionais interessadas para manifestação. As respostas e atendimentos as determinações foram encaminhadas ao TCU por meio dos Ofícios/SECOI 404, de 04/11/2008 e 417, de 12/11/2008. As respostas foram transcritas a seguir:

	<p>9.2. Dispensar o ressarcimento das importâncias percebidas indevidamente, de boa-fé, consoante os termos da Súmula 106 deste Tribunal;</p> <p>9.3. Determinar ao órgão de origem que, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, comunique aos interessados do inteiro teor deste Acórdão, e, após, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos de fls. 1/7, 8/12, 13/18, 19/24, 25/30 e 31/35, ora impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, alertando-os de que os efeitos suspensivos provenientes de eventual interposição de recursos não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não serem providos.</p>	<p>NUCOI/JFPA: 1) Autuação do procedimento (P.A. 862/2008-JFPA), para cumprimento do acórdão, com exclusão da opção FC-5 e proporcionalização da VPI, com efeitos a partir de 29/10/2008; 2) Comunicação à aposentada, acerca do acórdão; 3) Com comunicação ao TRF-1ª Região acerca do cumprimento.</p> <p>NUCOI/JFMG: - Edvaldo Magalhães Dantas - suspensão do pagamento da opção (70% da FC-05) e recebimento proporcional da VPI, a partir de 11/11/2008, data da ciência do servidor. - Ângela dos Santos Menezes - Passou a receber opção (70% da FC-05) e VPI proporcional, a partir de 18/11/2008, data da ciência do servidor.</p> <p>NUCOI/JFGO: Não obstante o mencionado acórdão seja específico em relação aos atos de aposentadoria que menciona, tratou também da ilegalidade da concessão, de forma integral, da VPI (Lei 10.698/2003) em aposentadorias com proventos proporcionais. Em 06/03/2009, a DILEP/SECRE/TRF-1ª Região encaminhou à SECAD/GO, e-mail contendo o MEMO/SECOI 61 e a CONSULTA DIVEA/SECOI 29/2009, a respeito da revisão das concessões de aposentadorias em razão da VPI (proporcionalidade), o qual foi remetido ao NUCRE/GO para as providências cabíveis, na data de 09/03/2009. Considerando que o encaminhamento da recomendação para revisão dos proventos da citada rubrica se deu no mês de março de 2009, esta Unidade de Controle Interno acompanhará o atendimento da determinação pela unidade responsável.</p>
<p>4072/2008 - 2ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria Órgão: TRF-1ª REGIÃO.</p>	<p>9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria referente ao Sr. Marcelino Figueiredo da Silva (CPF 004.655.342-87), negando-lhe registro; 9.2. considerar legais os atos de aposentadoria de Angélica Maria Ferreira Cunha (CPF 060.080.383-04), Dalva de Souza Oliveira (CPF 068.613.001-44), Edson Rabelo Andrade (CPF 002.086.715-87), Eva Borges de Moraes Evangelista (CPF 261.100.161-87), Ionilda Maria Carneiro Pires (CPF 369.628.561-72), Ivanira Fonseca de Sousa (CPF 134.390.142-15), José Abadia de Souza Souto (CPF 040.543.266-68), José Teixeira de Carvalho (CPF 047.260.223-34), Litamar Alves Serconek (CPF 083.032.071-72), Maria de Lourdes Ayrolla Silva (CPF 456.412.856-68) e Pedro Antonio Nunes (CPF 029.374.501-30), conferindo-lhes os respectivos registros; 9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, pelo Sr. Marcelino Figueiredo da Silva, consoante o disposto no Enunciado 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU; 9.4. determinar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, que faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, todo e qualquer pagamento decorrente da parcela impugnada (item 9.1 supra), contado a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.5. dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, de que poderá proceder a emissão de novo ato do interessado, Sr. Marcelino Figueiredo da Silva, livre da irregularidade assinalada, a fim de submetê-lo a nova apreciação deste TCU, na forma do artigo</p>	<p>Atendido pelo Ofício/SECOI 405, de 04/11/2008.</p>

	260, <i>caput</i> do Regimento Interno; 9.6. recomendar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que dê ciência ao Sr. Marcelino Figueiredo da Silva da presente deliberação, alertando-o que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso o recurso não seja provido.	
4557/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Aposentadoria Órgão: TRF-1ª REGIÃO.	ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer do pedido de reexame, com base nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento; 9.2. considerar legal a concessão de aposentadoria a Eldimar Guida de Miranda, determinando o registro do ato de fls. 2/7 do volume principal; 9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente.	Dada ciência aos interessados.
02961/2008 - PLENÁRIO Natureza: Pensão Órgão: TRF-1ª REGIÃO.	Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados e, com base no art. 7º da Resolução/TCU 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos dos Srs. Emídio Rodrigues Carreira e Milton Cabral de Souza e da Sra. Maria Risolette Ribeiro Barbosa, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos. 1. Processo TC-017.690/2004-9 (APOSENTADORIA) 1.1. Interessados: Américo Neves (126.139.167-53); Emídio Rodrigues Carreira (008.455.581-53); Frederico Osanam Bambirra (118.914.596-00); Jair Ferreira da Cunha (002.115.161-04); José do Bonfim Pinto (035.688.061-34); Maria Lucia Linhares de Andrade (075.513.126-68); Maria Risolette Ribeiro Barbosa (004.681.004-82); Marilda Bueno Gomes (009.924.451-91); Milton Cabral de Souza (003.226.282-53); Nair Maria da Silva (076.119.861-04); Onila de Paula Paim (436.448.567-53) e Pedro Paulo Castelo Branco Coelho (001.119.292-53).	Dada ciência aos interessados.
4197/2008 - 2ª CÂMARA Natureza: Pensão Órgão: TRF-1ª REGIÃO.	9.1. Considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito da concessão de pensão civil em favor de Caio Mário de Castro (fls. 20/24); e 9.2. considerar legais as demais concessões de pensões civis em favor de Maria Luiza Duarte Ribeiro, Adriana Aparecida Linhares Ribeiro, Andrea Maria Duarte e Leticia Carolina Veloso Linhares, beneficiários de Fernando Linhares Ribeiro (fls. 1/5), França Umbelina Mendes de Almeida, Mirna Castilho Maia de Almeida e Caio Victor Castilho Maia de Almeida, beneficiários de José Silvério de Almeida Filho (fls. 6/10), Zeneide Sobral da Silva, Tito Cesar Sobral Neves e Larissa Paula Sobral Neves, beneficiários de Manoel Alves da Silva (fls. 11/15), Carlos Augusto Batista de Castro, beneficiário de Marília Baptista de Castro (fls. 16/19), Maria da Conceição Sampaio de Oliveira e Terezinha de Oliveira e Souza, beneficiárias de Oscar Sampaio de Oliveira Filho (fls. 25/31), e determinar os correspondentes registros.	Dada ciência aos interessados.
5257/2008 - 1ª CÂMARA Natureza: Pensão Órgão: JFMA	9.1. Considerar legais os atos de alteração de concessão de pensão civil em favor de Maria Vaz de Mello Triginelli, Maria do Carmo Triginelli, Leonor Cardoso Carneiro, Augusto César Cardoso Carneiro, Maria da Conceição Vieira Ribeiro e Maria Antônia Vieira Ribeiro, e ordenar o registro dos atos de fls. 6/10, 14/20 e 25/29; 9.2. Considerar ilegais os atos iniciais de concessão de pensão civil em favor de Maria Vaz de Mello	Atendido por meio do Ofício/SECOI 011 de 16/01/2009. As respostas da Seccional interessada foram transcritas nos posicionamentos a seguir: NUCOI/JFMA: Houve cumprimento do acórdão, pois, as referidas pensionistas estão recebendo os benefícios com a aplicação do redutor previsto no artigo 40, § 7º, da CF,

Triginelli, Maria do Carmo Triginelli, Leonor Cardoso Carneiro, Augusto César Cardoso Carneiro, Maria da Conceição Vieira Ribeiro e Maria Antônia Vieira Ribeiro, e recusar o registro dos atos de fls. 1/5, 11/13 e 21/24;

9.3. Dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o disposto na Súmula 106 deste Tribunal;

9.4. Determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF que adote medidas para dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos foram considerados ilegais, alertando-os que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as notificações, em caso de não provimento desse recurso;

9.5. Dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.

com a redação dada pela EC 41/2003, conforme alteração de concessão de pensão civil considerada legal, no item 9.1 do acórdão, bem como foi dada ciência da deliberação aos beneficiários pensionais interessados desta Seccional, conforme determinou o item 9.5, através dos Ofícios NUCRE/SELEP 1285 e 1287/2008.

6.4 CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS NA ÁREA DE PESSOAL DIRIGIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO EM 2008

O atendimento às determinações do TCU dirigidas à Justiça Federal da Primeira Região por meio de diligências e em acórdãos relativos à área de pessoal também foi avaliado pela Divisão de Verificação e Análise da Secretaria de Controle Interno.

As determinações do TCU expedidas para os atos da Primeira Região sujeitos a registro, tais como admissão, desligamento, aposentadoria e pensão, em 2008, estão descritas no Quadro 27 juntamente com a avaliação do Controle Interno sobre o atendimento ou a informação das providências adotadas.

QUADRO 27 – Cumprimento das Diligências do TCU

DO OFÍCIO/SEFIP ASSUNTO/DATA	DESCRIÇÃO	AValiação DO CONTROLE INTERNO
0457/2008 PENSÃO 05/02/2008	Solicita que sejam remetidos os comprovantes da habilitação de menores sob guarda como dependentes dos instituidores da relação anexa e todos os comprovantes de sua dependência econômica, inclusive cópia da declaração de imposto de renda dos servidores, e, se os beneficiários forem inválidos, cópia do laudo da junta médica atestando a invalidez e se esta ainda permanece. Informar o grau de parentesco, o nome e CPF dos pais dos beneficiários, seus locais de emprego, e a situação atual do benefício.	A solicitação foi atendida, tendo sido formalizada por meio do Of. NUCRE/SELEP 610, de 23/05/2008, que encaminhou os documentos solicitados à DILEP/TRF-1ª Região.
1922/2008 APOSENTADORIA 07/08/2008	Ciência aos aposentados, Elza Costa Brito, Rita Maria Lobo de Queiroz, Moacir Santos e Romana Irene Vitor, do Acórdão 1898/2008-TCU-2ª Câmara, prolatado na Sessão de 01/07/2008, Ata 22/2008.	A solicitação foi atendida, tendo sido formalizada por meio dos Ofícios NUCRE/SELEP 919, 920, 921 e 922/2008, pelos quais os aposentados tomaram ciência do acórdão 1898/2008-TCU-2ª Câmara.
0033/2008 DESLIGAMENTO 06/03/2008	Solicita dispinibilização de ato e esclarecimentos.	Atendimento por meio do ofício/SECOI 265, de 19/06/2008.
0358/2008 APOSENTADORIA 04/10/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 192, de 02/05/2008.
0457/2008 PENSÃO 05/02/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 254, de 13/06/2008.
0461/2008 APOSENTADORIA 05/07/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 240, de 10/06/2008.
0472/2008 APOSENTADORIA 05/13/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 230, de 03/06/2008.
0515/2008 APOSENTADORIA 05/21/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 249, de 13/06/2008.
0539/2008 PENSÃO 05/23/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 280, de 02/07/2008.
0560/2008 APOSENTADORIA 05/28/2008	Solicita documentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 271, de 25/06/2008.
1078/2008 PENSÃO 08/12/2008	Solicita documentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 330, de 02/09/2008.
1079/2008 APOSENTADORIA 08/12/2008	Solicita documentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 323, de 27/08/2008.
1082/2008 APOSENTADORIA 08/12/2008	Solicita documentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 331, de 02/09/2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – Exercício 2008

1099/2008 PENSÃO 08/14/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 352, de 26/09/2008.
1110/2008 PENSÃO 08/15/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 353, de 26/09/2008.
1368/2008 PENSÃO 11/10/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio dos Ofícios/SECOI 451, de 12/12/2008 e 476, de 19/12/2008.
1477/2008 APOSENTADORIA 11/27/2008	Solicita documentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 468, de 18/12/2008.
1483/2008 APOSENTADORIA 12/01/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 012, de 16/01/2009.
1484/2008 APOSENTADORIA 12/01/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 013, de 16/01/2009.
1484/2008 APOSENTADORIA 12/01/2008	Solicita documentos e esclarecimentos.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 013, de 16/01/2009.
2380/2008 PENSÃO 09/30/2008	Solicita TC 007.241/2004-9.	Atendimento por meio do Ofício/SECOI 377, de 16/10/2008.

7 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A análise da concessão e pagamento de diárias teve por objetivo avaliar se os deslocamentos de magistrados e servidores, incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados, atenderam ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução CJF 461/2005 e ao item 14, módulo 2, da Instrução Normativa TRF 14-11, de 02/10/2007, que autorizam a concessão em dias não-úteis somente quando existir justificativa expressa e aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Os trabalhos se desenvolveram no período de 01/01 a 31/12/2008, tendo como base o exame da conformidade da documentação dos processos administrativos de concessão de diárias do exercício de 2008.

Na análise, as Unidades de Controle Interno da Justiça Federal da Primeira Região atestam que, na extensão da amostra selecionada, as concessões de diárias de 2008, com deslocamentos com início ou que incluíram sábados, domingos ou feriados, foram suficientemente justificadas, nos termos da legislação indicada. O percentual de análise está indicado na Tabela 05.

TABELA 05 – Percentual de Análise pelas Áreas de Controle Interno da JF da 1ª Região

UNIDADE GESTORA	PERCENTUAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE DIÁRIAS
090002-SJ-AM	100%
090003-SJ-PA	100%
090004-SJ-MA	50%
090005-SJ-PI	28,5%
090012-SJ-BA	100%
090013-SJ-MG	100%
090021-SJ-MT	100%
090022-SJ-GO	100%
090023-SJ-DF	100%
090024-SJ-AC	93%
090025-SJ-RO	100%
090027-TRF	19,93
090037-SJ-AP	50%
090038-SJ-TO	100%
090039-SJ-RR ²	100%
Média Analisada 1ª Região	82,76%

² Na Justiça Federal do Estado de Roraima, para o período de janeiro a dezembro de 2008, não ocorreram concessões de diárias com deslocamentos iniciando ou incluindo finais de semana ou feriados.

8 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

A partir de 21/11/2007, foi descontinuado o uso do cartão de crédito para a aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, em virtude da vedação contida na Resolução CJF 583/2007.

Em decorrência, a Justiça Federal do Primeiro e Segundo Graus utilizou-se de conta bancária para pagamento das despesas com suprimentos de fundos, conforme facultado pelo art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto 6.370/2008, com redação dada pelo Decreto 6.467, de 30/05/2008.

8.1 COMPLEMENTAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO RAG-2007 QUANTO À REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

O resultado dos exames realizados pela SECOI-AP, relativamente ao exercício de 2007, apresentou ocorrências encaminhadas aos responsáveis para justificativas, cujo resultado da análise apresenta-se a seguir.

8.1.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

As justificativas dos supridos, relativamente às ocorrências apontadas no item 8.1 do RAG-2007, foram acatadas pela SECOI-AP por não constituir dano ao erário, sendo o resultado da análise encaminhado aos responsáveis para adoção das medidas corretivas/preventivas cabíveis.

9 FALHAS E IRREGULARIDADES E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

9.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS MATRIZES DO EXERCÍCIO DE 2007

No que tange às impropriedades comunicadas no exercício de 2007, que tinham providências a serem tomadas, cumpre expor o que segue, a fim de complementar as informações já fornecidas na Tomada de Contas passada.

9.1.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Matriz 4/2007

Achado: Processo Administrativo 439/2007 — Não inclusão no processo de parte da documentação comprobatória do pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais, necessárias a regular liquidação da despesa, contrariando o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Resultado: Foi juntada ao respectivo processo administrativo a documentação comprobatória do pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais, necessárias à regular liquidação da despesa, tendo sido, com a medida adotada, saneada a impropriedade.

Matriz 8/2007

Achado: Processo Administrativo 6113/2007 — Pagamento em duplicidade de honorários periciais a Hugo Fabiano Fernandes de Novaes;

Resultado: O perito devolveu o valor líquido recebido a maior, tendo a área financeira providenciado os ajustes nos termos de orientação da DICOC. Com a medida adotada foi saneada a impropriedade.

Matriz 10/2007

Achado: Processo Administrativo 3265/2007 — Liquidação de despesa médica com a aceitação de guias de encaminhamento de prestação de serviços médicos com prazo superior a 180 dias, contados da data do atendimento, contrariando o disposto na cláusula nona do termo de Credenciamento 22/2005 celebrado entre o TRF-1ª Região e a UNIMED Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins.

Resultado: A Administração solicitou a alteração do termo de credenciamento à Secretaria de Benefícios Sociais, que providenciou o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 06/02/2009, alterando o prazo de apresentação das guias de 180 para 360 dias.

9.1.3 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Matriz 12/2006

Achado: Processo Administrativo 237/1995 — Contagem de tempo de serviço na condição de comissionado sem vínculo, em favor do servidor Paulo César de Sá Wanderley, para fins de anuênios.

Resultado: O pagamento do benefício foi excluído da folha. Entretanto, o acerto das parcelas pagas indevidamente e também o levantamento sobre a existência de casos similares ainda se encontram pendentes, visto que a área de Recursos Humanos considera que o tema ainda não foi esgotado. Em vista disso, solicitou o encaminhamento dos autos ao TRF-1ª Região para apreciar a matéria, uma vez que as incorporações de Função de Assessoramento Superior (FAS) para fins de anuênios partiram do TRF-1ª Região.

Matriz 14/2006

Achado: Processo Administrativo 652/2005 — pagamento indevido ao Juiz inativo José Costa Filho, referente ao acréscimo previsto no art. 192, I, da Lei 8.112/90, sem que houvesse o respectivo suporte documental.

Resultado: Considerando que as aposentadorias e pensões são concedidas pelo TRF-1ª Região, O NUCOI-DF solicitou a SECOI/TRF-1ª Região, e-mail datado de 06/08/2008, que apreciasse a legalidade do pagamento a magistrados inativos da vantagem prevista no art. 192, I, da Lei 8.112/90, em face do disposto no art. 4º da Resolução 13/06-CNJ, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 39 da CF. Até a presente data não houve nenhuma resposta.

Matriz 11/2007

Achado: Processo Administrativo 33/2007 — 1) Pagamento indevido da remuneração do cargo efetivo em favor do servidor JOSE RAIMUNDO LOPES DE SOUZA, posto que ele percebia o subsídio de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Águas Lindas - GO. 2) Falta de providências relativas ao respectivo ressarcimento das despesas pelo órgão cessionário.

Resultado: Depois de esgotadas as medidas amigáveis no âmbito administrativo, objetivando o ressarcimento das despesas decorrentes da cessão do servidor, a administração comunicou o ocorrido à Advocacia Geral da União, por meio do OFÍCIO/DIREF 492/2008/2008, visando a cobrança judicial de R\$ 225.445,68 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) da Prefeitura Municipal de Águas Lindas – GO, em favor da União.

9.1.4 JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Matriz 13/2007

Achado: Processo Administrativo 33/2007 — Pagamento de encargos financeiros (atualização monetária) no valor de R\$ 36,08 ocorrido em razão da remessa intempestiva da Fatura ECT/ MA 5512180032, de 27/12/06, pelo Executor do Contrato, combinando com o atraso na implementação, pela SEOFI, de providências para liquidação e pagamento da despesa, conforme Manual SIAFI, Quadro 03 – item 2.2.1.2.

Resultado: Recolhimento do valor pago indevidamente pelo responsável no dia 07/04/2008, através de GRU SIMPLES. Em relação às medidas adotadas para evitar futuras ocorrências, o Núcleo de Administração implementou um sistema de alerta mensal via calendário do Outlook, a todos os executores de contrato.

9.1.5 JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Matriz 16/2007

Achado: Relatório de Inventário de Bens Móveis de 2007 — Falta de envio dos inventários pelas subseções Judiciárias de Sinop, Rondonópolis e Cáceres.

Resultado: a Supervisora da Seção de Material e Patrimônio visitou as Subseções de Sinop, Rondonópolis e Cáceres, e orientou os servidores responsáveis pela realização do inventário anual. Verificou-se no início de 2009 que os inventários foram apresentados pelas Subseções, atendendo-se as recomendações do Relatório de Auditoria de 2007.

9.1.6 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Matriz 66/2006

Achado: Processo Administrativo 111/2004 — falta de ressarcimento ao Erário de valores

relativos a taxas de resíduos sólidos domiciliares por ocupantes de residência funcional. Os valores ainda não foram ressarcidos.

Resultado: o responsável prestou a seguinte informação: "... o pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, TRSD, informada no despacho do Ordenador de Despesa como sendo do exercício de 2005 é, de fato, do exercício de 2006. O despacho precisa ser corrigido; segundo, porque se apurou todas as TRSD, algumas não pagas para o Município de Porto Velho, para fins de ressarcimento completo". A SECOI-RO acompanha com vistas à reposição ao erário.

Matriz 17/2007

Achado: Processo Administrativo 111/2004 — Não registro no SIAFI da diferença de R\$ 318,77 referente a bens não localizados durante o Inventário Anual de Bens Móveis, exercício de 2007, em desacordo com a IN-TRF 14-15 e Manual SIAFI.

Resultado: O registro foi efetuado através da 2008NL000070. Posteriormente, a baixa foi efetuada em face da reposição e do ressarcimento ao Erário. Portanto, as providências tomadas foram consideradas satisfatórias pela Seção de Controle Interno.

9.1.7 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

Matriz 73/2006

Achado: Processo Administrativo 9652/2005 — Pagamento de honorários a defensores dativos *ad hoc* acima do limite estabelecidos pela Resolução CJF 440/2005, no valor total de R\$ 3.439,73.

Resultado: houve determinação do Ordenador de Despesas para compensação de passivos em favor dos advogados envolvidos, com a qual os mesmos concordaram, e já houve reposição parcial. Contudo, face ao questionamento levantado por um dos advogados quanto aos cálculos – os autos foram remetidos ao TRF-1ª Região.

Matriz 75/2006

Achado: Processo Administrativo 16/2007 — Pagamento de valores relativos ao exercício de titularidade de função de período anterior à data da publicação do ato, em desacordo com o disposto no artigo 8º da Resolução CJF 284/2002, ao ex-servidor Edino Allamano de Almeida Soares, no valor de R\$ 812,48.

Resultado: nos autos do Processo Administrativo 342/2006, o servidor solicitou parcelamento do débito, que foi indeferido pelo Diretor do Foro pelo fato de tratar-se de ex-servidor não mais amparado pela Lei 8.112/1990. A SECOI-RR recomendou a adoção de medidas urgentes com vistas à reposição ao erário. Verificadas por meio da auditoria de gestão, foram comunicadas aos responsáveis, que apresentaram providências corretivas em implementação, consideradas satisfatórias.

9.1.8 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Matriz 79/2006

Achado: Processos Administrativos 2788/2005 e 102/2006 — Permanência de saldo na conta contábil 14212.90.00 – Bens em Processo de Localização, sem recomposição patrimonial ao Erário, em desacordo com o disposto no art. 3º da IN TCU 13/1996.

Resultado: A Administração informou que todos os bens foram localizados e baixados no montante de R\$ 20.739,30 da conta 14212.90.00 – Bens em Processo de Localização. De acordo com a Administração, desse montante a quantia de R\$ 18.296,30 referiam-se a equipamentos de informática

obsoletos – recolhidos ao depósito para futura doação – que estavam sob a responsabilidade da Divisão de Especificação e Gestão de Projetos de Tecnologia – DIESP/SECIN.

Matriz 81/2006

Achado: Processos Administrativos 3285/2001 e 7280/2004 — Saldos contábeis em desacordo com a situação fática dos convênios, visto que estes já foram executados, contrariando, assim, o disposto na IN STN 01/97; no Manual do SIAFI, Código 02.03.07; e no Plano de Contas da União – regras de movimentação das contas (Convênios: 467596 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com vigência até 22/02/2006; e 525477 – PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, com vigência até 30/05/2005).

Resultado: Administração informou que a prestação de contas já foi aprovada (Informação à fl.194). O saldo de R\$ 7.500,00 foi devolvido (comprovante à fl. 222). Os acertos contábeis serão realizados no exercício de 2009. Houve recomendação da DICOC (Informação 72/2008) quanto à compatibilização dos registros contábeis com a situação do convênio. O processo está em análise na DIEFI/SECAD para a realização dos devidos registros.

Matriz 83/2006

Achado: RAOP 6/2006 – Reporte de Auditoria de 15/03/2006 — Não cumprimento da exigência de atualização da declaração de bens e rendas no prazo de até 15 dias da data da exoneração, renúncia ou afastamento definitivo de servidor de cargo comissionado ou função de confiança, em desacordo com o disposto no art. 1º da Lei 8.730/1993 e art. 13, § 2º, da Lei 8.429/1992 c/c art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa TCU 5/1994.

Resultado: A Administração do TRF-1ª Região regulamentou os procedimentos para o desligamento de servidores, por meio da Portaria/ Presi 600-273, de 09/10/2008, regularizando a situação pendente. Casos esporádicos de exoneração de servidores sem vínculo de provimento efetivo será objeto de reunião no Comitê Técnico de Controle Interno para verificar como os outros Regionais Federais obtêm a atualização da Declaração de Bens e Rendas, no prazo legal, com vistas à uniformização dos procedimentos.

Matriz 84/2006

Achado: P.A. 2820 (VOL. I A VI), e 5011/2006 (VOL. I A VII) – Pagamento de vantagem pecuniária individual a servidores aposentados pelo tempo de serviço prestado somente no exercício de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com o serviço público federal, contrariando o disposto no art. 1º c/c art. 3º da Lei 10.698/2003. Antônio Zacarias Lindoso e Eduardo Manoel Lemos

Resultado: Os valores pagos em 2008 foram devolvidos e o pagamento da vantagem foi suspenso. Em relação aos valores de VPI percebidos no período de julho/2003 a dezembro/2007, a DIPAG está providenciando a devolução.

Matriz 96/2006

Achado: Processo Administrativo 2820 (Vol. I a VII), 5011 (Vol. I a VII) e 2820/2006 (Vol. I a VII) – Lotação e movimentação de servidores ocupantes de cargos especializados para o desenvolvimento de atividades não inerentes ao cargo, em desacordo com o disposto nos arts. 3º e 117, XVII e XVIII, da Lei 8.112/1990: 1) Cristiane Afonso Balieiro, Analista Judiciário/Apoio Especializado - Odontologia. Lotada na Seção Judiciária de Minas Gerais. Ocupante de Função Comissionada de Oficial de Gabinete da 1ª Vara JEF (FC-05), exercício iniciado em 12/09/2006, Ato 20/664 DIREF; 2) Íris Martins Benvindo, Técnico Judiciário/ Apoio Especializado Enfermagem. Lotada no Gabinete da Corregedoria

Geral – GAGER.

Resultado: A servidora Cristiane Afonso Balieiro encontra-se lotada na Seção Judiciária do Estado da Bahia exercendo a função comissionada de Oficial de Gabinete da 19ª Vara Federal e a servidora Íris Martins Benvindo encontra-se lotada na Divisão de Engenharia exercendo a função comissionada de Assistente Técnico III. Todavia, foi suscitada dúvida pela área de Recursos Humanos sobre designações para exercício de função comissionada de servidores cujos cargos possuem atribuições especializadas, caso que será apresentado pela SECOI/TRF-1ª Região em reunião do Comitê Técnico de Controle Interno para uniformização dos procedimentos.

Matriz 98/2006

Achado: Processo Administrativo 2988, 4414; 5011/2006; 10374 e 10375/2006 – Pagamento de adicional noturno sem a efetiva comprovação do cumprimento da jornada noturna de servidores plantonistas, contrariando o disposto no art. 75 da Lei 8.112/1990.

Resultado: A Divisão de Pagamento solicitou à Divisão de Serviços Gerais o encaminhamento dos comprovantes devidamente assinados, tendo em vista que haviam sido encaminhados por correio eletrônico.

Matriz 99/2006

Achado: Processos Administrativos 2820 (Vol. I a VII), 2988, 3023 (Vol. I a VII), 4414/2006 (Vol. I a VIII) e 5011/2006 (Vol. I a VII) – Pagamento de adicional de insalubridade a servidores sem amparo nas efetivas lotações, desatendendo as condições da concessão (P.A. 970/2004) e o disposto no art. 68, § 2º, da Lei 8.112/1990. Elizete Ferreira Costa (CPL/ SECAD), Diogo Abe Ribeiro e Rosane Carvalho Trevisan (SETAPA/ SECBE), Manoel Almir Menezes dos Santos (SETVEI/ DISEG/ SECAD) e Maristela Aires da Fonseca, requisitada do GDF (SETAPA/ DIASI/ SECBE).

Resultado: As servidoras Rosane Carvalho Trevisan e Maristela Aires da Fonseca fazem jus ao adicional de insalubridade, conforme documentação apresentada pela SECRE. Os servidores Diogo Abe Ribeiro e Elizete Ferreira Costa restituíram os valores percebidos indevidamente. O servidor Manoel Almir M. dos Santos percebeu corretamente o adicional até abril/2006, época em que esteve lotado no Setor de Manutenção e Conservação de Veículos/DISEG.

Matriz 100/2006

Achado: Processos Administrativos 4414 (Vol. I a VIII), 5011 (Vol. I a VII), 10374 (Vol. I a VIII), 10375 (Vol. I a VIII), 10389 (Vol. I a IX) e 11010/2006 (Vol. I a VII) – Cálculo de contribuições previdenciárias tendo como base o valor do benefício de pensão após sua divisão em cotas, em desacordo com o Ofício-Circular SRH/ SCI/ CJF. 2005020272, de 10/08/2005.

Resultado: As situações apontadas foram corrigidas e não foram verificadas mais ocorrências dessa natureza.

Matriz 18/2007

Achado: cálculo de PSS – O cálculo do PSSS dos inativos e pensionistas, nos meses de setembro a dezembro/2006 e janeiro a março/2007, foi efetuado descontando-se 60% do valor do teto do regime geral da previdência, contrariando decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada através das ADIn's 3105-8 e 3128-7, que julgou inconstitucional a expressão “sessenta por cento do” do art. 4º, § único, inciso II da emenda constitucional 41. A partir de abril de 2007, essa situação não foi verificada. Contudo, restou pendente a devolução dos valores de contribuição previdenciária descontados a maior.

Resultado: Os acertos foram efetuados através dos Processos Administrativos 4707/2008, 4789/2008, 4892/2008, 5446/2008, 5449/2008, 5553/2008 e 11.273/2008.

Matriz 19/2007

Achado: análise de folha de pagamento – Não encaminhamento dos processos referentes às folhas de pagamento à SECOI no prazo de sessenta dias do crédito em conta corrente, em desacordo com o disposto no art. 1º da Portaria/Presi 660-044, de 17/02/2004.

Resultado: No exercício de 2008, os processos de prestação de contas da folha de pagamento foram encaminhados à SECOI dentro do prazo estipulado na Portaria/PRESI 660-044, de 17/02/04, à exceção do relativo a dezembro/2008, que até a data de elaboração deste relatório ainda não havia sido encaminhado.

9.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DAS FALHAS DETECTADAS NO EXERCÍCIO DE 2008.

O Tribunal Regional Federal 1ª Região e as Seções Judiciárias do Estado do Acre, do Amapá, do Amazonas, da Bahia, de Goiás, do Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, do Piauí, de Rondônia, de Roraima e do Tocantins, procederam à regularização das ocorrências verificadas durante o exercício de 2008, tendo sido consideradas suficientes pelas respectivas áreas de Controle Interno.

As Unidades Setoriais de Controle Interno das demais Seccionais manifestaram-se quanto às falhas ou irregularidades descritas nas Matrizes a seguir.

9.2.1 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Matriz: 1

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	P.A. 653/2008 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
ACHADO	Contratação de treinamento para servidores vinculada a acordo verbal com os participantes para pagamento parcial das despesas, resultando ajuste incompatível com a dispensa da licitação prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/1993.
RESPONSÁVEL	Juliana de Freitas Prevelato – CPF 505.526.191-91 - Diretora do NUCRE
PERÍODO DE EXERCÍCIO	01/01 a 31/12/2008.
CONDUTA	A contratação ultrapassou em R\$ 280,00 o valor previsto no art. 24, II na Lei 8.666/93 para contratações por meio de dispensa de licitação. A Administração arcou com a despesa que cabia aos servidores desistentes do treinamento.
NEXO DE CAUSALIDADE	O responsável poderia ter prevenido a ocorrência se tivesse adotado a fundamentação do art. 13 c/c com o art. 25, II da Lei 8.666/93, ou ainda, se tivesse formalizado a situação de forma clara e objetiva quanto às regras para participação no treinamento custeado parcialmente pela SJDF.
RESPONSABILIDADE	Não há comprovação de que tenha havido má-fé.
JUSTIFICATIVA	As justificativas ainda não foram prestadas pelo NUCRE até o fechamento deste relatório.
ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A JUSTIFICATIVA	Não houve comunicação formal. O resultado será acompanhado pelo NUCOI e será incluído no RAG do próximo exercício.

9.2.2 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

Matriz: 2

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	P.A. 92/2008 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
---	---

ACHADO	Recolhimento da parcela de INSS - via GPS - referente à Nota Fiscal n. 1602, de 13/06/08, após o prazo estabelecido no art. 157 da Instrução Normativa MPS/SRP 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, alterada pela IN MPS/SRP 23, de 30/04/07, o que ocasionou encargos no valor total de R\$ 198,28, sendo R\$ 176,25 de multa e R\$ 22,03 de juros.
RESPONSÁVEL	Braitner Izaias Cunha do Nascimento - CPF 714.695.403-04 – Supervisor SEOFI
PERÍODO DE EXERCÍCIO	Consta do Rol registrado no SIAFI.
CONDUTA	Não adoção das medidas necessárias para assegurar o recolhimento tempestivo da Contribuição para a Seguridade Social.
NEXO DE CAUSALIDADE	O responsável poderia ter evitado a ocorrência se tivesse realizado tempestivamente o recolhimento para o INSS.
RESPONSABILIDADE	Não há indícios de que tenha havido má-fé do responsável
JUSTIFICATIVA	<p>A Supervisora da SEOFI, em substituição, expôs o seguinte:</p> <p>— A força de trabalho da Seção estava reduzida em virtude de ausência por férias e treinamento realizado durante o turno matutino, agravada por problemas de saúde do Supervisor e dedicação exclusiva de um dos servidores para os procedimentos referentes a folha de pagamento.</p> <p>A Diretora do NUCAD atestou que o relato apresentado pela servidora consubstanciou a real situação vivenciada pela Seção no dia em questão, encaminhando os autos à deliberação superior.</p> <p>Informou, ainda, a adoção, pela SEOFI de "sistemática de informar no SIAFI, transação ATUCPR, o vencimento da GPS no prazo normativo limite do vencimento, de forma a não ocasionar recolhimentos em atraso, tendo em vista que este prazo limite passou a ser monitorado e as despesas em espécie passaram a ser recolhidas somente na data limite, especialmente nos casos de pagamentos de contratos com documentação complementar pendente, otimizando o controle das obrigações previdenciárias".</p> <p>O Diretor do Foro, em seu despacho, autorizou o recolhimento de juros e multas referentes ao atraso no recolhimento da parcela do INSS, cientificando à SEOFI, para que, doravante, evite-se a ocorrência de fatos dessa natureza.</p>
ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A JUSTIFICATIVA	As alegações apresentadas pelo responsável, corroborada pelo NUCAD e acolhidas pelo Diretor do Foro, lograram justificar a conduta, mas o NUCOI acompanha com vistas ao aprimoramento dos controles.

10 AVALIAÇÃO SOBRE CONTROLES INTERNOS DOS PROCESSOS DE GESTÃO ASSOCIADOS A PRECATÓRIOS

A avaliação da gestão dos processos de pagamento de precatórios da Justiça Federal da Primeira Região foi realizada pela Divisão de Contabilização e Controle (DICOC) da Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região, por meio do Setor de Controle de Requisições de Pagamento Judiciais.

O exame foi realizado no período de 01/01 a 31/12/2008, com base nos processos administrativos de pagamentos de precatórios e no acompanhamento, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira da Administração Pública (SIAFI), módulo de Processos Judiciais.

A análise abrangeu os pagamentos realizados e as eventuais devoluções de valores monetários e o registro contábil no SIAFI dos processos judiciais de que resultaram pagamentos pela União.

Com base na análise e no acompanhamento realizados nos processos administrativos e no SIAFI, atesta-se que os controles internos administrativos foram adequados e atenderam aos objetivos propostos. Registra-se, no entanto, que a análise dos controles internos processados por meio do sistema institucional, intitulado Sistema de Precatórios do TRF-1ª Região, restou prejudicada em face da não liberação do acesso pelo gestor do sistema, a Coordenadoria de Execução Judicial (COREJ). A unidade entendeu que o acesso adicional não incrementaria a obtenção de informações além daquelas já disponíveis ao Controle Interno nos processos administrativos por ela autuados.

11 FATOS SOB APURAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O levantamento, na Justiça Federal da Primeira Região, teve como base dados extraídos do Sistema de Processos Administrativos – SISPRO, registros de acompanhamento das Unidades de Controle Interno e informações prestadas pela Administração da unidade gestora vinculada.

Com base nos exames, as Unidades de Controle Interno apresentaram os processos disciplinares instaurados no intuito de apurar dano ao erário, fraude ou corrupção, processados no exercício de 2008, em Processo Administrativo Disciplinar, no TRF e nas Seções Judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região.

A DIAUD, na coordenação técnica dos trabalhos de auditoria de gestão, detectou situações em que o processamento da sindicância ficou vinculado à conclusão de inquérito policial. Como medida saneadora, orientou-se às Setoriais de Controle Interno das Seções Judiciárias que observassem nos procedimentos a independência das instâncias e cominações penais, civis e administrativas, consoante o disposto nos arts. 121 c/c 125 da Lei 8.112/90, com vistas ao aperfeiçoamento da ação administrativa na apuração de ocorrências envolvendo bens e recursos da União.

11.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES INSTAURADOS NO EXERCÍCIO

As Seções Judiciárias do Estado do Amapá, do Amazonas, da Bahia, de Goiás, do Maranhão, de Rondônia, Roraima, do Tocantins consoante informação das respectivas Unidades Setoriais de Controle Interno, não instauraram Processos Administrativos Disciplinares no exercício de 2008. As áreas de Controle Interno das demais Seccionais e a DIAUD constataram a abertura dos processos administrativos, cujas informações pertinentes estão inseridas no Quadro 28.

QUADRO 28 – Processos de Sindicância e Disciplinares Instaurados em 2008

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	OBJETO	DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO	VALOR APURADO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL DOS PROCESSOS NÃO CONCLUÍDOS	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
0412/2008 Seção Judiciária do Distrito Federal	Desaparecimento de bens da Seção de Administração de Patrimônio (SEPAT)	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Instrução - PAD	Processo apensado ao 413/2007 (desaparecimento de bens do almoxarifado central) informado no RAG-2007.
0616/2007 Seção Judiciária do Distrito Federal	Denúncia contra servidor feita por magistrado (segredo de justiça)	12/19/2008	Não apurado/aplicável.	Não aplicável.	O relatório final da comissão não identificou prejuízo financeiro. P.A. enviado ao TRF - 1ª Região - instaurado inquérito policial junto à Polícia Federal.

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	OBJETO	DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO	VALOR APURADO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL DOS PROCESSOS NÃO CONCLUÍDOS	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
0005/2008 Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso	Desaparecimento de componentes de informática de microcomputadores depositados na SJMT.	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Remessa dos autos à Polícia Federal - aguardando conclusão do Inquérito instaurado sob n. 110/2008.	Criada comissão para quantificar os prejuízos causados ao erário (Portaria/DIREF 64, de 06/04/2009).
0066/2008 Seção Judiciária do Estado do Acre	Furto de um <i>notebook</i>	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Não aplicável.	Aguardando conclusão do inquérito policial solicitado à Polícia Federal.
0833/2008 Seção Judiciária do Estado do Pará	Pagamento em duplicidade adicional de férias a Juiz Federal.	02/04/2009	R\$ 7.001,89	Não aplicável	Responsável não identificado. Comissão propôs o arquivamento. Solicitou-se a remessa à Corregedoria-Geral porque o pagamento ocorreu em favor de um magistrado. Também, solicitou-se perícia à Polícia Federal visando identificar a autoria.
0013/2008 Seção Judiciária do Estado do Pará	Serviço de reparo e manutenção no gerador-Prédio-Sede com eventual dano ao erário	02/13/2009	R\$ 4.917,80	Não aplicável.	Valor ressarcido pela contratada. Porém o Diretor do Foro decidiu aplicar penalidade de suspensão temporária por dois anos e registro no SIAFI (art. 87, III, c/c art.88, III, ambos da Lei 8.666/93).
0470/2008 Seção Judiciária do Estado do Piauí	Desaparecimento e utilização indevida do CCC expedido em nome da Justiça Federal no Piauí.	09/26/2008	R\$ 1.700,00	Não aplicável.	Segunda apuração. O primeiro P.A. foi anulado pelo TRF-1ª Região. O segundo teve proposta de demissão do servidor (art. 132, I, IV e X da Lei 8.112/90) e foi submetido ao TRF em Outubro de 2008. Não se falou em ressarcimento.
4772/2008 Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	Possível Irregularidade no uso de conta-corrente vinculada à SJM para crédito e gastos com suprimento de fundos, conforme consta no P.A 1996/2007.	03/25/2009	Não aplicável.	Decisão do Dir. Foro: pena de suspensão - 90 dias	Irregularidade não identificada. Prestação de contas correta à época prevista. A conta-corrente foi utilizada posteriormente para outras finalidades, sendo os acertos efetuados diretamente aos interessados (P.A. 4772/2008 substituiu o 4736/2007).
3154/2008 Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	Extravio de um monitor de LCD "17", patrimônio 28317 e uma estação de trabalho "Thin Client" sem identificação patrimonial	11/19/2008	Não apurado/aplicável.	Não aplicável.	A decisão foi pelo arquivamento do processo. O processo foi objeto de análise posterior pela Divisão de Auditoria do TRF-1ª Região e objeto da Nota Técnica 003/2009
5302/2008 Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	Desaparecimento de monitor de LCD Patrimônio 28386.	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Relatório da Comissão de Sindicância ao Dir.do Foro	A Comissão entendeu prejudicada a investigação. Sugere baixa patrimonial e maior segurança por parte do NUMOI e do NUASG.

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	OBJETO	DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO	VALOR APURADO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL DOS PROCESSOS NÃO CONCLUÍDOS	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
6569/2008 TRF – 1ª Região	Desaparecimento de Câmara de Vídeo patrão MINI DV, CANON (Tombo 17814)	Não Concluído	R\$ 13.798,00	Portaria/ Presi 630-294, de 14/11/2008, que instituiu a Comissão de Sindicância, foi revogada pela Portaria 630-336 de 03/12/2008. Processo na SECRE aguardando a designação de nova Comissão de Sindicância	Resolução/PRESI 600-007 de 13/03/2009, ao realinhar a estrutura administrativa do TRF-1ª Região, criou a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Diretoria-Geral, para permitir especialização e aprimoramento nas funções de apuração de fatos que envolvam responsabilidade de servidores.

11.2 SINDICÂNCIAS, COMISSÕES DE INQUÉRITO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES INFORMADOS NO RAG-2007 PENDENTES DE CONCLUSÃO

Em complementação às informações prestadas no Relatório de Auditoria de Gestão de 2007, apresenta-se a situação atual e as providências adotadas no exercício de 2008 no Quadro 29.

QUADRO 29 – Processos de Sindicância e Disciplinares Instaurados em 2006

N. DO PROCESSO E UNIDADE GESTORA	OBJETO	DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO	VALOR APURADO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL DOS PROCESSOS NÃO CONCLUÍDOS	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
0332/2005 Seção Judiciária do Distrito Federal	Sindicância – acidente com viatura oficial, motorista Alcélcio Abidias de Lima.	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Novo Processo distribuído em 21/09/2007. 2007.34.00.914439-8	Ação Judicial 2006.34.00.702434-9, teve sentença desfavorável à autora.
0554/2006 Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso	Apuração – desaparecimento de objetos.	Não Concluído.	Não apurado/aplicável.	Encaminhado à Polícia Federal.	Em fase de inquérito na Polícia Federal.
0541/2005 Seção Judiciária do Estado de Rondônia	Apuração – extravio de rádio portátil, de empresa de radiocomunicação – Contrato 01/2002. O valor do bem desaparecido ressarcido pela Seccional.	Não Concluído.	842,00	P.A. remetido ao TRF – 1ª Região em 28/06/2006.	Nos termos do art. 107, I, da Lei 8.112/90, os autos foram encaminhados ao TRF – 1ª Região – Despacho de fl. 116v.
7045/2006 TRF – 1ª Região	Sindicância - Furto de rodas e pneus – veículos GM/ Omega JFO 9375 e JFO 9455 – ocorrido em 01/08/2006.	30/06/2008	Não apurado/aplicável.	Não aplicável.	Não houve identificação dos responsáveis. A Comissão recomendou providências para aperfeiçoamento dos sistemas de segurança patrimonial.

12 AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS

12.1 DESCRIÇÃO DAS AUDITORIAS REALIZADAS

A programação dos trabalhos de auditoria é efetuada anualmente pela Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria.

O Quadro 30 detalha as auditorias previstas e realizadas no exercício de 2008.

Quadro 30 – Auditorias Planejadas e Realizadas

UNIDADE	PERÍODO	TIPO
TRF-1ª Região	01/03 a 11/05/2008	Auditoria de Gestão
TRF-1ª Região – Pro-Social	15 a 30/04/2008	Auditoria Especial
TRF-1ª Região – Pro-Social	02 a 13/06/2008	Auditoria Especial
TRF-1ª Região	09 a 26/06/2008	Auditoria de Contrato
TRF-1ª Região	09 a 14/07/2008	Auditoria Operacional
Justiça Federal do Estado do Pará	15 a 19/09/2008	Auditoria Operacional
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais	20 a 24/10/2008	Auditoria Operacional

Nota: O Relatório de Auditoria Operacional da JFMG foi expedido no exercício de 2009.

A Auditoria de Gestão, realizada no período de 01/03 a 11/05/2008, teve por objetivo certificar a regularidade das contas e verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União destinados à Justiça Federal da Primeira Região.

As auditorias operacionais avaliaram as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, procurando auxiliar a Administração na gestão e nos resultados, por meio de recomendações que visam a aprimorar os procedimentos e melhorar os controles administrativos. Durante esses trabalhos foi realizada a avocação e a análise de processos administrativos selecionados por amostragem, que resultaram na emissão de Notas Técnicas para manifestação das unidades administrativas envolvidas.

A Divisão da Auditoria da Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região executou a auditoria operacional na JF-PA, no período de 15 a 19/09/2008, e na JF-MG, no período de 20 a 24/10/2008, a fim de verificar a conformidade contábil, financeira e patrimonial, no intuito de propor medidas que contribuíssem para a melhor gestão dos recursos e atendimento às regras legais e normativas pertinentes às unidades administrativas.

A auditoria de contrato acompanhou a execução do Contrato 35/2005, firmado pelo TRF-1ª Região, com a verificação da adequação aos termos pactuados, a eficiência da fiscalização contratual e os elementos físicos com as especificações ajustadas.

Houve ainda o acompanhamento das recomendações expedidas em virtude da auditoria especial no Pro-Social que teve como objetivo avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados à execução do Pacto de Cooperação entre o Superior Tribunal de Justiça e o TRF-1ª Região, aos processos operacionais do cadastro de beneficiários, de quitação do saldo devedor de beneficiários desligados, de consignações em folha de

pagamento e à gestão financeira e contábil do programa. Os trabalhos de campo foram executados na Secretaria de Programa e Benefícios Sociais (SECBE), responsável pela administração do Programa.

Também houve monitoramento das recomendações da Nota Técnica 002/2008, destinada à JFRO, relativa à análise de inserção de dependente no Pro-Social sem comprovação de vínculo jurídico de parentesco civil.

12.2 RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS A PARTIR DAS AUDITORIAS

As auditorias realizadas geraram Notas de Auditoria, Notas Técnicas e Relatórios específicos para cada unidade responsável. A maior parte das recomendações teve caráter de orientação. Das análises realizadas, destacam-se os resultados obtidos no exercício de 2008 nos subtítulos a seguir registrados.

12.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUANTO AOS RESULTADOS OBTIDOS

As Auditorias Operacionais realizadas no TRF e JF-PA geraram relatórios e notas técnicas, resultantes do exame de processos administrativos avocados, expedidos aos gestores para manifestação dentro de prazo pré-determinado.

Quanto ao relatório de auditoria operacional realizada na JF-MG a expedição ocorreu em janeiro de 2009. Portanto, devido ao prazo conferido para a manifestação dos gestores, a avaliação desta Unidade de Auditoria será apresentada nas próximas contas.

Juntamente com os relatórios e notas técnicas expedidas em 2008, foi encaminhado Plano de Providências, a fim de sistematizar o acompanhamento e as informações prestadas pelos responsáveis em resposta às recomendações de auditoria formuladas.

As medidas saneadoras adotadas ou as justificativas para o não-atendimento das recomendações foram apresentadas pelos auditados no modelo do Plano de Providências.

O monitoramento das recomendações em implementação dos Relatórios de Auditoria Especial no Pro-Social 17/2007, 18/2007 e 19/2007 e da Nota Técnica 002/2008, para a JF-RO, efetivou-se por meio de avaliações consignadas em Notas Técnicas emitidas no exercício de 2008.

12.2.2 ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

As providências tomadas pelas unidades auditadas para as recomendações que apresentaram algum nível de criticidade, assim como a análise da Secretaria de Controle Interno, constam no Quadro 31.

QUADRO 31 – Providências Adotadas a partir das Recomendações das Auditorias**❑ NOTA TÉCNICA 002/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0386/2006-JF-RO – ASSUNTO: INCLUSÃO DE DEPENDENTE NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF DA 1ª REGIÃO — PRO-SOCIAL**

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Cancelar a inscrição no Pro-Social do beneficiário-dependente Carlos Henrique Mopes de Oliveira (art. 84 do Regulamento do Pro-Social), haja vista a inexistência de registro de nascimento que comprove a relação jurídica entre o beneficiário-titular e o menor, bem assim a desistência de ação de cancelamento de registro (101.2006.008118-6 TJ-RO) sem a propositura da competente ação negatória de paternidade ou decisão judicial que conceda a tutela antecipada (art. 1603 e 1604, ambos do Código Civil, c/c art. 113 da Lei 6.015/1973 - Lei dos Registros Públicos).	As providências já foram implementadas. Conforme despacho (fls. 161) do Processo Administrativo 386/2006, da Seção de Programas e Benefícios Sociais - SEBES, foi cancelada a inscrição (fls. 157), a partir de 21/02/2008, do beneficiário-dependente Carlos Henrique Mopes de Oliveira.	Recomendação implementada
Suspender o pagamento da assistência pré-escolar ao servidor Paulo Ricardo Pinheiro Albuquerque, até a efetiva comprovação da existência de vínculo jurídico de paternidade e apresentação de documento que indique a pessoa detentora da guarda do(s) menor(es), nos termos do 5º, parágrafo único, do Decreto 977/1993 c/c as Informações DIVEA/ SECOI 38/2006 e SECOI 25/2006.	As providências já foram implementadas. Conforme despacho (fls. 161) do Processo Administrativo 386/2006, da Seção de Programas e Benefícios Sociais - SEBES, foi cancelada a inscrição (fls. 157), a partir de 21/02/2008, do beneficiário-dependente Carlos Henrique Mopes de Oliveira.	Recomendação implementada
Cancelar a inscrição da beneficiária-dependente Sara Pinheiro Mopis, haja vista inexistir vínculo de dependência ou de união estável (art. 5º do Regulamento do Pro-social).	As providências já foram implementadas. Conforme despacho (f. 161) do Processo Administrativo no 386/2006, da Seção de Programas e Benefícios Sociais - SEBES, foi cancelada a inscrição (f. 74/76) a partir de 27-09-2007, da beneficiária/dependente Sara Pinheiro Mopis, na oportunidade do recadastramento quando o beneficiário/servidor deixou de incluir o nome da dependente nos documentos entregues naquela Seção.	Recomendação implementada

❑ NOTA TÉCNICA 004/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO 1088/2007-JF-MG (VOLUMES I A III) - CONSULTA SOBRE O CABIMENTO DA TAXA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE – ÔNIBUS FRETADO – PARTIDA DA SEDE DA SECCIONAL:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Revisar as concessões de diárias de fls. 28, 37, 44, 45 e 124 do P.A. 1.088/2007-JFMG para proceder ao desconto proporcional no pagamento do auxílio-transporte referente ao dia em que for verificada a concessão de diárias a servidor, em cumprimento ao	Nas PCDs de complementação feitas para ressarcir aos servidores o Adicional de Embarque e Desembarque de Origem foi descontado proporcionalmente o auxílio-transporte referente aos dias em que foi verificada a concessão de diárias aos	Recomendação implementada

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
disposto no art. 8º e no art. 108, § 1º, ambos da Resolução CJF 004/2008.	servidores [...]. As PCDs fazem parte do processo conforme fls. 432 a 455.	
Abster-se do pagamento de diárias sem o desconto proporcional do auxílio-transporte a que fizer jus o servidor, visto que não se admite a percepção de vantagens sob o mesmo título ou idêntico fundamento nos termos do art. 50 da Lei 8.112/1990 c/c art. 3º da Medida Provisória 2.165-36/2001.	Nas PCDs de complementação feitas para ressarcir aos servidores o Adicional de Embarque e Desembarque de Origem foi descontado proporcionalmente o auxílio-transporte referente aos dias em que foi verificada a concessão de diárias aos servidores [...]. As PCDs fazem parte do processo conforme fls. 432 a 455.	Recomendação implementada
Avaliar, para fins de concessão, se os servidores que perceberam diárias no P.A. 1.088/2007-JFMG preencheram todos os requisitos para o acréscimo do Adicional de Embarque e de Desembarque, considerando, para tanto, as observações detalhadas no subitem 2.2 desta Nota Técnica.	Considerando que os servidores se deslocaram da residência até o local de embarque e desembarque e vice-versa, estes fazem jus a percepção do Adicional de Embarque e Desembarque de Origem. Desta forma, as PCDs de complementação foram pagas, conforme demonstrado na Nota de Empenho no 2008NE000976, fl. 459.	Recomendação implementada
Implementar as recomendações 6.1 e 7.1 da Nota Técnica 016/2007, dando execução às manifestações apresentadas no Plano de Providências anexo ao Ofício/SECAD 400, de 26/09/2007, encaminhado à Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região.	As medidas recomendadas nos itens 6.1 e 7.1 da Nota Técnica 016/2007 já foram implementadas desde o recebimento da respectiva nota.	Recomendação implementada

❑ NOTA TÉCNICA 005/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO 1335/2007-JF-MG (VOLUME I) - CONSULTA SOBRE O CABIMENTO DA TAXA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE – ÔNIBUS FRETADO – PARTIDA DA SEDE DA SECCIONAL:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Avaliar, para fins de concessão, se os servidores que perceberam diárias no P.A. 1.335/2007-JFMG preencheram todos os requisitos para o acréscimo do Adicional de Embarque e de Desembarque, considerando, para tanto, as observações detalhadas no subitem 2.1 desta Nota Técnica.	Considerando que os servidores se deslocaram da residência até o local de embarque e desembarque e vice-versa, estes fazem jus à percepção do Adicional de Embarque e Desembarque de Origem. Desta forma, as PCDs de complementação foram pagas, conforme demonstrado na Nota de Empenho no 2008NE000975, fl. 110.	Recomendação implementada
Revisar as concessões de diárias de fls. 11 e 17 do P.A. 1.335/2007-JFMG para proceder ao desconto proporcional no pagamento do auxílio-transporte referente aos dias em que for verificada a concessão de diárias ao servidor Alexandre Francisco Frossard de Jesus e Veridiane Santos Mozzi, em razão da impossibilidade de haver compensação pro rata do custeio, conforme Resolução CJF 213/1999 (alterada pela 276/2002) c/c a Resolução CJF 461/2005, substituída pela 004/2008.	Nas PCDs de complementação feitas para ressarcir aos servidores o Adicional de Embarque e Desembarque de Origem foi descontado proporcionalmente o auxílio-transporte referente aos dias em que foi verificada a concessão de diárias aos servidores acima citados. As PCDs fazem parte do processo conforme fls. 101 a 107.	Recomendação implementada

❑ NOTA TÉCNICA 006/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO 10.956/2007 – AUDITORIA ESPECIAL DO PRO-SOCIAL – CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS, SALDOS DEVEDORES DE BENEFICIÁRIOS DESLIGADOS E CONSIGNAÇÕES DO PRO-SOCIAL EM FOLHA DE PAGAMENTO:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Monitorar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (SECIN) e à Secretaria de Recursos Humanos (SECRE) a integração dos Sistemas do	A integração dos sistemas do PRO-SOCIAL/SECBE com os sistemas da SECRE está prevista no projeto "BENNER", empresa adjudicada no certame 012/2008, para fornecer	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Pro-Social com os Sistemas de Recursos Humanos no projeto e-Admin, com vista ao atendimento da recomendação de Auditoria.	um novo sistema informatizado para as atividades do PRO-SOCIAL, com previsão de entrega no prazo de 09 (nove) meses a contar de 03/03/2009. Registre-se que não existe mais o projeto e-Admin.	
Monitorar a entrega do comprovante de rendimento referido até o saneamento definitivo, com vistas ao completo atendimento da recomendação de Auditoria.	Informamos que a recomendação 1.3 constante no Anexo I da Nota Técnica 006/2008, P.A. 10.956/2007, volume VI, foi implementada, o servidor declarou que sua genitora não possui renda e apresentou Certidão do INSS na qual consta a situação previdenciária da dependente, conforme art. 50, Inciso VIII, alínea "c" da Resolução 670-006 de 04/06/2003. O referido documento está arquivado na pasta cadastral do beneficiário titular.	Recomendação implementada.
Monitorar a instrução do P.A. 2275/2008 até que sejam determinados critérios para quitação dos saldos devedores pendentes, a fim de dar cumprimento à recomendação de auditoria 2.2.1. do RAEsp. 18/2007.	Nesse particular, esclareço que providências preliminares foram tomadas no sentido de solicitar as Seções de Benefícios e Programas Sociais - SEBES das Seccionais da Primeira Região e a Divisão de Benefícios Sociais desta Secretaria, por e-mail em 30/1/2009, informações acerca da possível existência de débitos pendentes, em relação ao Pro-Social, de ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal ou requisitados de Estados e Municípios que tenham sido desligados do Programa e quais valores correspondentes com a discriminação das despesas, fls. 8461847. Novos dados poderão ser solicitados as SEBES das Seccionais, DIBEN e DIVAF quanto aos débitos existentes em caráter geral e, a partir dessas informações, serão estudadas formas mais eficazes de cobrança, primeiro internamente e, se for o caso, em casos mais extremos, pela via judicial por meio da AGU.	Recomendação em implementação.
Apresentar ao Conselho Deliberativo do Pro-Social as necessidades de mudança do Regulamento-Geral à vista das dificuldades operacionais na cobrança de débitos pendentes de ex-beneficiários do Programa.	Registre-se que nos estudos ora realizados, com vistas a ajustes no Regulamento Geral do Pro-Social, é possível que sejam previstas medidas restritivas e preventivas com relação à inscrição no Programa de servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração e dos requisitados de Estados e Municípios (pois a remuneração é bem inferior aos órgãos federais, em especial ao Poder Judiciário Federal), como forma de evitar eventual desconforto na cobrança de possíveis débitos pendentes.	Recomendação em implementação.
Acompanhar o processo de elaboração de minuta regulamentação dos critérios de atualização dos saldos devedores de ex-beneficiários, a ser apresentada ao Conselho Deliberativo do Pro-social até 11/06/2008.	Quanto aos itens anteriormente indicados, alguns já estão sendo objetos de estudos por parte deste gabinete, outros poderão compor o rol de sugestões concernentes às alterações do mencionado regulamento. Os tópicos atinentes à execução e operação, que envolverem rotinas e procedimentos, podem ser inseridos em normas correlatas ou em manual específico, instrumentos mais adequados para esse fim. Entende-se que o Regulamento do Programa deve conter diretrizes e normas gerais, mas não descer a detalhes, suscetíveis a constantes mudanças de procedimentos. Ademais, alterações do Regulamento devem ser submetidas primeiro ao Conselho Deliberativo e depois a Corte	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
	Especial. É uma tramitação complexa, que demanda mais tempo.	
Acompanhar o processo elaboração de minuta de regulamentação dos critérios e forma de cobrança, de atualização e parcelamento de débitos de ex-beneficiários, a ser apresentada ao Conselho Deliberativo do Pro-social até 11/06/2008, e apresentar o resultado da manifestação da SECRE e SECIN anunciadas na resposta.	Quanto aos itens anteriormente indicados, alguns já estão sendo objetos de estudos por parte deste gabinete, outros poderão compor o rol de sugestões concernentes às alterações do mencionado regulamento. Os tópicos atinentes à execução e operação, que envolverem rotinas e procedimentos, podem ser inseridos em normas correlatas ou em manual específico, instrumentos mais adequados para esse fim. Entende-se que o Regulamento do Programa deve conter diretrizes e normas gerais, mas não descer a detalhes, suscetíveis a constantes mudanças de procedimentos. Ademais, alterações do Regulamento devem ser submetidas primeiro ao Conselho Deliberativo e depois a Corte Especial. É uma tramitação complexa, que demanda mais tempo.	Recomendação em implementação.
Monitorar o atendimento da solicitação junto à SECIN para criação da ferramenta tecnológica necessária à gestão do Pro-Social.	Registre-se, ainda, a permanente preocupação da atual gestão em simplificar os procedimentos e rotinas e modernizar os serviços, de forma a permitir um maior controle das despesas e receitas do Programa, para possibilitar um planejamento de trabalho mais adequado, com mecanismos ágeis e uma informatização mais compatível com as reais necessidades dos usuários, em prol da otimização dos recursos financeiros. Nesse sentido, foi celebrado o Contrato no 23/2009 (Processo Administrativo 6.559/2008-TRF) com empresa especializada BENNER para o fornecimento de Licença de Uso, instalação e adequação, do Sistema de Gestão e Automação, com vistas a atender ao Pro-Social, decorrente do Edital PE/94-2008, bem como realizado o Pregão Eletrônico no 12/2009 (Processo Administrativo no 6.936/2008-TRF), destinado a contratação de empresa de serviços técnicos especializados de auditoria médico-hospitalar, na iminência de ser concluído.	Recomendação em implementação.
Monitorar as respostas apresentadas pelas Seções Judiciárias e, se for o caso, reiterar os pedidos, a fim de dar cumprimento à recomendação de auditoria.	Foram reiteradas por e-mail as mesmas providências constantes do Ofício Circular 172/2008 - GAB./SECBE.	Recomendação em implementação.
Reavaliar o teor da recomendação de auditoria a1) reformulada a seguir, considerando trata-se de medida para facilitar o cálculo da participação direta e custeios diversos devidos pelos servidores. a1) Aplicar o conceito de remuneração aos arts. 61, 62 e 63, na apuração dos créditos do Pro-Social, observando o teor do art. 13 da Resolução CJF 521, de 05/09/2006, para impessoalizar a sistemática de cálculo, propiciando o correto processamento dos descontos pela DIPAG, evitando compensações ou exclusões não previstas na norma, conforme recomenda o princípio da isonomia.	A Unificação das rubricas não permite a identificação da origem das despesas do Pro-Social. A nomenclatura das rubricas de descontos foi atualizada e/ou alterada no sistema ORACLE, quais sejam: Saldo de Cotas; Custeios Diversos; Outros Custeios Consolidados; Guias Pagas e Reembolsos Pagos. Esclarecemos que as mesmas serão mantidas no novo sistema em desenvolvimento para o Pro-Social (Empresa Benner). Ratificamos que as demandas para a SECIN foram suspensas em face da implantação desse novo sistema. Nele serão desenvolvidos vários tipos de ferramentas, relatórios operacionais e gerenciais que darão suporte na correta identificação e manutenção das contas de custeio e participação.	Recomendação em implementação.
Monitorar as providências solicitadas à DIPAG e, se for o caso, reiterar	Pendente de resposta até o fechamento do presente relatório.	A recomendação será reiterada e o posicionamento

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
com vistas à implementação da recomendação.		da Unidade Auditada será apresentado nas próximas contas.
Verificar junto à SECRE/DIPAG os critérios utilizados pelo sistema Folha de Pagamento para aferição dos valores da contribuição e saldos devedores, com vistas a permitir confiabilidade e evitar prejuízos ao programa, haja vista que o saldo devedor dos associados não sofre correção ou atualização monetária. E, se for o caso, estudar mecanismos para disciplinar os procedimentos de execução financeira na arrecadação e na gestão dos recursos do Pro-Social.	Pendente de envio da reiteração até o fechamento do presente relatório.	As providências apresentadas pela Unidade Auditada não atenderam à recomendação, que será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Reavaliar o teor da recomendação, sob a ótica do melhor controle, conforme o princípio da eficiência, apresentando a competente proposta ao Conselho Deliberativo do Pro-Social.	A Unificação das rubricas não permite a identificação da origem das despesas do Pro-Social. A nomenclatura das rubricas de descontos foi atualizada e/ou alterada no sistema ORACLE, quais sejam: Saldo de Cotas; Custeios Diversos; Outros Custeios Consolidados; Guias Pagas e Reembolsos Pagos. Esclarecemos que as mesmas serão mantidas no novo sistema em desenvolvimento para o Pro-Social (Empresa Benner). Ratificamos que as demandas para a SECIN foram suspensas em face da implantação desse novo sistema. Nele serão desenvolvidos vários tipos de ferramentas, relatórios operacionais e gerenciais que darão suporte na correta identificação e manutenção das contas de custeio e participação.	Recomendação em implementação.
Verificar junto à SECIN a viabilidade técnica para alteração do Sistema do Pro-Social, bem assim monitorar a implementação da solicitação.	A Unificação das rubricas não permite a identificação da origem das despesas do Pro-Social. A nomenclatura das rubricas de descontos foi atualizada e/ou alterada no sistema ORACLE, quais sejam: Saldo de Cotas; Custeios Diversos; Outros Custeios Consolidados; Guias Pagas e Reembolsos Pagos. Esclarecemos que as mesmas serão mantidas no novo sistema em desenvolvimento para o Pro-Social (Empresa Benner). Ratificamos que as demandas para a SECIN foram suspensas em face da implantação desse novo sistema. Nele serão desenvolvidos vários tipos de ferramentas, relatórios operacionais e gerenciais que darão suporte na correta identificação e manutenção das contas de custeio e participação.	Recomendação em implementação.

❑ NOTA TÉCNICA 007/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.495/2008 - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS – AUDITORIA ESPECIAL DO PRO-SOCIAL – RESPOSTA DA SECRE NÃO ELIDIU OS FATOS APONTADOS:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Criar procedimentos administrativos que obstem a concessão ou majoração de empréstimos consignados quando houver comprometimento do percentual máximo de 30% para consignações facultativas ou 70% da soma das consignações facultativas e	Em atenção aos termos do despacho de fls. 71, juntamos cópias das autorizações de majoração de margem consignável para os servidores ANTONIO LACERDA DE ARAÚJO, LAZARO DALBERTO CANDIDO DA SILVA, LOURIVAL DE SOUZA E SILVA e OTACÍLIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO. Em relação ao servidor ANTONIO AUGUSTO DO PRADO, somente de junho a agosto de 2004, a	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
compulsórias, em observância ao art. 45 da Lei 8.112/1990, Decreto 4.961/2004 e arts. 140, 141 e 142, da Resolução CJF 004/2008.	soma das suas consignações obrigatórias e facultativas ficou acima de 70% (setenta por cento). A partir de setembro de 2004, com uma renegociação junto ao Banco Alfa feita pelo interessado, sua margem voltou ao limite regulamentar. O motivo do excesso foi a inclusão de pensão alimentícia (fls. 76) após a contratação do empréstimo.	
Apresentar à Divisão de Auditoria os processos administrativos que autorizaram a extrapolação excepcional para consignação acima da margem (MEMO/SECRE 630-524, de 31/10/2007), contendo os elementos legais pertinentes (art. 2º da Lei 9.784/1999 e Resolução CJF 004/2008).	Em atenção aos termos do despacho de fls. 71, juntamos cópias das autorizações de majoração de margem consignável para os servidores ANTONIO LACERDA DE ARAÚJO, LAZARO DALBERTO CANDIDO DA SILVA, LOURIVAL DE SOUZA E SILVA e OTACÍLIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO. Em relação ao servidor ANTONIO AUGUSTO DO PRADO, somente de junho a agosto de 2004, a soma das suas consignações obrigatórias e facultativas ficou acima de 70% (setenta por cento). A partir de setembro de 2004, com uma renegociação junto ao Banco Alfa feita pelo interessado, sua margem voltou ao limite regulamentar. O motivo do excesso foi a inclusão de pensão alimentícia (fls. 76) após a contratação do empréstimo.	Recomendação implementada.
Se for o caso, nos termos do artigo 155 da Resolução CJF 004/2008, expedir norma complementar que detalhe procedimentos de execução da referida norma, a ser proposta ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com vistas a impessoalizar a sua aplicação.	Em atenção aos termos do despacho de fls. 71, juntamos cópias das autorizações de majoração de margem consignável para os servidores ANTONIO LACERDA DE ARAÚJO, LAZARO DALBERTO CANDIDO DA SILVA, LOURIVAL DE SOUZA E SILVA e OTACÍLIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO. Em relação ao servidor ANTONIO AUGUSTO DO PRADO, somente de junho a agosto de 2004, a soma das suas consignações obrigatórias e facultativas ficou acima de 70% (setenta por cento). A partir de setembro de 2004, com uma renegociação junto ao Banco Alfa feita pelo interessado, sua margem voltou ao limite regulamentar. O motivo do excesso foi a inclusão de pensão alimentícia (fls. 76) após a contratação do empréstimo.	Recomendação implementada.

❑ NOTA TÉCNICA 008/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.124/2007 - RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL 19/2007: GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO PRO-SOCIAL

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Realizar pesquisa e negociação junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil de alternativas para identificação dos créditos depositados nas contas do Pro-Social, de forma a otimizar a atual sistemática de conciliação, reduzir erros e retrabalhos dos servidores das áreas financeira e contábil.	A identificação dos créditos depositados nas contas do PRO-SOCIAL é feita por meio de planilha financeira dentro do Sistema ORACLE (PSFCF-24/extrato). Nesta planilha os créditos são identificados e classificados por origem e código de histórico. Quando ocorre o código 8011 significa que o banco responsável pelo lançamento do crédito não pode identificar a sua origem. As sugestões apresentadas pelo Banco do Brasil e CEF não resolve o problema de identificação dos créditos porque não há possibilidade de se prever um cadastro nacional para pessoas físicas e jurídicas que possam vir a realizar depósitos nas contas do PRO-SOCIAL. Ademais a manutenção desse cadastro envolveria a necessidade de um novo Setor dentro da Divisão já que são realizados depósitos em toda Jurisdição da Primeira Região. Esses depósitos podem ocorrer por pessoas físicas ou jurídicas credenciadas ao Programa; outros Entes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais; por Fundações, Autarquias e Associações; por todos os beneficiários do Pro-Social;	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
	<p>terceiros; etc..</p> <p>Portanto, o modelo atual para a identificação desses créditos demonstra ser a maneira, no momento, mais eficiente, ou seja, contato inicial com os bancos para verificar a Unidade da Federação de origem, na seqüência contactar o Supervisor da SEBES do Estado, porque este saberá informar a que se refere o depósito, ou quando não souber poderá verificar a providência que originou o crédito.</p>	
<p>Atualizar a rotina Histórico de Extrato de modo que os códigos contenham lançamentos contábeis automáticos com base nas partidas dobradas, com vista a permitir segurança e transparência dos registros de pagamentos e recebimentos dos recursos próprios do Programa.</p>	<p>O Histórico de Extrato foi criado como simples ferramenta financeira para facilitar o detalhamento dos débitos e créditos nas contas bancárias, não possui nenhuma correlação com o módulo contábil. Portanto, não poderá ser objeto de recomendação de auditoria porque não há previsão regulamentar ou normativa. A propósito, a partir do novo sistema informatizado, que está em fase de licitação (P.A. 6559/2008), esta ferramenta não será mais utilizada.</p>	<p>A recomendação deixou de ser aplicável.</p>
<p>Verificar a que tipo de serviços se refere as tarifas cobradas pelo Banco do Brasil nas contas do Pro-Social e negociar a isenção da cobrança mediante celebração de convênio.</p>	<p>As contas do PRO-SOCIAL junto a CEF já tiveram sua natureza jurídica ajustada para Pessoa Jurídica vinculada a Ente Público Federal, portanto, definitivamente isenta da incidência de tarifas bancárias. O mesmo procedimento está em fase de processamento junto ao Banco do Brasil, conforme Ofícios SECBE/DIVAF 670-066.</p>	<p>Recomendação em implementação.</p>
<p>Acompanhar o processo elaboração de minuta de normatização para aplicação de recursos próprios do Pro-Social, que contemple os termos da recomendação de auditoria, para apresentar essa proposta ao Conselho Deliberativo do Pro-social.</p>	<p>As aplicações dos recursos próprios do Programa seguem rigorosas orientações dos bancos oficiais federais quanto às garantias e rentabilidades. Será elaborada minuta de Ato Normativo dispoendo sobre os métodos e modalidades de aplicação, a qual será submetida à superior consideração do Conselho Deliberativo do Pro-Social.</p>	<p>Recomendação em implementação.</p>
<p>Anexar aos autos o documento expedido à SECRE para atendimento à recomendação. Acompanhar as providências adotadas pela SECRE para a realização dos treinamentos dos servidores responsáveis pela Administração dos recursos próprios do Pro-Social.</p>	<p>No PNC da SECRE/DIREH não há previsão para cursos específicos de aplicação em mercado financeiro e investimentos. Será verificada a possibilidade de contratação específica por meio da SECRE ou não sendo possível verificar-se a viabilidade de pagamento à conta de Recursos Próprios por autorização do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Recomendação em implementação.</p>
<p>Acompanhar o processo elaboração de minuta de regulamentação de utilização da Reserva Técnica do Pro-Social, que contenha disposições sobre o saldo mínimo, o teto de constituição da reserva e as atribuições e alçadas da SECBE, para apresentar essa proposta ao Conselho Deliberativo do Pro-social.</p>	<p>O disposto no art. 67, II, da Resolução 670-006, in verbis: " II – Reserva Técnica – RT, destinada a prover recursos para o pagamento de despesas decorrentes dos serviços e benefícios de assistência à saúde prestados pelo Pro-Social, que ultrapassem o montante mensal de arrecadação." tem natureza de regulamentação, dispensando-se qualquer outra formalidade.</p> <p>A União tem feito aporte de recursos com cerca de 50% a 60% do valor global da despesa em cada ano. A Reserva Técnica tem apresentado sucessivos saldos que se destinam ao imediato consumo na eventual ausência do recurso da União. Considerando que esse saldo vem se avolumando desde o ano de 2003 e atualmente tem capacidade para cobrir as despesas do Programa pelo período de um exercício, esta Divisão estará apresentando projeto para aplicação do saldo que ultrapassar a despesa de um exercício financeiro ou, ainda, propor um realinhamento da receita oriunda da Contribuição Social. Observe-se que foram necessários 05 anos para acumular Reserva Técnica suficiente para cobrir despesas do Pro-Social de 01 ano.</p>	<p>Recomendação em implementação.</p>

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Apresentar à DIGES proposta de contratação de empresa, anexando aos autos a documentação pertinente às providências adotadas pelas Unidades Administrativas envolvidas.	O regime mais adequado para a contabilização dos atos e fatos da administração econômica do Pro-Social é o de COMPETÊNCIA. Entretanto o atual Plano de Contas e o aplicativo de informática "Sistema Oracle" não permitem a adoção desse regime de forma total, tendo sido utilizado, eventualmente, o regime de CAIXA. Para adoção do regime único será desenvolvido um novo Plano de Contas dentro do novo sistema informatizado licitado na data de 18/12/2008, conforme Processo 6559/2008 – Pregão Eletrônico SRP 094/2008.	Recomendação em implementação.
Apresentar à DIGES proposta de contratação de empresa, anexando aos autos a documentação pertinente às providências adotadas pelas Unidades Administrativas envolvidas.	Por ocasião do desenvolvimento do novo Plano de Contas dentro do novo sistema será analisada a viabilidade e conveniência quanto à adoção do Plano de Contas da ANS. O Projeto Básico a que se refere o Processo 6559/2008 prevê o desenvolvimento de um novo módulo contábil, não se descartando a possibilidade ou necessidade de contratação de uma assessoria contábil (empresa especializada) para suporte na elaboração do novo Plano de Contas.	Recomendação em implementação.
Monitorar junto à SECIN o desenvolvimento de rotina no sistema informatizado, que contemple a possibilidade de estorno de lançamento proveniente de registros automáticos da rotina Histórico de Extrato.	Por ocasião do desenvolvimento do novo Plano de Contas dentro do novo sistema será analisada a viabilidade e conveniência quanto à adoção do Plano de Contas da ANS. O Projeto Básico a que se refere o Processo 6559/2008 prevê o desenvolvimento de um novo módulo contábil, não se descartando a possibilidade ou necessidade de contratação de uma assessoria contábil (empresa especializada) para suporte na elaboração do novo Plano de Contas.	Recomendação em implementação.
Monitorar junto à SECIN a criação de ferramentas informatizadas, com vista ao atendimento da recomendação de Auditoria. Acompanhar manifestação da SECIN acerca do MEMO SECBE 173, de 07/03/2008, e, se for o caso, reiterar solicitação.	Por ocasião do desenvolvimento do novo Plano de Contas dentro do novo sistema será analisada a viabilidade e conveniência quanto à adoção do Plano de Contas da ANS. O Projeto Básico a que se refere o Processo 6559/2008 prevê o desenvolvimento de um novo módulo contábil, não se descartando a possibilidade ou necessidade de contratação de uma assessoria contábil (empresa especializada) para suporte na elaboração do novo Plano de Contas.	Recomendação em implementação.
Acompanhar a elaboração de rotina que permita a comprovação imediata dos procedimentos de recolhimento de tributos e contribuições federais no processo administrativo.	O sistema informatizado atualmente utilizado pelo Pro-Social (Oracle) não permite links com os órgãos fiscais (Receita, INSS, etc.) para geração automática de guia individual por credenciado ou prestador de serviço. Em razão do excessivo volume diário de guias o Setor Financeiro/DIVAF processa o recolhimento dos encargos por meio de uma única guia por código, a exemplo do IRRF que é recolhido pela soma do respectivo código para vários processos. Com o novo sistema será verificada a possibilidade de gerar automaticamente as guias individuais.	Recomendação em implementação.
Acompanhar junto à SECIN a elaboração de rotina de mecanismos de controle dos lançamentos contábeis para a detecção de lançamentos inconsistentes.	Por ocasião do desenvolvimento do novo Plano de Contas dentro do novo sistema será analisada a viabilidade e conveniência quando a adoção do Plano de Contas da ANS. O Projeto Básico a que se refere o Processo 6559/2008 prevê o desenvolvimento de um novo módulo contábil, não se descartando a possibilidade ou necessidade de contratação de uma assessoria contábil (empresa especializada) para suporte na elaboração do novo Plano de Contas.	Recomendação em implementação.
Realizar os levantamentos de todos os valores não prescritos pagos indevidamente pelo Pro-Social, em razão do preenchimento incorreto de documentos de arrecadação municipal, e monitorar as respectivas	Foi autuado o P.A. 906/2009 e devidamente despachado para a Secretaria de Administração da Seção Judiciária do Estado de Goiás para realizar os levantamentos de todos os valores não prescritos e pagos pelo Pro-Social, em razão de preenchimento de Documentos de Arrecadação	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
solicitações de repetição do indébito pelas Seções Judiciárias. Autuar processo administrativo para monitorar os procedimentos para levantamento dos valores e repetição do indébito.	Municipal, eventualmente em desacordo com as regras do fisco local, e monitorar as respectivas solicitações de repetição de indébito pelas Seccionais.	
Realizar os levantamentos de todos os valores não prescritos pagos indevidamente pelo Pro-Social, em razão do preenchimento incorreto de documentos de arrecadação municipal, e monitorar a respectiva solicitação de repetição do indébito pela Seção Judiciária do Estado do Pará. Autuar processo administrativo para monitorar os procedimentos de levantamento dos valores e repetição do indébito.	Foi autuado o P.A. 907/2009 e devidamente despachado para a Secretaria de Administração da Seção Judiciária do Estado do Pará para realizar os levantamentos de todos os valores não prescritos e pagos pelo Pro-Social, em razão de preenchimento de Documentos de Arrecadação Municipal, eventualmente em desacordo com as regras do fisco local, e monitorar as respectivas solicitações de repetição de indébito pelas Seccionais.	Recomendação em implementação.

❑ NOTA TÉCNICA 009/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO 2.314/2007 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM ATENDIMENTO À NOTA TÉCNICA 001/2007:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Encaminhar os autos às unidades técnicas para resposta e providências, informando as medidas adotadas para evitar novas ocorrências.	A DIACO concorda em partes com a recomendação. As minutas de instrumentos contratuais são elaboradas em observância ao projeto básico e devida instrução do procedimento licitatório. Na medida do possível e sem adentrar em questões técnicas, a DIACO procura caracterizar minudentemente o objeto contratado, com inserção de cláusulas que possibilitem o acompanhamento pontual e sistemático dos contratos, tanto pelo Executor como pela Divisão de contratos.	Recomendação implementada.
Encaminhar os autos às unidades técnicas envolvidas (CPL e DIACO) para conhecimento e manifestação acerca das providências que adotaram com vistas a: Evitar novas ocorrências; Permitir o adequado controle administrativo; Possibilitar acompanhamento pontual e sistemático dos contratos pelo executor.	A DIACO concorda com a recomendação. Como a garantia ofertada (Fiança Bancária) já expirou o prazo de vigência, esta Divisão procederá à atualização do valor devido (fl. 84) e encaminhará ofício de cobrança para a contratada.	Recomendação em implementação.
Monitorar, junto à DIACO, o recolhimento pela MAQ PRON do valor apurado, conforme levantamento constante à fl. 84, com a devida atualização monetária.	A DIACO concorda em partes com a recomendação. Já funciona nesta Divisão um programa denominado GECON, que permite a criação de relatórios de todos os instrumentos contratuais vigentes, o qual pode ser extraído a qualquer tempo. Na hipótese solicitada, caberia aos Executores informar à DIACO as alterações físicas ocorridas na execução do contrato. Seria improdutivo que a DIACO provocasse, periodicamente, cada um dos executores para questionar acerca de eventuais modificações. Falta estrutura para tanto, em especial elemento humano.	Recomendação implementada.
Monitorar o estabelecimento de mecanismos de controle da execução dos contratos continuados com vistas a instrumentalizar a adequada coordenação entre as unidades envolvidas.	A DIACO concorda em partes com a recomendação. As minutas de instrumentos contratuais são elaboradas em observância ao projeto básico e devida instrução do procedimento licitatório. Na medida do possível e sem adentrar em questões técnicas, a DIACO procura caracterizar minudentemente o objeto contratado, com inserção de cláusulas que possibilitem o acompanhamento pontual e sistemático dos contratos, tanto pelo Executor como pela Divisão de	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
	contratos.	
Encaminhar os autos às unidades técnicas envolvidas (CPL e DIACO) para conhecimento e manifestação acerca das providências que adotaram com vistas a: Evitar novas ocorrências; Permitir o adequado controle administrativo; Possibilitar acompanhamento pontual e sistemático dos contratos pelo executor. Monitorar a adequada coordenação entre as unidades, informando as medidas adotadas para evitar novas ocorrências.	A DIACO concorda em partes com a recomendação. Já funciona nesta Divisão um programa denominado GECON, que permite a criação de relatórios de todos os instrumentos contratuais vigentes, o qual pode ser extraído a qualquer tempo. Na hipótese solicitada, caberia aos Executores informar à DIACO as alterações físicas ocorridas na execução do contrato. Seria improdutivo que a DIACO provocasse, periodicamente, cada um dos executores para questionar acerca de eventuais modificações. Falta estrutura para tanto, em especial elemento humano.	Recomendação implementada.
Encaminhar os autos às unidades técnicas envolvidas (CPL e DIACO) para conhecimento e manifestação acerca das providências que adotaram com vistas a: Evitar novas ocorrências; Permitir o adequado controle administrativo; Possibilitar acompanhamento pontual e sistemático dos contratos pelo executor.	A DIACO concorda em partes com a recomendação. As minutas de instrumentos contratuais são elaboradas em observância ao projeto básico e devida instrução do procedimento licitatório. Na medida do possível e sem adentrar em questões técnicas, a DIACO procura caracterizar minudentemente o objeto contratado, com inserção de cláusulas que possibilitem o acompanhamento pontual e sistemático dos contratos, tanto pelo Executor como pela Divisão de contratos.	Recomendação implementada.

❑ NOTA TÉCNICA 010/2008 – ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 623/2005 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE CALCULAR – ARQUIVAMENTO PENDENTE DE PROVIDÊNCIAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.314/2007:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Anexar nos autos correspondentes os comprovantes de recebimento pela contratada das comunicações feitas pelo TRF-1ª Região.	Reporto-me ao despacho de fl. 458, para informar a V.Sa. Que esta Divisão integrou aos autos o comprovante de recebimento pela contratada do Ofício 328/2008.	Recomendação implementada.
Conferir à empresa MAOPRON data-limite para apresentação de memória de cálculo ou renúncia expressa ao reajuste.	A DIACO solicitou da MAQ PRON a apresentação de memória de cálculo de reajuste no prazo de 10(dez) dias ou renúncia expressa ao reajuste (Of. 380/2008), não obtendo resposta até esta data.	A contratada efetuou pagamento por meio de GRU em 15/04/2009. Recomendação implementada.
Cientificar a contratada da existência de débito decorrente de pagamentos indevidos no Contrato 35/2005 (P.A. 2.314/2007).	A DIACO solicitou da MAQ PRON a apresentação de memória de cálculo de reajuste no prazo de 10(dez) dias ou renúncia expressa ao reajuste (Of. 380/2008), não obtendo resposta até esta data.	Recomendação implementada.
Apensar o P.A. 623/2005-TRF1 ao P.A. 2.314/2007-TRF1 para arquivamento quando concluídas as providências quanto às recomendações da Nota Técnica 09/2008 (fls. 451-454).	Reporto-me ao despacho de fl. 458, para informar a V.Sa. Que esta Divisão integrou aos autos o comprovante de recebimento pela contratada do Ofício 328/2008.	Recomendação implementada.

❑ NOTA TÉCNICA 011/2008 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Verificar a possibilidade de registro de todos os contratos vigentes, inclusive os	Esta Divisão está realizando o registro, no SIASG, de todos os contratos vigentes,	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
assinados em data anterior a 07/08/2006, tendo em vista a obrigatoriedade de registro dos contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo TRF-1ª Região no SIASG.	inclusive os assinados em data anterior a 07/08/2006.	
Providenciar o treinamento para o acesso e alimentação do SIASG de outros servidores, lotados na DIACO, a fim de evitar a descontinuidade do registro dos contratos, convênios e instrumentos congêneres.	Informo que a servidora Harlem Francisca dos Santos Gomes participará do curso sobre o SIASG, que será ministrado neste Tribunal nos dias 24, 25 e 26 do corrente mês, o que acrescentará mais um servidor apto a trabalhar com o SIASG no âmbito desta divisão.	Recomendação implementada.
Solicitar ou, se já solicitado, reiterar à Comunidade SIASG a realização do registro de instrumentos contratuais firmados pelo TRF-1ª Região, originados de Atas de Registro de Preços de outros órgãos (Adesão) e providenciar o registro.	Quanto as atas de registro de preços, estas são de responsabilidade da DICOM.	As providências apresentadas pela Unidade Auditada não atenderam à recomendação, que será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Instituir sistemática de numeração dos contratos de seguro e outros de direito privado (art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993) com dígito(s) que o diferencie dos demais, a fim de evitar duplicidade de numeração.	Esta Divisão está realizando o registro, no SIASG, de todos os contratos vigentes, inclusive os assinados em data anterior a 07/08/2006.	Recomendação implementada.
Solicitar à área competente que torne disponível na homepage Contas Públicas (http://www.trf1.gov.br/) os dados e informações acerca das "COMPRAS/SERVIÇOS" listadas no MEM/SECOI/144/2008 e realizadas no exercício de 2007, em observância ao Princípio da Proporcionalidade e ao disposto no art. 2º, XXII, da IN TCU 28/1999.	Esta Divisão está realizando o registro, no SIASG, de todos os contratos vigentes, inclusive os assinados em data anterior a 07/08/2006.	Foi expedida a Nota Técnica 008/2009, à DIGES, visando à padronização dos procedimentos. Recomendação em implementação.
Verificar a possibilidade de registro no SIASG do Contrato de Locação 0074/2007, firmado com a RH Empreendimentos Imobiliários, e de outros porventura existentes em situação semelhante, quando for o TRF-1ª Região o contratante.	Esta Divisão está realizando o registro, no SIASG, de todos os contratos vigentes, inclusive os assinados em data anterior a 07/08/2006.	Em consulta ao SIASG, em 27/04/2009, foi contactado o registro do Contrato de Locação 0074/2007. Recomendação implementada.

❑ NOTA TÉCNICA 022/2008 – ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 8031/2004, 2922/2007, 7402/2007 (VOL. I E II) E 8173/2007, AVOCADOS PARA SUBSIDIAR TRABALHOS DE AUDITORIA OPERACIONAL DO TRF-1ª REGIÃO - BENS MÓVEIS. DESFAZIMENTO. ALIENAÇÃO. DOAÇÃO:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Apresentar proposta ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional (CENAG) de revisão e atualização da IN TRF 14-16 - Desfazimento de Bens Móveis, nos termos da IN TRF 15-01, módulo 5. (item I - Histórico)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/37, de 06/04/2009, ao CENAG propondo a atualização das IN's 14-14 e 14-16.	Recomendação em implementação.
Adotar procedimento de numerar e organizar, em ordem cronológica, toda documentação contida nos processos de desfazimento de bens, como preconiza o artigo 22, § 4º, da Lei 9.784/1999 c/c os fundamentos dos Acórdãos 984/2006-TCU-	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Plenário e Acórdão 654/2008-TCU-Plenário. (subitens 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1 e 2.4.1)		
Incluir, nos processos administrativos de alienação, termo de avaliação que indique o estado de conservação e situação dos bens, o valor histórico e as razões de justificativa para o desfazimento dos bens, em observância ao disposto no art. 17, II, da Lei 8.666/1993 e IN TRF 14-16, módulo 02, fl. 01, II e módulo 03, fl. 03, IV. (subitens 2.1.2, 2.2.3, 2.3.2 e 2.4.3)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Realizar alienação por doação somente com a expressa autorização do Ordenador de Despesas, em vista do estabelecido na IN TRF 14-16, módulo 03, fl. 03, item 01-e. (subitens 2.1.3 e 2.3.3)	Foi atualizada a Portaria/DIGES/600-107, de 04/05/2006 pela Portaria/DIGES/600-587, de 11/12/2008, em que foi autorizada apenas baixas e incorporações de bens do Tribunal.	Recomendação em implementação.
Assegurar que as cópias de documentos anexadas em processos administrativos contenham autenticação por cartório ou por servidor responsável à vista do original ou da confirmação das informações em consulta ao site, se extraídos da Internet, conforme o disposto no art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999 e art. 32, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993. (subitens 2.1.4, 2.3.4 e 2.4.2)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Incluir nos processos administrativos comprovante de ciência, pelo interessado, da decisão de escolha da instituição para doação de bens, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, da Lei 9.784/1999. (subitem 2.1.5)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Zelar para que o Termo de Doação seja rubricado, em todas as suas folhas, pelas partes contratantes, visto que o contrato de doação é formal e, portanto, necessária a demonstração da transferência e a aceitação expressa dos bens. (subitem 2.1.6)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Anexar nos processos administrativos de desfazimento a manifestação, da parte interessada, de expressa desistência de recebimento de doação ou certidão da Comissão Especial atestando esse fato nos autos, em atendimento ao disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei 9.784/1999, de forma a primar pela lisura dos atos administrativos. (subitem 2.1.7)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Assegurar a ampla participação de instituições interessadas e legalmente autorizadas a receber doação de bens inservíveis, adotando procedimentos que garantam a observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e publicidade, e entendimento contido no Acórdão TCU 601/2004 - Plenário. Observar como referência as práticas adotadas pela Justiça Federal do Estado da Paraíba quanto a critérios e disposições de edital e divulgação na Internet - edital de desfazimento anexo a esta Nota Técnica. (subitem 2.2.2)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Regularizar o cadastro do Processo Administrativo 2922/2007-TRF1 no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos (SISPRÁ), visto que o resumo do	O processo 2.922/2007 foi encaminhado à DICAD para providenciar a regularização do cadastro dos presentes autos no SISPRÁ, para que o resumo do assunto conste da	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
assunto deve fazer referência à forma do desfazimento, seu objeto e elementos característicos e não ao possível destinatário dos bens. (subitem 2.2.4)	seguinte forma: "doação de equipamentos de informática".	
Justificar, nos autos do Processo Administrativo 7402/2007-TRF1, a incorporação por cessão e imediata doação dos equipamentos listados no Quadro 02 desta Nota Técnica (fls. 161-165), apresentando os elementos de avaliação para o desfazimento estabelecidos na IN TRF 14-16, com vistas à aprovação do Diretor-Geral da Secretaria. (subitem 2.3.3)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13. No mesmo expediente, foi solicitada a indicação de dois servidores para participar de treinamento técnico, com vistas a garantir a atuação, com eficiência, no controle, conservação e alienação do material e patrimônio do Tribunal (item 3.17). No 2º semestre de 2008, foi indicado um servidor da Comissão para participar de treinamento específico da sua área. Quanto aos itens 3.11 e 3.16, os autos de 7.402/2007 e 8.173/2007 foram encaminhados àquela Divisão/Comissão para as devidas justificativas.	Recomendação em implementação.
Expedir Termo de Doação somente por meio do Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços (SICAM), objetivando manter a integridade e confiabilidade das informações sobre o desfazimento de bens no sistema informatizado. (subitens 2.3.5 e 2.4.4)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Abster-se do desfazimento de bens e materiais de propriedade do Tribunal não previamente incorporados no acervo patrimonial, como ocorrido nos Processos Administrativos 7402/2007-TRF1 (monitores CRT) e 8173/2007-TRF1 (obras bibliográficas), visto que constitui competência inerente à Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens a avaliação prévia e as proposituras do registro, se inexistente, e do desfazimento ao Ordenador de Despesas. (subitens 2.3.5 e 2.4.4)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13.	Recomendação em implementação.
Solicitar ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional (CENAG) a alteração evolutiva da IN TRF 14-14 - Administração de Materiais de Consumo, nos termos da IN TRF 15-01, módulo 5, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos para incorporação de materiais por devolução ao Almoxarifado. (subitem 2.4.4)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/37, de 06/04/2009, ao CENAG propondo a atualização das IN's 14-14 e 14-16.	Recomendação em implementação.
Solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação ou o aprimoramento de rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços (SICAM) para: o cadastro de recebimento e atendimento de solicitações de bens e materiais inservíveis, que contenha os dados do interessado e do pedido e outras informações sobre o atendimento. (subitem 2.2.2); registro da entrada de materiais por devolução ao Almoxarifado, com base no documento administrativo e justificativa apresentados pela unidade administrativa (IN TRF 14-14). (subitens 2.3.5 e 2.4.4); incorporação de bens e materiais por homologação de proposta da Comissão Especial de Avaliação,	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/39, de 06/04/2009, à SECIN para providências.	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Incorporação e Baixa de Bens, com descrição, estado de conservação, valor monetário, data de inclusão e demais informações. (subitens 2.3.5 e 2.4.4)		
Justificar, no Processo Administrativo 8173/2007-TRF1, com vistas à ciência do Diretor da Secretaria de Administração: a doação de obras bibliográficas de fls. 24-25, apresentando os elementos de avaliação para o desfazimento estabelecidos na IN TRF 14-16. (subitem 2.4.3); a incorporação no acervo do Tribunal em 2007 dos livros de tombamento L39366 e L39367, desatualizados em relação ao ano de publicação da obra (2006), pois inexistem informações técnicas sobre o fato nos autos para respaldar a aquisição e desfazimento em curto espaço de tempo. (subitem 2.4.3)	Informamos que os livros questionados no item 3.16.1 foram devolvidos a DIMAP por diversas unidades do TRF ao longo dos anos. Tratam-se de bens devolvidos por particulares ou adquiridos como material de consumo nos termos da Resolução/Presi 17/2001 ou da Lei 10.753/2003. Esclarecemos que não seria razoável efetuar a incorporação extra-orçamentária dos bens para imediatamente promover o desfazimento. Considerando tratar-se de obras desatualizadas, ficou caracterizada a obsolescência, razão pela qual foram classificadas como antieconômicas nos termos do despacho de fls. 46/48. No que se refere ao item 3.16.2, informamos que a aquisição de obras bibliográficas é efetuada pela Comissão de Acervo Jurídico. Considerando que o Gabinete efetuou a devolução das obras, em face de substituição por obras mais atualizadas, procedeu-se o desfazimento juntamente com as demais existentes no depósito.	Recomendação implementada.
Promover o treinamento técnico dos servidores atualmente lotados na Divisão de Material e Patrimônio para que possam atuar com eficiência no controle, conservação e alienação do material e patrimônio do Tribunal. (subitem 2.5)	Foi encaminhado o Ofício/SECAD/38, de 06/04/2009, à DIMAP/Comissão Especial de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens para conhecimento das recomendações referentes aos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.12 e 3.13. No mesmo expediente, foi solicitada a indicação de dois servidores para participar de treinamento técnico, com vistas a garantir a atuação, com eficiência, no controle, conservação e alienação do material e patrimônio do Tribunal (item 3.17). No 2º semestre de 2008, foi indicado um servidor da Comissão para participar de treinamento específico da sua área.	Recomendação em implementação.

❑ NOTA TÉCNICA 032/2008 – RESULTADO DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AVOCADOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo 838/2006: Evitar a publicação, na imprensa oficial, de resultados de adjudicação e homologação de pregão - seja presencial, seja eletrônico - quando a intimação do resultado ocorrer na própria sessão ou pessoalmente (fl. 308), conforme disposto no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e artigo 30, inciso XII e §§ 1º a 3º, do Decreto 5.450/2005.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 505/2007: Adequar, nos próximos certames, a redação das cláusulas relativas ao objeto dos contratos. Isso porque o contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado de [...]. Ademais, a contratação é o objeto da licitação (artigos 40 e 55, ambos da Lei 8.666/1993).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 505/2007: Evitar a inclusão nos futuros contratos de natureza continuada do	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
item "Reserva Técnica", com vistas a impedir a duplicidade de encargos e permitir que nas Planilhas de Custos e Formação de Preços contenham apenas os custos incorridos na execução dos contratos. Ademais, esta foi a orientação contida na Memória de Reunião de 18/09/1998, realizada entre os representantes da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e Secretaria de Controle Interno, todas deste Tribunal, cuja cópia foi encaminhada às Seções Judiciárias da 1ª Região. Hoje, essa revisão metodológica é reforçada pela orientação contida no Acórdão TCU 1.851/2008 - 2ª Câmara.		
Processo Administrativo 577/2008: Evitar a publicação, na imprensa oficial, de resultados de adjudicação e homologação de pregão - seja presencial, seja eletrônico - quando a intimação do resultado ocorrer na própria sessão ou pessoalmente (fl. 308), conforme disposto no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e artigo 30, inciso XII e §§ 1º a 3º, do Decreto 5.450/2005.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 739/2007: Adequar, nos próximos certames, a redação das cláusulas relativas ao objeto dos contratos. Isso porque o contrato tem por objeto o fornecimento, a obra, o serviço [...]. Ademais, a contratação é o objeto da licitação (artigos 40 e 55, ambos da Lei 8.666/1993).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 739/2007: Adotar medidas de controle dos processos administrativos, como a indicação na Etiqueta e vinculação por Apenso/ Anexo no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos - SISPPRA acerca da existência de tramitação de autos relacionados, para permitir acompanhamento pontual e sistemático ao executor, às diversas unidades administrativas envolvidas e à fiscalização. A opção pelo desmembramento é exceção que requer controle capaz de permitir a pronta identificação de todos os volumes de processos que afetem a execução da despesa (IN-TRF-14-12, Módulo 02, I, 02 e II, 02 a 04; IN-TRF-14-05, Módulo 04, 02-b e 07-d; artigos 38, inciso X, 55, incisos XI e XIII, 61 e 62 da Lei 8.666/1993; artigo 63 da Lei 4.320/1964).	O processo tem dois volumes. Não há apensos a serem efetuados. Não evidenciamos ter de ser apensado a outro.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 758/2007: Evitar a publicação, na imprensa oficial, de resultados de adjudicação e homologação de pregão - seja presencial, seja eletrônico - quando a intimação do resultado ocorrer na própria sessão ou pessoalmente (fl. 308), conforme disposto no artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002 e artigo 30, inciso XII e §§ 1º a 3º, do Decreto 5.450/2005.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 790/2007: Assegurar que as cópias de documentos anexadas em processos administrativos contenham autenticação por cartório ou por servidor responsável à vista do original ou da confirmação das informações em consulta ao site, se extraídas da Internet, conforme o disposto no art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999 e art. 32, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 790/2007: Abster-se do desfazimento de bens e materiais de propriedade da Seccional previamente não incorporados ao acervo patrimonial, como evidenciado nos Termos de Doação S/N, a exemplo dos Monitores de Vídeo de 15", sem tombamento e código, realizados em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santarém, do Tribunal de Justiça do Estado/PA e da Universidade Federal do Pará/ Campus Santarém/PA, à vista do Relatório MRBA09 -	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Balancete Mensal Analítico - SAÍDAS, extraído dos Sistemas do TRF-1ª Região - SICAM, em 30/09/2008. Ademais, a supressão do controle institucional em face da simplificação de procedimentos não se coaduna com o disposto nos artigos 94 e 95 da Lei 4.320/1964.		
Processo Administrativo 790/2007: Assegurar a ampla participação de instituições interessadas e legalmente autorizadas a receber doação de bens inservíveis, adotando procedimentos que garantam a observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e publicidade, e entendimento contido no Acórdão TCU 601/2004 - Plenário, não sendo bastante a simples consulta por telefone ou E-mail a órgãos públicos e uma entidade filantrópica, declarada na Certidão de fls. 21-26. Observar como referência as práticas adotadas pela Justiça Federal do Estado da Paraíba quanto a critérios e disposições de edital e divulgação na Internet - edital de desfazimento anexo a esta Nota Técnica.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 790/2007: Justificar nos autos as hipóteses em que os bens são enquadrados em mais de uma classificação, conforme disciplina o Módulo 2, II, 03-1, da Instrução Normativa TRF 14-16. Ademais, o Módulo 06, 02, da Instrução Normativa TRF 14-16 e o artigo 15, incisos I e II, do Decreto 99.658/1990, distinguem as instituições a serem beneficiadas quando da alienação de bens classificados como ociosos ou antieconômicos.	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 790/2007: Observar, nos processos administrativos para desfazimento de bens por inutilização, as formalidades da baixa contábil e incorporação das partes aproveitáveis ao patrimônio da Seccional, conforme disciplina o Módulo 03, V, da Instrução Normativa TRF 14-16.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 837/2007: Adotar medidas de controle dos processos administrativos, como a indicação na Etiqueta e vinculação por Apenso/ Anexo no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos - SISPRO acerca da existência de tramitação de autos relacionados, para permitir acompanhamento pontual e sistemático ao executor, às diversas unidades administrativas envolvidas e à fiscalização. A opção pelo desmembramento é exceção que requer controle capaz de permitir a pronta identificação de todos os volumes de processos que afetem a execução da despesa (IN-TRF-14-12, Módulo 02, I, 02 e II, 02 a 04; IN-TRF-14-05, Módulo 04, 02-b e 07-d; artigos 38, inciso X, 55, incisos XI e XIII, 61 e 62 da Lei 8.666/1993; artigo 63 da Lei 4.320/1964).	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 119/2008: Consignar no formulário da AVS a definição e a autorização do meio de transporte, conforme disposto no Módulo 4, 01, da Instrução Normativa TRF 14-11.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 119/2008: Descontar dos servidores Marcos Antônio Marçal de Lima e Ewerton da Costa Vaz o valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), porque o pagamento de diárias deve ocorrer apenas nas hipóteses em que o magistrado ou servidor deslocar-se da sede a serviço do órgão, na forma dos artigos 103 c/c 106, parágrafo único, ambos da Resolução CJF 4/2008 e Instrução Normativa TRF 14-11. A despesa ou indenização decorrente de cancelamento ou atraso de voo configura-se dano que deve ser ressarcido pela empresa aérea responsável, cuja relação jurídica é regida pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça	O acerto foi efetuado, conforme 2008RA246, 2008RE247, 2008NS3182 e 2008NS3183.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
(REsp 612817/ MA e REsp 567158/ SP).		
Processo Administrativo 124/2008: Adotar medidas de controle dos processos administrativos, como a indicação na Etiqueta e vinculação por Apenso/ Anexo no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos - SISPPRA acerca da existência de tramitação de autos relacionados, para permitir acompanhamento pontual e sistemático ao executor, às diversas unidades administrativas envolvidas e à fiscalização. A opção pelo desmembramento é exceção que requer controle capaz de permitir a pronta identificação de todos os volumes de processos que afetem a execução da despesa (IN-TRF-14-12, Módulo 02, I, 02 e II, 02 a 04; IN-TRF-14-05, Módulo 04, 02-b e 07-d; artigos 38, inciso X, 55, incisos XI e XIII, 61 e 62 da Lei 8.666/1993; artigo 63 da Lei 4.320/1964).	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 124/2008: Adequar, nos próximos certames, a redação das cláusulas relativas ao objeto dos contratos. Isso porque o contrato tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral (em garrafão e de garrafas de 500ml), e gás de cozinha [...]. Ademais, a contratação é o objeto da licitação (artigos 40 e 55, ambos da Lei 8.666/1993).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 161/2008: Observar nas futuras aquisições o cumprimento dos prazos de entrega de bens (ou execução de serviços), registrando, nos autos, as hipóteses de atraso, execução parcial ou inexecução com vistas à aplicação de penalidade. As situações de força maior ou caso fortuito ensejadoras da dispensa da aplicação da multa cabível, devem estar demonstradas no respectivo P.A. (artigo 38, 55, VII, 62, § 2º, 86, todos da Lei 8.666/1993 e Lei 9.784/1999).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 160/2008: Observar o correto dimensionamento dos custos dos contratos, incluído o valor estimado para as cópias excedentes, a fim de evitar o descumprimento do disposto no arts. 55, inciso III, 62 e 65, todos da Lei 8.666/1993, c/c a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 160/2008: A fim de auxiliar o controle pelo executor e demais unidades administrativas, indicar expressamente "a data do orçamento a que a propostas se referir" na cláusula de reajuste e o "índice para reajustamento do contrato", em observância ao disposto no art. 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005, arts. 1º, parágrafo único, inciso III, e 2º, § 1º, ambos da Lei 10.192/2001, e Acórdão TCU Acórdão 1.159/2008 – Plenário (item 9.2.2).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 160/2008: Adequar, nos próximos certames, a redação das cláusulas relativas ao objeto dos contratos. Isso porque o contrato tem por objeto a locação de 8 máquinas copiadoras [...]. Ademais, a contratação é o objeto da licitação (artigos 40 e 55, ambos da Lei 8.666/1993).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 160/2008: Adotar medidas de controle dos processos administrativos, como a indicação na Etiqueta e vinculação por Apenso/ Anexo no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos - SISPPRA acerca da existência de tramitação de autos relacionados, para permitir acompanhamento pontual e sistemático ao executor, às diversas unidades administrativas envolvidas e à fiscalização. A opção pelo desmembramento é exceção que requer controle capaz de permitir a pronta identificação de todos os volumes de processos que afetem a execução da despesa (IN-TRF-14-12,	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Módulo 02, I, 02 e II, 02 a 04; IN-TRF-14-05, Módulo 04, 02-b e 07-d; artigos 38, inciso X, 55, incisos XI e XIII, 61 e 62 da Lei 8.666/1993; artigo 63 da Lei 4.320/1964).		
Processo Administrativo 207/2008: Registrar nos autos as ocorrências de atraso, haja vista que a prorrogação de prazo para entrega de material se justifica apenas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior. A ausência de comprovação nos autos pode ser interpretada como concessão de vantagem não prevista no ato convocatório, é o que se observa dos artigos 3º, 40, inciso XVI, 41, 45, <i>caput</i> , 48, inciso I, 55, incisos IV e XI, 57, § 1º, e 66 todos da Lei 8.666/1993 e Acórdão TCU 2.073/2007 - 1ª Câmara.	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 374/2008: Indicar, nas próximas concessões de diárias, a opção "Transporte Oficial", e preencher o campo "Justificativa" para permanência durante o final de semana, condição não observada neste processo (Instrução Normativa TRF 14-11, o art. 111, § 2º, da Resolução CJF 4/2008 e Acórdão TCU 116/2008 - 1ª Câmara).	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 374/2008: Adequar os pagamentos de diárias realizados na modalidade de "Acompanhante de Juiz Federal" aos termos do art. 106, <i>caput</i> e parágrafo único, da Resolução CJF 4/2008, tendo em vista que a designação do servidor João Itaguary Milhemem Costa, Supervisor da Seção de Suporte Operacional – SESAP/GAJUC, para auxiliar juiz "federal nas audiências na Comarca de Redenção/PA", tem caráter de apoio operacional.	Recomendações observadas.	Recomendação implementada.
Processo Administrativo 838/2006: Adotar medidas de controle dos processos administrativos, como a indicação na Etiqueta e vinculação por Apenso/ Anexo no Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos - SISPRO acerca da existência de tramitação de autos relacionados, para permitir acompanhamento pontual e sistemático ao executor, às diversas unidades administrativas envolvidas e à fiscalização. A opção pelo desmembramento é exceção que requer controle capaz de permitir a pronta identificação de todos os volumes de processos que afetem a execução da despesa (IN-TRF-14-12, Módulo 02, I, 02 e II, 02 a 04; IN-TRF-14-05, Módulo 04, 02-b e 07-d; artigos 38, inciso X, 55, incisos XI e XIII, 61 e 62 da Lei 8.666/1993; artigo 63 da Lei 4.320/1964).	As recomendações foram efetuadas.	Recomendação implementada.

❑ RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL 024/2008 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Adotar procedimentos para a observância do prazo e da obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens e rendas pelos servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança à Secretaria de Recursos Humanos (SECRE), que contemplem: a) uso de recurso informatizado para remessa automatizada de correios eletrônicos aos servidores, com: a.1) textos padronizados de alerta sobre o prazo para entrega da declaração à SECRE, sobre	Em cumprimento à diligência constante da solicitação da Secretaria de Controle Interno 63/2009, na parte referente à competência desta DICAP sobre a não atualização da declaração de bens e rendas para os servidores desligados definitivamente do quadro de pessoal deste Tribunal, informo que foi expedida a Portaria/PRESI 630-273, de 09/10/2008, publicada no Boletim de Serviço 191, de 14/10/2008, que regulamenta os procedimentos relativos ao desligamento de	As providências apresentadas pela Unidade Auditada não atenderam à recomendação, que será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
a mora e sobre as conseqüências da recusa de se prestar a declaração; e, a.2) remessa de confirmação de recebimento e leitura à SECRE. b) hipóteses de notificação pessoal dos servidores em mora na entrega de declaração de bens e rendas. c) quantitativos de notificações a serem feitas aos servidores na fase de apresentação e na fase de mora na entrega das declarações de bens e rendas, a fim de estabelecer o marco para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para efeito de aplicação das penalidades previstas no art. 13, §§ 2º e 3º, da Lei 8.429/1992 e art. 3º da Lei 8.730/1993.	servidores, temporário ou definitivo, no âmbito deste Tribunal e das Seções Judiciárias, definindo como obrigatória a apresentação, dentre os outros, da declaração de bens para instrução é análise dos processos de desligamento.	
Implementar as recomendações da Nota Técnica 023/2008, encaminhando à Secretaria de Controle Interno as medidas saneadoras adotadas ou as justificativas para cada uma das recomendações, no modelo do Plano de Providências anexo.	Encaminhou plano de providências devidamente preenchido.	Recomendação implementada.
Confirmar e processar os ajustes necessários quanto à ocorrência de descontos a menor do Custeio do Auxílio Pré-Escolar para os servidores relacionados na Tabela 01. Esclarece-se que, em sua maioria, a divergência deveu-se a não-incidência na base de cálculo de diferenças, recebidas pelos beneficiários, referentes à remuneração do exercício corrente ou parcelas de exercícios anteriores incidentes no cálculo. (subitem 1.3.1 deste Relatório).	Foram apurados e processados os descontos de todas as ocorrências de valores recebidos a maior pelos servidores deste Tribunal nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2008 relativos ao auxílio pré-escolar. Os referidos valores foram devolvidos na folha normal do mês de julho/2008.	Recomendação implementada.
Confirmar e processar os ajustes necessários quanto à ocorrência de descontos a menor do Custeio do Auxílio Pré-Escolar. Esclarece-se que, em sua maioria, a divergência deveu-se a não-incidência na base de cálculo de diferenças, recebidas pelos beneficiários.	Encaminhamos os autos para a manifestação da DIPAG para prestar as devidas confirmações e processar, se for o caso, os ajustes necessários.	Recomendação em implementação.
Regularizar o pagamento ou justificar as razões que motivaram a exclusão do benefício do auxílio-alimentação, desde 2004, relativamente à servidora Mariana Silva de Assis Tognolo, matr. Tr300186.	A referida servidora não foi excluída do benefício do auxílio-alimentação, um vez que nunca o requereu. Conforme disciplina o art. 26 da Res. 004/2008-CJF é necessário o preenchimento de formulário próprio para fins de inscrição no benefício. Em 05/11/2008, a mesma solicitou sua inscrição no benefício do auxílio-alimentação, assim, solicitamos às DIPAG conforme Memo 1780/2008, de 07/11/2008, os acertos decorrentes com efeitos financeiros a partir da data de seu exercício neste TRF (1905/2004), os termos do art. 23 da mencionada Resolução.	Recomendação implementada.
Apresentar esclarecimentos ao contido nos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 da Solicitação de Controle Interno 296, em 11/07/2008, no modelo do Plano de Providências anexo.	Foram apresentados os esclarecimentos o Plano de providências anexo.	Recomendação implementada.
Avaliar e informar quanto à existência de pagamentos e descontos do Auxílio-Transporte, observado o limite de 6% para custeio, em desacordo com os registros nas rotinas de Férias e Licenças do Sistema informatizado de RH e	Foram apresentados os esclarecimentos no Plano de Providências em anexo ao P.A. 9.462/2008.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Escala de Plantão do Recesso Forense de 20/12/2007 a 06/01/2008, (IN-TRF 18-01, módulo 04, III, 01, "a"), para os servidores indicados na Solicitação de Controle Interno 296/2008.		
Utilizar rubricas específicas ao evento registrado no contracheque dos servidores, com vistas a permitir a identificação imediata dos descontos relativos a diferenças de acertos pelo pagamento do auxílio-transporte, de modo a evitar o verificado no pagamento do servidor ADRIANE MARCOS DELFINO (Tr300025), em razão do princípio contábil do Registro pelo Valor Original, previsto na Resolução CFC 750/1993 (apêndice aprovado pela Resolução CFC 1111/2007) e Manual SIAFI.	O referido servidor usufruiu férias de 24/03/2008 a 02/04/2008, portanto, não tem direito ao valor do auxílio-transporte relativo aos 06 (seis) dias úteis de março/2008 e 02 (dois) dias úteis de abril/2008. Verificando sua ficha financeira no mês de março/2008 recebeu na rubrica 113008 (AUXÍLIO-TRANSPORTE), tão somente, o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) resultado do valor diário da passagem (R\$ 6,00 x 16 dias úteis) e houve custeio na rubrica 514017 (CUSTEIO AUXÍLIO-TRANSPORTE) no valor de R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos) e no mês de abril/2008 o mesmo recebeu na rubrica 113008 (AUXÍLIO-TRANSPORTE), tão somente, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) resultado do valor diário da passagem por 20 (vinte) dias úteis (R\$ 6,00 X 20 dias úteis) e houve o custeio na rubrica 514017 (CUSTEIO AUXÍLIO-TRANSPORTE) no valor de R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos).	Recomendação implementada.
Regularizar os bens sem plaqueta de patrimônio (T-19149), sem localização (T-05124 e T-27897) e registrados numa unidade administrativa e localizados fisicamente em outra (T-18219, T-25046, T-19149, T-24511 e T-33997), atualizando os dados no Sistema de Aquisição e Controle de Bens ou Serviços (SICAM), a fim de garantir a confiabilidade e rapidez na realização do inventário físico anual.	Trata-se de bens patrimoniais distribuídos a diversas unidades deste Tribunal. A IN 14-15 disciplina que "A responsabilidade pela carga ou descarga do bem, quando for o caso, deve ser configurada pela aposição da assinatura do agente consignatário no respectivo Termo de Responsabilidade." E que "toda e qualquer ocorrência (transferência, devolução ou extravio/danificação) com bens patrimoniais (bens móveis e instalações) deve ser, de imediato, comunicada a área de patrimônio do Tribunal ou Seção Judiciária, por meio do formulário Ocorrência com Bens Patrimoniais." Esta DIMAP não recebeu nenhum comunicado com relação aos referidos bens. Ressaltamos a dificuldade em atualizar os dados no SICAM tendo em vista que não temos conhecimento da movimentação desses bens pelos agentes consignatários ou unidades responsáveis.	A resposta da Unidade Auditada não atendeu à recomendação que será reiterada e o resultado será
Otimizar o controle dos bens móveis por meio de rotina de divulgação sistemática, junto aos servidores responsáveis pelo uso e guarda de bens patrimoniais, sobre a obrigatoriedade de: a) comunicação à área de patrimônio de toda e qualquer ocorrência de transferência, devolução ou extravio/danificação dos bens móveis e instalações. b) expedição de Autorização de Entrada ou Saída de Material para toda e qualquer movimentação temporária de bens, mediante uso do formulário eletrônico disponível na página do Tribunal na Intranet no Gerenciamento Eletrônico de Formulários e Impressos (GEFI).	Esta DIMAP procura orientar os agentes consignatários quanto à responsabilidade patrimonial encaminhando documentos contendo orientações e determinações da IN 14-15, como o Memorando 251/DIMAP, de 06/05/2008, que foi encaminhado a todas as unidades do Tribunal responsáveis por bens patrimoniais.	Recomendação em implementação.
Evitar a manutenção de bens de informática em estoque sem utilização/distribuição por acarretar perda de garantia, obsolescência, dificuldade de	Sugerimos que esta recomendação seja encaminhada aos executores dos processos de aquisição de bens de informática para as providências pertinentes. Esclarecemos	Recomendação em implementação.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
reposição de peças e desperdício de recursos públicos, devido ao rápido movimento de queda de preços de mercado desse tipo de equipamento. Exemplo: Vídeo Spliter, T-27933, Data de tomo 15/12/2005; Equipamento Wireless, T-31163, Data de tomo: 05/10/2006; Notebook Itaotec, T-34538, Data de tomo 02/08/2007; e HUB, T-20384, Data de tomo 09/10/2002.	que este fato causa grande preocupação desta Divisão visto que trata-se de materiais de pequeno porte e alto valor com sério risco de roubo, extravio, sinistro.	
Estudar a possibilidade de alienação dos bens considerados inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, porque a manutenção desses materiais em estoque onera o erário na sua conservação e guarda, representando, ainda, risco de perda patrimonial, malbaratamento ou desvio (Art. 10 da Lei 8.429/1992, item 2.5 e IN-TRF 14-16, IN-SEDAP 205/1998), com vistas a permitir gestão patrimonial econômica e eficaz.	Esta Divisão procura agilizar os procedimentos de alienação de bens, devido a inexistência de espaço físico para armazenamento da grande quantidade de material em depósito.	Recomendação implementada.
Realizar os procedimentos de controle do acervo livro de tomo L41848, nos termos da IN-TRF 14-13, depois de finalizado o processo de avaliação e classificação para fins de incorporação.	Pendente de envio da reiteração até o fechamento do presente relatório.	A recomendação será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Integrar as unidades da Administração responsáveis pela atualização e revisão da IN-TRF 14-15, com vistas a compatibilizar as normas aplicáveis à gestão do acervo bibliográfico com as modernas técnicas de controle, permitindo à Divisão de Biblioteca (DIBIB) a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Magistrados, servidores e demais usuários.	Pendente de envio da reiteração até o fechamento do presente relatório.	A recomendação será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Emitir os novos termos de responsabilidade quando houver a substituição do agente consignatário (Dirigente), conforme o disposto na IN-TRF 14-15.	Esta DIMAP está envidando esforços para manter atualizado o arquivo de Termos de Responsabilidade, emitindo-os sempre que toma conhecimento de mudança de agente consignatário.	Recomendação em implementação.
Manter arquivo sistematizado dos termos de responsabilidade, promovendo a atualização, impressão e controle adequados à identificação dos bens e os seus respectivos agentes consignatário, à vista do disposto no Módulo 05 da IN-TRF 14-15.	Esta DIMAP está envidando esforços para manter atualizado o arquivo de Termos de Responsabilidade, emitindo-os sempre que toma conhecimento de mudança de agente consignatário.	Recomendação em implementação.
Informar acerca da regularização dos termos de responsabilidade 107/08, 445/08 e 451/08, encaminhados às áreas responsáveis para assinatura.	Informamos que foi regularizado com a emissão do Termo de Responsabilidade 3333/2008.	Recomendação implementada.
Emitir Termos de Responsabilidade para atribuir aos servidores responsáveis pela área de patrimônio a guarda dos bens patrimoniais armazenados nos depósitos/almoarifados do Tribunal.	Serão emitidos Termos de Responsabilidade para atribuir aos servidores responsáveis pela área de patrimônio a guarda dos bens patrimoniais armazenados nos depósitos almoarifados do Tribunal.	Recomendação em implementação.
Atualizar o Termo de Responsabilidade 1552/06, cuja carga patrimonial está atribuída à matrícula TR15440, cujo perfil no SARH é servidora inativa.	Foi solicitada a Informática a alteração da matrícula do referido Termo, conforme Requisição 2009004735.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (SECIN) a criação de rotina informatizada no SICAM para criticar, restringindo ou alertando, a atribuição de nova carga patrimonial a servidor inativo, a fim de garantir maior confiabilidade dos controles informatizados. Exemplo: bem de tomo T-18219 com carga patrimonial para matrícula inativa TR15440.	Foi solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação (SECIN) a restrição de matrícula inativa na emissão de Termos de Responsabilidade, conforme Requisição 2008017532, de 15/05/2008.	Recomendação implementada.
Apresentar as providências ou justificativas ao apontado nos itens 1, 1.1, 1.2 e 2 da Solicitação de Controle Interno 284, de 02/07/2008, no modelo do Plano de Providências anexo.	Respostas encaminhadas de acordo com o plano de providências devidamente preenchido constante às fls. 99 à 104, do Processo Administrativo 9462/2008.	Recomendação implementada.
Proceder a ajustes nos dados lançados no sistema a fim de que haja compatibilidade entre os quantitativos de materiais constantes no sistema de controle e os quantitativos fisicamente localizados.	Informamos que foram efetuados todos os ajustes no sistema, para os itens 30.23.015.008; 30.23.01 5.009; 30.41.001.002; 30.41.002.002; 30.17.095.005; 30.17.100.164; 30.17.100.220; 30.16.010.003; 30.24.002.035 e 30.24.048.049, através de Requisição de Material dos usuários envolvidos. Informamos ainda que, para os itens 30.10.004.032; 30.16.007.049 e 30.17.003.015 foram feitas novas contagens e detectado o que se segue: para o item 30.10.004.032 havia uma caixa com o quantitativo menor do que o indicado na embalagem (caixa já mexida), sendo que foi considerado na contagem da auditoria como caixa fechada; Quanto ao item 30.16.007.049 foi constatado que havia 700 (setecentas) capas de processo na cor branca - "Corregedoria" junto ao monte de capas branca - "comissão jurisprudência", bem como para o item 30.17.003.015 Toner para Lexmark M410, havia 02 (dois) toner da impressora Lexmark T430, misturado ao toner M410; Para os itens 30.16.001.005 e 30.16.007.050 os mesmos foram enviados a gráfica do tribunal, uma vez que não são mais utilizados, para ser transformado em blocos de rascunho e somente nesta data foi efetuada a baixa do estoque; Quanto à diferença positiva de 938 do código 30.17.043.001, foi efetuada a incorporação referente aos Mouses devolvidos ao almoxarifado devido à aquisição de computadores;	Recomendação implementada.
Solicitar ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional (CENAG) a alteração evolutiva da IN-TRF 14-14 - Administração de Materiais de Consumo, nos termos da IN-TRF 15-01, módulo 5, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos para incorporação de materiais por devolução ao Almoxarifado.	Estamos providenciando junto ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional (CENAG), as alterações sugeridas no Relatório de Auditoria Operacional 024/2008;	Recomendação em implementação.
Conservar adequadamente os materiais com embalagens abertas (IN-TRF 14-14, módulo 06, item 05), embalando-os em plástico transparente com etiqueta identificadora do nome do produto, marca, datas de abertura e de validade.	Foi solicitado aos servidores que processam as requisições, bem como os que as separam, atenção especial para que sempre que possível não fornecer material fora de suas embalagens originais, evitando assim deixar suas caixas abertas ou violadas. Quando não for possível será adotado as sugestões apresentadas no Relatório de Auditoria Operacional 024/2008;	Recomendação em implementação.
Realizar o saneamento dos materiais de consumo com prazo de validade expirado	Serão seguidas todas as orientações sugeridas, bem como as recomendações da	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
atualmente em estoque nos depósitos do Tribunal, em conformidade com o item 01, módulo 07, da IN-TRF 14-14 c/c módulo 7 da IN-TRF 14-08 e art. 16 e 17 do Decreto 99.658/1990.	Diaud. Constantes no Relatório de Auditoria Operacional 024/2008, para os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.	
Estabelecer sistemática de acompanhamento dos prazos de validade dos materiais em estoque no almoxarifado do Tribunal por intermédio do SICAM, com vistas a efetuar os remanejamentos dos estoques em prazos que permitam o aproveitamento tempestivo.	Serão seguidas todas as orientações sugeridas, bem como as recomendações da Diaud. Constantes no Relatório de Auditoria Operacional 024/2008, para os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.	Recomendação implementada.
Incluir a informação do prazo de validade no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços (SICAM), rotina "Cadastrar Validade", quando do registro da entrada dos materiais no almoxarifado do Tribunal.	Serão seguidas todas as orientações sugeridas, bem como as recomendações da Diaud. Constantes no Relatório de Auditoria Operacional 024/2008, para os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.	Recomendação implementada.
Apresentar as providências ou justificativas ao apontado nos itens 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 2, 2.1 e 2.2 da Solicitação de Controle Interno 288, de 07/07/2008, no modelo do Plano de Providências anexo.	O cadastramento de códigos para órgãos integrantes da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau das cinco Regiões, conforme registrado na Solicitação de Controle Interno 288, de 07/07/2008, não é feito pela DIMAP;	As providências apresentadas pela Unidade Auditada não atenderam à recomendação, que será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Autuar Processo Administrativo sempre que ocorrer infração de trânsito, ainda que o pagamento seja realizado diretamente pelo motorista responsável, em face do que consta no Módulo 10, item V, da Instrução Normativa TRF 14-08 c/c o disposto na Lei 9.784/1999.	Com relação à autuação de processo administrativo, adotamos no setor de transportes medidas para que todas as exigências da Instrução normativa 14-08/TRF, juntamente c/ o disposto na Lei 9.784/1999, sejam obedecidas, e assim, o setor, em casos de ocorrências de multas, somente, procederá, enviando, as mesmas, ao setor competente, para o devido pagamento, com antecedência mínima de 05 dias. Nos casos de acidentes, estamos procedendo, sempre, com formação de Processo Administrativo para o conserto, e uma vez finalizado, encaminhamos, o mesmo, ao setor competente, com solicitação de apuração em procedimento de sindicância.	Recomendação implementada.
Observar o correto preenchimento do formulário Requisição de Viatura/Motorista, em cumprimento ao disposto na IN-TRF 14-08, módulo 6, a fim de permitir maior eficiência administrativa nos seus controles administrativos internos.	Com relação ao preenchimento do formulário requisição de viatura/motorista, em nosso setor foi implantado o SISTRA, um sistema que permite atender, somente requisições, feitas nesse sistema, e previamente autorizadas pelo setor competente, permitindo-nos, controlar os atendimentos, com maior eficiência e rapidez.	Recomendação implementada.
Corrigir os registros informatizados do SISTRA para os veículos relacionados no Quadro 05, e instituir a rotina de conferência dos dados lançados com vistas a evitar ocorrências de mesma natureza.	Com relação à correção aos registros informatizados do SISTRA, algumas falhas ocorridas no SISTRA, era pelo fato de que no momento da auditoria, o sistema ainda estava em fase experimental, tendo também o atendimento de requisições feitas, manualmente, por formulários. Informo que, daquela época para cá, o SISTRA foi aperfeiçoado, sendo que, agora, o mesmo, está se mostrando muito eficiente, quanto ao controle das requisições. Informamos também que, todos os atendimentos, são feitos, somente, pelas requisições do SISTRA, para que não ocorra duplicidade nos atendimentos. Informo também que, estamos orientando, todos os setores a usar, somente o SISTRA nas solicitações de viatura, e motorista. Esclarecemos também	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
	que, vamos pedir ao setor competente que retire o formulário de requisição manual da tela, para acabar, definitivamente, com as falhas apontadas.	
Informar a conclusão dos procedimentos iniciados com vistas a regularizar os pontos relacionados a equipamentos de segurança obrigatórios. (Instrução Normativa TRF 14-08)	Com relação à conclusão dos procedimentos iniciados com vistas a regularizar os pontos relacionados a equipamentos de segurança obrigatórios, itens de sinalização e conservação de veículos e quanto à regularidade pelo pagamento e controles de taxas de licenciamento e seguro obrigatório, informamos que, em nosso setor temos 02 vistoriadores, que vistoriam, diariamente, toda a frota do Tribunal, com ênfase, nos, equipamentos obrigatórios e conservação das viaturas.	Recomendação implementada.
Informar a conclusão dos procedimentos iniciados com vistas a regularizar os pontos relacionados a itens de sinalização e conservação de veículos. (Instrução Normativa TRF 14-08)	Informo também que, os equipamentos e documentação, que faltavam, foram providenciados, estando nos respectivos veículos. Informo ainda que, adotamos, somente, pagamentos de multas, com base na legislação interna, e assim, todas as pendências, de qualquer natureza, são sanadas, antes do pagamento do Licenciamento Anual, evitando assim, que o DETRAN, não envie a documentação obrigatória ao Tribunal.	Recomendação implementada.
Informar a conclusão dos procedimentos iniciados com vistas a regularizar os pontos relacionados aos controles de taxas de licenciamento e seguro obrigatório dos veículos (Instrução Normativa TRF 14-08).	Informo também que, os equipamentos e documentação, que faltavam, foram providenciados, estando nos respectivos veículos. Informo ainda que, adotamos, somente, pagamentos de multas, com base na legislação interna, e assim, todas as pendências, de qualquer natureza, são sanadas, antes do pagamento do Licenciamento Anual, evitando assim, que o DETRAN, não envie a documentação obrigatória ao Tribunal.	Recomendação implementada.
Apurar e processar os descontos de acerto pelo pagamento a maior da taxa de embarque/desembarque dos beneficiários de diárias relacionados no Quadro 09, em face do disposto no artigo 107, § 3º, da Resolução CJF 4, de 14/03/2008.	Esclarecemos também que, estamos informando, sempre, o setor competente (DIEFI), o nome dos servidores que utilizam transporte para as Rodoviárias e Aeroportos.	As providências apresentadas pela Unidade Auditada não atenderam à recomendação, que será reiterada e o resultado apresentado nas próximas contas.
Adotar, enquanto não for instituído controle para identificação dos beneficiários de diárias que utilizem o transporte oficial com destino a aeroportos, rodoviárias ou qualquer outro ponto de embarque, e recebam o pagamento da taxa de embarque em desacordo com o disposto no artigo 107, §§ 3º e 4º, da Resolução CJF 4, de 14/03/2008, o seguinte: a) Comunicação, obrigatória e formal, ao setor responsável pelo controle de diárias pagas e análise da prestação de contas, do nome dos usuários de veículos oficiais que tiverem deslocamentos para aeroportos, rodoviárias ou qualquer outro ponto de embarque; b) Identificação obrigatória, no formulário de Requisição de Viatura, dos nomes de todos os usuários do transporte oficial que tiverem deslocamentos para aeroportos, rodoviárias ou qualquer outro ponto de embarque.	Com relação aos itens 4.1.5 e 4.1.6, Uma vez que o SISTRA já foi implantado, não retificamos, qualquer dado, relativo ao preenchimento nas requisições feitas pelos setores, ficando, cada setor emitente da requisição, obrigatoriamente responsável pelo preenchimento e controle quanto à veracidade dos dados nela contidos, tais como, detalhamento do itinerário, e de todos os usuários. Informo também que, nossos servidores envolvidos diretamente no atendimento das requisições estão orientados a observar e cumprir, estritamente, o atendimento, conforme, detalhamento na requisição. Esclarecemos também que, estamos informando, sempre, o setor competente (DIEFI), o nome dos servidores que utilizam transporte para as Rodoviárias e Aeroportos.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Informar quanto à conclusão dos processos administrativos ainda não encerrados relacionados no Quadro 10.	Análise dos processos administrativos constante às fls. 109 à 118 do processo 9462/2008.	Recomendação implementada.
Apresentar as medidas regularizadoras ou as providências adotadas para evitar ocorrências futuras de mesma natureza à vista do verificado nos processos administrativos relacionados no Quadro 10 (Módulos 08 e 10 da Instrução Normativa TRF 14-08 e Lei 9.782	Análise dos processos administrativos constante às fls. 109 à 118 do processo 9462/2008.	Recomendação implementada.

❑ RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL 033/2008 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ:

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Zelar para que os documentos externos constantes das pastas funcionais contenham autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração, visando assegurar-lhes certeza de fidedignidade, conforme o art. 22, § 3º, Lei 9.784/1999.	No que tange aos documentos apresentados por cópia sem autenticação, a maioria era de certificados de participação em treinamentos, realizados e emitidos pela própria Seção Judiciária, havendo o entendimento, até então, de não ser necessária a autenticação. Quanto aos demais casos, já foi providenciada a regularização. A Seção de Cadastro já adotou medidas para que tal situação não mais ocorra.	Recomendação implementada.
Garantir que os dados do cadastro informatizado de pessoal no SARH reflitam sempre a realidade dos documentos existentes na pasta funcional.	Os casos encontrados de ausência de documentação comprobatória, no assentamento funcional, de informação registrada no cadastro informatizado já foram regularizados. A Seção de Cadastro já adotou as medidas para que tal situação não mais ocorra.	Recomendação implementada.
Manter cópia de todos os documentos inerentes à vida funcional do servidor arquivada nos assentamentos funcionais.	Com relação à declaração de antecedentes criminais, o documento constava na pasta do servidor, apenas não foi localizado pela equipe de auditoria. Não constava na pasta do servidor Gilson Pereira Costa o certificado de reservista, entretanto constava a carta-patente, como documento comprobatório da regularidade com o serviço militar. Com relação ao PIS/PASEP, ocorrem duas situações: ou o servidor não possuía registro na data da investidura, tendo sido solicitada sua inscrição ao Banco do Brasil, ou o servidor possuía apenas o número do registro, mas não o documento comprobatório. Em ambos os casos, já foram providenciados os documentos junto ao banco. A Seção de Cadastro adotará maior rigor na conferência da documentação apresentada.	Recomendação implementada.
Registrar a data de recebimento no formulário de inscrição do auxílio pré-escolar, de forma a determinar o marco inicial para o pagamento do benefício, em observância ao disposto no art. 82 da Resolução CJF 004/2008.	No que se refere ao Auxílio pré-escolar, a devolução do auxílio pago indevidamente ao servidor Marden Ricardo Veras Fonseca foi efetivada em outubro/2008. A Seção de Cadastro foi orientada para adotar maior rigor na conferência do formulário de inscrição do APE evitando o lançamento retroativo à data do nascimento, quando não for o caso.	Recomendação implementada.
Evitar o pagamento de auxílio pré-escolar retroativo à data de nascimento, em face da vedação expressa no art. 82, in fine, da Resolução CJF 004/2008.	A Seção de Cadastro foi orientada para adotar maior rigor na conferência do formulário de inscrição do APE evitando o lançamento retroativo à data do nascimento, quando não for o caso.	Recomendação implementada.
Reavaliar o sistema de segurança do almoxarifado da Seccional, em face do risco	Quanto ao almoxarifado, já haviam sido tomadas providências, em dezembro de 2008, no sentido	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
de desaparecimento de material, porque a utilização do local destinado ao estoque é compartilhada com unidades que não possuem vínculo com a atividade. Ademais, eventual dano atrai a responsabilidade do gestor quando conhecendo o risco permite a sua ocorrência (IN TRF 14-14, Módulo 01, item 03, c/c IN SEDAP 205/1988, item 10).	de realizar a mudança da Seção de Arquivo Administrativo para o Edifício-Anexo, Casa Rosada, com previsão de término da tarefa em abril de 2009.	
Manter o registro no sistema informatizado compatível com o quantitativo de material existente fisicamente no almoxarifado, conforme disposto no item 03.2, módulo 7, da IN TRF 14-14.	Foram abertos processos administrativos de regularização de devolução de material não utilizado para material que o mesmo seja devidamente incorporado ao estoque do almoxarifado, sendo para material de consumo o P.A. 870/2008(15/12/2008) e para material permanente o P.A. 723/2008 (22/10/2008).	Recomendação implementada.
Realizar a entrega de material catalogado somente mediante formulário Requisição de Material – RM – Mod. 14-14-01, emitido pelo sistema informatizado 01, nos moldes da IN 14-14 TRF, modulo 03, fl.01, item 2.	Em janeiro deste ano foi designado novo Supervisor para a SEMAP, tendo sido realizada, imediatamente, a conferência física dos estoques. Após, o novo Supervisor solicitou a realização dos ajustes necessários para que as informações no sistema SICAM fiquem em consonância com o quantitativo físico existente, aduzindo que em relação aos itens em que foram encontrados acréscimos (marcados com sinal + na tabela abaixo) deverá ser procedida a incorporação da referida quantidade, bem como no que diz respeito aos itens em que houve quantidade a menor (marcados com sinal – na tabela abaixo) deverá ser dada baixa da referida quantidade, através da emissão de notas de requisição de material, para que se realize o ajuste no sistema.	Recomendação implementada.
Aceitar a devolução de material apenas mediante documento administrativo formalizado, com as devidas justificativas, em que conste a indicação de estar o material na condição de recuperável, ou irrecuperável, nos termos da IN 14-14 TRF, módulo 03, fl. 04, item IV.	Assim, dos itens 3.2.1 a 3.2.4 a SEMAP já está orientada para manter o registro no SICAM de todo quantitativo do material existente, além de proceder a entrega, de qualquer material, mediante formulário próprio de requisição devidamente preenchido, aceitar a devolução mediante justificativa própria, bem como, proceder a reincorporação conforme disposto na legislação e regulamentos próprios.	Recomendação implementada.
Formalizar as hipóteses de reincorporação de materiais no almoxarifado, em razão do disposto no item 6 da IN SEDAP 205/1988 c/c a IN TRF 14-14 e NBC T 2.2.	Assim, dos itens 3.2.1 a 3.2.4 a SEMAP já está orientada para manter o registro no SICAM de todo quantitativo do material existente, além de proceder a entrega, de qualquer material, mediante formulário próprio de requisição devidamente preenchido, aceitar a devolução mediante justificativa própria, bem como, proceder a reincorporação conforme disposto na legislação e regulamentos próprios.	Recomendação implementada.
Distribuir primeiro os materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo, em cumprimento ao disposto na IN TRF 14-14, módulo 06, item 2, alínea "a".	A Seção de Material e Patrimônio otimiza o estoque fazendo a distribuição do material levando em conta aquele estocado há mais tempo. A SEMAP foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.	Recomendação implementada.
Cadastrar a data de validade dos materiais no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços - SICAM, com vistas a otimizar os controles dos itens de estoque e, assim, evitar a deterioração e perda dos materiais (IN-TRF 14-14 e IN-SEDAP 205/1998).	A Seção de Material e Patrimônio otimiza o estoque fazendo a distribuição do material levando em conta aquele estocado há mais tempo. A SEMAP foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
<p>Instituir rotina de saneamento dos estoques, com vistas ao desfazimento de material de consumo ocioso, recuperável, irrecuperável ou antieconômico, nos moldes do Decreto 99.658/1990 c/c IN-TRF 14-14, módulo 07, fl. 01, item 01, e IN SEDAP 205/1988, observando o seguinte: a) Ceder o material classificado como ocioso, após instrução de processo administrativo, preferencialmente, aos órgãos integrantes da Justiça Federal da Primeira Região (IN-TRF 14-14, módulo 07, subitem 03.1 c/c IN-SEDAP 205/1998, Decreto 99.658/1990 e Acórdão TCU 2.144/2005 – 2º Câmara). b) Realizar levantamento de interesse desses órgãos por meio eletrônico como, por exemplo, mensagens SIAFI-COMUNICA (Informação/DICOC 011, de 06/03/2007) ou edital no site da Seccional . c) Aperfeiçoar a eventual alienação, definindo data-limite para manifestação dos órgãos interessados.</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio otimiza o estoque fazendo a distribuição do material levando em conta aquele estocado há mais tempo. A SEMAP foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>
<p>Verificada a impossibilidade / inconveniência de alienação de materiais classificados como irrecuperáveis, proceder à sua descarga patrimonial, por inutilização (art. 3º, Parágrafo Único, alínea “d” c/c art. 16 do Decreto 99.658/1990 e, por analogia, IN-TRF 14-16, módulo 03, item V, subitem 01).</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio otimiza o estoque fazendo a distribuição do material levando em conta aquele estocado há mais tempo. A SEMAP foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>
<p>Receber, em compras futuras, somente o material que corresponda às especificações do objeto licitado, a fim de se evitar violação ao princípio da isonomia nas licitações que deve ser cumprido em toda a execução do contrato, acordo ou ajuste (art. 3º da Lei 8.666/1993).</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>
<p>Verificar a conformidade dos materiais/ bens com a especificação técnica (ato convocatório/propostas/nota de empenho/nota fiscal), com vistas ao posterior atesto de recebimento (art. 73 da Lei 8.666/1993), porque declaração não verdadeira sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos à Seção Judiciária poderá ensejar suspeita de ato de improbidade administrativa (art. 9º, VI, da Lei 8.429/1992).</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>
<p>Observar as disposições do art. 63 da Lei 4.320/1964, referente à liquidação da despesa, especialmente no que diz respeito à verificação de que o objeto recebido esteja de acordo com as especificações constantes do contrato, acordo ou ajuste respectivo (Acórdão 401/2006 TCU – Plenário - AC-0401-12/06 – Processo 010.177/1999-0).</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>
<p>Registrar os materiais recebidos no SICAM observando fidelidade às suas características e quantitativos. A incorreção dos registros informatizados obstaculiza a correta identificação física dos bens e impede o controle eficiente do estoque (Módulo 01, item 12, Módulo 02, item 01, Módulo 07, item 03.02, todos da</p>	<p>A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.</p>	<p>Recomendação implementada.</p>

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
IN TRF 14-14).		
Permitir o cadastramento de servidores para efetuar requisição de materiais somente mediante a aprovação da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).	A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.5.1.1 e 3.5.1.2	Recomendação implementada.
Submeter à Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), periodicamente, a revisão do cadastro de servidores autorizados a efetuar requisição de material para verificar se as permissões continuam necessárias e adequadas.	A Seção de Material e Patrimônio foi orientada a proceder com rigor os seguintes procedimentos: 3.5.1.1 e 3.5.1.2	Recomendação implementada.
Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela administração do Sistema de Material, em treinamentos específicos sobre a gestão de material e a responsabilidade quanto ao controle.	A Seccional promove o programa de treinamento e capacitação a servidores das áreas fim e meio, tendo sido solicitada a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER, desta Seccional, a programar treinamento específico aos servidores da SEMAP, inclusive, sobre o tema sugerido no presente Relatório, ou seja, "gestão de material e responsabilidade quanto ao controle". Visando implementar essa demanda de capacitação, deixo registrado que o Supervisor da SEMAP realizou, entre os dias 16 e 20 de fevereiro deste exercício, o curso "Sistema SPIUNET" cujo escopo é a regularidade do registro de bens imóveis da União, cuja competência, aqui nesta Seccional é da SEMAP, realizado pela Secretaria do Patrimônio da União e ministrado na Gerência Regional deste Estado.	Recomendação implementada.
Solicitar, mediante a instauração de processo administrativo, à Seção de Informática (SEINF) o aprimoramento de rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços (SICAM), a fim de que a tela do módulo/rotina MMFCA01 contenha os materiais que estão em desuso por conta contábil.	Visando o aprimoramento da rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços- SICAM, no que tange às informações relacionadas aos materiais em desuso por conta contábil, motivo do apontamento do Quadro 5 do presente Relatório de Auditoria, informo que a SEMAP, juntamente com a Seção de Modernização Administrativa – SEMAD, já tomaram as providências junto ao TRF1 por meio do SIATE 2009000386, de 23/01/09, tendo sido regularizado o problema, conforme documento em anexo. Saliento que a SEMAP não realizou a solicitação da regularização por meio de instauração de processo administrativo específico tendo em vista ser o SIATE o mecanismo mais técnico, célere e econômico para a solução do problema, o que foi feito com sucesso.	Recomendação implementada.
Inserir dados necessários à operacionalização dos relatórios MMRMD01 - MATERIAL EM DESUSO, MMCA05 - MATERIAIS COM VALIDADE A VENCER, MMCA09 - MATERIAIS COM VALIDADE e MMCA06 - HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, objetivando o melhor gerenciamento dos materiais de consumo da Seccional.	A SEMAP foi orientada a inserir os dados necessários a operacionalização dos relatórios MMRMD01, MMCA05, MMCA09 e MMCA06, objetivando o melhor gerenciamento dos materiais de consumo da Seccional. No que tange o cadastramento e manutenção de validade dos materiais em estoque, opção MMFCA01, bem como a elaboração dos relatórios da tela MMFEM11, registro que a SEMAP, juntamente com a Seção de Modernização Administrativa - SEMAD, já tomaram as providências junto ao TRF1 por meio do SIATE 2009000380 (de 23/01/09) e 2009000342 (de 21/01/09), respectivamente, tendo sido regularizado os problemas em face do funcionamento normal dos relatórios, conforme documentos em anexo.	Recomendação implementada.
Garantir que o sistema informatizado somente contenha códigos de materiais que correspondam à realidade física nos almoxarifados da Seccional e das	Quanto à inserção dos dados para alimentar os relatórios sugeridos pela Auditoria, a SEMAP já foi orientada e está tomando as providências para regularização do quantitativo no sistema.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Subseções, viabilizando a precisa identificação e o controle eficiente do estoque (módulo 01, item 12; módulo 02, item 01; módulo 07, item 03.02 da IN TRF 14-14).		
Unificar de forma lógica os itens registrados, evitando que materiais idênticos sejam lançados em códigos distintos, a exemplo do ocorrido com os materiais de códigos 3016001009/3016001010; 3016007015/3017007002; 3016007016/3017007003; 3016011001/3016012000; 3016015003/3016016017; 3016015008/3016016003; 3016018003/3016087001; 3017006007/3017006046, conforme os objetivos principais da catalogação material, previstos no Módulo 4, 02, da IN TRF 14-14.	A SEMAP já está dando cumprimento a orientação do saldo no que tange a descrição "LIVRE", colocando em desuso os códigos que estão com saldo atual "zero".	Recomendação implementada.
Formalizar solicitação à Seção de Informática (SEINF) para o aprimoramento de rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços (SICAM) para vincular os suprimentos aos equipamentos de informática correspondentes, a fim de aperfeiçoar o desfazimento de equipamentos, o intervalo de aquisição e o dimensionamento da quantidade de ressurgimento de cartuchos/ toneres.	A SEMAP formalizará junto à Seção de Informática –SEINF, do TRF, solicitação fundada na sugestão dada pela auditoria no sentido de aprimorar a rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços – SICAM no que diz respeito a desfazimento de equipamentos, intervalo de aquisição e o dimensionamento da quantidade de ressurgimento de cartuchos/ e toneres.	Recomendação em implementação.
Observar o disposto no item "a" da Recomendação 3.3.3 deste Relatório para qualquer desfazimento de material de consumo ocioso, recuperável, irrecuperável ou antieconômico realizado pela Seção Judiciária (IN-TRF 14-14, módulo 07, subitem 03.1 c/c IN-SEDAP 205/1998, Decreto 99.658/1990 e Acórdão TCU 2.144/2005 – 2º Câmara).	Apesar do apontamento, a SEMAP já observa o procedimento disposto no item "a" da Recomendação 3.3.3 do presente relatório.	Recomendação implementada.
Se ainda pendente, localizar e, se for o caso, remanejar o bem de tombo T-8483 - Estação de trabalho de processamento de dados Thin Client, marca Tecnoworld ou regularizar a localização no SICAM, a fim de compatibilizar o registro no sistema informatizado com a situação física, conforme o disposto no Módulo 5 da IN TRF 14-15.	De outra parte, quanto à localização do bem de tombo T-8483 - Estação de trabalho de processamento de dados Thin Client, marca Tecnoworld, tal equipamento foi localizado na SEINF, com a plaqueta de tombamento perdida, mas identificada pelo número de série TW0061917, sendo encaminhado cópia do Termo de Responsabilidade 1021/2008, portanto, não há pendência neste quesito.	Recomendação implementada.
Criar rotina de comunicação sistemática aos servidores responsáveis por bens patrimoniais quanto à obrigatoriedade de comunicação à área de patrimônio das situações de transferência, devolução ou extravio/danificação dos bens móveis e instalações, a fim de compatibilizar o registro no sistema informatizado com a situação física, com vista a dar cumprimento ao disposto no módulo 05 da IN TRF 14-15.	Como forma de criar mecanismos de comunicação aos servidores responsáveis por bens patrimoniais quando da transferência, devolução, extravio ou danificação, a SEMAP já encaminhou e-mail circular para todos os servidores desta Seção e Subseções no sentido de informar sobre a responsabilidade dos mesmos para com os bens sob as respectivas guardas e responsabilidades.	Recomendação implementada.
Registrar a marca e o número de série dos bens ao cadastrá-los no SICAM, quando houver, no intuito de possibilitar sua imediata identificação em caso de perda do registro patrimonial (plaqueta).	A SEMAP já está dando cumprimento a orientação da Auditoria no sentido de inserir no SICAM o registro, marca e o número de série dos bens patrimoniais.	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
Adotar rotina que permita o controle da devolução dos termos de responsabilidade devidamente assinados pelos agentes consignatários, sem a emissão e arquivamento de um termo de devolução que não retrata a real situação dos bens nele relacionados.	Como forma de criar mecanismos de comunicação aos servidores responsáveis por bens patrimoniais quando da transferência, devolução, extravio ou danificação, a SEMAP já encaminhou e-mail circular para todos os servidores desta Seção e Subseções no sentido de informar sobre a responsabilidade dos mesmos para com os bens sob as respectivas guardas e responsabilidades.	Recomendação implementada.
Providenciar, se ainda não adotadas, as medidas previstas na IN 14-15, Módulo 5, item 4, relativas ao desaparecimento de bens, com vistas à quantificação do dano decorrente do desaparecimento de obras bibliográficas, à identificação dos responsáveis e ao ressarcimento ao erário, na forma do art. 84 do Decreto-lei 200, de 25/02/1967, c/c art. 3º, § 1º, da IN-TCU 56, de 05/12/2007.	No que se refere ao acervo bibliotecário, os tomos 21474, 21492 e 21584, referidos na alínea "b", foram localizados e lançados, pela SEMAP, com carga para a Biblioteca e o tomo 21537 (alínea "b"), excluído, já que este realmente não pertencia à mesma.	Recomendação implementada.
Localizar e, se for o caso, remanejar os bens mencionados nas alíneas "b", e "c" do subitem 4.3 ou regularizar a localização no SICAM, a fim de compatibilizar o registro no sistema informatizado com a situação física, conforme o disposto no Módulo 5 da IN TRF 14-15.	Quanto aos tomos mencionados na alínea "c", tais atos referem-se, na verdade, aos livros relacionados na alínea "d", equívoco este já devidamente corrigido pela SEMAP e pela SEBIB.	Recomendação implementada.
Registrar no SICAM os livros relacionados na alínea "d" do subitem 4.3, a fim de compatibilizar o registro no sistema informatizado com a situação física, conforme o disposto no Módulo 4 da IN TRF 14-15.	Quanto aos tomos mencionados na alínea "c", tais atos referem-se, na verdade, aos livros relacionados na alínea "d", equívoco este já devidamente corrigido pela SEMAP e pela SEBIB.	Recomendação implementada.
Implementar medidas eficazes de proteção e segurança do acervo bibliográfico da SEBIB, como por exemplo, a instalação de balcão de atendimento e lotação de mais pessoal, a fim de evitar futuros extravios de obras bibliográficas e outros bens.	O NUCAD fez a revisão do layout da SEBIB de modo a evitar a entrada de servidores e pessoas estranhas ao quadro funcional sem controle e ciência daquela Supervisão, e foi instaurado processo administrativo a fim de se apurar a responsabilidade pela falta dos 6 (seis) livros. O citado balcão não poderia ser colocado, seja porque se trata de despesa antieconômica, pois foi orçado em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), seja porque foi recomendado, pela empresa de engenharia que realizou a obra de reforço estrutural do prédio desta Seccional, que não se instalassem móveis de maior peso nas partes centrais das lajes.	Recomendação implementada.
Instaurar processo administrativo para manutenção e recuperação de veículos quando da identificação de avarias, acidentes etc..., de acordo com a IN TRF 14-08.	A SEVIT esta atendendo as recomendações efetuadas pela equipe de auditoria quanto a solicitar a instauração de processo administrativo para manutenção e recuperação de veículos quando da identificação de avarias, acidentes etc..., de acordo com a IN-TRF 14-08, conforme P.A. 638/2008 e recentemente o P.A. 10/2009.	Recomendação implementada.
Registrar, na descrição do bem no SICAM, detalhes que permitam a pronta identificação dos veículos pertencentes ao patrimônio da Seccional nos casos de perda da plaqueta.	A recomendação de registro no SICAM, de forma detalhada, da descrição do bem, para efeitos de pronta identificação dos veículos nos casos de perda de plaqueta, foi efetuada.	Recomendação implementada.
Implementar rotina de consulta periódica ao site do DETRAN-PA, a fim de identificar eventuais autos de infração, para pagamento até a data de vencimento.	A SEVIT está consultando semanalmente o site do DETRAN-PA, a fim de identificar eventuais autos de infração, solicitar abertura de processo administrativo para pagamento e controle, até a data de vencimento, identificando o responsável para o ressarcimento, nos termos da IN-TRF 14-	Recomendação implementada.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ou JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE DA PROVIDÊNCIA/JUSTIFICATIVA
	08.	
Instaurar processo administrativo para pagamento e controle das infrações de trânsito, com vista à identificação do responsável e ao ressarcimento, nos termos da IN TRF 14-08.	A SEVIT está consultando semanalmente o site do DETRAN-PA, a fim de identificar eventuais autos de infração, solicitar abertura de processo administrativo para pagamento e controle, até a data de vencimento, identificando o responsável para o ressarcimento, nos termos da IN-TRF 14-08.	Recomendação implementada.
Instituir rotina para pagamento de boletos de infrações de trânsito, com o objetivo de evitar a incidência de multas e juros pelo atraso. Nesse aspecto, assegurar que contenham protocolo com a data de entrada no órgão e sejam encaminhados diretamente ao setor responsável pelo processamento do empenho e da liquidação.	A SEVIT está consultando semanalmente o site do DETRAN-PA, a fim de identificar eventuais autos de infração, solicitar abertura de processo administrativo para pagamento e controle, até a data de vencimento, identificando o responsável para o ressarcimento, nos termos da IN-TRF 14-08.	Recomendação implementada.
Incluir, no SISPRO, menção expressa na descrição do assunto da sindicância se o caso específico sob investigação acarretou perda ou dano ao erário, de forma a permitir a imediata identificação dos processos sujeitos aos procedimentos previstos no art. 84 do Decreto-lei 200, de 25/02/1967, c/c art. 3º, § 1º, da IN-TCU 56, de 05/12/2007.	Lado outro, a SECAD irá Incluir, no SISPRO, menção expressa na descrição do assunto da sindicância se o caso específico sob investigação acarretou perda ou dano ao erário, de forma a permitir a imediata identificação dos processos sujeitos aos procedimentos previstos no art. 84 do Decreto-lei 200, de 25/02/1967, c/c art. 3º, § 1º, da IN-TCU 56, de 05/12/2007.	Recomendação implementada.
Abster-se de citar nomes e detalhar fatos nas portarias de instauração de sindicância como cautela para preservar a imagem do investigado, não induzir o trabalho da comissão e não propiciar alegação de presunção de culpabilidade, em observância às boas-práticas do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União.	Impossível não se concluir pela inconsistência da recomendação contida no relatório a respeito de como deve ser uma portaria de sindicância, porquanto, a se adotá-la, estar-se-ia dando azo à realização de sindicância nula — mormente por ausência de descrição clara e precisa, ainda que sumária, dos fatos reputados ilícitos a possibilitar o exercício da ampla defesa —, lançando ao chão todos os esforços despendidos na apuração de ilícito funcional, e com isso frustrando a Administração Pública de desempenhar com eficiência o seu Poder Disciplinar.	A recomendação deixou de ser aplicável.
Incluir, nos processos administrativos de alienação, termo de avaliação que indique o estado de conservação e situação dos bens, o valor histórico, o valor de mercado e as razões de justificativa para o desfazimento dos bens, em observância ao disposto no art. 17, II, da Lei 8.666/1993 e IN TRF 14-16, módulo 02, fl. 01, II e módulo 03, fl. 03, IV.	A SEMAP formalizará junto à Seção de Informática –SEINF, do TRF, solicitação fundada na sugestão dada pela auditoria no sentido de aprimorar a rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços – SICAM no que diz respeito a desfazimento de equipamentos, intervalo de aquisição e o dimensionamento da quantidade de ressuprimento de cartuchos/ e toneres.	Recomendação implementada.
Instruir o Processo Administrativo 510/2007, com vistas ao desfazimento daqueles bens de informática considerados inservíveis (ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis), conforme destinação e procedimentos previstos na IN-TRF 14-16 e Decreto 99.658/1990.	A SEMAP formalizará junto à Seção de Informática –SEINF, do TRF, solicitação fundada na sugestão dada pela auditoria no sentido de aprimorar a rotina informatizada no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços – SICAM no que diz respeito a desfazimento de equipamentos, intervalo de aquisição e o dimensionamento da quantidade de ressuprimento de cartuchos/ e toneres.	Recomendação implementada.

12.2.3 SITUAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS

As manifestações apresentadas pelos responsáveis nas Unidades Auditadas evidenciaram comprometimento na análise do Relatório de Auditoria e das Notas Técnicas e, ainda, a disposição para aprimorar os procedimentos e controles administrativos a partir das recomendações de auditoria.

As recomendações pendentes de implementação consistiram em propostas de aplicação futura ou em adoção de mudança no procedimento cuja providência ainda não foi concluída. Dessa forma, a Secretaria de Controle Interno considera tais situações “em implementação”, motivo pelo qual serão monitoradas com vistas a garantir o fortalecimento dos controles internos administrativos. Já as recomendações consideradas “não implementadas” ou que estejam pendentes de resposta serão devidamente reiteradas no exercício de 2009 e a manifestação das Unidades Auditadas será apresentada nas próximas contas.

A Tabela 06 consolida os dados das informações obtidas em todas as etapas de monitoramento, apresentando a situação geral de implementação das recomendações expedidas, por meio dos Relatórios de Auditoria e Notas Técnicas elaborados pela Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do TRF-1ª Região.

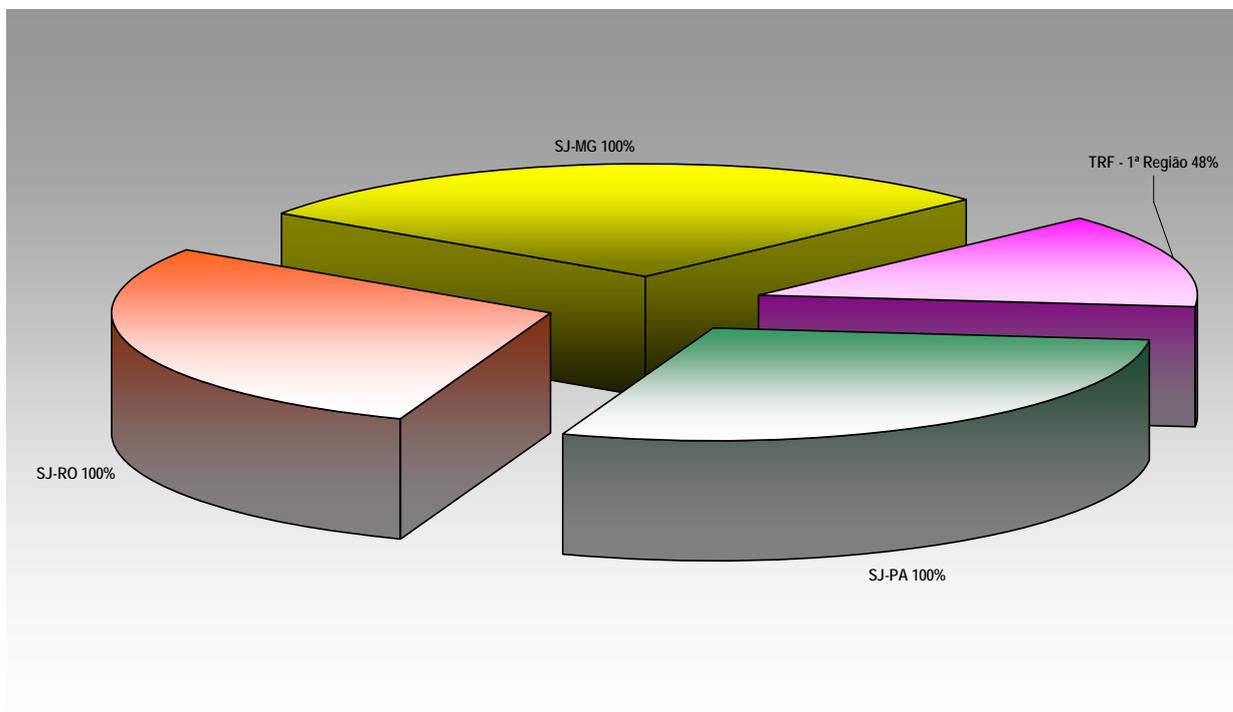
Tabela 06 – Recomendações Expedidas para a Justiça Federal da Primeira Região

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	UNIDADE GESTORA	RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E NOTAS TÉCNICAS			RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS (%)
		Total	Implementadas	Em implementação	
Nota Técnica 002/2008	JF-RO	03	03	-	100%
Nota Técnica 004/2008	JF-MG	04	04	-	100%
Nota Técnica 005/2008	JF-MG	02	02	-	100%
Nota Técnica 006/2008	TRF - 1ª Região	11	01	10	9%
Nota Técnica 007/2008	TRF - 1ª Região	03	03	-	100%
Nota Técnica 008/2008	TRF - 1ª Região	13	01	12	8%
Nota Técnica 009/2008	TRF - 1ª Região	06	05	01	83%
Nota Técnica 010/2008	TRF - 1ª Região	04	04	-	100%
Nota Técnica 011/2008	TRF - 1ª Região	05	04	01	80%
Nota Técnica 022/2008	TRF - 1ª Região	18	01	17	6%
Nota Técnica 032/2008	JF-PA	30	30	-	100%
Relatório de Auditoria Operacional 024/2008	TRF - 1ª Região	34	26	08	76%
Relatório de Auditoria Operacional 033/2008	JF-PA	43	43	-	100%
		176	127	49	72%

Nota: Exclui-se da análise as recomendações que deixaram de ser aplicáveis.

O Gráfico 01 demonstra a comparação entre os percentuais de implementação das recomendações expedidas em trabalhos de auditoria realizados na Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Primeira Região no exercício de 2008.

Gráfico 01 – Situação Percentual de Implementação das Recomendações de Auditoria na Justiça Federal de 1º e 2º Grau da Primeira Região



Nota: Exclui-se da análise as recomendações que deixaram de ser aplicáveis.

Conclui-se que as recomendações expedidas encontram maior índice de implementação nas Seccionais vinculadas à Justiça Federal da 1ª Região. No TRF-1ª Região, a Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno acompanha as recomendações em processo de implementação, cujo resultado será informado nas próximas Contas.

13 CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DAS CONTAS

As Unidades Setoriais de Controle Interno atestaram os conteúdos das peças das respectivas Unidades Gestoras, consoante Roteiros de Verificação de Peças e Conteúdos encaminhados³, e a Divisão de Contabilização e Controle da Secretaria de Controle Interno consolidou o processo de Contas da Justiça Federal da Primeira Região, exercício 2008, atestando a conformidade dos conteúdos apresentados à fl. 02, em atendimento ao item 15 da Decisão Normativa TCU 94, de 03/12/2008, alterada pela Decisão Normativa TCU 97, de 18/03/2009.

³ Os Roteiros de Verificação de Peças e Conteúdos estão acostados no Processo Administrativo 1937/2009-TRF1, autuado no TRF-1ª Região para Tomadas de Contas Consolidada – exercício 2008.

CONCLUSÃO

Os exames de auditoria foram aplicados sobre os pontos requeridos pela Decisão Normativa TCU 94, de 03/12/2008, alterada pela Decisão Normativa TCU 97, de 18/03/2009, conforme as informações registradas no presente Relatório.

Na avaliação da Gestão, realizada pela Secretaria de Controle Interno, por meio da Divisão de Auditoria e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno da Primeira Região⁴, considerando a amostragem aplicada, não foram evidenciadas impropriedades que comprometessem ou causassem prejuízo ao erário no período de 01/01 a 31/12/2008, concluiu-se pela regularidade das Contas da gestão:

- do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA;
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA; e
- da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS.

Portanto, emite-se o competente Certificado de Auditoria anexo ao presente Relatório.

Brasília-DF, 8 de maio de 2009.

MÍRIAN GUIMARÃES SANTOS
Diretora da Divisão de Auditoria

⁴ Os Relatórios de Auditoria de Gestão das Setoriais de Controle Interno estão acostados no Processo Administrativo 1937/2009-TRF1, autuado no TRF-1ª Região para Tomadas de Contas Consolidada – exercício 2008.